



Industrial Melhoramentos no
da Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25ª DA REPUBLICA — N. 463

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.200, que autoriza a União Brasileira, sociedade paulista beneficente de pecúlios, com sede na capital do Estado de S. Paulo, a funcionar na Republica e approva com alterações os seus estatutos.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e de Estatistica Commercial, da Recebedoria do Districto Federal e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de Contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Publicações diversas — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Sob a presidencia do Exmo. Sr. Marochal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, realizou-se hontem ás 2 horas da tarde, no Palacio do Catete, o despacho collectivo do ministerio, sendo assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Expedindo os decretos:

N. 10.340, que cria mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Conde, no Estado da Bahia;

N. 10.341, que cria mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Mundo Novo, no Estado da Bahia;

Transferindo na Brigada Policial do Districto Federal o capitão Joaquim Antonio Brilhante, do cargo de ajudante de ordens do Chefe de Policia para o de commandante do 1º esquadrão do regimento de cavallaria e deste para aquelle cargo o official de igual patente Sebastião de Almeida Cardoal;

Concedendo ao Dr. Samuel da Gama Costa Mac-Dowell a exoneração do lugar de professor ordinario da cadeira de Direito Commercial da Faculdade do Direito do Recife.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Expedindo o decreto n. 10.333, que cria um consulado em Pisa.

— Ministerio da Fazenda:

Expedindo os seguintes decretos:

N. 2.790, que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito especial de 19:500\$305 para pagamento ao general Braz Abrantes, em virtude de sentença judiciaria;

N. 10.331, que autoriza a Associação Beneficente Campista de Auxilios ás Familias, com sede na cidade dos Campos de Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, a funcionar na Republica e approva com alterações seus estatutos;

N. 10.335, que approva as alterações feitas nos estatutos da Companhia de Seguros de Vida «Providencia do Sul», de Porto-Alegre;

N. 10.336, que autoriza a Sociedade de Auxilios Mutuos «A Protectora», com sede na cidade de Diamantina, Estado de Minas Geraes, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos.

N. 10.337, que abre os creditos de 50:000\$, ouro, e 2.000:000\$, papel, supplementar á verba 33ª—Exercicios findos— do corrente exercicio;

N. 10.338, que declara que os prazos concedidos para o funcionamento de todas as caixas filiaes ou succursaes do London and Brazilian Bank, Limited, no Brazil, deverão terminar em 27 de janeiro de 1920;

N. 10.339, que approva com alterações os novos estatutos da Sociedade Reserva do Futuro, com sede nesta Capital, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 9.896, de 7 de dezembro de 1912 e permite que a mesma passe a operar sob a forma anonyma.

Exonerando, a pedido, o conselheiro Antonio Augusto da Silva do lugar de membro da junta administrativa da Caixa de Amortização.

Nomeando o 2º escriptuario da Alfandega de Corumbá, Salustino Rufo Vinagre, para o lugar do 3º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso.

— Ministerio da Marinha:

Promovendo:

No Corpo da Armada, por merecimento, ao posto de capitão tenente, o 1º tenente Manoel Eloy Alvim Passoa;

No Corpo de Engenheiros Machinistas, por merecimento, a capitão tenente engenheiro machinista, o 1º tenente José Antonio da Silva Santos;

A 1º tenente engenheiro machinista, o 2º tenente Florentino Aguiar de Mattos;

A 2º tenente engenheiro machinista, o guarda marinha Jacintho do Prado Carvalho.

Graduando:

No Corpo da Armada, no posto de capitão-tenente, o 1º tenente Francisco Xavier da Costa;

No posto de 1º tenente, o 2º tenente Antonio Domeque Alves de Barros.

No Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, no posto de capitão de mar e guerra engenheiro machinista, o capitão de fragata Ernesto de Baracho Gomes da Silva; no posto de capitão de fragata engenheiro machinista, o capitão de corveta Henrique Felix dos Santos e no posto de capitão de corveta engenheiro machinista, o capitão-tenente, José Gomes Barreto.

Exonerando:

A pedido, o vice-almirante Antonio Lins Cavalcanti de Oliveira, do cargo de chefe do Estado Maior da Armada;

O capitão de fragata José Maria Penido do cargo de addido naval junto á legação do Brazil em França.

Nomeando :

O contra-almirante Alexandre Baptista Franco para exercer o cargo de chefe do Estado Maior da Armada;

O capitão de mar e guerra Henrique Teixeira Saddock de Sá para exercer o cargo de chefe da 5ª secção da Superintendencia do Pessoal;

O capitão de corveta Raphael Brusque para exercer o cargo do addido naval junto á Legação do Brazil em França.

Mandando contar aos capitães de mar e guerra Theodorico Machado Dutra e José Libanio Lamenha Lins de Souza e capitão de mar e guerra graduado Manoel da Silva Lopes a antiguidade do posto de capitão de corveta de 16 de abril de 1894.

Mandando reverter ao quadro activo o capitão de corveta Fernando Araripe, transferido para a reserva por decreto de 3 de janeiro do anno passado.

Concedendo ao capitão de fragata honorario Dr. João Cordeiro da Graça, lente cathedratice da Escola Naval, a gratificação adicional de quarenta por cento sobre seus vencimentos, a partir de 27 de abril do corrente anno.

Promovendo:

Na arma de infantaria: a capitão, por antiguidade, o 1º tenente João Jeronymo Pereira Leite; a 1º tenente, por antiguidade, o 2º tenente Cid Carneiro da Franca, que contará antiguidade e graduação do dito posto de 9 do corrente, e por estudos, os 2ºs tenentes Heitor Abrantes e Sebastião Rabello Leite; a 2º tenente, os aspirantes a official José Duarte e João Isidro Caldas.

No corpo de intendentes, a 1º tenente, o graduado Tancredo Regis de Alencastro.

Graduando no posto de 1º tenente intendente, o 2º tenente Jovino de Oliveira.

Nomeando inspector permanente da 8ª região o general de brigada Manoel Lopes Carneiro da Fontoura.

Concedendo reforma ao general de brigada Julio Fernandes de Almeida, 1º tenente de infantaria Constantino de Souza, 2º tenente da mesma arma Francisco Pinto Peixoto de Vasconcellos e aos sargentos ajudantes João Pedro de Moraes e Francisco Ferreira do Nascimento.

Declarando sem effeito o decreto de 17 de setembro de 1908, que reformou o 2º tenente da arma de infantaria Pedro Rodrigues Barroso.

Classificando na arma de infantaria: os capitães Juliano Nunes Travassos na 1ª companhia do 5º batalhão do 2º regimento o Manoel Augusto Botelho de Athayde na 1ª do 2º do 7º regimento.

Transferindo:

Na arma de infantaria do 2º batalhão do 8º regimento para o

cargo de fiscal do 56º batalhão de caçadores o major Fernando da Medeiros, e deste corpo para o 22º daquelle regimento o major Tyde Soares Neiva de Lima; os capitães Fausto de Azambuja Villa Nova da 2ª companhia do 34º batalhão do 12º regimento para a 2ª do 27º do 9º regimento e Francisco de Siqueira Rego Barros desta companhia, batalhão e regimento para a 2ª do 34º daquelle corpo;

Para a 2ª classe do Exercito o 2º tenente da arma de infantaria Antonio dos Santos Coelho.

Mandando incluir no quadro ordinario da arma de infantaria os 2ºs tenentes Euripedes Esteves de Lima, Alberto Pereira dos Passos e José Pinheiro Bezerra de Menezes.

Conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar que defere o requerimento em que o capitão Napoleão Poeta da Fontoura pede que sua collocação no almanak militar seja considerada acima da do capitão José Augusto Soares.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Expedindo os decretos:

N. 10.342, que suprime a clausula XXI do decreto n. 9.582, de 15 de maio de 1912;

N. 10.343, que abre o credito de 10:000\$ para pagamento da aquisição e impressão da «Synopse da Legislação da Viação Ferrea Federal», organizada por Alberto Rodolpho Paiva;

N. 10.344, que reconhece, sob a denominação de «Empresa Fluvial Piahyense», a empresa de Oliveira, Pearce & Comp., que executa o serviço de navegação do Alto Parnahyba;

N. 10.345, que approva o projecto e orçamento para a construção de um deposito de carros, em Curitiba, destinado á Estrada do Ferro do Paraná.

Aposentando:

Benjamin Corrêa de Carvalho no lugar de amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo;

João Fernandes Monteiro no lugar de agente do Correio, de 2ª classe, da cidade de Laguna, no Estado de Santa Catharina.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Expedindo os decretos:

N. 10.346, que concede autorização a Julius Pintsch Aktiengesellschaft para funcionar na Republica;

N. 10.347, que abre credito especial de 248:000\$, destinados a subvencionar diversas instituições de ensino profissional e tecnico.

Concedendo patentes de invenção a:

Arthur Higgins, para «um guarda chuva, aperfeiçoado para servir tambem como bengala, denominado guarda chuva Higgins».

José Gomes Ribeiro, para «um preparado, denominado Pomada Milazrosa Riço, para cura das hemorrhoides, erysipelas e diversas inflammaciones».

Domingos de Souza Barros, para «um systema de construcções monolithicas e incombustiveis».

Astrogildo Guilherme Weyll, para «um aparelho mecanico-electrico, denominado medidor Weyll, destinado a medir as aguas dos tanques dos diques fluctuantes ou de qualquer outro deposito, á distancia».

Lebre Filho & Comp., para «um systema aperfeiçoado de capacchos de ferr., de dois modelos, envernizados do preto e galvanizados com zinco».

Franz Wells para «aperfeiçoamentos em machinas de voar».

George Schleiffer para «um novo explosivo composto de ar líquido».

George Edward Heil e Thomaz Borne Baker, para «aperfeiçoamentos que dizem respeito a motores de combustão interna».

Enrique Gubba, para «um novo producto industrial para destruir insectos, denominado Insecticida Gubba».

Gagy & Comp., para «um novo systema de abertura rapida de qualquer envolvero fechado por meio de sellos de consumo ou de qualquer especie, rotulos ou etiquetas, constituído por uma tira destacavel».

Corrêa & Marchese, para «um novo systema de fabricação de bolsas».

Vieiras, Mattos & Comp., para «um novo systema de acondicionamento do sal, denominado Sper Sal Touro».

Dr. Fernando Soledade, para «um estojo cobre-alças de mira dos fuzis de guerra ou de Stand, denominado Tapa-Alça-Brazil».

Joaquim Fernandes de Araujo, para «um producto industrial novo caracterizado pelo tratamento da pulverização de pó de pedreira ou de residuos ceramicos»; para «um processo industrial novo em assentamento de pavimentos»; e para «um producto novo—pedras artificiaes de concreto» (3 patentes).

Wilhelm Bothe para «aperfeiçoamentos em machinas de cardar estopa e artigos semelhantes e relativos ás mesmas machinas» e para «um processo e dispositivo para obter e conservar em forma torcida ou de corda residuos de lã e de algodão para limpeza». (2 patentes).

Santisi & Balbini para «uma machina horizontal para a fabricação de massa alimenticia cortada, com movimento automatico de ida e volta, denominada machina M. I. B».

Luiz O. Tornerio para «um utensilio aperfeiçoado de tingidor».

Maurice Mollard para «uma couraça flexivel para proteger terrenos; e para «uma instalação automovel para fabrico de tijollos de cimento».

João Haddad para «um aparelho aperfeiçoado para supporte de chapéo que tiver de ser submettido a qualquer tratamento».

Atilio Genari e Luiz Bernaus para «um novo fogão, denominado Fogão Indiana».

Por ocasião do despacho colectivo o Sr. ministro da Fazenda prestou ao Exmo. Sr. Presidente da Republica as seguintes informações, relativamente ao periodo de 9 a 15 do corrente mez.

Não soffreu alteração sensivel o mercado de cambio na ultima semana.

O Banco do Brazil sacava hontem a 90 d/v á taxa de 16 3/32 e obtinha letras para cobertura a 16 5/32 e 16 3/16.

As taxas a que os demais bancos realizaram operações de cambio a 90 d/v foram as seguintes hontem:

Nacional Ultramarino, 16 1/16.

The British Bank, 16 1/32 e 16 1/16.

London and River Plate, 16 1/32 e 16 1/16.

Française et Italienne, 16 1/32 e 16 1/16.

Brasilianische Bank, 16 1/16 e 16 d.

Español del Rio de la Plata, 16 1/32.

London and Brazilian Bank, 16 1/16.

Allemao Transatlantico, 16 1/32.

Deutsche Südamerikanische, 16 1/32.

A cotação official do cambio sobre Londres foi de 16 3/64, a 90 dias, e 15 57/64, á vista, contra igual cotação na terça-feira anterior

Careceu de importancia o movimento da bolsa na ultima semana.

As apolices geraes de 1:000\$ cotaram-se de 910\$ a 940\$, tendo sido vendidas hontem a 930\$ e 935\$000.

As do emprestimo de 1909 foram vendidas hontem de 905\$ a 908\$000.

As do emprestimo de 1903 obtiveram hontem algumas vendas a 1:000\$000.

As apolices federaes de 3 % foram vendidas ante-hontem o hontem a 800\$000.

— O deposito de ouro hontem na Caixa de Conversão era no valor de £ 22.256.469-7-4, correspondente a 333.847:040\$546, contra £ 22.972.076-15-10, correspondente a 344.581:151\$882, na terça-feira anterior.

O total da emissão circulante era no valor de £ 23.545.787-15-4, correspondente a 353.186:816\$562, contra £ 24.261.395-3-10, correspondente a 363.920:927\$898, na terça-feira anterior.

As entradas de ouro do dia 9 do corrente até hontem foram na importancia de 12:678\$478; as retiradas, na de 10.746:789\$814 e o troco de notas na de 115:050\$000.

As notas em circulação importavam hontem em 353.182.630\$, ao cambio de 16 d. por 1\$, e a moeda subsidiaria em 4:186\$562, contra 363.916:970\$ e 3:957\$898, na terça-feira anterior.

— Não se modificou a situação do emprestimo de 1868, juros do 4 %, ouro, em liquidação.

Desse emprestimo já foi resgatada a somma de £ 698.020 ou 6.205:500\$, restando em circulação titulos no valor de £ 13.172 ou 117:000\$000.

Do emprestimo de 1897, de 60.000:000\$, já foi resgatada a somma de 52.527:000\$, restando por pagar 576:000\$ de titulos sorteados.

Durante a semana o Thesouro Nacional pagou a importancia de 3:000\$ de apolices desse emprestimo.

— As noticias do mercado do café hontem foram as seguintes: No Rio, o mercado frouxo, cotando-se o typo 7 (15 kilos) a 7\$600, contra 8\$ na terça-feira anterior.

O stock era de 245.005 saccas.

Em Santos, o mercado irregular, cotando-se os typos 4 e 7 (10 kilos) a 5\$150 e 4\$400, respectivamente, contra 5\$300 e 4\$700, na terça-feira anterior.

— As noticias do mercado da borracha em Manãos, na semana passada, foram as seguintes:

Entradas, 256 toneladas; sahidas, 64 ditas; stock, 332 ditas; preço, 3 sh. e 6 d. contra 3 sh. e 7 1/2 d. na semana anterior.

Faltam noticias do Pará.

Informações prestadas pela Junta dos Corretores aos ministros da Agricultura, Industria e Comércio e da Fazenda sobre o movimento da Bolsa de Mercadorias e dos mercados do algodão, assucar, borracha, café, cereaes e xarque, relativo á semana de 7 a 12 do corrente.

Bolsa de Mercadorias:

Pelos corretores, foram negociadas e registradas na Bolsa de Mercadorias as seguintes operações:

Dia 7 — Algodão, 1.000 fardos; assucar, 780 saccos e sebo 2.000 quartolas.

Dia 8 — Algodão, 1.400 fardos; assucar, 1.150 saccos.

Dia 9 — Algodão, 1.900 fardos; assucar, 723 saccos.

Dia 10 — Algodão, 500 fardos; assucar, 1.000 saccos, e sebo, 50 pipas.

Dia 11 — Algodão, 600 fardos; assucar, 469 saccos, e sebo, 10.000 kilos.

Dia 12 — Algodão, 300 fardos; assucar, 172 saccos.

Resumo — Algodão, 5.400 fardos; assucar, 4.294 saccos, e sebo, 10.000 kilos; 2 quartolas e 50 pipas.

As vendas realizadas para entregas futuras, foram as seguintes:

Algodão:

Setembro e outubro, 1.200 fardos, ao preço de 9\$800 por 10 kilos.

Outubro e novembro, 1.100 fardos, ao preço de 9\$700 a 9\$800 por 10 kilos.

Outubro, novembro e dezembro, 1.600 fardos, ao preço de 9\$700 a 9\$800 por 10 kilos.

Janeiro de 1914, 300 fardos, ao preço de 9-900 por 10 kilos.

Janeiro e fevereiro de 1914, 1.000 fardos, ao preço de 10\$630 por 10 kilos.

Sebo:

Agosto, 1.700 quartolas, ao preço de 600 réis o kilo.

Mercado de algodão:

Funcionou o mercado durante a semana menos movimentado e mesmo com os preços em declínio, devido ao enfraquecimento do mercado de Liverpool e também ainda à insistência de ofertas por parte dos vendedores, pelo que os preços vigoraram entre 9\$700 e 9\$800 para as primeiras sortes.

Durante a semana entraram 8.064 fardos das seguintes procedências:

Parahyba, 2.243; Mossoró, 1.945; Ceará, 1.358; Sergipe, 915; Assú, 604; Pernambuco, 499; Natal, 300; Maceió, 200.

Sahiram dos trapiches 4.918 fardos e ficaram em stock 13.712.

Pelos corretores foram registrados os seguintes preços correntes:

	Por 10 kilos
Pernambuco, 1ª sorte do sortido.....	10\$500 a 10\$700
Pernambuco, 1ª sorte.....	9\$500 a 10\$500
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assú, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$300
Natal, 1ª sorte.....	9\$700 a 10\$900
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$700 a 10\$900
Mossoró, regular.....	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$900
Ceará, regular.....	Nominal
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$700 a 10\$900
Parahyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1ª sorte.....	Nominal
Maceió, regular.....	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	9\$400 a 9\$700
Sergipe-Dores.....	9\$400 a 9\$700
Sergipe-Itabaiana.....	Nominal
Maranhão regular.....	Nominal
Piauí regular.....	Nominal

Mercado de assucar:

Bastante frouxo conservou-se este mercado durante a semana e com as cotações em franco declínio.

De mais notável a ser registrado, destacam-se as entregas de assucar aqui armazenado por ordem de firmas nortistas, que, con-

vencidas da decadência do mercado, autorizaram as daqui a venderem esses stocks, cujas qualidades já um tanto humidas, produzirão, em concorrência com os cristaes novos do Campos uma situação ainda mais precária, o que servirá de prodromo à grande baixa que este anno se dará nos mercados de assucar nacionaes.

Alguns lotes offerecidos em bolsa não encontraram compradores, pois os especuladores, afastados como se acham, recusam negocios a termo, quaesquer que sejam os preços pedidos.

Entraram durante a semana 23.476 saccos das seguintes procedências:

Campos, 9.724; Pernambuco, 9.530; Sergipe, 4.222; Maceió, 2.000.

Sahiram dos trapiches 27.623 saccos e ficaram em stock 140.414 saccos.

Pelos corretores foram registrados os seguintes preços correntes:

Branco uzina.....	Não ha
» crystal.....	\$360 a \$400
» 3ª sorte.....	\$340 a \$370
» 2ª sorte.....	\$330 a \$360
Sommes.....	Não ha
Mascavinho.....	\$210 a \$300
Crystal amarello.....	\$270 a \$320
Mascavo bom.....	\$190 a \$200
» regular.....	\$170 a \$185
» baixo.....	\$150 a \$165

Mercado de borracha:

Com os preços nominacs de 30\$ a 45\$ por 15 kilos, funcionou este mercado, completamente destituido de interesse, por ser insignificante o seu stock.

Durante a semana entraram 9 volumes de procedencia Mineira.

A borracha da Amazonia teve o seguinte movimento de 1 a 6 de julho de 1913, comparado com igual periodo de 1912, 1911 e 1910:

	1913	1912	1911	1910
Entradas, toneladas.....	370	520	378	378
Sahidas, toneladas.....	656	1.076	670	970
Stock, primeiras mãos, toneladas.	600	400	1.500	766

Cotações:

Pará, fina, ilhas, kilo.....	3\$550	4\$300	4\$150	9\$600
Liverpool, ilhas, libra.....	3/4	4/3	3/11 1/2	9/7 sha.
Nova York, ilhas, libra.....	s/n	110	102	218 cts.

Durante a semana sahiram os seguintes navios com carregamento de borracha:

	Pará	Manãos
	Kilos	Kilos
Hubert, para Nova York.....	201.274	131.898
Ambrose, para Liverpool.....	224.966	98.302

Mercado de café:

Novas baixas foram ainda registradas neste mercado; os preços com que o mesmo abriu no primeiro dia da semana apresentaram uma differença de 400 réis em arroba, para os do encerramento no ultimo dia, fechando o mercado firme.

O seu registro accusa os seguintes preços e posições:

Dia 7: 8\$100 a 8\$200 — abriu firme e fechou paralyzado.

Dia 8: 8\$ — abriu calmo e fechou calmo.

Dia 9 : 7\$700 — abriu frouxo e fechou frouxo.

Dia 10 : 7\$600 — abriu sustentado e fechou frouxo.

Dia 11 : 7\$600 a 7\$700 — abriu sustentado e fechou firme.

Dia 12 : 7\$700 a 7\$800 — abriu sustentado e fechou firme.

Entraram 31.307 saccas, embarcaram 31.088, venderam-se 20.300 e ficaram em stock 211.648 saccas, não incluindo o café sobre agua e em Nitheroy.

Mercado de Santos—Entraram 133.302 saccas, sahiram 101.154, venderam-se 62.708 e ficaram em stock 1.156.782 saccas.

Bolsas estrangeiras — Nas bolsas estrangeiras foram negociadas 1.303.000 saccas, assim distribuidas:

Nova York, 610.000 ; Hayre, 220.000 ; Hamburgo, 40.000 ; Londres, 73.000.

Mercado de cereaes :

Augmentadas as entradas de feijão preto, este cereal começa a declinar em seu preço, sendo por isso negociado de 28\$ a 29\$200 os 100 kilos, contra 29\$200 e 30\$ na semana anterior.

As farinhas de Porto Alegre, as banhas de dous kilos dessa mesma procedencia e as de Laguna apresentaram tambem alguma baixa.

O milho amarello e as manteigas mineiras começam a apresentar maior firmeza, tendo os preços registrados nesta revista accusado alguma alta.

Entraram:

Arroz :

	Saccos
Por cabotagem.....	13.499
Pelas estradas de ferro.....	155
Do estrangeiro.....	1.750
	15.404

Farinha de mandioca :

Por cabotagem.....	14.681
Pelas estradas de ferro.....	484
	15.135

Feijão de diversas qualidades :

Por cabotagem.....	14.734
Pelas estradas de ferro.....	3.396
	18.130

Milho:

Pelas estradas de ferro.....	16.769
------------------------------	--------

Diversos generos :

Aguardente:

	Pipas
Por cabotagem.....	46
Pelas estradas de ferro.....	165
	181

	Toneis	Pipas
Alcool:		
Por cabotagem.....	41	115
Pelas estradas de ferro.....	32	—
	73	115

	Fardos
Alfafa:	
Por cabotagem.....	863

Banha:

	Caixas	Latas
Por cabotagem.....	5.503	—
Pelas estradas de ferro.....	20	29
	5.523	29

Fumo:

	Fardos	Reles	Pacotes
Por cabotagem.....	908	—	—
Pelas estradas de ferro.....	48	93	397
	956	93	397

Manteiga:

	Caixas	Latas
Por cabotagem.....	481	—
Pelas estradas de ferro.....	92	1.97
Do estrangeiro.....	4	—
	577	1.97

Vinho:

	Quintos
Por cabotagem.....	905

Mercado de xarque:

Não deixou de influir no nosso mercado o augmento do deficit geral da matança das rezes nas xarqueadas do Rio da Prata e Rio Grande. Pela ultima revista, que alcança a data de 30 de junho, esse deficit era de 508.500 rezes, sendo que só para o xarque eleva-se a 461.400 rezes, comparativamente com a do anno de 1912.

Consideram-se tambem terminados os trabalhos para o preparo do xarque, não sendo por isso de admirar que as qualidades perfeitas alcancem melhores preços que os registrados na ultima semana.

O mercado fechou estavel.

Entraram 3.039 fardos do Rio da Prata e 1.361 do Rio Grande; sahiram 5.900 fardos das duas procedencias, ficando em stock 10.500 fardos do Rio da Prata e 3.000 do Rio Grande, equivalentes a 2.025.000 kilos.

Vigoraram os seguintes preços, por kilo :

Rio da Prata, patos e mantas, \$980 a \$1040; mantas, \$1040 a \$1140; defeituosas (ensobadas), \$900 a \$940.

Rio Grande:

Patos e mantas.....	\$960 a \$1000
Mantas.....	\$980 a \$1100
Matto Grosso:	
Patos e mantas.....	\$900 a \$980

Resumo da matança geral nos saladeiros do Rio da Prata e Rio Grande do Sul

	1913	1912	1911	1910
R. Argentina.....	258.300	373.400	363.400	404.300
R. Oriental.....	213.400	319.300	233.300	339.400
Montevideo.....	121.100	225.500	316.100	419.200
Fronteira.....	335.700	430.800	310.000	278.000
Rio Grande.....	374.000	462.000	381.000	425.000
	1.302.500	1.811.000	1.605.500	1.865.900
Applicadas a extracto	311.600	358.700	348.300	434.700
Applicadas ao xarque	990.900	1.452.300	1.257.200	1.431.200
Deficit geral.....				508.500
Deficit para xarque.....				461.400

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.200 — DE 30 DE ABRIL DE 1913

Autoriza a União Brasileira, sociedade paulista beneficente de peculios, com sede na capital do Estado de S. Paulo, a funcionar na República e approva, com alterações, os seus estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a União Brasileira, sociedade paulista beneficente de peculios, com sede na capital do Estado de S. Paulo, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica e approvar os seus estatutos, com as alterações abaixo indicadas e mediante as seguintes clausulas:

I — A União Brasileira, sociedade paulista beneficente de peculios, com sede na capital do Estado de S. Paulo, submete-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgadas sobre o objecto de suas operações, bem como á permanente fiscalização do Governo, por intermedio da Inspectoria de Seguros.

II — Os seus estatutos, ora approvados, serão registados com as seguintes modificações:

Art. 22. Supprimam-se as palavras «vencendo juros de 3 % ao anno».

Art. 35. Acrescentem-se entre as palavras «prezados» e «empregados», as seguintes: «membro da administração, do conselho fiscal, ou».

III — A União Brasileira, sociedade paulista beneficente de peculios, recolherá ao Thesouro Nacional, mediante guia da Inspectoria de Seguros, até o mez de março de cada anno, as importancias creditadas ao fundo de reserva, ate por-tar a quantia de 200:000\$, em apolices federaes, como ga-rantia de suas operações, nos termos do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERNES R. DA FONSECA
Francisco Antonio de Salles,

CÓPIA DA ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE FUNDAÇÃO DA UNIÃO BRA-ZILEIRA, SOCIEDADE PAULISTA BENEFICENTE E DE PECULIOS

Aos quinze dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e onze, á uma hora da tarde, na sala do primeiro andar do predio numero trinta e tres da rua do S. Bento, em que se acha o escriptorio do Dr. José Adriano Marrey Junior, presentes os Srs. Alfredo Bolto, José Fernandes Mou-lha, Augusto Teixeira, Manoel Teixeira, Caetano Bormosinho, Dr. Olympio Portugal, Alfredo Loureiro da Cruz, Carlos Zanot-ta Junior, Victor Zaccara, Joaquim Pereira Funchal Junior, Dr. José Adriano Marrey Junior, Joaquim Vieira Pinto Barbosa, ca-pitão Evaristo de Paiva Junior, Francisco Monteiro França, Amadeu Valponi e Sylvio Portugal, usa da palavra o Sr. Joa-quim Vieira Pinto Barbosa, que expõe os fins da reunião. Diz que se trata de fundar uma sociedade beneficente e de peculios, de que são organizadores o orador e os Srs. José Adriano Marrey Junior e Sylvio Portugal, conforme se depre-hende do projecto de estatutos que offerece á discussão das pessoas presentes. Antes, porém, da casa tomar qualquer deliberação nesse sentido, indica para presidir a assembléa o nome do Sr. Francisco Monteiro França, que é aclamado por todos os presentes. O Sr. Francisco Monteiro França, occupando a presidencia, convida para secretario o Sr. Sylvio Portugal, que, aceitando o encargo, vai tomar assento ao lado do Sr. presidente. Depois da discussão e votação o Sr. Presidente declara approvados os estatutos da sociedade, cuja redacção definitiva é a seguinte:

União Brasileira, sociedade paulista beneficente e de peculios

TITULO I

DA ASSOCIAÇÃO, FINS, DURAÇÃO E SÉDE

Art. 1.º Sob a denominação de União Brasileira, socie-dade paulista beneficente e de peculios, fica instituída uma sociedade beneficente e de auxilios mutuos, que se regerá pelos presentes estatutos, de accordo com a legislação em vigor.

Art. 2.º A União Brasileira dividirá os seus socios em diversas séries, sendo que cada série se comporá de 2.000 socios.

Art. 3.º São fins da sociedade:

a) formar para os herdeiros de cada socio ou para a pessoa ou pessoas que o socio indicar, um peculio de 20:000\$ em dinheiro, estando a série completa, ou, quando incompleta, da quantia proporcional a esse peculio maximo e ao numero de socios existentes na série, por occasião do fallecimento;

b) facultar aos socios, em vida, por meio de sorteios, depois da série completa, a importancia de 10:000\$ em dinheiro;

c) concorrer, a titulo de funeraes, para auxiliar a familia do morto, todas as vezes que se der um fallecimento, com a importancia de 1:000\$ em dinheiro, estando a série completa, ou, quando incompleta, com importancia proporcional a essa quantia e ao numero de socios existentes na série por occa-sião do fallecimento;

d) concorrer, sempre que houver um sorteio, para uma instituição pia deste Estado, cuja escolha ficará ao criterio da directoria, com a importancia de 1:000\$ em dinheiro.

Art. 4.º A sociedade durará 99 annos, a contar da data da instalação, podendo ser prorogado esse prazo.

Art. 5.º A sede da sociedade é a cidade de S. Paulo, não sendo impedida de aceitar socios de outras localidades do Estado e da Republica a juizo da directoria.

TITULO II

DOS SOCIOS E SUA ADMISSÃO

Art. 6.º Podem ser socios todas as pessoas sem distincção de sexo ou nacionalidade, de 21 annos até o limite maximo de 55 annos.

Art. 7.º São condições para qualquer pessoa ser admittida: a) requerer á directoria, ou ser proposta por um asso-ciado;

b) juntar ao requerimento ou á proposta a quantia de 10\$, destinada ao medico da associação que terá de examinar o candidato;

c) estar em gozo de perfeita saude;

d) apresentar á directoria, si esta exigir, um attestado de identidade firmado por qualquer autoridade da capital ou do Estado, com a firma devidamente reconhecida;

e) provar por qualquer das fórmulas permittidas por lei, que é maior de 21 annos e menor de 55 annos;

f) ter bom procedimento civil e social;

g) ter occupação que lhe garanta a subsistencia honesta.

Art. 8.º Apresentada a proposta para admissão de um associado, a directoria fará a necessaria syndicança sobre as condições do artigo anterior, sob as letras f e g.

Paraphrasis unico. Não obstante essa diligencia, o can-didato se sujeitará ao exame medico conforme o exposto na letra b do artigo anterior.

Art. 9.º Depois de satisfeitas as exigencias do art. 8º, paraphrasis unico, a directoria comunicará por escripto ao candidato a sua aceitação ou recusa, sendo o exame medico documento privativo da directoria.

Art. 10. Aceito o candidato, deverá o mesmo entrar para os cofres sociaes com a importancia de 60\$, a titulo de joia e mais a quota de 18\$ para a formação do peculio, e, desde o dia que fizer esse pagamento, ficará gosando dos direitos do socio, assim como sujeito ás disposições dos presentes esta-tutos.

Paraphrasis unico. Em hypothese alguma será restituída a importancia de 10\$ que juntou ao seu requerimento ou fez juntar á proposta da sua admissão, para o exame medico.

SÃO DEVERES DOS SOCIOS

Art. 11. a) contribuir com 18\$, sempre que fallecer algum associado, no prazo de 15 dias, a contar da chamada nos jor-naes de maior circulação desta capital, sob pena de elimi-nação;

b) declarar em favor de quem lega o peculio;

c) comparecer ás assembléas geraes e aceitar os cargos ou incumbencias para que forem eleitos ou designados;

d) participar por escripto á directoria, quando altera-rem o nome, mudarem de residencia ou tiverem de retirar-se do Estado, temporaria ou definitivamente.

§ 1.º O prazo de 15 dias referido na letra a do art. 11 poderá ser prorogado por mais 10 dias, porém sem garantia para os associados que quizerem gosar dessa prorrogação.

§ 2.º O socio que entrar para os cofres sociaes com a quota a que se refere a letra a. deste artigo, por occasião de cada fallecimento, tem direito ao recibo de contribuição.

SÃO DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 12. a) Tomar parte nas assembléas geraes, votar e ser votado;

b) propor novos associados, declarando o nome, idade, nacionalidade, profissão, estado e residencia do proposto,

fazendo acompanhar a proposta de 10\$ para o exame medico;

c) fazer alteração na declaração de herdeiros, legatarios ou beneficiarios;

d) recorrer para o conselho fiscal das decisões da directoria que lhes pareçam contrarias aos estatutos e representar contra qualquer acto de qualquer dos seus membros, que lhes pareça illegal;

e) poder examinar particularmente a escripturação da sociedade, em sua propria sede, a juizo da directoria;

f) o socio que houver contribuido com 2.000 contribuições será remido e a sua vaga será preenchida por um novo associado;

g) será considerado remido o socio que, sem remuneração alguma, propuzer, no espaço de um anno, 50 socios acceitos, contando-se como um unico socio, para os effeitos desta disposição, marido e mulher, inscriptos nos termos do art. 15.

Art. 13. O associado que for eliminado por falta de pagamento ou a seu pedido, uma vez que se sujeite ás exigencias do art. 7º e suas letras, art. 8º e paragrapho unico e art. 10, poderá ser readmittido.

Art. 14. O candidato, uma vez recusado, não poderá, em hypothese alguma, ser admittido na sociedade.

TITULO III

DOS PECULIOS E DOS PREMIOS

Art. 15. A União Brasileira estabelece para os socios que forem casados e cujas respectivas esposas se associarem, a vantagem de terem de sujeitar-se a uma unica contribuição de 18\$, sempre que se der um fallecimento, muito embora tenha de sujeitar-se cada um delles ao exame medico e ao pagamento de joia, separadamente.

Paragrapho unico. Esta vantagem é offerecida quando, por occasião da inscripção, marido e mulher se legarem mutuamente os respectivos peculios, aos quaes se refere o art. 3º, letra a, cessando os effeitos da inscripção de um assim que occorrer o fallecimento do outro. Poderá, todavia, continuar como associado o conjuge sobrevivente, legando a quem entender o peculio a que terá direito, em virtude da averbação da sua nova inscripção, com todos os deveres e direitos impostos pelos presentes estatutos. É obrigatorio ao associado que for conjuge sobrevivente e quizer permanecer na sociedade o pagamento de nova joia.

Art. 16. O peculio referido no art. 3º, letra a, reverterá em favor de quem o associado indicar por occasião da sua inscripção ou por occasião da alteração que lhe faculta a letra o do art. 12.

Paragrapho unico. Na falta dessa indicação, obedecer-se-ha ás regras de direito civil referentes á successão.

Art. 17. Esse peculio, assim como a quota para funeral, será relativo aos socios existentes no dia do fallecimento, emquanto a série não estiver completa.

Art. 18. Si no mesmo dia occorrer mais de um fallecimento, a associação pagará igual quantia aos herdeiros ou legatarios de todos esses associados que tiverem fallecido nessa occasião, depois de feitas as collectas respectivas.

Art. 19. Os herdeiros, legatarios ou beneficiarios ficam na obrigação de comunicar immediatamente á sociedade o obito, juntando os documentos necessarios, á juizo da directoria, afim de poderem receber a importancia destinada ao funeral, sendo que o pagamento do peculio será feito 15 dias depois da communicação do fallecimento, devendo os beneficiarios ou legatarios habilitar-se legalmente para tal fim.

Art. 20. Fallecendo um associado, os herdeiros, beneficiarios, ou legatarios receberão a quantia que lhes tocar no dia em que o associado morrer, embora a communicação do fallecimento seja posterior.

Paragrapho unico. Sempre que entre os herdeiros, beneficiarios ou legatarios houver menores, o pagamento do peculio e da quota para funeral será feito a quem legalmente os represente e ainda mediante autorização do juizo de orphãos, que tenha jurisdicção no lugar onde residam esses menores.

Art. 21. O peculio de que trata o art. 3º, letra a, não poderá de forma alguma ser apprehendido para pagamento de dividas da associação, do socio fallecido, nem dos seus herdeiros, legatarios ou beneficiarios.

Art. 22. No caso de suicidio a sociedade só pagará o peculio si estiver inscripto a um anno ou mais tempo o socio fallecido.

Art. 23. Depois da série completa, proceder-se-ha duas vezes por anno ao sorteio de duas apolices, com o premio de 10.000\$ cada uma, entre os associados, sendo logar o primeiro sorteio a 15 de janeiro e o segundo a 15 de junho, sendo ambos feitos pela loteria do Estado de S. Paulo.

§ 1º. Caso não corra essa loteria nos dias referidos, será feito o sorteio pela primeira loteria do Estado de S. Paulo que correr depois desses mesmos dias.

§ 2º. Os socios, para poderem concorrer ao sorteio, precisam estar quites com a sociedade.

§ 3º. Valerão para os sorteios os cinco numeros indicados na apolice que os socios devem receber por occasião da inscripção.

§ 4º. Serão premiados os numeros das duas apolices que corresponderem ao milhar dos dous premios maiores da referida loteria, sendo que, quando todos os algarismos do milhar forem zeros, se entenderá premiada a ultima apolice da série.

§ 5º. Sendo iguaes os numeros da loteria, que constituem o milhar e correspondem aos dous premios, consideram-se premiadas a apolice que contiver esse numero e a immediatamente inferior que ainda não tenha sido sorteada.

§ 6º. Por ser desejo da sociedade beneficiar os seus socios, em vida, com o premio de 10.000\$, o proprietario ou proprietarios da apolice, premiados com essa importancia serão excluidos do sorteio, e, caso seja novamente sorteada a respectiva apolice, considera-se premiada a immediatamente inferior, que ainda não tenha sido sorteada.

Art. 24. A sociedade anunciará os fallecimentos, pagamentos de peculios e de premios, pelos jornaes de maior circulação no Estado.

Art. 25. A sociedade terá uma caixa *Deposito* para os socios que quizerem ter depositada quantias para a contribuição de peculios, vencendo juros de 3 o/o ao anno, sendo que o deposito deve ser superior a uma contribuição.

Art. 26. A sociedade creará um estabelecimento de educação e ensino aos filhos dos socios fallecidos desde que os recursos sociaes o permitam.

TITULO IV

DOS FUNDOS SOCIAES

Art. 27. A União Brasileira, sendo uma associação de beneficencia, não tem accionistas, sendo o seu capital formado pela contribuição dos socios e pelas joias de inscripção.

Art. 28. Os fundos sociaes serão assim distribuidos:

a) *fundo de peculios e funeraes*, que se destina ao pagamento de funeraes e peculios, e que é constituido pela somma das quotas de 10\$500, que, para esse fim, serão tiradas de cada uma das contribuições dos socios;

b) *fundo de sorteios e beneficencia*, destinado ao pagamento de sorteios e auxilio ás instituições pias deste Estado, o qual será constituido pela somma das quotas de 3\$500 que, para esse fim, serão tiradas de cada uma das contribuições dos socios;

c) *fundo disponível*, que será constituido pelas joias de inscripção; pela somma das quotas de 4\$, correspondente ao restante de cada uma das contribuições dos socios, depois de deduzidas as outras quotas, que vão respectivamente para os fundos das letras a e b deste artigo; e pelos excessos verificados anualmente no fundo de sorteios e beneficencia.

Paragrapho unico. Antes da série estar completa não haverá fundo de sorteio e beneficencia, e as quotas que o deveriam constituir passarão ao fundo disponível.

Art. 29. O fundo disponível servirá para despesas geraes, aluguel de escriptorio, publicidade, propaganda, ordenados aos empregados, gratificações, comissões, despesas com agentes e viajantes, juros e donativos.

No fim de cada exercicio, das sobras que se verificarem no fundo disponível, serão levados 50 o/o para amortização dos titulos de que trata o art. 30; 30 o/o para o fundo de reserva; e 20 o/o para os socios fundadores.

§ 1º. Das sobras que se verificarem no fundo disponível, os 20 o/o de que trata o final deste artigo reverterão para a directoria, até que a sociedade conte 1.000 socios.

§ 2º. Cada socio fundador receberá um diploma pessoal e intransferivel, assegurando-lhe o recebimento da quota que, nos termos deste artigo, lhe será computada nos 20 o/o das sobras verificadas no fundo disponível, e proporcionalmente aos *bonus* cooperativos que houver tomado.

§ 3º. Os dinheiros da sociedade serão recolhidos a qualquer estabelecimento de credito a juizo da directoria.

§ 4º. Serão considerados socios fundadores apenas aqueles que subscreverem os *bonus* cooperativos a que allude o art. 30.

Art. 30. Para a instalação da sociedade a União Brasileira emitirá 60 *bonus* cooperativos, do valor de 500\$ cada um, nominativos, que poderão ser pagos em cinco prestações mensaes ou de uma só vez, vencido o juro de 12 o/o ao anno e que não sendo resgatados por sorteio, anualmente, accrescidos dos juros, com 50 o/o do excesso do fundo disponível e 50 o/o do fundo de reserva.

Paraphrasis unico. Os *bonus* cooperativos poderão ser tomados por pessoas estranhas ou pelos socios, como auxilio á installação da sociedade.

TITULO V

DA DIRECTORIA

Art. 31. A União Brasileira será administrada por uma directoria composta de um director-presidente, um director-secretario, um director-thesoureiro, e um director-medico, e por um conselho fiscal de cinco membros, eleitos em assemblea geral dos socios.

Paraphrasis unico. O cargo de gerente será desempenhado por um director, que neste caso terá a gratificação mensal de 500\$000.

Art. 32. O mandato de cada director durará pelo espaço de quatro annos, podendo ser reeleito, e o conselho fiscal será eleito annualmente.

Paraphrasis unico. Para os cargos da directoria poderá ser eleito todo e qualquer socio quite, tanto fundador como contribuinte.

Art. 33. Compete á directoria a direcção geral da sociedade e a sua representação em todos os actos juridicos e sociaes, cabendo a cada um dos membros em particular a parte de attribuição que fôr designada de commun accordo entre os directores, além dos inherentes ao titulo do cargo de cada um.

Art. 34. Ao conselho fiscal compete examinar e dar parecer sobre todas as contas de cada semestre e propor ou não a approvação dos balanços apresentados pela directoria.

Art. 35. Cada membro da directoria terá o ordenado de 250\$ mensaes desde que a sociedade obtenha quinhentos socios e o de 500\$ mensaes desde que a sociedade conte com mil socios.

TITULO VI

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 36. No dia 15 de janeiro de cada anno se realizarão as assembleas geraes ordinarias, para a discussão das contas, balanços e de quaesquer medidas tendentes ao progresso da sociedade.

Art. 37. Além das assembleas geraes ordinarias, a directoria poderá convocar assembleas geraes extraordinarias, quando julgar-as necessarias. Estas poderão tambem ser requeridas pelos associados, em numero nunca inferior a 30, e, neste caso, a directoria deverá marcar incontinentemente o dia da reunião.

Art. 38. Os socios poderão fazer-se representar nas assembleas geraes, por outros socios, mediante procuração.

Art. 39. As assembleas geraes ordinarias designadas no art. 36 não poderão realizar-se sem o comparecimento ou representação de, pelo menos, metade dos socios.

Art. 40. Si não comparecerem ou não se representarem nos dias designados o numero de socios indicados no artigo anterior, a directoria convocará nova reunião para cinco dias depois e nessa se deliberará com qualquer numero de socios em assemblea geral.

Art. 41. As assembleas geraes extraordinarias convocadas pela directoria, ou a requerimento dos socios, se realizarão com qualquer numero de associados.

TITULO VII

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 42. A sociedade não poderá ser dissolvida sinão com o assentimento de dous terços do numero total de socios.

Art. 43. No caso de dissolução da sociedade, a assemblea geral, que a decretar, deverá regulamentar os meios de liquidação e dar destino aos haveres sociaes.

TITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 44. Os presentes estatutos não poderão ser modificados em seus pontos essenciaes sem o voto de quatro quintos dos associados.

Art. 45. Em qualquer assumpto não previsto pelos presentes estatutos a sociedade deverá adoptar as normas estabelecidas pela Legislação Civil e Commercial applicaveis ás relações entre a sociedade e os socios.

Art. 46. Os socios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações de que trata o art. 3º do decreto n. 173, de 10 de setembro de 1893.

Depois de encerrada a discussão dos estatutos e da approvação dos mesmos, o Sr. presidente declara que se vae proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal, por escrutinio secreto.

O resultado da eleição da directoria, apurado pela mesa, é o seguinte:

Para presidente: Dr. José Adriano Marrey Junior, 15 votos; Francisco Monteiro França, um voto.

Para secretario: Dr. Sylvio Portugal, 15 votos; Francisco Monteiro França, um voto.

Para thesoureiro-gerente: Joaquim Vieira Pinto Barbosa, 15 votos; Francisco Monteiro França, um voto.

Na eleição dos membros do conselho fiscal, a mesa apura o seguinte resultado:

Vitto Zaccara, 16 votos; Carlos Zanotta Junior, 16 votos; Joaquim Pereira Funchal Junior, 16 votos; capitão Evaristo de Paiva Junior, 16 votos; capitão Estanislão Pereira Borges, 16 votos. Em seguida, o Sr. presidente considera eleitos, para membros do conselho fiscal, os Srs. Vitto Zaccara, Carlos Zanotta Junior, Joaquim Pereira Funchal Junior, capitão Evaristo de Paiva Junior e capitão Estanislão Pereira Borges, e, acto continuo, empossa a directoria eleita, composta dos Srs. Dr. José Adriano Marrey Junior, director-presidente; Dr. Sylvio Portugal, director-secretario; Joaquim Vieira Pinto Barbosa, thesoureiro-gerente. Pede a palavra o Dr. Marrey Junior, e, em breve discurso, agradece a sua eleição e a dos seus companheiros de directoria. O Sr. Joaquim Pereira Funchal Junior, usando da palavra, propõe á assemblea e esta unanimemente approva, que seja consignada na acta um voto de louvor á mesa, pela correção com que soube agir durante os trabalhos. O Sr. presidente dá a palavra a quem della quizer usar, e, como ninguém a pede, encerra a sessão. E eu, secretario, lavrei esta acta, que assigno com todos os Srs. socios presentes á sessão. Em tempo: Immediatamente após a eleição, o Sr. presidente empossa os seguintes membros do conselho fiscal: Vitto Zaccara, Carlos Zanotta Junior, Joaquim Pereira Funchal Junior, capitão Evaristo de Paiva Junior, capitão Estanislão Pereira Borges. Eu, secretario, lavrei esta acta, que assigno com todos os Srs. socios fundadores presentes á sessão. S. Paulo, 15 de outubro de 1911.

	Bonus
Francisco M. França.....	2
Sylvio Portugal, secretario.....	2
José Adriano Marrey Junior.....	2
José Fernandes Bonilha.....	1
Alfredo Botto.....	2
Manoel Teixeira.....	2
Augusto Teixeira.....	2
Carlos Zanotta Junior.....	1
Dr. Olympio Portugal.....	2
Amadeu Valponi.....	2
Vitto Zaccara.....	2
Alfredo Loureiro da Cruz.....	1
Evaristo de Paiva Junior.....	1
Caetano Formosinho.....	1
Joaquim Pereira Funchal Junior.....	2
Joaquim Vieira Pinto Barbosa.....	8

Sobre tres estampilhas (uma no valor de 5\$, uma no de 500 réis e outra no de 200 réis).

S. Paulo 10 de agosto de 1912. — José Adriano Marrey Junior. — Sylvio Portugal — Joaquim Vieira Pinto Barbosa. — Dr. Olympio Portugal. (Estavam as firmas reconhecidas pelo 6º tabellião, Thiago Maragão).

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL REALISADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Aos trinta e um dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e doze, no predio em que se acha installada a União Brasileira, sociedade paulista beneficente e de peculios, á rua de S. Bento n. 21, nesta capital, estando presentes 27 Srs. socios fundadores, o Sr. director-presidente Dr. José Adriano Marrey Junior declara aberta a assemblea geral extraordinaria, convocada pela directoria, para o fim especial de tomar conhecimento e discutir o projecto de reforma dos estatutos, apresentado pelo socio Dr. Sylvio Portugal, director-secretario da sociedade.

Em seguida, pede a palavra o Dr. Sylvio Portugal para fundamentar o seu projecto. Diz ter chegado ao conhecimento da directoria, por seu intermedio, que a Inspectoria de Seguros, com sede na Capital Federal, se havia manifestado contraria á approvação dos Estatutos votados pela assemblea geral de fundação da sociedade, em 15 de outubro do anno findo.

Tendo sabido quaes os pontos dos estatutos que convinha modificar, para que o parecer da inspectorias fosse favo-

ravel, formulou o projecto que apresenta á consideração da casa, como substitutivo aos estatutos votados em 15 de outubro de 1911, e a cuja leitura vae proceder afim de que a assembléa delle tome conhecimento.

Terminada a leitura, o Sr. presidente dá a palavra a quem della quizer usar, e, como ninguém a pede, declara que vae pôr em votação o projecto apresentado. O Sr. Joaquim Vieira Pinto Barbosa propõe, e a assembléa unanimemente approva, que, para maior facilidade e rapidez, fosse o projecto votado em bloco, sem votação parcial de cada um de seus artigos, visto como ninguém pedira a palavra para o discutir ou discordar de qualquer de seus pontos.

Posto o projecto em votação, a assembléa o approva por unanimidade de votos, sendo a seguinte a redacção dos novos estatutos:

«União Brasileira», sociedade paulista beneficente e de peculios

TITULO I

DA ASSOCIAÇÃO, FINS, DURAÇÃO E SÉDE

Art. 1.º Sob a denominação de União Brasileira, Sociedade Paulista Beneficente e de Peculios, fica instituída uma sociedade beneficente e de auxilios mutuos, que se regerá pelos presentes estatutos, de accordo com a legislação em vigor.

Art. 2.º A União Brasileira dividirá os seus socios em diversas series, sendo que cada serie se comporá de 2.000 socios.

Art. 3.º São fins da sociedade:

a) formar para os herdeiros de cada socio, ou para a pessoa ou pessoas que o socio indicar, um peculio de 20.000\$ em dinheiro, estando a serie completa, ou, quando incompleta, de quantia proporcional a esse peculio maximo, e ao numero de socios existentes na serie por occasião do fallecimento;

b) facultar aos socios, em vida, por meio de sorteios, depois da serie completa, a importancia de 10.000\$ em dinheiro;

c) concorrer, a titulo de funeraes, para auxiliar a familia do morto, todas as vezes que se der um fallecimento, com a importancia de 1.000\$ em dinheiro, estando a serie completa, ou, quando incompleta, com importancia proporcional a essa quantia e ao numero de socios existentes na serie por occasião do fallecimento;

d) concorrer, sempre que houver um sorteio, para uma instituição pia deste Estado, cuja escolha ficará ao criterio da directoria, com a importancia de 1.000\$ em dinheiro.

Art. 4.º A sociedade durará 99 annos, a contar da data da installação, podendo ser prorogado esse prazo.

Art. 5.º A séde da sociedade é a cidade de S. Paulo, podendo a associação aceitar socios de outras localidades do Estado e da Republica, a juizo da directoria.

TITULO II

DOS SOCIOS E SUA ADMISSÃO

Art. 6.º Pódem ser socios todas as pessoas, sem distincção de sexo ou nacionalidade, de 21 annos até o limite maximo de 55 annos.

Art. 7.º São condições para qualquer pessoa ser admittida:

a) requerer á directoria, ou ser proposta por um associado;

b) juntar ao requerimento ou á proposta a quantia de 10\$, destinada ao medico da associação que terá de examinar o candidato;

c) estar em gozo de perfeita saude;

d) apresentar á directoria, si esta exigir, um attestado de identidade, firmado por qualquer autoridade da capital ou do Estado, com a firma devidamente reconhecida;

e) ter bom procedimento civil e social;

f) ter occupação que lhe garanta a subsistencia honesta.

Art. 8.º Apresentada a proposta para admissão de um associado, a directoria fará a necessaria syndicancia sobre as condições do artigo anterior sob as letras e e f.

Paragrapho unico. Não obstante essa diligencia, o candidato se sujeitará ao exame medico conforme o exposto na letra b do artigo anterior.

Art. 9.º Depois de satisfeitas as exigencias do art. 8º e paragrapho unico, a directoria communicará por escripto ao candidato a sua acceptação ou recusa, sendo o exame medico documento privativo da directoria.

Art. 10.º Aceito o candidato, deverá o mesmo entrar para os cofres sociaes com a importancia de 60\$, a titulo de joia, e mais a quota de 15\$ para a formação do peculio. Desde o dia em que fizer esses pagamentos ficará gosando dos direitos do socio, assim como sujeito ás disposições dos presentes estatutos.

Paragrapho unico. Se a hypothese alguma será restituída a importancia de 10\$, que o candidato juntou ao seu requerimento ou fez juntar á proposta da sua admissão, para o exame medico.

SÃO DEVERES DOS SOCIOS

Art. 11 — a) contribuir com a quota de 15\$, sempre que fallecer algum associado, dentro do prazo de 15 dias a contar da data em que for feita a chamada pela imprensa, devendo a sociedade declarar em seus prospectos e recibos passados aos associados o nome dos jornaes em que fará tal publicação, que será inserta durante 15 dias consecutivos;

b) declarar a favor de quem lega o peculio;

c) participar por escripto á directoria quando alterarem o nome, mudarem de residencia, ou tiverem de retirar-se do Estado, temporaria ou definitivamente.

§ 1.º O prazo de 15 dias referido na letra a do art. 11, poderá ser prorogado por mais 15 dias, com prejuizo do peculio instituido, si dentro dessa prorogação vier o socio a fallecer.

§ 2.º Decorrido o primeiro prazo de 15 dias, a que allude o § 1º deste artigo, a sociedade enviará aos socios em atraso um aviso que será feito por meio de carta registrada com recibo de ida e volta.

SÃO DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 12 — a) tomar parte nas assembléas geraes, votar e ser votado;

b) propôr novos associados, declarando o nome, idade, naturalidade, profissão, estado e residencia do proposto, fazendo acompanhar a proposta de 10\$ para o exame medico;

c) fazer alteração na declaração de herdeiros, legatarios ou beneficiarios;

d) recorrer para o conselho fiscal das decisões da directoria que lhes pareçam contrarias aos estatutos, e representar contra qualquer acto de qualquer dos seus membros que lhes pareça illegal;

e) examinar particularmente a escripturação da sociedade, em sua propria séde, a juizo da directoria.

§ 1.º O socio que houver contribuido com 2.000 contribuições ficará remido e a sua vaga será preenchida por um novo associado.

§ 2.º Será considerado remido o socio que, sem remuneração alguma, propuzer no espaço de um anno 50 socios acceptos, contando-se como socio unico marido e mulher inscriptos nos termos do art. 13.

§ 3.º O socio que entrar para os cofres sociaes com a quota a que se refere a letra a do art. 11, por occasião de cada fallecimento, tem direito ao recibo de contribuição.

TITULO III

DOS PECULIOS E DOS PREMIOS

Art. 13. A União Brasileira estabelece, para os socios que forem casados e cujas respectivas esposas se associarem, a vantagem de entrar o casal para os cofres sociaes com a contribuição unica de 15\$ sempre que se der um fallecimento, muito embora marido e mulher tenham de sujeitar-se, separadamente, por occasião da inscripção, ao exame medico e ao pagamento da joia.

Paragrapho unico. Esta vantagem será sómente offerecida quando, por occasião da inscripção, marido e mulher se legarem mutuamente os respectivos peculios, aos quaes se refere o art. 3º, letra a, cessando os efeitos da inscripção de um assim que occorrer o fallecimento do outro. O conjuge sobrevivente, mediante o pagamento de nova joia, poderá continuar como associado e legar a quem entender o peculio a que terá direito em virtude da averbação da sua nova inscripção, com todos os deveres e direitos estabelecidos nos presentes estatutos.

Art. 14. O peculio referido no art. 3º, letra a, reverterá em favor de quem o associado indicar por occasião da sua inscripção ou por occasião da alteração que lhe faculta a letra c do art. 12.

Paragrapho unico. Na falta dessa indicação obedecer-se-ha ás regras do Direito Civil referentes á successão.

Art. 15. Occorrendo mais de um fallecimento no mesmo dia, a associação pagará, depois de feitas as collectas respectivas, igual quantia aos herdeiros ou legatarios dos associados então fallecidos.

Art. 16. Os herdeiros, legatarios ou beneficiarios ficam na obrigação de communicar o obito immediatamente á sociedade, juntando á communicação os documentos necessarios.

para poderem receber a importância destinada ao funeral. O pagamento do pecúlio será feito 15 dias depois da participação do falecimento, devendo os beneficiários ou legatários habilitar-se legalmente para tal fim.

Art. 17. Fallecendo um associado, os herdeiros, beneficiários ou legatários receberão a quantia que lhes tocaria no dia em que o associado morreu, embora a comunicação do falecimento seja posterior.

Paraphrasis unico. Sempre que entre os herdeiros, beneficiários ou legatários houver menores, o pagamento do pecúlio e da quota para funeral será feito a quem legalmente os represente, mediante autorização do Juiz de Orphãos que tenha jurisdição no lugar onde residem esses menores.

Art. 18. O pecúlio de que trata o art. 3º, letra a, não poderá de forma alguma ser apprehendido para pagamento de dividas da associação, do sócio fallecido ou de seus herdeiros, legatários ou beneficiários.

Art. 19. No caso de suicidio, a sociedade só pagará o pecúlio si estiver inscripto a um anno, no minimo, o sócio fallecido.

Art. 20. Depois da série completa, proceder-se-ha duas vezes por anno, ao sorteio de duas apolices com o premio de 10:000\$ cada uma, entre os associados, tendo logar o primeiro sorteio a 15 de janeiro e o segundo a 15 de junho, sendo ambos feitos pela loteria do Estado de S. Paulo.

§ 1.º Caso não corra essa loteria nos dias referidos, será feito o sorteio pela primeira loteria do Estado de S. Paulo que correr depois desses mesmos dias.

§ 2.º Os socios, para poderem concorrer ao sorteio, precisam estar quites com a sociedade.

§ 3.º Valerão para os sorteios os cinco numeros indicados na apolice que os socios devem receber por occasião da inscripção.

§ 4.º Serão premiadas as duas apolices que contiverem os numeros correspondentes ao milhar dos dous premios maiores da referida loteria, sendo que, quando todos os algarismos do milhar forem zeros, se entenderá premiada a ultima apolice da série.

§ 5.º Sendo iguaes ou pertencendo á mesma apolice os numeros da loteria, que constituem o milhar e correspondem aos dous premios, considera-se premiada a apolice que contiver esses numeros e a immediatamente inferior que ainda não tenha sido sorteada.

§ 6.º A sociedade beneficiará os seus socios, em vida, por meio de sorteios, com o premio exclusivo de 10:000\$, e o proprietario ou proprietarios da apolice, premiados com essa importância, serão excluidos dos sorteios futuros. Caso seja novamente sorteada a respectiva apolice, considera-se premiada a immediatamente inferior cujo proprietario ou proprietarios não tenham ainda sido sorteados.

Art. 21. A sociedade anunciará os fallecimentos, pagamentos de peculios e de premios pelos jornaes de maior circulação no Estado, observada a disposição do art. 11, letra a quanto aos obitos.

Art. 22. A sociedade terá uma caixa «deposito», para os socios que quizerem ter depositadas quantias para contribuição de peculios, vencendo juros de 3 % ao anno, sendo que o deposito deve ser superior á uma contribuição.

Art. 23. Os impostos de fiscalização creados pelo Congresso Nacional serão pagos pela sociedade, que os descontará no pecúlio de cada associado.

Paraphrasis unico. A sociedade creará um estabelecimento de educação e ensino aos filhos dos socios fallecidos desde que os recursos sociaes o permitam.

TITULO IV

DOS FUNDOS SOCIAES

Art. 24. A União Brasileira, associação de beneficencia, não tem accionistas, sendo o seu capital formado pela contribuição dos socios e pelas joias de inscripção.

Art. 25. Os fundos sociaes serão assim distribuidos:

a) *fundo de peculios e funeraes*, que se destina ao pagamento de funeraes e peculios, e que será constituído pela somma das quotas de 10\$500, que, para esse fim, serão tiradas de cada uma das contribuições dos socios;

b) *fundo de sorteios e beneficencia*, destinado ao pagamento de sorteios e auxilio ás instituições pias deste Estado, o qual será constituído pela somma das quotas de 3\$500, que, para esse fim, serão tiradas de cada uma das contribuições dos socios;

c) *fundo disponivel*, que será constituído pelas joias de inscripção: pela somma das quotas de 1\$, correspondentes ao resto de cada uma das contribuições dos socios, depois de deduzidas as outras quotas que vão respectivamente para os

fundos das letras a e b deste artigo; e pelos excessos verificados annualmente no fundo de sorteios e beneficencia;

d) *fundo de reserva*, que será constituído, nos termos do art. 26, por 30 % das sobras que se verificarem annualmente no fundo disponivel, até a integral amortização dos titulos de que trata o art. 27. Feita essa amortização, ficará o fundo de reserva com 80 % das sobras verificadas no fundo disponivel, no fim de cada exercicio.

Paraphrasis unico. Antes da série estar completa não haverá fundo de sorteios e beneficencia, e as quotas que o deveriam constituir passarão ao fundo disponivel.

Art. 26. O fundo disponivel servirá para as despesas geraes, aluguel de escriptorio, publicidade, propaganda, ordenados aos empregados, gratificações, comissões, despesas com agentes e viajantes, juros e donativos. No fim de cada exercicio, das sobras que se verificarem no fundo disponivel, serão levados 50 % para a amortização dos titulos de que trata o art. 27; 30 % para o fundo de reserva e 20 % para os socios fundadores.

Desde que sejam integralmente amortizados os titulos de que cogita o art. 27, a quota de 50 % de que trata este artigo e para aquelle fim destinada, reverterá em beneficio do fundo de reserva.

§ 1.º Das sobras que se verificarem no fundo disponivel, os 20 % de que trata o final deste artigo reverterão para a directoria, até que a sociedade conte 1.000 socios.

§ 2.º Cada socio fundador receberá um diploma pessoal e intransferivel, assegurando-lhe o recebimento das quotas que, nos termos deste artigo, lhe será computada nos 20 % das sobras verificadas no fundo disponivel, e proporcionalmente aos *bonus* cooperativos que houver tomado.

§ 3.º Os dinheiros da sociedade serão recolhidos a qualquer estabelecimento de credito, a juizo da directoria.

§ 4.º Serão considerados socios fundadores apenas aqueles que subscreverem os *bonus* cooperativos a que allude o art. 27, e estes poderão ser tomados por socios contribuintes ou não, como auxilio á installação da sociedade.

Art. 27. A União Brasileira emitirá, para a installação da sociedade, 60 *bonus* cooperativos do valor de 500\$ cada um, nominativos, que poderão ser pagos em cinco prestações mensaes ou de uma só vez, vencendo o juro de 12 % ao anno, e que irão sendo resgatados por sorteio, annualmente, accrescidos dos juros, com 50 % do excesso do fundo disponivel e 50 % do fundo de reserva.

Paraphrasis unico. Os socios fundadores que, por occasião da chamada, deixarem de entrar para os cofres da sociedade com alguma das prestações a que se refere este artigo, poderão ser excluidos dentre os fundadores, restituindo-se-lhes, sem juros, as quotas com que já houverem entrado, e ser substituidos por outras pessoas que subscrevam os *bonus* correspondentes.

TITULO V

DA DIRECTORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. A União Brasileira será administrada por uma directoria composta de um director-presidente, um director-secretario, um director-thesoureiro e um director-medico, e por um conselho fiscal de cinco membros, eleitos em assemblea geral dos socios, e cinco supplentes.

Paraphrasis unico. O cargo de gerente será desempenhado por um director, que neste caso terá a gratificação mensal de 500\$000.

Art. 29. O mandato de cada director durará pelo espaço de quatro annos, podendo ser reeleito, e o conselho fiscal será eleito annualmente.

Paraphrasis unico. Para os cargos da directoria poderá ser eleito todo e qualquer socio quite, tanto fundador como contribuinte.

Art. 30. Compete á directoria a direcção geral da sociedade e sua representação em todos os actos juridicos e sociaes, cabendo a cada um dos membros em particular a parte de attribuição que fór designada de commum accordo entre todos os directores, além dos inherentes ao titulo do cargo de cada um.

Art. 31. Ao conselho fiscal compete examinar e dar parecer sobre todas as contas de cada semestre e propor ou não a approvação dos balanços apresentados pela directoria.

Art. 32. Cada membro da directoria terá o ordenado de 250\$ mensaes, desde que a sociedade obtenha 500 socios, e o de 500\$ mensaes, desde que a sociedade conte com 1.000 socios.

TITULO VI

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 33. No mez de fevereiro da cada anno se realizarão as assembleas geraes ordinarias, para a discussão das contas,

balancos e de quaesquer medidas tendentes ao progresso da sociedade.

Art. 34. Além das assembleias geraes ordinarias, a directoria poderá convocar assembleias geraes extraordinarias, quando as julgar necessarias. Estas poderão ser tambem requeridas pelos associados, em numero nunca inferior a 30, devendo a directoria, neste caso, marcar inequivocamente o dia da reunião.

Art. 35. Os socios poderão fazer-se representar nas assembleias geraes por outros socios, mediante procuração, desde que não seja o procurador empregado da sociedade.

Art. 36. As assembleias geraes ordinarias designadas no art. 33 não poderão realizar-se sem o comparecimento ou representação de, pelo menos, metade dos socios.

Art. 37. Si não comparecer ou não se representar nos dias designados o numero de socios indicado no artigo anterior, a directoria convocará nova reunião para cinco dias depois, e nessa se deliberará com qualquer numero de socios em assembleia geral.

Art. 38. As assembleias geraes extraordinarias convocadas pela directoria, ou a requerimento dos socios, se realizarão com dous terços dos associados na primeira ou segunda convocação, e na terceira com qualquer numero, sendo as convocações feitas com intervallos nunca menores de cinco dias.

TITULO VII

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 39. A sociedade não poderá ser dissolvida sinão com o assentimento de dous terços do numero total de socios.

Art. 40. No caso de dissolução da sociedade, a assembleia geral que a decretar deverá regulamentar os meios de liquidação e dar destino aos haveres sociaes, não havendo, neste caso, distincção alguma entre socios fundadores ou simplesmente contribuintes, sendo que os fundos de cada serie deverão ser rateados proporcionalmente ás contribuições desembolsadas pelos socios.

TITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 41. Os presentes estatutos não poderão ser modificados em seus pontos essenciaes sem o voto de quatro quintos dos associados.

Art. 42. Em qualquer assumpto não previsto pelos presentes estatutos, a sociedade deverá adoptar as normas estabelecidas pela legislação civil e commercial applicaveis ás relações entre a sociedade e os socios.

Art. 43. Os socios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações de que trata o art. 3º do decreto n. 173, de 10 de setembro de 1893.

Approvados os novos estatutos da sociedade, e depois de unanimemente eleitos e empossados os cinco supplentes do conselho fiscal, Srs. Sotero Caio de Souza, Alfredo Botto, Augusto Teixeira, Amadeu Volponi e Francisco Monteiro França, o Sr. presidente, Dr. José Adriano Marrey Junior, explica á assembleia ser ainda possivel, sobre pontos secundarios, alguma alteração nos estatutos aconselhada pela Inspectoria de Seguros e constante do respectivo decreto de approvação.

Em taes condições, e no intuito de evitar nova convocação da assembleia geral extraordinaria para tomar conhecimento dessas possiveis alterações, julgava conveniente que a assembleia autorizasse a directoria, delegando a esta os necessarios poderes, a approvar, caso as considere medidas de interesse para a sociedade, as provaveis emendas impostas pelo Governo Federal. Posta em votação a proposta do Dr. Marrey Junior, a assembleia unanimemente a approva. Em seguida, o Dr. Marrey Junior expõe á assembleia o trabalho que, no sentido de obter a approvação dos estatutos, tem tido com a sociedade o seu director-secretario, Dr. Sylvio Portugal, que já fez, durante o anno, tres viagens ao Rio de Janeiro para tratar do assumpto e deverá fazer ainda uma quarta viagem á mesma cidade, a serviço da associação, levando os novos estatutos ao exame da Inspectoria de Seguros. Achava, pois, de inteira justiça que a assembleia votasse uma gratificação de um conto de réis (1:000\$000) ao Dr. Sylvio Portugal, pelos bons serviços prestados á sociedade, e, bem assim, abonasse ao Sr. Joaquim Vieira Pinto Barbosa, pelos seus valiosissimos serviços á associação, como gerente, quantia igual a um mez da gratificação deste cargo. A proposta do Dr. Marrey Junior foi unanimemente approvada, e, como ninguém mais pedisse a palavra, foi encerrada a sessão. Eu, Sylvio Portugal, secretario, lavrei esta acta,

que, lido e lido, os socios presentes á sessão. — José Adriano Marrey Junior. — Sylvio Portugal. — Joaquim Vieira Pinto Barbosa. — Dr. Olympio Portugal. — Americo Aguiar Veris. — Manoel Teixeira. — Joaquim Pereira Fanchal Junior. — Gedeon de Vianna. — Sotero Caio de Souza. — Alfredo Botto. — Augusto Teixeira. — Amadeu Volponi. — Benedicto de Oliveira. — Evaristo Paiva Junior. — Vito Zaccara. — Sebastião Rodrigues de Paiva. — Francisco M. França. — Por meu filho Luiz Brotto, menor, Emanuel Brotto. — Por minha filha Thezeza Brotto, menor, Brianoel Brotto. — Almerinda Brotto. — Alberto Guidi. — José Comparato. — Cactano Formosinho. — C. Zanotta Junior. — Francisco Canger. — Ramiro de Araujo. — Alfredo Loureiro da Cruz.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 do corrente mez, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca de Caxias

22ª brigada de cavallaria — Coronel commandante, Cyro de Mello Coutinho Vilhena; estado-maior: capitães assistentes, Augusto Carlos da Cunha e Mario da Conceição Pinho; capitães ajudantes de ordens, Vicente de Paula Cantuaria e Augusto Ribeiro Soares; major cirurgião, Alfredo Ribeiro Soares.

43º regimento de cavallaria — Estado-Maior: — Tenente-coronel commandante, Valerino Alves de Araujo; major fiscal, Felix Rodrigues de Farias; capitão ajudante, José da Costa Fraga; tenente secretario, João Vilhena de Moraes e Silva; tenente quartel mestre, Egidio José da Silva; capitão cirurgião, Hugo Bittencourt, alferes veterinario, José Moreira da Silva.

1º esquadrão — Capitão, Lourenço de Araujo Chaves; tenentes, Benedicto José de Almada e José Francisco da Silva; alferes, Quintino Tiburcio dos Santos e Joaquim Francisco de Souza.

2º esquadrão — Capitão, Antonio Quinzeiro; tenentes, Gregorio Alves dos Santos e José Francisco Gonçalves; alferes, Tito Luiz da Rosa e João Martins da Trindade.

3º esquadrão — Capitão, Aderson da Costa Guimarães; tenentes, João Rodrigues dos Santos e Thomé Evaristo da Rosa; alferes, Raymundo Nonato de Souza Dias e José Medeiros de Albuquerque.

4º esquadrão — Capitão, Tertuliano Ferreira Bastos; tenentes, Sudario da Costa Portella e Elvino Francisco dos Santos; alferes, Francisco Pereira da Silva e Mariano das Chagas Cantanhêde.

44º regimento de cavallaria — Estado-Maior: tenente-coronel commandante, Alcides de Vasconcellos Santos; major fiscal, Benedicto Gouvêa da Silva Aguiar; capitão ajudante, Gabriel Ribeiro Soares; tenente secretario, Ignacio Gomes Campos; tenente quartel mestre, Victor Sant'ago da Silva; capitão cirurgião, Luiz Ribeiro Soares; alferes veterinario, Astrolabio Olegario Torres.

1º esquadrão — Capitão, José Gonçalves Muricy; tenentes, Luiz Cantanhêde e Raymundo Sant'ago da Silva; alferes, Apulchro Alves da Souza e Luiz Serzedello Filgueira.

2º esquadrão — Capitão, Luiz Pedro da Silva; tenentes, Jozué Lourenço Garcia e Bernardo Pinto Leite; alferes, Geraldo Lopes Pereira e Pedro Domingos Pereira.

3º esquadrão — Capitão, Almir Bittencourt da Cruz; tenentes, Baylon José de Aguiar e José Benedicto da Moraes; alferes, Manoel Gonçalves da Egreja e Manoel José Ribeiro.

4º esquadrão — Capitão, Antonio da Mello Coutinho de Vilhena; tenentes, Estevão Pinheiro Bastos e Antonio Bittencourt; alferes, Antonio Gonçalves da Egreja e Quintiliano Tiburcio dos Santos.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Bezerros

128ª brigada de infantaria — Coronel commandante, José Guilherme de Azevedo — Estado-Maior: capitães assistentes, Alexandre Teixeira de Abreu Peixoto; capitães ajudantes de ordens, Manoel Francisco Coelho e José Bezerra de Vasconcellos Dé; major cirurgião, Dr. Paulo Affonso Bernardes.

382º batalhão de infantaria — Estado-Maior: tenente-coronel commandante, José Pessoa de Souto Maior; major-fiscal, Antonio Pessoa de Albuquerque Mello; capitão ajudante, José Pessoa de Souto Maior Sobrinho; tenente secretario, Antonio José dos Santos Junior; tenente quartel mestre, Francisco Antonio dos Santos; capitão cirurgião, Joaquim Bezerra de França.

1ª companhia — Capitão, Felinto Gomes Barbosa; tenente, Manoel Rufino Satyro dos Santos; alferes, Manoel José de Lyra e João Gomes Barbosa.

2ª companhia—Capitão, Israel Luiz de Andrade; tenente, Eliseu Luiz de Andrade; alferes, Joaquim Antonio do Lyra e José Rodrigues do Nascimento.

3ª companhia—Capitão, Josué Luiz de Andrade; tenente, José Maria de Vasconcellos; alferes, Antonio José dos Santos e João Pessoa das Neves.

4ª companhia—Capitão, José Soares de Oliveira Sobrinho; tenente, Manoel Francisco das Neves; alferes, José Ferreira do Nascimento e Laurentino José Monteiro e Silva.

383º batalhão de infantaria—Estado-Maior: tenente-coronel commandante, José Francisco de Figueiredo Lima; major-fiscal, João Pessoa de Souto Maior; capitão ajudante, Samuel Alípio de Figueiredo Lima; tenente secretario, José Netto de Hollanda Cavalcante; tenente quartel mestre, Francisco Antonio Macambira e capitão cirurgião, Alexandre de Andrade Lima.

1ª companhia—Capitão, Antonio Bezerra dos Santos; tenente, Manoel Joaquim da Silva Mariano; alferes, Silvino José dos Santos e Severino Primo José Ferreira Leite.

2ª companhia—Capitão, Manoel Josino Alves Brayner; tenente, Gabriel Antonio de Brito; alferes, José Antonio dos Santos Silvestra e João Fernandes de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, Severino Scholastico Lyra; tenente, Severino José Ferreira; alferes, João Bezerra do Vasconcellos e Horacio Sigismundo de Sá Leitão.

4ª companhia—Capitão, João Baptista de Figueiredo; tenente, João Baptista Mario Ferreira Pontes; alferes, José Amorim Filho e Pedro Candido de Mello.

384º batalhão de infantaria—Estado-Maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Estevão de Lima; major fiscal, Hermes José Cardoso; capitão ajudante, Joaquim de Senna Continho; tenente secretario, Pedro Celestino Brayner; tenente quartel mestre, Marcionillo Pereira da Costa e capitão cirurgião, Ignacio Pereira de Brito.

1ª companhia—Capitão, Valdivino Bezerra e Silva; tenente, José Amorim e alferes, Manoel Guilherme dos Santos e José Manoel do Nascimento.

2ª companhia—Capitão, Philadelpho Pereira Lima; tenente, José Clemente da Silva Filho; alferes, João Bezerra do Vasconcellos e José Nicodemos de Pontes Filho.

3ª companhia—Capitão, Lourenço Xavier da Fonseca; tenente, Antonio Francisco do Oliveira; alferes, Antonio José de Lima e Maximiano Otton Vieira de Mello.

4ª companhia—Capitão, José Alves de Vasconcellos; tenente, Francisco Bezerra Torres Gallindo; alferes, Avelino Chaves Lima e Ciriaco Manoel Bezerra.

128º batalhão de reserva—Estado-Maior—Tenente-coronel commandante, Joaquim Antonio de Mello; major fiscal, José Jorge Ferreira; capitão ajudante, Francisco Laurentino da Silva; tenente secretario, Hermenegildo Edmundo Barbosa; tenente quartel-mestre, José Lopes da Costa e capitão cirurgião, Francisco Bezerra dos Santos Giló.

1ª companhia—Capitão, José de Azevedo e Silva; tenente, Manoel Petronillo Bezerra e alferes, Joaquim Cordeiro de Castro e Silva e João Horacio de Mendonça.

2ª companhia—Capitão, Francisco Alves de Mello; tenente, João Pedro dos Santos e alferes, Antonio Francisco do Espirito Santo e Manoel Ribeiro de Araujo.

3ª companhia—Capitão, Pedro Alexandrino Pereira de Araujo; tenente, José Francisco de Vasconcellos e alferes, Manoel Francisco de Albuquerque e Manoel Severino de Mello.

4ª companhia—Capitão, Augusto Manoel Torres Gallindo; tenente, José Francisco de Vasconcellos Quixaba e alferes, Francisco Barbosa da Silva e Pedro José da Silva.

14º batalhão de reserva—Estado-Maior—Tenente coronel commandante, Manoel Joaquim de Mendonça.

118º batalhão de infantaria—Estado-Maior—Tenente secretario, João Carlos de Mendonça Vasconcellos Netto.

2ª companhia—Tenente, Possidonio Eduardo Bezerra e Silva.

3ª companhia—Tenente, Lycurgo Alexandre de Medeiros; Alferes, Valdivino Xavier de Lima e José Joaquim de Mendonça.

4ª companhia—tenente, Tobias Mayer de Freitas; Alferes, Genuino de Santa Cruz Leite e Francisco Xavier Lima.

119º batalhão de infantaria—Estado-Maior—Major fiscal, Marcolino Meyer de Freitas; tenente quartel mestre, Fortunato Lyra; capitão cirurgião, Pedro Francisco de Sá Rego.

1ª companhia—Capitão, Pedro José Gonçalves; alferes, Clodoaldo Conrado Cavalcante e Salustiano Leopoldino Torres.

2ª companhia—Capitão, Avelino Gorgonha de Albuquerque; tenente, Victor Antonio de Mendonça; alferes, José Raymundo Torres e Manoel David de Souza Junior.

3ª companhia—Alferes, Ignacio David de Souza e José Hypolito de Oliveira e Souza.

120º batalhão de infantaria—Estado-maior—Major fiscal, João de Albuquerque Barros Pimentel; capitão ajudante, Braz Carneiro Paz de Lyra.

4ª companhia—Alferes João Celestino dos Santos e Antonio Thomaz de Aquino.

2ª companhia—Tenente, José Pessoa de Souto Maior e Albuquerque; alferes, José Pereira da Costa e João Manoel Macambira.

3ª companhia—Tenente, Augusto de Figueiredo Oliveira e Souza; alferes, João José dos Santos e Joaquim Bezerra das Neves.

4ª companhia—Tenente, Antonio Ferreira de Oliveira; alferes, José do Carmo Brayner e José Germano da Silva.

40º batalhão de reserva—Estado Maior—Tenente secretario, Avelino Alves de França; tenente quartel-mestre, Olavo Alvaro Marinho Falcão.

1ª companhia—Alferes, Antonio Laurentino dos Santos e João Manoel da Silva.

2ª companhia—Tenente, Aquilino Alves Pereira; alferes, Frederindo Alves Pereira e José Thomaz dos Santos Villa Nova.

3ª companhia—Tenente, Ildesonso Ramos de Aranjó e alferes Manoel José dos Santos.

4ª companhia—Capitão, Severino Mirandolino de Mello; alferes, Joaquim Ferreira da Costa e Silva e João Brito da Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de julho de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante interino da Brigada Policial a conceder baixa do serviço nos termos do art. 201, do regulamento em vigor, ao soldado Rodolpho Antonio de Araujo, e a excluir das filiras o musico Sylvio Paulo de Freitas, visto que sendo menor verificou praça sem o necessario consentimento.

Foi autorizado o director geral interino da Assistencia a Alienados a fazer entrega ao procurador da Irmandade de S. Vicente da Paula de Nitheroy, das imagens de S. Vicente de Paula e S. José, existentes na sacristia da capella do Hospital de Alienados, ficando as referidas imagens sob a guarda da mesma irmandade, conforme deliberação do conselho administrativo dos patrimonios a cargo do Ministerio da Justiça.

Concedeu-se a João Arruda Lome, dispensa do lapso de tempo decorrido para revestir das formalidades legais sua patente de tenente da 3ª companhia do 136º batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca de Jahú, no Estado de S. Paulo.

Concedeu-se um annô de licença, nos termos do art. 28, ultima parte do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1834, ao coronel commandante da 72ª brigada de infantaria da Guarda Nacional na comarca de Cabo Frio, do Estado do Rio de Janeiro, Antonio Ferreira do Souza, para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Gabinete—Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913.

Em nome de S. Exa. o Sr. Marechal Presidente da Republica e no meu proprio, tenho a satisfação de elogiar-vos pela dedicação e lealdade com que desempenhastes o cargo de chefe de Policia do Districto Federal.

Saude e fraternidade. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*
Sr. Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora.

Requerimentos despachados

Pedro de Souza Telles, capitão ajudante do 3º batalhão de infantaria da Brigada Policial, pedindo transferencia para o 2º batalhão da mesma arma. — Indeferido.

Eliseu do Nascimento Pires, anspeçada da Brigada Policial, pedindo reforma. — Indeferido.

Joaquim Antonio de Souza, capitão reformado da Brigada Policial, pedindo uma certidão. — Remetteu-se o requerimento ao commandante da Brigada Policial para ser tomado na consideração que merecer.

Thomaz Lauriano da Costa, pedindo uma certidão. — Remetteu-se o requerimento ao commandante da Brigada Policial para ser tomado na consideração que merecer.

Expediente de 15 de julho de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao provedor da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, que foi deferida a petição de J. Montenegro Cordeiro, solicitando permissão para trasladar os restos mortaes de D. Simplicia Maria Vieira, fallecida em julho de 1908 e sepultada no car-

ciro n. 2.470 do cemiterio de S. João Baptista, para o jazigo pertencente ao cemiterio de S. Francisco Xavier.

— Officiou-se ao engenheiro fiscal do Governo junto á Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, relativamente ao assumpto de que trata o officio n. 194 D, de 25 de junho proximo findo.

— Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de serem remetidas a esta directoria geral duas cadernetas de passes, sendo uma de 1ª classe e outra de 2ª, válidas entre as estações Central e D. Clara, para uso do inspector sanitario Dr. Thomaz Alves e do servente Manoel da Silva Amaral, destacados na 9ª Delegacia de Saude.

— Remeterem-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 29:756\$340, de fornecimentos feitos as obras do novo disinfectorio central, em junho ultimo; as contas na importancia total de 2:503\$, dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, em junho ultimo; as contas na importancia total de 1:976\$109, de fornecimentos feitos a esta directoria para as delegacias de saude, em junho ultimo; as contas na importancia de 951\$088, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em junho ultimo e a conta na importancia de 250\$, de concertos feitos na lancha *Fernandes Pinheiro*;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, os diplomas de medico, devidamente registrados, pertencentes a Francisco Fernandes Dantas e José Pereira Lima;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validez de Avelino Francisco Pimenta, Antonio Soares da Motta, Pedro da Silva Braga e Francisco Olegario dos Santos;

Ao chefe da Policia, o de Benedicto Braga da Silva;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Elydia Agostinha Corrêa;

Ao director geral dos Correias, o de José Ribeiro Saback.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 15 do corrente foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, com os vencimentos da lei, ao commissario de 2ª classe do 14º districto Orlantino da Silva Lobo.

— Por outro de 16 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de 2º supplente do delegado do 13º districto policial, Julio Bruno dos Santos Nora.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 11 do corrente foi, exonerado Julio de Aquino do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo interino no Districto Federal.

— Por outro de 16 tambem do corrente, foi nomeado Luiz Pontes de Miranda para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscripção do Estado do Piahy.

— Por portaria de 15 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

A' pensionista do Estado Josephina Martins Bulhões para residir fóra do paiz;

De 90 dias, em prorogação, sendo 60 dias com a metade da diaria e 30 sem vencimentos, á operaria da Imprensa Nacional Lydia do Sacramento.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Société Française d'Entreprises au Brésil, concessionaria das obras do dique, cães e carreira na ilha das Cobras, pedindo isenção de direitos para material destinado aos seus serviços. — Satisfaz as exigencias de parecer.

Rio Cricket and Athletic Association, pedindo isenção de direitos para objectos destinados aos jogos sportivos do mesmo club. — Indeferido o pedido, de accordo com o parecer.

Tenente-coronel Verissimo Ricardo Vieira, pedindo por aforamento o terreno de accrescido á rua da Alegria contiguo a outro onde se acha o predio n. 134. — De accordo com o parecer, proceda-se nos termos propostos.

Argemiro Augusto de Araujo Jorge, 3º escripturario da Alfandega de Manaus, pedindo passagem. — A' vista do parecer, requeira o portante.

Brasilianische Bank für Deutschland, procurador do Sr. Amadeu A. Bartiellini, director da revista *Chacaras e Quintaes*, pedindo pagamento de importancia de 2:000\$, de que trata o aviso do Ministerio da Agricultura n. 1.448, deste anno. — Satisfaz a exigencia da informação.

D. Maria Carolina Rodrigues Ferrão, mãe e tutora dos menores Juliana e Jayme de Siqueira Ferrão, pedindo cumprimento do alvará que lhe autoriza a receber a importancia referente ao resgate das apolices sorteadas pertencentes aos mesmos menores. — Cumpra-se de accordo com o parecer.

Erie Mathieu, representante da Sociedade Anonyma Consolidated Corporation, pedindo isenção de impostos. — Nada ha que deferir.

Rodrigues & Comp., proprietarios do *Jornal do Commercio*, pedindo pagamento das contas remetidas pelos Ministerios da Justiça e da Marinha, na importancia de 383\$200. — Pague-se a Rodrigues & Comp. a quantia de 72\$; de accordo com a classificação, e, quanto ao fornecimento feito ao Ministerio da Marinha, requeiram em separado, nos termos do parecer.

Processo relativo ao precatório expedido pelo Juizo Federal na secção do Estado da Bahia a favor e a requerimento do engenheiro Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade. — Faça o interessado a prova de que tratam os pareceres.

— Pelo Sr. director:

J. Suppo, ex-encarregado geral de machinas da Fabrica de Polvora sem Fumaca, pedindo lhe seja permittido continuar a contribuir para o montepio. — Dirija-se ao Ministerio da Guerra.

Padre José Gonçalves Moreira, vigario collado da freguezia do SS. Sacramento de Jequitibá, no Estado de Minas Geraes, pedindo seja concedido o necessario credito á delegacia fiscal no mesmo Estado afim de occorrer ao pagamento de sua congrua no corrente exercicio. — Em vista da informação, dirija-se ao Ministerio da Justiça.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de julho de 1913

Sr. ministro da Guerra:

N. 67 — Communico-vos, para os devidos fins, que importa em 4.927:824\$288 o custo da cambial de marcos 6.659.116,66, e respectivo telegramma, referente ao pagamento, em Berlim, a Deutsche Bank, por conta de Haupt & Comp., da 1ª prestação do ajuste de 31 de janeiro ultimo para a compra do material bellico a que se refere a inclusa nota do gabinete desse ministerio, de 28 de abril deste anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 68 — Devolvendo o incluso processo transmittido com vosso aviso n. 475, de 12 de junho proximo findo, relativo á aposentadoria concedida a Bellarmino Thomaz de Barcellos no lugar de continuo do Hospital Central do Exercito, peço vos digneis de providenciar afim de que seja o Thesouro informado não só da natureza das faltas que teve o aposentado de 11 a 16 de junho de 1893, como ainda da situação do mesmo, de 3 de março ultimo até a data do seu desligamento, por effeito de aposentadoria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 296 — Rogo vos digneis de informar-me qual a data do acto ministerial que concedeu ao funcionario da Directoria Geral dos Correios João da Cruz Gaspar a gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, afim de que possa este ministerio providenciar quanto ao seu pagamento, de accordo com a solicitação constante do vosso aviso n. 2.049, de 29 de maio ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 297 — Para que possa ter andamento o processo referente ao pagamento de 182\$, de gratificação adicional que deixou de receber em 1911 o estafeta expresso dos Correios desta Capital Peryllo Manoel Botelho, rogo vos digneis de informar-me qual a data em que foi concedida a citada gratificação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 14 — Peço vos digneis de informar si essa prefeitura já obtavo do Ministerio da Viação e Obras Publicas a solução a que vos referistes no officio n. 513, de 13 de março do anno passado, endereçado a este ministerio, relativamente á dispensa do pagamento da importancia de 55:948\$665, proveniente do consumo de agua por hydrometro e por penna e correspondente ao saldo da ex-inspecção Geral de Obras Publicas no exercicio de 1909.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 14 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 2º escripturario da Casa da Moeda Raul da Motta Pragana, que se acha servindo nessa repartição, volta a ter exercicio na repartição a que pertence.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 8 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido, que o 2º escripturario Raulda Motta Pragana, que se acha servindo na Recebedoria do Districto Federal, volte a ter exercicio nessa repartição.

— Ilmo. Sr. Dr. Raphael Sampaio Vidal :

N. 37 — Agradeço a comunicação que me fizestes, em officio de 21 do mez proximo passado, de haverdes assumido interinamente o exercicio da pasta de secretario dos Negocios da Fazenda do Estado de S. Paulo.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de julho de 1913

Sr. inspector da Caixa de Amortização :

Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 111, de 13 de junho ultimo, peço-vos assigneis as apolices uniformizadas de ns. 35.445, 25.451, 213.416, 59.189, 171.004, 130.325, 37.269 a 37.271, 266.112, 286.759, 432.554, 432.555, 331.372, 124.706, 124.708 e 90.677, averbadas nessa repartição em nome da Associação de Marinheiros e Remadores e juntas ao mesmo processo, que me devolveis oportunamente.

N. 82 — Transmittindo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 82, de 18 de abril ultimo, peço-vos assigneis as apolices uniformizadas de ns. 395.427 a 395.472, averbadas nessa repartição em nome de Manoel Antonio Alves e juntas ao mesmo processo, que me devolveis oportunamente.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 125 — Remetto-vos, para publicação no *Diário Official*, o incluso balanço das operações e serviços realizados nos armazéns geraes da Companhia Docas de Santos durante o periodo de abril a junho do corrente anno.

— Sr. inspector de Seguros :

N. 294 — Juntou vos devolve, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 352, de 23 de junho ultimo e referente ao requerimento em que a Sociedade Muna Paz e Labor, com sede na capital do Estado de Pernambuco, pediu autorização para funcionar na Republica.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 44 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 9 do corrente, nomeando José de Moraesello para o logar de collecter das rendas federaes em S. Luiz Quitunde, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 136 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 777, de 2 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 1.893, com deposito de igual quantia e prestada por Agen de Lima Valverde, afim de garantir a responsabilidade de D. Pina de Lima Valverde e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar do agente do Correio de Pedra, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 6, de 15 de janeiro e a que se refere o de n. 32, de 17 de abril ultimo.

N. 137 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 777, de 2 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 480\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 29.059, da serie A, com deposito de 500\$ e prestada por José Vaz de Andrade afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar do agente do Correio de Brojões, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 85, de 14 de dezembro do anno proximo passado e a que se refere o de ns. 5 e 19, de fevereiro e março ultimos, dirigidos ao procurador geral da Fazenda Publica.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 107 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 25 do mez proximo findo, nomeando o 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Ceará José Lourenço da Costa e Silva para identico logar nessa.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 35 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 10 do corrente, nomeando o agente fiscal dos impostos da consumo na 5ª circumscripção desse Estado Arnaldo Olavo da Almeida Serra para identico logar na 2ª circumscripção da mesma Estado e o desta Ilidio Bella para aquella.

N. 36 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 9 do corrente, nomeando Arnaldo de Mattos para o logar de 4º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Minas Goyas :

N. 243 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 10 do corrente, nomeando Sindino Rodrigues Pereira para o logar do collecter das rendas federaes em Palma, nesse Estado, e o desta Olegario de Araujo Pereira, para identico logar em Bayuva.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 122 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 9 do corrente, nomeando o 1º escripturario da alfandega desse Estado José Clementino Alves da Cunha para identico logar

nessa delegacia e o dessa, João Manoel de Araujo Costa Junior, para identico logar naquella.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 182 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 2 do corrente, nomeando o collecter das rendas federaes em Goyaz, nesse Estado, José da Costa Rego Monteiro para identico logar em Boa Vista.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 208 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 10 do corrente, nomeando Joaquim Manoel da Silveira para o logar de collecter das rendas federaes em Bento Gonçalves, nesse Estado.

Directoria de Estatistica Commercial

Expediente de 11 do corrente

Ao Sr. director geral da Secretaria de Agricultura do Estado de S. Paulo :

Officio n. 179 — Communicando que, em satisfação ao pedido por officio n. 1.329, de 8 do corrente, foram enviados á secção de publicações e bibliotheca daquella directoria geral 20 exemplares da publicação *Commercio Exterior do Brazil*.

— Ao Sr. director da Despesa Publica :

Officio n. 180 — Enviando a comprovação das despesas do prompto pagamento effectuadas durante o mez de junho findo pelo porteiro desta directoria.

— Ao Sr. director da Despesa Publica :

Officio n. 181 — Solicitando o adiantamento ao porteiro desta directoria da importancia de 250\$ para occorrer ás despesas do prompto pagamento durante o corrente mez de julho.

Dia 12

Ao Sr. ministro da Fazenda :

Officio n. 182 — Encaminhando a petição em que o 4º escripturario desta directoria Sr. Luiz da Fraga Santos pede pagamento do ordenado a que se julga com direito desde a data em que foi desligado das funções de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo até a em que assumia o exercicio do seu actual cargo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho de 1913

Deolinda Fritz. — Transfira-se.

Julio Pedroso da Lima. — Idem.

José Gonçalves Guimarães. — Remettam-se as guias juntas á alfandega desta cidade, solicitando a venda das estampilhas constantes da mesma.

Lourenço & Loureiro. — Satisfacam as exigencias do parecer.

Guilherme Moreira & Comp. — Proven o aluguel do predio na forma do art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Theodoro Augusto de Oliveira. — Transfira-se.

Adalberto Augusto da Motta Andrade. — Idem.

João Narciso de Souza. — Inscrava-se o predio sob o valor locativo de 600\$, de accordo com o parecer, officiado-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para cobrar o debito dos exercicios de 1893 a 1908. Pague todas as contribuições a que se refere a informação, volte o processo.

Daniel Figueiredo do Couto. — Complete com revalidação o sello do documento de fls. 4.

Vieira Mattos & Comp. — Tendo sido pago o imposto do 2º semestre do corrente anno pela certidão n. 6, do hoje, dê-se a baixa requerida.

Bragança & Barbosa. — Estando perempta a reclamação, nada ha que deferir.

Julio Araujo Ribeiro. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Augusto Nicolão da Silva. — Prove melhor o allegado e officie-se á Directoria do Patrimonio Nacional, solicitando-se digue de informar se é proprio Nacional o immovel de que se trata.

José Thomaz Pereira. — Pague novo registro, de accordo com o parecer.

Jean Mario Puchan. — Transfira-se. Imponho á vendedora Francisca Emilia Xavier da Prado a multa de 20\$, minimo do art. 24 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Sá & Filhos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Mendes da Silva. — Em vista da informação, transfira-se.

Arlindo Pinto Duarte. — Selle os documentos de fls. 2 e 3.

Felippe Avelino de Moraes. — Transfira-se.

Nicolão Lins Cardoso Guimarães. — Selle o documento de fls. 10.

F. Pereira. — Averde-se a mudança, nos termos da informação.

Casemiro de Almeida & Comp. — Transfira-se.

Dias Ramalho & Comp. — Paguem o imposto de que trata o parecer.

Angelino Simões & Comp. — De accôrdo com o parecer, avorbe-se a mudança e altere-se a classificação para lacticínios e conservas, cobrando-se a competente diferença de taxa.

Umberto Adamo. — Transfira-se.

João da Costa Lopes. — Idem.

Araujo & Irmão. — Idem.

Francisco Xavier Martins Varanda. — Tendo sido cumprido o despacho do 23 do mez passado, transfira-se.

Innocencio Costa Souto. — Tendo sido cumprido o despacho de 7 do corrente, transfira-se.

João José Espinola e outros. — Transfira-se.

Sergio Pereira da Rosa. — Tendo sido sellado o documento de fls. 4, transfira-se.

Manoel Pereira de Magalhães. — Satisfaza a exigencia do parecer.

Teixeira & Barreira. — Paguem o debito accusado no parecer.

Marques Pereira & Comp. — Altere-se a classificação para barbeiro com perfumarias, a partir de junho ultimo, cobrando-se a diferença da taxa, de accôrdo com o parecer.

Surumhanho & Carneiro. — Satisfazam a exigencia do parecer.

Nicolas Eloy Sehamplon. — Satisfaza a exigencia do parecer.

F. Martins Costa & Comp. — Inscрева-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

João Drumond Junior. — Proceda-se nos termos do parecer, offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 16 de julho de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	99-0-0	294.035-10-0
Franco.....	—	5.210
Dollars.....	—	700

Lastro

Ouro em deposito.....	329.432:736\$943
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	348.772:512\$959

Emissão

Notas em circulação.....	347.768:280\$000
Moeda subsidiaria.....	4:232\$959
Total.....	348.772:512\$959

O escripturario, F. Sá Filho.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 10 do corrente, foram concedidas ao 2º pharoleiro do pharol da ilha Rata, no Estado de Pernambuco, Marcelino Francisco Leite, em vista do parecer da junta medica, tres mezas de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1913

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.012 — Tenho a honra de communicar-vos que, em virtude da licença concedida ao Sr. vice-almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, ministro da Marinha, assumi interinamente, nesta data, o exercicio desse cargo, para o qual fui nomeado por decreto de 11 do corrente mez.

Identicos aos ministros da Fazenda, Viação, Interior e Agricultura, presidentes e governadores dos Estados, prefeito do Districto Federal, presidentes do Senado Federal, Camara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal e Supremo Tribunal Militar, chefe do Estado Maior da Armada, superintendentes do Pessoal, do material e de Portos e Costas, director geral de Contabilidade, chefes da Commissão Naval na Europa e da Sub-Commissão em Spezia e delegados do Thesouro em Londres.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho de 1913

Segundo tenente Colombo Cáceres, capitão reformado do Exército Luiz Ladislão Nunes de Freitas, tenente graduado Alberto Freire da Silva, 4º official da Contabilidade da Guerra, e ex-praças do Exército Modesto dos Santos e Lourenço José de Oliveira. — Indeferidos.

Marianno Gomes Junqueira. — Já estão encerradas as matrículas.

João Ignacio da Silva. — Declare para que fim deseja a certidão

Soldados José Vieira de Albuquerque e Antonio Genuino Filho. — Indeferidos, em vista das informações da 2ª secção da G. 1.

Segundo tenente Joaquim Vidal Pessoa. — Indeferido, por não ter o supplicante o curso da arma para a qual pede transferencia.

Luiz do Valle. — Declare para que fim quer a certidão.

Gabriel Alves de Britto Maia. — Indeferido, em vista das informações.

Mario Firmino José dos Santos. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 16 de julho de 1913

Declarou-se ao 1º procurador da Republica no Districto Federal que opportunamente serão prestados os necessarios esclarecimentos em relação á materia do seu officio n. 200, de 12 de junho proximo findo, relativamente ao protesto apresentado perante o juiz federal da 1ª Vara por Leopoldo Ribeiro do Val (aviso n. 8).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 16 de julho de 1913

Foi transmittida ao Sr. ministro da Fazenda uma copia d. trecho do relatório do commandante do paquete *Laguna*, do Lloyd Brasileiro, sobre as irregularidades observadas na visita feita ao mesmo paquete em Itajahy, e imputadas á Mesa de Rendas do mesmo logar (aviso n. 52).

— Foi declarado ao Sr. ministro da Fazenda, em resposta aos seus avisos ns. 171 e 180, de 19 e 21 de junho ultimo, que ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio compete passar os certificados de isenção de direitos requerida pela «Companhia Navegação do Amazonas», de conformidade com o art. 62 do regulamento approved pelo decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912 (aviso n. 53).

— Foi remetido ao Sr. ministro da Fazenda, com o respectivo processo em devolução, o certificado passado pela Inspectoria Geral de Navegação relativo á isenção de direitos pretendida pela Amazon River Steam Navigation Company, Limited (1911), para o material indicado na relação constante do mesmo processo, em satisfação ao pedido do mesmo ministerio feito em aviso n. 91, de 30 de abril ultimo (aviso n. 54).

— Ao director da Sociedade de Agricultura Alagoana foi declarado que, relativamente á construcção de uma estrada de ferro ligando Porto Real do Collegio a Macelão, bem como aos estudos e construcção do trecho a Sant'Anna do Ipanema, e sobre locais apropriados á construcção de açudes, o Governo já tem providenciado na parte relativa á açudagem; quanto ás linhas ferrreas, são necessarios reconhecimentos indispensaveis, tendo-se em vista o plano de viação geral do paiz (aviso n. 7).

— Ao Ministerio da Guerra o Sr. ministro declarou que providenciou para que sejam dispensados da pratica em que se acham nas estradas de ferro em construcção os 2ºs tenentes Alberto de S. Medeiros e José Seroulo de Borja Buarque (aviso n. 55).

— O Sr. ministro approvou a multa de 200\$ imposta pela Inspectoria Geral de Navegação á Empresa da Navegação E. Santo Caravellas, por infracção da clausula IX do seu contracto (officio á Inspectoria de Navegação n. 27).

Requerimentos despachados

Companhias Auxiliares de Chemins de Fer au Brésil, S. Paulo-Goyaz e Pernambucana de Navegação a Vapor e governo do Estado de S. Paulo. — Compareçam para pagamento do sello do decreto.

Aurelio Brito, pedindo restituição de documentos; como procurador de Delbão Rodrigues & Comp. — Restitua-se, mediante recibo.

Pedro de Oliveira Junior, solicitando um mappa da viação ferrea do paiz. — Selle a petição.

Directoria Geral de Obras Publicas

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 16 do julho de 1913

J. J. de Almeida, pedindo o restabelecimento da penna de agua no predio n. 105 da rua General Camara, nesta Capital. — Effectue-se o serviço de fornecimento de agua com o emprego do hydrometro, de conformidade com o regulamento.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho de 1913

Emilio Antonio Pereira, praticante de 2ª classe da Directoria Geral, e Elpidio Brandão de Lemos, praticante privativo da agencia do Correio de Petropolis, pedindo permuta dos respectivos logares. — Deferido. Marco o prazo de cinco dias para as apresentações.

Carlos Maria Ferreira Leite, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de seus interesses. — Concedo, sem vantagens e nos termos dos pareceres.

Mario Gomes Rego, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação. — Concedo 90 dias, á vista do laudo de inspecção.

José Araripe Cavalcanti de Albuquerque, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo tres mezes de licença. — Concedo 90 dias, á vista do laudo de inspecção e nos termos do informado.

Pedro Monteiro de Camargo, servente da agencia postal de Campinas, no Estado de São Paulo, pedindo dois mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Tito Cardoso, pedindo certidão. — Certifique-se.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Secretaria

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho de 1913

Capitão João Gualberto Braga da Rocha e outros, proprietarios do predio e terreno da rua do Rezende n. 158 antigo, moderno n. 186, pedindo reconsideração dos despachos exarados em seu requerimento de 20 de maio proximo findo. — Entendam-se com a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro sobre o novo accordo a fazer.

Herm. Stoltz & Comp., pedindo para que o fornecimento de trilhos, giradores, etc., contractado com esta inspectorie em 10 de maio do corrente anno, seja feito com modificações. — A Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro deverá fornecer as instruções pedidas, de accordo com o seu parecer.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 7 de julho de 1913

Autorizou-se a Inspectoria de Pesca a admitir Antonio Olintho Barbosa de Castro para auxiliar o serviço da estatística commercial relativa á industria da pesca, com a gratificação mensal de 300\$000.

— Comunicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices de Minas Geraes e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado que, por portaria de 2 do corrente mez, foi declarada sem effecto a de 10 de maio ultimo que nomeou Jacintho José Esteves para exercer o cargo de mestre da officina de marcenaria daquella escola, e que, por outra portaria da mesma data, foi nomeado Emilio de Magalhães para exercer o referido cargo.

— Devolveu-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, visto ter mais de 10 centímetros de comprimento, o cliché da marca «Banol», que acompanhou o seu officio n. 3.375, de 23 de junho ultimo, afim de ser observado o disposto no art. 1º, letra a, do decreto n. 5.114, de 12 de janeiro de 1904.

Dia 8

Remetteu-se ao superintendente da Defesa da Borracha, para os devidos fins, a cópia do relatório apresentado por C. A. Akers, relativa-

mente ao estado actual dos trabalhos de expedição de instruções, de que se acha encarregado no rio Madeira.

Dia 11

Communicou-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal que, conforme declaração feita pela repartição de Portugal ao Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berne, e por este transmittida a esta directoria geral, a marca de fabrica «Pilulas da familia», de José Teixeira de Lemos, registrada em S. Paulo sob o n. 560 e depositada nessa junta, a 31 de outubro de 1904, não pôde ser protegida naquella paiz, por ter ali sido registrada outra marca semelhante na mesma classe — productos pharmaceuticos —, sob o n. 10.239, em nome de Dias & Dias, podendo o interessado recorrer dessa decisão para o Tribunal do Commercio de Lisboa, dentro do prazo de tres mezes, a contar de 10 do maio ultimo, data da recusa.

— Remetteu-se:

— Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico, para os devidos fins, o requerimento em que Armando de Andrade pede uma certidão da porcentagem de thoria nas areias monaziticas encontradas nos Estados do Espirito Santo e Bahia, devendo aquella directoria providenciar para que seja passada, em separado, certidão do que constar a respeito desse assumpto;

— A Inspectoria de Pesca, para informar, o processo relativo ao aforamento do terreno de marinha situado á praia de Itacarauha, na capital do Estado da Bahia, requerido por Justiniano Catão de Brito Pontes.

— Solicitaram-se providencias do director geral de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquella repartição para no dia 19 do mez corrente, á 1 hora da tarde, assistir nesta secretaria do Estado á abertura dos involucros que contem os relatorios das invenções para as quaes pretendem privilegio Josephine M. Yount e José Francisco Corrêa & Comp. e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas incidem na disposição do art. 1º, § 2º, n. 3, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882.

Dia 12

— Accusou-se ao escriptario da Escola de Aprendizes Artifices de Sergipe a comunicação de haver assumido o exercicio do cargo de director interino daquella escola.

— Autorizou-se o director da Escola de Minas de Ouro Preto a admitir á matricula no primeiro anno do curso especial os 15 candidatos que se habilitaram no respectivo concurso do admissão e cuja classificação consta do seu officio n. 1.808, de 18 de junho ultimo.

— Remetteu-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para emitir parecer, o requerimento em que João Aristi e Ananias de Albuquerque pedem lhas sejam concedidos os favores constantes do decreto n. 8.019, de 19 de maio de 1910, e outros, para a exploração da industria siderurgica.

Dia 15

Communicou-se ao director da Despoza Publica do Thesouro Nacional, para os devidos fins, que, por aviso n. 56, de 30 de maio ultimo, foi mandado addir ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, por tres mezes, a contar de 1 de junho ultimo, o 3º official desta directoria geral Octaviano Junqueira de Araujo, devendo, portanto, ser pagos os seus vencimentos de accordo com o attestado que for passado pelo director do referido posto.

— Devolveu-se ao superintendente da Defesa da Borracha, afim de ser informado de accordo com o aviso-circular n. 3, de 26 de janeiro de 1911, o requerimento em que Antonino Freire da Silva, engenheiro chefe do districto de fiscalização daquella superintendencia, solicita quatro mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 7 de julho de 1913

Podiram-se providencias ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no sentido de ser despachado, livre de quaesquer direitos, um volume marca E. I. B. sob n. 35.932, contendo films cinematographicos, vindo do Havre pelo paquete *Bacchus*, consignado ao Sr. Paulo Vidal, official de gabinete do Sr. ministro, e pertencente a este ministerio.

O conhecimento e a factura consular relativos a esse volume foram entregues ao encarregado de despachos deste ministerio, para os devidos fins.

Dia 9

Remetteu-se ao director do Serviço de Informaçoes e Divulgação, para informar, o requerimento em que o Sr. Ulysses de Oliveira pede que este ministerio tome 500 assignaturas da revista *La Hazienda*, pelo preço de 12\$ cada uma.

— Também foi remetido ao mesmo director, para fim identico, o requerimento em que o Sr. Laurindo Ribeiro propõe-se a confeccionar um *Anuario do Brasil*, escripto em lingua italiana, com 400 paginas approximadamente e illustrado com *clichés* de propriedades agricolas de italianos residentes no Brasil.

Requerimento despachado

Dia 16 do julho de 1913

Misael Baptista de Carvalho, pedindo autorização para organizar uma empresa telefonica. — Nada ha que deferir, por ser o assumpto estranho a este ministerio.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamentos sobre as quaes proferiu despacho de *recurso*, em 16 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.629, de 12 corrente, pagamento de 23:182\$083, a Guinle & Comp., do fornecimento feito á Estrada de Ferro Oeste de Minas;
N. 2.596, de 9 do corrente, pagamento de 6:882\$, a diversos, de fornecimentos.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Avisos:

N. 2.930, de 3 do corrente, pagamento de 200\$, a Francisco Leite Alves Costa, de gratificação;
N. 2.862, idem idem, de 50\$, a Eugenio Morenide Alagão, idem;
N. 2.984, de 4, idem idem, de 342\$, a Fred Figner, de fornecimento;
N. 2.950, idem idem, de 2:308\$, a diversos, idem;
N. 2.979, de 4 do corrente, entrega de de 1:433\$705, a João Alfredo Cavalcanti do Albuquerque, para effectuar o pagamento do pessoal operario da Escola Permanente de Lactecios;
N. 2.881, de 3 do corrente, pagamento de 199\$600, a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos;
N. 3.034, de 9 idem idem 1:639\$950, a Alexandre Theophilo de Carvalho Leal e João Baptista Neves de gratificações;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.682, de 25 do mez findo, pagamento de 1:000\$ a Silverio José Nery, de ajuda de custo;
N. 2.749, de 2 idem idem de 200\$ a Guilherme Teixeira Raposo, de gratificação;
N. 2.662, de 23 do mez findo, pagamento de 9:422\$259, a diversos, de fornecimentos.

— Ministerio do Exterior — Avisos:

N. 264, de 4 do corrente, pagamento de 1:200\$, a Antonio Pereira de Miranda e outros, de gratificações.
N. 257, de 3 do corrente, pagamento de 1:760\$, da folha do pessoal da garage e cocheira e dos jardineiros da secretaria.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 2.575, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pagamento de 282:457\$289, a diversos, de trabalhos executados em diversos pontos da Estrada de Oeste de Minas.

Officios:

N. 311, Laboratorio Nacional de Analyses, de 7 do corrente, pagamento de 330\$300, a Leuzinger & Comp., de fornecimentos;
N. 51, Recebedoria do Districto Federal, de 29 do mez findo, pagamento de 463\$, de Souza Baptista, de fornecimentos.
N. 1.032, Alfandega do Rio de Janeiro, de 10 do corrente, pagamento de 2:754\$300, a Leuzinger & Comp., de fornecimentos.

Exercicios findos — Registros: De Isbella Euphrosina Vigier da Cruz, José Rodrigues Cabral Noya, Julio de Azevedo Vianna, Paulina Augusta de Siqueira, João Corrêa e Irmão e Banco da Provincia, João Campos Vidal, Garcia Rodrigues Paes Leme, Bernardo Dias Pereira, Bazilio Rebello & Comp., Emilia Lobo Machado, Auto Cezar Tupinambá, João Martins Vianna, Companhia Mogyana, de 83\$332, 3:636\$683, 3:261\$733, 583\$330, 30:000\$, 77\$600, 71\$920, 184\$, 90\$, 666\$636, 567\$027, 126\$290 e 261\$ de varias dividas de exercicios passados;

Da Empresa de Navegação Rio-S. Paulo, Dodsworth & Comp, Centros Pastoris do Brazil, pagamentos de 37\$800, 2:960\$309 e 12:399\$ a varias dividas de exercicios findos.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

34ª SESSÃO, EM 16 DE JULHO DE 1913

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo — Procurador Geral da Republica o Sr. ministro Muniz Barreto

Às 11 o 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Enéas Galvão, Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti Godofredo Cunha e Leoni Ramos, que estão em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em seguida o Sr. ministro Guimarães Natal, pedindo a palavra pela ordem, requereu o adiamento, para a sessão de sabbado proximo, da apresentação do parecer da commissão de Srs. ministro, sortada para classificar por ordem de merecimento os concurrentes ao cargo de juiz federal na secção do Ceará. Esse requerimento foi deferido pelo Egregio Tribunal,

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.380 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; recorrente, o Club Dansante Familiar Anjos da Meia Noite; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.382 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; impetrantes, os pacientes coronel Antonio Guerreiro Antony e outros. — Condeceu-se a ordem de *habeas-corpus*, unanimemente.

O Sr. ministro Amaro Cavalcanti declarou-se vencido na preliminar de serem pedidas informações ao governador do Estado.

N. 3.383 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal da secção; recorrida, o paciente capitão Francisco José Patricio. — Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, contra o voto do Sr. ministro Pedro Mibielli.

Aggravos de instrumento

N. 1.651 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia; agravada, a Companhia Emporio Industrial do Norte. — Conhecen-to-se preliminarmente do agravo, *de meritis* deu-se-lhe provimento, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Pedro Mibielli, Enéas Galvão e Pedro Lessa, tanto na preliminar como no merito.

Impedido o Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 1.652 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; agravante, a Companhia Cessionaria das Docas da Bahia; agravada, a Companhia Emporio Industrial do Norte. — Identico julgamento ao de n. 1.651.

N. 1.653 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; agravante, a Companhia Cessionaria das Docas da Bahia; agravada, a Companhia Progresso Industrial. — Identico julgamento ao de n. 1.651.

N. 1.655 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; agravante, a Companhia Cessionaria das Docas da Bahia; agravados, Gonçalves Carriço & Comp. — Identico julgamento ao de n. 1.651.

N. 1.156 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravante, a Companhia Cessionaria das Docas da Bahia; agravados, Ferreira Fresco & Comp. — Identico julgamento ao de n. 1.651.

N. 1.660 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; agravante, a Companhia Cessionaria das Docas da Bahia; agravado, Manoel Joaquim do Nascimento. — Identico julgamento ao de n. 1.651.

N. 1.661 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, a Companhia Cessionaria das Docas da Bahia; agravados, Ulman & Comp. — Identico julgamento ao de n. 1.651.

N. 1.662 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; agravante, a Companhia Cessionaria das Docas da Bahia; agravada, a Compagnie d'Eclairage de Bahia. — Identico julgamento ao de n. 1.651.

N. 1.665 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravante, a Companhia Cessionaria das Docas da Bahia; agravados, Costa & Ribeiro. — Identico julgamento ao de n. 1.651.

Encerrou-se a sessão ás 5 horas da tarde. — O sub-secretario, Elmano da Veiga.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações cíveis

N. 2.364—Ao Sr. ministro Enéas Galvão.
 Ns. 2.038, 2.134, 2.029, 2.141, 2.083 e 2.112—Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.
 Ns. 2.147, 2.245, 2.273, 1.906, 2.135, 1.938, 2.224, 2.217 e 2.279—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.
 Ns. 1.844 e 1.804—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.
 Ns. 1.480, 2.213, 1.923 e 2.138—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.
 N. 2.170—Ao Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Appellações criminaes

N. 563—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.
 N. 561—Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

Revisões criminaes

Ns. 1.589, 1.564 e 1.514—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Recurso extraordinario

N. 626 — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Conflicto de jurisdicção

N. 283 — Ao Sr. ministro Enéas Galvão.
 N. 285 — Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.
 N. 275 — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Sentença estrangeira

N. 677 — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Appellação cível

N. 2.400 — Paraná — Appellante, a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Granda; appellado, o município de Curitiba.

AUDIENCIA EM 16 DE JULHO DE 1913

Atz seminario o Exmo. Sr. ministro Amaro Cavalcanti

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes feitos :

Recurso extraordinario

N. 684—Capital Federal — Recorrentes, Pedro José Marques de Magalhães e sua mulher; recorridos, D. Dolores Joaquina dos Santos Avila e seu marido.— Confirmou-se o despacho.

Appellação cível

N. 1.625 — Capital Federal — Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires e sua mulher.— Negou-se provimento á appellação.

Revisões criminaes

N. 1.433—Capital Federal—Petitionario, Dermeval dos Santos Pontes.—Negou-se provimento ao recurso.
 N. 1.444—Paraná—Petitionario, Abel Hamoultaudo de Oliveira Noronha.—Negou-se provimento ao recurso.

Aggravo de petição

N. 1.634—Rio de Janeiro—Aggravantes, Lucien Lumay e outros; aggravado, Dr. Isidoro M. Plamplona Corte Real.—Deu-se provimento ao aggravo.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Bento do Barros Pimentel e, por parte do Dr. Heliodoro Jaramillo, lançou a Manãos Harbour Limited de mais prazo para ver passar em julgado o accórdão proferido na appellação de 1.877, do Amazonas, em que, com o juiz seccional do mesmo Estado e a União Federal, é appellante, e é appellado o requerente, accórdão que converteu o julgamento em diligencia, afim de que, baixando os autos do juizo appellante, se proceda a uma vistoria.—Deferido; apregoad, não compareceu.

Compareceu, também, o solicitador Jacintho Alves da Silva e, por parte de seu constituinte Manoel Lopes da Silva, lançou, sob prégio, o Estado do Rio de Janeiro do prazo legal que lhe assignou para ver transitar em julgado o accórdão proferido na acção originaria n. 14.—Deferido; apregoad, não compareceu.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 16 de julho de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Montenegro.— Secretario, o Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato Baptista de Figueiredo, Lamounier Junior e Francellino Guimarães.
 Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 279 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; impetrante, Dr. Nicoláo Tolentino N. Gonzaga, em favor do paciente José de Arruda Estrella.— Concederam a ordem para soltura do paciente, contra o voto do relator; designado o desembargador Torquato Baptista de Figueiredo para lavrar o accórdão.

N. 280 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, Hortencio Ferreira de Souza.— Não tomaram conhecimento, por incompetencia da Camara.

N. 281 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; impetrante, Alberto Beaumont, em favor do paciente José Esteves Monteiro.— Concederam a ordem para informações pelo Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal.

Appellação crime

N. 496 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellante, Arnaldo Baptista da Silva; appellada, a Justiça.— Negaram provimento.

Appellação crime (infracção municipal)

N. 504 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante Antonio Pacheco Pereira; appellada, a Fazenda Municipal.— Negaram provimento.

Appellações crimes

N. 575 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Oscar Furtado da Rocha; appellada, a Justiça.— Negaram provimento.

N. 596 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Adão Flores de Oliveira; appellada, a Justiça.— Negaram provimento.

N. 597 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Manoel Lino da Graça; appellada, a Justiça.— Deram provimento, para condemnar o appellante no minimo.

N. 598 — Relator, o Sr. desembargador Torquato Baptista de Figueiredo; appellante, José da Costa Carolla Junior; appellada, a Justiça.— Negaram provimento.

N. 603 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellante, Amelio de Oliveira Ramos; appellada, a Justiça.— Negaram provimento.

N. 604 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellante, a Justiça; appellado, Antonio Gonçalves Patrão.— Deram provimento para condemnar o appellado nas penas do gráo médio.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Recursos crimes

Ns. 72, 75, 76, 88, 89, 91 e 96.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 125 — Ao Sr. desembargador Montenegro, P.

Appellações crimes

Ns. 247, 394, 427 e 462 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 441 e 543 — Ao Sr. desembargador Lamounier Junior.

Ns. 523 e 500 — Ao Sr. desembargador Francellino Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 478, 585 e 615.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 495, 568, 571, 614 e 517.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 482, 546, 506, 511, 508 e 485.

Appellações cíveis

Ns. 447, 488 e 490.

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Ações ordinárias

Autor, Banco do Brazil; réo, Julio A. Moreira da Silva. — Em prova.

Autores, Newton & Comp.; réos, Octavio Pinto de Lima e sua mulher. — Em prova.

Autor, Banco do Brazil; réo, Julio A. Moreira da Silva. — Recebida a contestação, em prova.

Fallencias

Luiz de Souza Moreira. — Deferido o requerimento de fôrma 181.

Joaquim Rodrigues de Almeida. — Diga o Dr. curador das Massas Fallidas.

Acção de despejo

Supplicante, João Maria da Silva Junior; supplicados, Manoel Trinda e outros. — Recebidas as excepções de fls. 32, 37, 42, 97 e 101, em prova.

Habilitação de credito

Habilitante, Banco Nacional Ultramarino; habilitada, massa fallida de Luiz de Souza Moreira. — Deferida a cota de fls. 23.

EDITAES

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

De praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação da Pharmacia Popular, á rua Dr. Felipe Cardoso, no curato de Santa Cruz, pertencente ao espólio do finado Francisco Alves de Oliveira, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso do Mollo, juiz em exercicio na 2ª Vara Civil desta Capital Federal etc.;

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 17 de julho do corrente, ás 12 horas da manhã á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerocer acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados, pertencentes ao espólio do Francisco Alves de Oliveira, a requerimento da inventariante D. Urselina Jesuina de Oliveira, na forma abaixo: Pharmacia Popular, sita á rua Dr. Felipe Cardoso, no curato de Santa Cruz, os seguintes bens: uma armação composta de tres, 500\$; drogas nacionaes e estrangeiras, 1:800\$; vasilhame e utensilio, um par de jarras 500\$; importa a presente avaliação em 2:800\$: Quem os mesmos quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, afim de ter logar a praça; do que para constar se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado passado nesta Capital Federal, aos 17 de julho de 1913. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

De segunda praça com o prazo de 8 dias e abatimento legal de 10 %.

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 3ª Vara Civil nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que este edital de segunda praça com o prazo de 8 dias e abatimento legal de 10 % virem, ou delle conhecimento tenham, que linko o dito prazo, no dia 17 do corrente, logo após a audiencia neste juizo que será á 1 hora da tarde, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Inválidos, n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação pela segunda vez, por não ter achado licitante para a primeira praça, e afim de serem arrematados por aquelle que maior lance offerocer sobre suas avaliações, deduzidos porém os 10 % legaes, os bens abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que José Martins Ferreira de Mattos move a Joaquim Monteiro da Costa, a saber: — Predio assobradado com terreno á frente, dividido da linha da rua por largo baldrame de pilastras de tijolo, com gradil e portão de ferro e estreito corredor ao lado, sito á rua de São Januario n. 117, antigo 51 e outr'ora -39, freguezia de São Christovão, tendo na fachada tres mesaninos, tres janellas de peitoril e uma porta, todas com portadas em estuque, platibanda, e todo coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, cozinha e dispensa cimentadas. Em seguida um puxado em forma de meia agua, abrigando o banheiro, tanque para lavagens e caixa para água, existindo ainda fronteiro a este puxado um outro tambem em forma de meia agua, com telhas francezas, abrigando W. C. O predio, cuja construcção é de vez de tijolo, nas paredes externas e do estuque nas internas, mede da frente 6^m,65 por 8^m,85

de fundos, medindo o terreno a elle pertencente 8^m,70 de frente, com igual largura na linha dos fundos, e de extensão 60^m,70 e está por ambos os lados em fundos dividido por quem do direito, por muros de tijolo, avaliados o dito predio e respectivo terreno em 17:000\$; abatendo-se os 10 % legaes, na importancia de 1:700\$, fica o liquido de 15:300\$. Aos fundos do terreno do predio acima descripto existem as seguintes bemfeitorias: um grande galpão tolo coberto com telhas nacionaes, parte sobre esteios de madeira e parte sobre paredes de vez de tijolo reforçadas com pilares, dividido em dous amplos compartimentos, estando a parte dos fundos dividida em quatro compartimentos forrados e assoalhados, estando o galpão em telha vã e solo cimentado. Aos fundos, tanque de cimento para agua e em pequeno compartimento W. C.; em seguida escada de cimento que dá acesso para o plateau existente e sustentado por muralha de pedra. Este galpão mede no primeiro lance de frente 8^m,70 x 14^m,60, e o segundo de extensão 23^m,70, parte com a largura do 6^m,70 e o restante com a largura de 8^m,70, avaliada esta bemfeitoria em 7:000\$, abatendo-se os 10 % legaes na importancia de 700\$, fica o liquido de 6:300\$. Bens moveis. — Um motor electrico n. 24.010, dos fabricantes Escoli, Marelli & Comp., do Milano. Este motor está montado e funcionando bem, avaliado em 250\$, abatendo-se os 10 % legaes na importancia de 25\$ fica o liquido de 225\$; uma machina para aplinar o fazer mais trabalhos em madeiras, do fabricante Kischker, Leipzig, montada e funcionando bem, avaliada em 1:200\$, deduzidos os 10 % legaes, na importancia de 120\$, fica o liquido de 1:080\$; sommando os ditos liquidos em 22:2059, base para a arrematação. Assim convido a todos os que pretenderem arrematar os ditos bens, a comparecerem no referido dia, hora e lugar, para ser realizada a segunda praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar do costume, do que o porteiro dos auditorios dará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 4 de julho de 1913. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — João Coelho do Rego Barros.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de José Pereira Ventura

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores, que devia ter lugar hoje, ficou adiada para o dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde, no Forum.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1913. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de João da Costa

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de João da Costa e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Jeronymo de Almeida Guimarães na forma abaixo:

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz da 4ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores da fallencia de João da Costa, e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Jeronymo de Almeida Guimarães para o fim de ser incluído como credor chirographario pela quantia de 6:780\$, proveniente de duas notas promissórias emittidas pelo fallido a favor de Jeronymo de Almeida Guimarães, cujo requerimento acompanhado de declaração com informação e parecer se acha em cartorio do escrivão que este subscreve, á disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de á revelia se proceder como fôr de direito na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar se passou o presente edital o mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1913. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o escrevi. — Dr. Eliezer Gerson Tavares.

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Joaquim Rodrigues de Almeida

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Joaquim Rodrigues de Almeida e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos depositados pelo syndico da dita fallencia com os respectivos pareceres, podendo durante este prazo de cinco dias ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações, quanto á sua legitimidade,

importancia ou classificação, e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares do fallido, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações e outras provas, que serão processados em separado.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1913. — O escrivão interino, *Arnaldo da Silva Trilha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Henrique & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia de Henrique & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, uns autos de reivindicção em que é supplicante a Companhia Cervejaria Brahma, para contestarem ou allegarem o que entenderem.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1913. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de B. Pinheiro & Comp., na forma abaixo :

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, Juiz de Direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal. Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos da fallencia da firma B. Pinheiro & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pelo unico socio solidario dessa firma, Benevenuto Pinheiro, pedindo a convocação dos credores para se reunirem afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de B. Pinheiro & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 17 de julho, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo unico socio solidario da dita firma fallida, Benevenuto Pinheiro, de 10 % por saldo dos creditos, sob pena de á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 do junho de 1913. E eu, *Dario Teixeira da Cunha*, escrivão, subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, aos ausentes em lugar incerto e não sabido Antonio Pereira do Amaral e F. Reis, para fmdo aquelle prazo virem á 1ª audiencia deste juizo ver-se-lhes assignar o decendio, dentro do qual deverão pagar ao Banco do Brasil a quantia de 7:200\$ de uma letra do accete do primeiro e saque e endosso do segundo e mais os juros da móra e custas ou allegar e provar defesa que os releve de tal pagamento, ficando logo citados para todos os termos da causa até final, sob pena de revelia

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital tirem em como por parte do Banco do Brasil foi dirigida e a si distribuida a petição do teor seguinte : Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível. O Banco do Brasil, por seu advogado e procurador abaixo assignado pela procuração junta, portador da letra do terra inclusa, vencida e devidamente protestada, segundo se vê do instrumento também incluso, na importancia de 7:200\$, do accete de Antonio Pereira do Amaral, saque e endosso de F. Reis, ambos domiciliados nesta Capital, requer a V. Ex. se digne mandar cital-os, por seu respeitavel despacho exarado nesta, para que venham á primeira audiencia deste juizo ver-se-lhes assignar o decendio, dentro do qual deverão pagar ou allegar e provar defesa que os releve do pagamento da importancia referida com os juros logaes da móra a se contarem do protesto, e as custas, sob pena de serem solidariamente condemnadas ao dito pagamento, ficando citados por todos os termos da causa até final. E. def. D. e A. esta. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913. — Joaquim Canuto de Figueiredo, advogado. Distribuição. Dê ao Sr. escrivão da 6ª Vara Cível em 11 de junho de 1913. No impedimento do distribuidor, o escrevente juramentado F. A. Martins. Réplica: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Cível. Não estando o juiz designado, digne-se V. Ex. deferir a presente. Despacho: Cite-se. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1913. — *Alfredo Russell*. Certidão: Certifico e dou fé que procurei á rua de S. Christovão n. 115 e em outros logares indicados, e não me foi possível encontrar Antonio Pereira do Amaral, parecendo-me se achar o mesmo em lugar ignorado. Igualmente procurei F. Reis e não me foi possível encontrar-o nem saber a sua residencia, parecendo-me também se achar em lugar ignorado, segundo as informações que obtive. Por essas razões deixei de dar

cumprimento a essas intimações. Rio, 2 de julho de 1913. O official do juizo, *Raphael Barroso da Costa*. Depois do que lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível. O Banco do Brasil não tendo conseguido fazer citar a Antonio Pereira do Amaral e F. Reis, como se vê da certidão retro, quer justificar a ausencia dos supplicados para serem citados por editaes. Nestes termos requer o supplicante e P. a V. Ex. deferimento. Rio, 9 de julho de 1913. — Domingos Anacleto de Moraes, solicitador. Replicca, Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara. Não estando na casa o Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara, o supplicante pede a V. Ex. se digne de tomar conhecimento da presente. Pede deferimento. Despacho: A. Justifique. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913. *Alfredo Russell*. E tendo o autor justificado com prova testemunhal a ausencia em lugar incerto e não sabido dos réos ora citando, subiram os autos á conclusão, sellados e preparados, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença—A vista da prova feita na justificação expeçam-se os editaes requeridos da citação com o prazo de trinta dias. Rio, 11 de julho de 1913. Ed. Rego. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os ausentes em lugar incerto e não sabido Antonio Pereira do Amaral e F. Reis, para fmdo o prazo de 30 dias virem á 1ª audiencia deste juizo ver-se-lhes assignar o decendio, dentro do qual deverão pagar ao Banco do Brasil a quantia de 7:200\$, de uma letra do accete do primeiro e saque e endosso do segundo e mais os juros da móra e custas, ou allegar e provar defesa que os releve de tal pagamento, ficando logo citados, para todos os termos da causa até final, sob pena de revelia, advertindo que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás 12 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1913. E eu, *João de Souza Pinto Junior*, escrivão, o escrevi. *Edmundo de Almeida Rego*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Edital de citação com o prazo de 10 dias aos interessados da massa fallida de Joaquim Teixeira da Silva (fallecido) para dentro daquelle prazo dizerem sobre a prestação de contas apresentadas pelo syndico daquella massa, Luiz Genesio Gomes, as quaes se acham em cartorio nos termos do art. 71 da lei n. 2.034, de 17 de dezembro de 1908. á disposição dos mesmos interessados. — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1913. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

QUADRO DOS CREDITORES ADMITIDOS Á FALLENCIA DE JOAQUIM TEIXEIRA DA SILVA

O escrivão, pelas custas.....
O syndico, pela sua commissão.....
O proprietario, pelo aluguel.....

Credores privilegiados

Manoel da Costa.....	900\$000
Delhim de Oliveira.....	700\$000
Quemiro Paranhos.....	380\$000
Hittencourt Costa.....	415\$000
Geraldo Borges.....	220\$000
Manoel Marques.....	247\$500
Albino Queiroz.....	272\$000
Joaquim Marques Barbosa.....	289\$000
Francisco Araújo.....	231\$900
Antonio Silva.....	292\$200
Antonio Pereira.....	97\$500
Domingos Costa.....	238\$000
Manoel Moreira.....	224\$000
Manoel Caetano Almeida.....	142\$500
Joaquim Marques.....	238\$000
Domingos da Silva.....	234\$500
Antonio de Souza.....	211\$000
Justino Fernandes.....	227\$100
Abel Pereira.....	210\$000
Joaquim Santos Catuba.....	16\$000
Joaquim Vieira Braga.....	227\$500
Manoel Sebastião.....	281\$000
Manoel Baptista.....	231\$000
Ernesto Martins Oliveira.....	169\$000
José Alves.....	227\$500
Manoel Pereira Alves.....	77\$500
Joaquim Rodrigues.....	233\$500
Manoel Monteiro.....	225\$200
Avelino Soares.....	228\$300
Domingos Raymundo.....	189\$700
Manoel Alves.....	160\$300
Paulino da Silva.....	233\$500
Francisco Violante.....	141\$000
Julio Almeida & Comp.....	152\$300
Antonio Dias.....	210\$000

Manoel da Ponte	798700
Joaquim José	2115000
José Soleiro	3805000
José Fernandes, 1º	3605000
Francisco Marques	1415000
Antonio Ignacio	1415000
Clemente Teixeira	3965000
João Mendes	2105009
Antonio Silva	2395000
Domingos de Souza	2665000
Joaquim Casastro	2035000
Manoel Neves	1195000
Hilario Almeida	1465000
Narciso Gonçalves	1395000
Manoel Roiz da Silva	1085000
Antonio Gaspar	355000
Luiz Dias	1145000
Cesar Dias Paranhos	425000
José Fernandes, 2º	865000
Manoel Souza Brito	505000
Joaquim Carvalho	385500
Faria	1005000
Antonio Martins	3265000
José da Costa	405000
Manoel da Silva	3005000

Credores chirographarios

Manoel da Costa	3:8005000
Francisco Leal & Comp.	3065000
Luiz Camuyrano	8545100
Ferreira & Guizarix	2185000
Jaguanhara Miranda	7285000
Manoel José Roiz Gil	1658000
José Ferreira da Rocha	1:4005000
Hasenclover & Comp.	3668350
Antonio Domingues	4765000
José Pedro Rezende	4765000
A. Martins Teixeira	4965700
M. Bastos & Dias	5585500
A. Gonçalves Couto	3025000
Luciano de Oliveira	8125000
Vicente Roiz Campos	7535860
Guimarães & Comp.	2875000
Rodrigues de Almeida & Comp.	2:1005000
Gonçalves Vianna & Comp.	3755300
Joaquim Ferreira da Cunha	4545800
Antonio Fernandes Lomba	4575000
Ismacel Dias da Motta	3:0005000

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — Luiz Genesio Gomes.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Acham-se affixados os editaes para casamento de José Henrique de Macedo Filho e Maria Augusta Gomes Pimenta; Christovam Felicio e Virginia Florentina Pera; Raymundo Leitão da Cunha e Alice Xavier Neves.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

ENGENHO NOVO

Editaes de proclamas

Acham-se affixados os de:

Aurelio Monteiro Bentino com Alice Borges Carneiro, Aurelino Mathens Panisa com Isabel Maria de Ascenção, Francisco Peixoto Antunes com Benedicta Lopes, Oscar Miranda de Menezes com Geraldina Candida Gonçalves.

Acham-se habilitados:

Hypolito de Souza com Eurydico Pontes Fernandes Guimarães.

— O escrivão interino Alvaro de Medeiros.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

(SÃO CHRISTOVÃO)

Editais de proclamas de casamento.

O escrivão da 6ª Pretoria Cível e official do Registro Civil de São Christovão faz saber que se estão habilitando para casar:

José Florencio de Carvalho com Amasil de Lima Ramos.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1913. — O escrivão, Cloto José de Freitas.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio e respectivo terreno sito á rua Gaspar n. 74, nesta freguezia de Inhaúma, penhorado a D. Delphina da Silva Coelho e seus filhos, viuva do finado Antonio Machado Coelho Filho, no executivo hypothecario que lhes move Augusto Couto de Magalhães, na forma abaixo

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio da 7ª Pretoria Cível, do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este sub-screve se promoveram os termos de um executivo hypothecario, entre partes, como executados, D. Delphina da Silva Coelho, viuva de Antonio Machado Coelho Filho, e seus filhos, e como exequente, Augusto Couto de Magalhães, que requereu a expedição de editaes de praça com o prazo legal para venda e arrematação do referido immovel penhorado. Em virtude do que mandei passar o presente edital de praça com o prazo de 20 dias, e no dia 9 de agosto proximo, após a audiencia do estylo, que terá logar ao meio-dia, no edificio desta pretoria, á rua Dr. Manoel Victorino n. 153, estação do Engenho de Dentro, o official de justiça deste juizo, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer, acima da avaliação, o referido immovel descripto na avaliação junta aos respectivos autos, cujo laudo é do teor seguinte: Avaliação—Laudo—Aos avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal declaramos que, em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. juiz da 7ª Pretoria Cível, nos dirigimos á rua Gaspar n. 74, para avaliarmos os bens penhorados a Delphina da Silva Coelho e seus filhos, viuva de Antonio Machado Coelho Filho, no executivo hypothecario que lhes move Augusto Couto de Magalhães, e, ali sendo, verificámos tratar-se de um predio no interior do terreno, em forma de chalet, medindo 10^m,87^m x 5^m, dividido em duas salas, dous quartos e cosinha, soalhado e forrado, coberto de telhas francezas e todo de frontal, em regular estado de segurança. O terreno tem 11 metros de frente por 59 metros de fundos e na frente está cercado com ripas de madeira. Avaliamos o immovel assim descripto na quantia de 2:300\$000. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1913. — Archimínio Mello. — Delio Guarará de Barros. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e o referido immovel queira arrematar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixado, na forma da lei. Sciende de que o arrematante entrará com o preço da arrematação em dinheiro á vista, ou no prazo de tres dias prestando fiança idonea. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de julho de 1913. — Eu, José Firminio de Abreu, escrevente juramentado, o escrivão, Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Nodden d'Almeida Pinto.

Estado do Rio de Janeiro

Juizo Federal

Para citação de William Hector e outros ausentes e desconhecidos em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 90 dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro, etc:

Faz saber a todos os que o presente edital de citação de ausentes em lugar incerto e não sabido virem, ou delle noticia tiverem, que por parte de D. Maria José da Silva Lisboa lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de Nitheroy. D. Maria José da Silva Lisboa, na acção de demarcação que move contra o Dr. José Augusto Vieira e outros, tendo requerido justificar a ausencia do condomino William Hector, e que os demais condminos (excepto o Dr. José Augusto Vieira, são pessoas desconhecidas (petição de fls. 114), acontece que no dia e hora designados na citada petição, as testemunhas não puderam depôr, por motivo todo independente da vontade da supplicante. Isto posto, a supplicante requer a V. Ex. justificar o requerido na mencionada petição em novo dia e hora, que o Sr. escrivão designar. Nestes termos: P. defferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, vinte e seis de maio de mil novecentos e treze. P. p. Walfrido Souto Maior.» (Sellada na forma da lei.) Despacho: «Sim. Nitheroy, vinte e seis de maio de mil novecentos e treze. O. Kelly.» Designação: «Designo o dia dezeseis de julho proximo futuro, á uma hora da tarde, neste juizo, para ter logar a justificação requerida. Nitheroy, vinte e seis de maio de mil novecentos e treze. O escrivão interino, Oscar Julio de Carvalho.» Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. Diz D. Maria José da Silva Lisboa, nos autos da acção de demarcação e divisão de terras sitas na freguezia de Santo Antonio de Paquequer, municipio de Therezopolis, que move contra o Doutor José Augusto Vieira e outros, que quer justificar perante V. Ex. o seguinte: 1º, que um dos condminos e confrontantes das ditas terras, William Hector, está ausente, na Europa; 2º, que os demais confrontantes e condminos, á excepção do Doutor José Augusto Vieira, que está sendo

itado pessoalmente por precatória, são todas pessoas desconhecidas, ausentes em lugares ignorados; requer que, justificado quanto ao alegado, sejam extrahidos, publicados e afixados editaes, com o prazo de noventa dias (90), para citação dos ditos William Hector e demais confrontantes e condôminos desconhecidos e ausentes. Pede deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, trinta de abril de mil novecentos e treze. Luiz F. S. Carpenter, advogado.» (Sollada) na forma da lei. — Despacho: «Nos autos, como requer, designado o escrivão dia e hora. Nitheroy, vinte e dois de maio de mil novecentos e treze. O Kelly». — Designação: Designo o dia vinte e seis do corrente mez, á uma hora da tarde, para ter lugar a justificação requerida. Nitheroy, vinte e dois de maio de mil novecentos e treze. O escrevente juramentado, servindo de escrivão, Oscar Julio da Carvalho». — Petição inicial: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal na Secção do Estado do Rio de Janeiro. D. Maria José da Silva Lisboa, domiciliada no Districto Federal, quer propor contra a) o Dr. José Augusto Vieira (também domiciliado no Districto Federal), b) William Hector (também domiciliado no mesmo districto, mas agora ausente na Europa), c) quaesquer outras pessoas porventura sejam confrontantes ou condôminos de umas terras de que ella, autora, é proprietaria, sitas na freguezia de Santo Antonio do Paqueta, município e cidade de Therezopolis, comarca da Maré, uma acção de demarcação e divisão das ditas terras, na qual provará o seguinte, a saber: *Primeiro* — Que como se vê dos documentos juntos numeros um e dous (de fls. e fls.), José Ribeiro Louzada se tornou proprietario de duas datas de terra contiguas, na freguezia alludida de Santo Antonio do Paqueta (pertencente naquella época ao município de Magé), ambas sitas no lugar denominado «Fazenda do March» e antes denominada «Fazenda Velha». *Segundo* — Que, como se vê dos documentos juntos numeros tres e quatro (de fls. e fls.), (fallecendo Dona Leonarda do Amaral Ribeiro Louzada, mulher do dito José Ribeiro Louzada, a) uma das duas referidas datas de terra ficou partilhada, *pro indiviso*, entre os oito filhos do casal, cabendo a Romeu Ribeiro Louzada, um desses oito filhos do casal, uma parte ideal correspondente a $\frac{1}{4}$, pois que a data foi avaliada por um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), e o dito Romeu teve nella uma parte correspondente a 103\$516 (documento junto numero cinco, de fls.); e b) a outra das duas referidas datas de terra foi aquinhoada ao viuvo meciro. *Terceiro* — Que ella autora é a actual proprietaria dessa parte ideal, que tocou a Romeu Ribeiro Louzada, (documento junto numero seis, de fls. o documento junto numero sete de fls.). *Quarto* — Que a alludida data da terra, partilhada entre os filhos do dito casal, tem as seguintes confrontações: a) faz testada com a data de terra aquinhoada ao viuvo meciro, na linha de Macacú, b) pelo lado direito segue a linha da rua de S. Marcellino, c) pelo lado esquerdo segue a linha dos altos da serra, e d) faz fundos na data de terra de Socavão (citados documentos de fls.). *Quinto* — Que essa data de terra a que allude o precedente provará que tocou *pro-indiviso* aos oito herdeiros do casal de José Ribeiro Louzada com D. Leonarda do Amaral Ribeiro Louzada, nunca foi demarcada ou dividida. *Sexto*. Que os confrontantes e condôminos da mesma data de terra, a cujo conhecimento pode chegar a autora, são aquelles cujos nomes declara ao principio da presente petição (docs. cit. numero tres de fls., numero quatro de fls.; documentos juntos numero oito de fls., numero nove de fls., numero dez de fls.). *Setimo*. Que além destes nomeados no precedente provará ainda ha outros condôminos e confrontantes, a cujo conhecimento não foi possível a autora chegar, alguns dentro da comarca da situação do immovel, outros fóra da comarca. *Oitavo*. Que dentre os confrontantes e condôminos a que se referem os itens sexto e setimo, alguns tem titulo legitimo, outros porém são meros possuidores ou possiros; sem titulo algum de propriedade ou com titulo viciado, inhabil para gerar a usucapião, e devem ser apeados de tal posse pela falta do *ius in re*, succumbindo diante do *ius in re* da autora (decreto federal n. 720, de 5 de setembro de 1890, arts. 37, 66, 67 paragrapho unico). Assim, vem a autora requerer a V. Ex. a citação de todos os réos a que alludem os parágrafos 6º e 7º *supra*, para o fim de se louvarem os réos com ella autora, á primeira audiencia depois de feitas todas aquellas (cit. decreto 720, arts. 54 e 67) em agrimensura e arbitra foras que primeiro demarquem o immovel acima descripto e em seguida, tendo passado em julgado a sentença de demarcação, procedam á sua divisão, correndo as diligencias da divisão sem intervenção dos confrontantes (cit. decreto, art. 55), ficando outrossim citados os réos para reciprocamente abonarem as despesas (citado decreto, arts. 54 e 71), sob pena de revelia. Dando á causa o valor de 20:000\$, a autora requer a V. Ex.: 1º—Que se expa mandado ou commissão para serem citados os condôminos e confrontantes que os officiaes incumbidos da diligencia da citação encontrarem dentro da comarca, tenham nella ou não tenham domicilio (citado decreto setecentos e vinte, de mil oitocentos e noventa, arts. um, dois, tres) certificando os mesmos officiaes os nomes e domicilios ou paradeiros dos confrontantes ou condôminos que não puderam citar e dos quaes porventura venham a ter noticias, bem assim certificando o motivo por que não puderam citá-los. 2º—Que uma vez perpotuadas em Juizo essas citações, sejam tirados editaes, independente de justificação, para a citação dos condôminos e confrontantes que residirem em

outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou no Districto Federal (30 dias) ou nos outros Estados (90 dias)—marcando o escrivão dia e hora para a justificação, de que ha condôminos e confrontantes desconhecidos e confrontantes e condôminos ausentes no estrangeiro ou em lugares desconhecidos e incertos, afim de serem citados por edital com o prazo de noventa dias (tudo na conformidade do citado decreto setecentos e vinte, artigos quatro até nove). P. deferimento. E. R. M. Nitheroy, sete de janeiro de mil novecentos e treze. — Luiz F. S. Carpenter, advogado.—Sollada na forma da lei: —Despacho: «A. Como requer. Nitheroy, sete de janeiro de mil novecentos e treze. O Kelly». —E, tendo a supplicante justificado o allegado nas petições aqui transcriptas, proferi nos autos a seguinte decisão: «Vistos, etc. Hei por justificado o deluzido a fls. 114, em face da prova dada. Expeçam-se os editaes com o prazo de noventa dias. Custas, na forma da lei. Nitheroy, vinte de junho de mil novecentos e treze. Octavio Kelly». Em virtude do que mandei expedir o presente edital e outro de igual teor que será afixado á porta do stjuzo, com o prazo de noventa dias pelo qual manda o porteiro deste juizo que cite e chame a William Hector, ausente na Europa, em lugar ignorado e outros ausentes desconhecidos para, na primeira audiencia deste juizo, após terminação dos noventa dias da publicação deste, virem lo-vares com a supplicante em aggrimensor e arbitradores, que procedam á demarcação das terras conforme a petição inicial aqui transcripta. Outrossim que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ao meio dia, á rua Visconde do Rio Branco n. 405, e nas vespas, quando forem esses dias feriados. Dado e publicado na cidade de Nitheroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, a quinze dias do mez de julho de mil novecentos e treze. Eu, Aristides Lima Braga, escrevente juramentado, que o escrevi. E eu, Antonio José da Cunha Lima Braga, escrivão que o subscrevi. — Octavio Kelly.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

Termo de contracto celebrado entre a Directoria Geral de Saude Publica, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em virtude do aviso n. 2.587, de 17 de junho de 1913, e Theodor Wille & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á Avenida Rio Branco ns. 79 e 81, representados pelo socio Richard Maerklin, para o fornecimento de quatro lanchas a gasolina destinadas á Inspectoria de Saude de Santos

Aos vinte e um dias de julho de mil novecentos e treze compareceu a esta Directoria Geral de Saude Publica o representante da firma commercial Theodor Wille & Comp. e declarou que pelo presente contracto que assigna obriga-se a supracitada firma commercial a fornecer á Directoria Geral de Saude Publica 4 (quatro) lanchas a gasolina, sob as seguintes condições:

1ª, as lanchas serão fornecidas pelo preço de dez contos de réis cada uma (10:000\$) em moeda corrente, livre de despesas aduaneiras para os fornecedores;

2ª, o pagamento será realizado depois da entrega das embarcações com a experiencia official realizada, responsabilizando-se os fornecedores pelo bom funcionamento de cada uma das lanchas durante trinta dias, a contar da data da entrega;

3ª, as lanchas serão entregues á Inspectoria de Saude de Santos dentro de tres a quatro mezes da data da assignatura do presente contracto para as duas primeiras lanchas e as duas restantes no de seis mezes salvo motivo de força maior, como incendio, greve, inundação ou falta de meios de transporte, sendo que as duas ultimas serão entregues neste porto;

4ª, si esgotado o prazo constante da clausula precedente, as lanchas não forem entregues, os contractantes pagarão a multa de cincoenta mil réis (50\$) por dia de excesso;

5ª, a multa de que trata a clausula quarta será descontada na conta apresentada a esta directoria para o devido processo;

6ª, qualquer duvida suscitada na interpretação das clausulas deste contracto será resolvida definitivamente pelo senhor doutor director geral de Saude Publica, sem appellação para qualquer outra autoridade, quer judicial, quer extra-judicial;

7ª, a conta referente ao presente contracto será recebida nesta directoria para o devido processo, esgotado o prazo da que trata a clausula segunda;

8ª, os contractantes, para garantia do presente contracto, depositarão no Thesouro Nacional a quantia de um conto de réis (1:000\$), que lhes será restituída após a entrega definitiva das lanchas a esta repartição;

9ª, a construcção das lanchas obedecerá ás especificações que acompanharam a proposta dos contractantes.

E para firmeza e validade deste contracto mandou o director geral do Saude Publica lavral-o para ser por elle e pelos contractantes, na possoa do Sr. Richard Maerklin, assignado, ficando assim dado por firme e valioso tudo o que nelle se acha estipulado pelo que vae o mesmo com a importancia de quarenta e quatro mil réis em estampilhas do Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1913.— Dr. Carlos Pinto Seidl.— Por Theodor Wille & Comp., Richard Maerklin.

Em seguida a estas assignaturas está feita a seguinte declaração:

«Em tempo, fica declarado que a despeza a que se refere o presente contracto, que foi approved por aviso n. 2.832, de 5 de julho de 1913, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 9.939, de 18 de dezembro de 1912.»

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913.— Dr. Carlos Pinto Seidl.— Por procuração de Theodor Wille & Comp., Richard Maerklin.

Confere.— Garcia de Souza, 3º official. Conforme.— O chefe de secção interino, M. Pragana. Visto.— O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Realizou-se hontem, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, o despacho collectivo do Ministerio, tendo comparecido todos os Srs. ministros de Estado.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma do Sr. general Siqueira do Menezes, presidente do Estado de Sergipe, agradecendo a S. Ex. ter-se feito representar na manifestação que lhe fez o povo sergipano, offerecendo ao Instituto Historico e Geographico do Sergipe o busto do mesmo Sr. general.

O commandante da guarnição federal tambem telegraphou a S. Ex., communicando ter cumprido a missão de represental-o na referida manifestação.

— S. Ex. o Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem de Matto Grosso o seguinte telegramma:

«A mesa da assembléa legislativa do Estado, em nome da mesma e por effeito de uma moção de confiança e solidariedade ao benemérito Governo do V. Ex., unanimemente votada em sessão de hontem, tom a honra de levar esta occorrença ao vosso conhecimento. Cordaes saudações.— Joaquim Caracciolo Peixoto Azevedo, presidente.— Manoel Escolastico Virgilio, 1º secretario.— Victor Baptista de Araujo, 2º secretario».

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem do Dr. Lauro Müller o seguinte telegramma:

«Nova York, 16 — Depois de havermos assistido ás mais expressivas demonstrações de apreço feitas ao Brazil pelo governo, autoridades civis e militares, imprensa e povo dos Estados Unidos, iniciamos hoje a viagem de regresso.

Respeitosas saudações. — Lauro Muller.»

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs.: senadores Oliveira Valladão, Pires Ferreira, Antonio Azeredo, Raymundo de Miranda e Felipe Schmidt; deputados Fonseca Hermes, Bento Borges, Paulo de Mello, Cunha Vasconcellos, Lourenço de Sá, Souza e Silva, Meira de Vasconcellos e Deraldo Dias; major Vieira Pamplona, director da Repartição Geral dos Telegraphos; Dr. Aarão Reis, commendador Francisco R. de Carvalho e Dr. Muniz Varella, administrador dos Correios do Estado do Rio.

— A vista da exposição do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, o Exmo. Sr. Presidente da Republica mandou executar, de

conformidade com a lei, o contracto celebrado com a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, visto ter o Tribunal de Contas deixado de tomar conhecimento, sob fundamento de ter sido enviado fóra do prazo marcado o termo de accôrdo feito com a referida Compagnie, modificando o projecto approved pelo decreto n. 7.121, de 11 de setembro de 1908, para o novo porto e tornando extensivo o melhoramento ao antigo porto em frente á cidade do Rio Grandê.

— O Sr. capitão de fragata Jorge da Fonseca, sub-chefe da Casa Militar, visitou hontem, em nome de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, o Sr. vice-almirante Belfort Vieira.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem as seguintes mensagens, dirigidas ao Congresso Nacional e solicitando abertura de creditos:

De 39:147\$080 ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para pagamento da lancha a vapor destinada ao serviço da Inspectoria de Saude dos Portos, no Estado da Bahia.

De 52:600\$ para occorrer á despeza com o augmento dos guardas da Alfandega de Porto Alegre e de 499\$820 para o pagamento deprecado pelo Juizo Federal da Segunda Vara do Districto Federal, a favor de Carlos Queiroz, ambos do Ministerio da Fazenda.

— Em mensagem que hontem assignou, o Exmo. Sr. Presidente da Republica enviou ao Congresso Nacional as informações solicitadas acerca da construcção da Estrada de Ferro Itapura ao Porto Esperança, em Matto Grosso.

— Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no palacio do Cattete, os Srs. senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado Federal, e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e interino da Fazenda, por motivo do seu anniversario natalicio, recebeu mais os cumprimentos das seguintes pessoas:

Tenente-coronel James Andrew, Miguel Nascimento, Alberto de A. Fernandes, Emygdio de Oliveira Sampaio, Augusto Cesar Chagas e senhora, Dr. Dario Mendonça, Dr. Mello Mattos, Nelson Maurell, Dr. Joaquim Abilio Borges, Leopoldo de Freitas Noronha, Carlos Luiz de Andrade Neves, Pompilio Dias, Alfredo Maurell Filho, coronel João Victorino, Manoel Pereira Villaboim, Manoel Augusto Rodrigues, Manoel de Barros Barreto, Frederico Sussokind, conselheiro Augusto da Silva, José de Chermoni Rodrigues, general Olympio da Fonseca, Pacheco Leão, Luiz Gama, Pedro Teixeira Soares, João Marques, A.C. Gomes Pereira, Dr. Taciano Accyoli Monteiro, Philemon de Aguiar Botto, Francisco Giffoni, Dr. Esperidião F. Martins, Dr. João Evangelista de Figueiredo Lima, Toshiro Fuyita, Encarregado de Negocios do Japão, Carvalho de Azevedo e senhora, Dr. von-Dollinger da Graça, Dr. Alvaro de Tefé, Antonio Augusto Malard, Victor A. Pinto Brandão, Ernando do C. Mattos, Circó dos Operarios da União, Servulo Donrado, Urbano de Gouvêa, José Americo dos Santos, Alexandre Mendonça, Dr. Victorio da Costa, Romeu V. da Cunha, J. C. de Souza Bordini, J. Alves de Castro, Dr. Damaso de Albuquerque Diniz, Fernando Alão, José R. Ozorio, Adriano J. F. Ennes, Olympio Albuquerque, Arnaldo Nunes de Oliveira Barbosa, Ernesto Lyrio de Cerqueira, Alamiro Mendes, major Fortunato Maria da Conceição, Dr. J. B. de A. Mello Mattos, Fidelis P. Giffarães, Arthur Alvaro Rodrigues, Dr. Luiz Murat, Claudio Marioél Ribeiro, José Manoel de Araujo, Victor da Cunha,

Toribio Guerra, Guilherme Costa, Carlos Augusto Naylor Junior, Dr. Americo Carlos de Gouvêa, Jovita Eloy, João B. Mello Cunha, Dr. A. R. de Oliveira Motta, José M. de Beaurepaire Pinto Peixoto, Flavio Martins Penna, Octavio de Salles Pinto e senhora, Oldemar G. de Andrade, Francisco de Paulo Monteiro de Barros Lima, Adolpho Carneiro, Dr. Mello Reis, Alfredo Regulo Valdetaro, Elvira de Mendonça Căbral, almirante Maurity, Entropio Pereira de Faria, Manoel Valladão, Dr. Joaquim Alves da Silva, Benoni da Veiga, major Arthur Fernandes de Souza, Alberto A. de Alencastro Pitanga, Dr. Getulio dos Santos, Antonio Maná, Dr. Arthur Evertson, Mmo. Rose Meryss, M. J. Pereira de Albuquerque, José Teixeira de Andrade Luiz Arthur Lopes, advogado; Emilio I. Calo, Honorio de Figueiredo, Dario de Barros, Raphael A. Sampaio Vidal, Dr. Heitor Lima, Norberto Custodio Ferreira, Francisco Vieira Bonlitrean, Dr. J. N. de Almeida Pedroso, João Giffoni, Antonio da Costa Silva, Roberto J. Hinsman Benjamin, marechal Francisco Teixeira Junior, Antonio Rufino da Costa Martins, Avelino Coelho da Costa, viúva Orozimbo Muniz Barreto, Alvaro Nery Ribeiro, Francisco Chiatitelli, Eduardo H. Ewrtton de Almeida, Dr. Astolpho Vieira de Rezende, Celso de Souza, Dr. João de Paula Mendonça, Honorio Bastos de Carvalho, José Rabello Leite Sobrinho, Dr. Celso Guimarães, Mello Mattos e Chiquita, Dr. Armando de Oliveira, Arômulo Braga, José Francisco Kahl, Antonio Martins Lage Filho, Octavio Augusto Ahrends, tenente-coronel Cordeiro de Faria, capitão Francisco de Albuquerque, Sebastião e Olina de V. Peçanha, Francisco de Paula Avellar, Oscar Nerval de Gouvêa, Osvaldo Barreto de Oliveira Braga, Arthur Armand, Plinio Monteiro de Castro, José Carlos de Araujo, Luiz Candido Paranhos de Macedo, Plinio Liberato Pessoa, Isidro Amaral, Francisco Cavalheiro Leite, Fonseca Hermes Junior, Francisco José Marques da Rocha, Tito Moraes, intendente municipal Alberico de Moraes, Dr. Antonio Maria Teixeira, José da Silva Bruno, Hugo de A. Braga, Associação Brasileira Centro de Veteranos do Paraguay, Augusto Porto Alegre, N. de Guillobel e senhora, Mario Modesto Leal, bacharel Epitacio da Silva.

— Mais uma conferencia sobre assumptos militares, realizou-se no quartel da Brigada Policial.

Foi conferencista o major Antonio Barboza da Paixão, assistente do pessoal, que dissertou proficientemente sobre a instrucção da Brigada, a educação moral do soldado e sua conducta em todas as condições do serviço.

Foi o orador applaudido ao terminar a sua dissertação, sendo felicitado pelo commandante interino, tenente-coronel Cunha Martins e pela officialidade.

— O Gabinete de Identificação, durante a semana finda, teve o seguinte movimento:

A secção civil identificou 26 pessoas que requereram carteiras de identidade, sendo 93 com valor de folha corrida e uma sem este valor, e dous attestados de bons antecedentes.

A secção de informações forneceu 198 informações ás diversas autoridades policiaes e judiciais; processou sete pedidos de cancelamento de notas; expediu quatro attestados de bons antecedentes; passou certidões; registrou 22 promptuarios e expediu 47 officios.

A secção de identificação criminal identificou 17 detentos; verificou a identidade de 18 presos; procedeu a tres verificações para fornecimentos de informações pedidas pelas diversas autoridades policiaes e judiciais; verificou a identidade de um individuo para sair da Casa de Correção; escripturou 138 individuos deactyloscopias e 21 cartões de photographia signalectica.

A secção de estatística proseguiu na confecção dos trabalhos referentes á estatística do primeiro trimestre do corrente anno, tendo confeccionado 26 mapps relativos ao movimento dos xadrezes das delegacias districtaes.

A secção photographica procedeu á identificação de tres cadaveres de pessoas desconhecidas; retratou 17 presos; confeccionou 129 carteiras de identidade; forneceu 12 photographias judiciais ás diversas repartições de policia e autoridades judiciais.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Carlos dos Santos.

Official de dia á Brigada, capitão Pinto Ribeiro.

Medicos de dia ao Hospital, Dr. Haroldo Lima; de promptidão, capitão Dr. Alberto Goulart e interno de dia, alferes honorario Nanhães Filho.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar Corrêa e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, tenente Arthur Soares.

Ronda ás patrulhas, sargento quartel-mestre Baptista Telles o nove inferiores.

Ronda no 4º districto, alferes Daniel Cavalcante e um inferior.

Promptidão permanente do 4º batalhão, alferes Meira Lima e na cavallaria, alferes Souza Reis.

Guardas: Caixa da Amortização, alferes Cordeiro; Caixa de Conversão, alferes Verissimo Nogueira; Thesouro Nacional, alferes Mello Silva e Casa da Moeda, alferes Fontoura Myssem.

Estado-Maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Ignacio de Jesus; no 2º, capitão Anastacio Sampaio; no 3º, tenente Alvaro da Costa; no 4º, alferes Pereira de Lucena; 5º, capitão Gonzaga Maciel; na cavallaria, tenente Edmundo Paranhos e no corpo de serviços auxiliares, tenente Hermino Muller.

Uniforme 3º, com polainas pretas

Fazenda

O Sr. ministro pediu ao prefeito do Districto Federal informar si a Prefeitura já obteve do Ministerio da Viação a solução relativa á dispensa de pagamento na importancia de 55:948\$665, proveniente do consumo de agua por hydrometro e por penna e correspondente ao saldo da ex-Inspecção Geral de Obras Publicas no exercicio de 1909.

— Pelo Sr. ministro foi resolvido que o 2º escripturario da Casa da Moeda Raul da Motta Pragana, que se acha servindo na Directoria da Recebedoria do Districto Federal, volte á sua repartição.

— O Sr. conselheiro João Alfredo, presidente do Banco do Brazil, conferenciou hontem com o Sr. ministro.

— O Sr. ministro communicou ao da Guerra ter importado em 4.927:824\$288 a cambial de marcos 6.659.116,66, cuja acquisição pediu, para pagamento a Haupt & Comp., de Berlim, da primeira prestação do contracto para fornecimento de material ballico.

— Pelo Sr. ministro foi pedido ao da Viação informações relativas á data em que foi concedida ao funcionario da Directoria Geral dos Correios João da Cruz Gaspar a gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos.

— O director do Gabinete do Thesouro assignou titulos declaratorios das pensões de meio soldo e montepio a que tem direito DD. Maria Augusta da Conceição e Maria Carolina de Avila e Silva.

— A Directoria da Despesa Publica concedeu hontem os seguintes creditos:

De 19:699\$982, ás Delegacias Fiscaes no Amazonas, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Bahia, S. Paulo e Rio Grande do Sul, para pagamento ao pessoal da Inspectoria Federal de Estradas de Ferro, e de 2:916\$729, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento a Fausto de Araujo Gallo, auxiliar do Posto de Observação e Desinsecção naquelle Estado.

— Pelo Sr. ministro foi mandado entregar á Associação do Imprensa, Casas de Caridade de Cabo Frio e de S. João da Barra, Instituto Historico do Brazil e Associação de N. S. Auxiliadora as quotas de loterias a que tem direito.

— O Sr. ministro concedeu licença de 90 dias, em prorogação, á operaria da Imprensa Nacional Lydia Sacramento.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro assignou o titulo de aposentadoria de Alberto de Souza Cardoso, 3º official da Directoria Geral dos Correios.

— O Sr. ministro concedeu á pensionista do Estado D. Josephina Martins de Bulhões Ribeiro licença para residir fóra do paiz.

Marinha

A Superintendencia do Pessoal apresentaram-se os capitães-tenentes Henrique de Santa Rita, por ter desembarcado do cruzador *Republica*; e Frederico de Sá Castro Meneses, por ter sido exonerado do cargo de director da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Espírito Santo; o capitão-tenente Mario Pereira Pinto Galvão, por ter desembarcado do navio escola *Primeiro de Março*; o official de igual patente Nicolau Muniz Barreto de Aragão, por ter regressado da Europa.

— Da Superintendencia do Pessoal foi designado o capitão-tenente Augusto Durval da Costa Guimarães, por ter sido mandado embarcar no cruzador *Barroso*.

Guerra

Foi transferido pelo Sr. ministro, da 3ª companhia isolada para o 6º regimento de infantaria o 1º tenente Miguel Joaquim Machaço.

— O Sr. ministro concedeu passagem de 1ª classe, desta Capital para a Bahia, ao 1º tenente reformado José Pinto da Silva, sua senhora e seus filhos, por conta deste ministerio.

— Pelo quartel general da 9ª região foram expedidas as necessarias ordens para que se ache amanhã, ás 10 horas da manhã, no caes Pharoux, uma banda de musica de um dos corpos da brigada mixta, para tocar por occasião do embarque do general Francisco Salles Torres Homem.

— Foi mandado inspecionar de saude, por haver dado parte de doente, o 2º tenente Luiz de Oliveira Pinto, secretário do Tiro Nacional.

— Concluiu hontem a licença para tratamento de saude, em cujo gozo se achava, o 2º tenente da arma de cavallaria Patricio Bruce.

— Requereu ao Sr. ministro melhor collocação no almanack militar o 2º tenente da arma de engenharia José Servulo de Borge Buarque.

— Apresentou-se hontem á 9ª região o major Manoel da Costa Lobo, por haver de seguir a assumir o commando do 43º batalhão, a quo pertence, do 15º regimento de infantaria, aquartelado em Matto Grosso.

— Pelo quartel general da 9ª região foi mandado apresentar ao da 8ª o 1º sargento amanuense Isaac Ferreira, que foi transferido para o quartel general daquela região.

— Foram mandados addir ao 3º regimento de infantaria o 1º sargento Severino Rodrigues de Souza, os 3ºs sargentos Odilon Olivio de Oliveira, José de Mello Soiacca e Benedicto Moreira os quaes se apresentaram á 9ª região com procedencia do 53º batalhão de caçadores.

— Foi mandado excluir das fileiras do exercito, com baixa do serviço por incapacidade physica, logo que tenha alta do Hospital Central, o soldado do 3º regimento de infantaria José Fabião de Mello, que foi julgado incapaz para o mesmo serviço pela junta medica superior de saude, em sessão de 5 do corrente.

— No dia 23 do corrente, ao meio dia, reune-se na secção de justiça da 9ª região o conselho de guerra a que responde o soldado José Alves dos Santos, do qual são juizes o capitão Jayme Pessoa da Silveira, 1ºs tenentes José Antonio Coelho Ramalho, João Lopes da Silva, Sabino Thomaz de Aquino, 2ºs tenentes Zacharias de Menezes Doria e Francisco Lemos.

Serviço para hoje:

Superior de dia á guarnição, capitão Balduino do Couto Ramos.

Dia ao posto medico da direcção de saude, Dr. Armando Meinelles.

Auxiliar do official de dia, auxiliar de escripta Almeida Netto.

A brigada estrategica dá o official de dia á 9ª região, patrulhas, serviço extraordinario, as guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central.

A brigada mixta dá o official para ronda, a guarda do palacio do Cattete e as patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara.

Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

O Sr. ministro da Viação não compareceu hontem ao seu gabinete por ser o dia destinado ao despacho colectivo do ministerio com o Exmo. Sr. Presidente da Republica.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o ex-feitor Francisco Carneiro de Almeida Braga Junior pedia para ser reintegrado no lugar de inspector de 4ª classe, visto haver sido esse funcionario legalmente dispensado por portaria de 30 de dezembro de 1897, de accordo com o decreto n. 2.743, do mesmo mez e anno, e haver sido ulteriormente nomeado, por portaria de 23 de agosto de 1912, guardo-fio de 1ª classe, nomeação essa que foi declarada sem effeito em vista do requerente não a ter accedido.

— «Não ha que deferir, por se tratar de estrada constituida por concessão estadual» foi o despacho exarado pelo Sr. ministro no requerimento em que Francisco Abruzzini solicitava o pagamento de uma importancia que deixou de receber do Banco Iniciador do Melhoramentos, contractante da construcção da Estrada de Ferro Rio Doce.

— Foi approvada pelo Sr. ministro a multa de 200\$ imposta pela Inspectoria Geral de Navegação á Empresa de Navegação Espirito-Santo Caravellas por infracção da clausula IX do seu contracto.

— De conformidade com o art. 62 do regulamento approved pelo decreto n. 9.521 de 17 de abril de 1912, foi declarado pelo Ministerio da Viação ao da Fazenda que ao Ministerio da Agricultura compete passar o certificado de isenção de direito requerida pela Companhia de Navegação do Amazonas.

— Relação dos candidatos chamados a prova oral no concurso para carteiros de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, a realizar-se hoje, ás 3 horas da tarde, na 2ª secção da Sub-directoria do Expediente:

Manoel José Pinheiro, José Corrêa França, Horacio Faria, Alfredo do João Backer, José Ferreira da Costa, Alcebiades Soares de Mello, José Antonio Ferreira da Silva, Oscar Cavalcante Silva, Paulino Conceição, Firmino de Andrade Monteiro, Euclides Bellarmino de Moura, Alberto Baptista de Sá, Luiz Veras Nascentes, Alvaro Franco da Rocha, João Baptista de Carvalho, Washington Zeferino de Souza Neves, Heitor Gomes Bruin, Gabriel Julio de Carvalho, Godofredo Nascentes da Silva, Eduardo Esteves da Silva, Benedicto Ramos de Oliveira, Wenceslau Peixoto Meirelles, Elysio Furtado, Affonso Blanco, Oscar Estrella, Rosalvo de Andrade, Octavio Pinto Ferraz, João Henrique Greiss, José Augusto de Araujo, Waldemar Pereira Caldas, José Pery Teixeira da Rosa, Gregorio José da Silva, Narciso Luiz de Souza, Miguel Alonso, Ernesto Rangel da Silva, Flavio Mario de Oliveira Junior, Argemiro Castrioto da Fonseca, Hieracio Cubeiro dos Santos, Carlos Arnaud Coutinho, Adelino da Silva Ribeiro, Affonso da Silva Ribeiro, José de Araujo Gomes, Paulo Pereira de Carvalho, Alvaro Meirelles Garcia, Wenceslau Joaquim da Silva, João Pinto Baião, João Tronconi, Alarico Gomes Leal, Djalma Alencastro Tinoco da Silva e João de Deus de Menezes.

Agricultura, Industria e Commercio

O Sr. ministro autorizou a Inspectoria de Pesca a admittir Antonio Olintho Barbosa de Castro para auxiliar o serviço da estatistica commercial relativa á industria da pesca, com a gratificação mensal de 300\$000.

— O Sr. ministro solicitou providencias da Directoria Geral de Saude Publica no sentido de ser designado um funcionario daquela repartição para no dia 19 do corrente mez, á 4 hora da tarde, assistir, na Directoria Geral de Industria e Commercio, á abertura dos involucros que contêm os relatorios das invenções para as quaes pretendem privilegio Josephine M. Yount e José Francisco Corrêa & Comp. e dar opportunamente parecer sobre si as mesmas incidem na disposição do art. 1º, § 2º, n. 3, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882.

— Pelo Dr. Pedro de Toledo foi mandado remetter á Inspectoria de Pesca, para informar, o processo relativo ao aforamento do terreno de marinha situado á praia de Itacaranhã, na capital do Estado da Bahia, requerido por Justiniano Catão de Brito Pontes.

— Ao Sr. ministro communicou o director do Serviço de Povoamento que foi inaugurada a linha telephonica que liga o nucleo Esteves Junior, no Estaleiro de Santa Chatharina, á estação telegraphica

de Nova Trento, com 64 kilometros de extensão. O nucleo Esteves Junior, em fundação, conta actualmente 226 familias de imigrantes, com 1.142 pessoas, tendo ainda grande extensão de terras por colonizar e que estão sendo divididas em lotes ruraes.

— No Estado do Paraná, o Sr. presidente do Estado resolveu adquirir nova área de terra para a fundação de um nucleo colonial, com capacidade para o estabelecimento de 200 familias pelo menos. Os trabalhos preliminares para a fundação de mais esse nucleo devem ser iniciados logo que o Governo Federal nomeie a comissão que se incumbirá desse serviço.

— No Estado do Espirito Santo, o Sr. presidente poz á disposição da União uma área de terra devolutas de 2.000 alqueires no minimo, para a fundação de um novo nucleo entre as cidades de Cachoeiro do Itapemirim e de Afonso Costa. O inspector do Povoamento no mesmo Estado propõe a nomeação da comissão que se deve encarregar da fundação desse novo nucleo, e a extinção da comissão que funciona no nucleo Afonso Penna, que já completou o seu serviço. Este nucleo ficará apenas com o pessoal administrativo de que carecer para attender aos colonos até a sua emancipação.

— De Bragança, no Estado do Pará, recebeu o Sr. ministro telegramma communicando a S. Ex. a instalação do curso agronomico do Aprendizado Agricola de Igarapé Assú, tendo a população da colonia annexa aclamado o nome do Dr. Pedro de Toledo pelos grandes serviços prestados áquelle Estado.

— Na mensagem que o Sr. conselheiro Rodrigues Alves apresentou ao Congresso paulista e que se acha publicada nos jornaes desta Capital, está registrado no capitulo «Immigração» o numero de 5.764 imigrantes subsidiados pelos cofres da União para alli endereçados o anno passado.

A D'rectoria de Povoamento fez seguir para esse Estado, durante esse anno, 8.638 imigrantes, como se acha consignado no relatorio que o seu director apresentou ao Sr. ministro.

Estabelecimentos de Instrução

Na Faculdade de Medicina serão chamados hoje a exame pratico-oral da 2ª serie medica os seguintes alumnos :

Physiologia — João Freire Villas Boas, Luiz Eugenio Pimenta Mourão, Lucio de Camargo Seabra, Henrique Moerbeck Drago, Agostinho Medici, Abias Octavio Vieira e Manoel Nogueira Serra.

Turma supplementar — Oscar dos Santos Pimentol, Hilario dos Santos Pimentel, Ernesto Crissiuma Paranhos, Mario de Moraes Paiva, Francisco Baptista de Almeida, Olympio dos Reis Neto, Alberto Antonio Mario Vaissie, Delvo de Oliveira Westin e Plinio de Azevedo Palhares.

Anatomia, 2ª parte — José Ferraz Junqueira, Alberto Pinto Brandão, Antonio Pavão Martins, Mario de Castro Magalhães, Saulo de Freitas, Rubem Gomes Pereira e Mariano Antonio de Alcantara.

Turma supplementar — Raphael Corrêa Alves Quintanilha, Aristoteles Luiz Dias, João Lage Sayão e Albertino Rodrigues Sobrado.

— Perante numeroso e selecto auditorio, composto de diversos professores e alumnos da nossa Faculdade de Medicina e grande numero de medicos, o professor Oscar de Souza realizou a sua 7ª conferencia sobre therapeutica clinica, na Policlínica Geral do Rio de Janeiro

Eram 2 horas da tarde, quando S. S. iniciou a prelecção.

O professor Oscar de Souza começou insistindo nos pontos capitais das suas conferencias anteriores, passando depois a desenvolver o ponto de vista da materia medica homoeopathica, sua apparente simplicidade e as tendencias de muitos homoeopaths á associação medicamentosa, não na mesma formula, como fazem os allopathas, mas aconselhando o uso alternado de varios dos seus remedios para combater diferentes estados morbidos, que outra cousa não são sinão symptomas.

Affirma S. S. que essa pratica mais uma vez vem corroborar as suas asseverações de que o tratamento homoeopathico é, na maioria dos casos, um tratamento symptomatico.

A proposito, lê trechos de uma notavel discussão havida no Instituto Hahnemanniano, entre o Dr. Licinio Cardoso, partidario do emprego simultaneo de varios medicamentos, e os Drs. Pinheiro Guedes, Saturnino Meirelles e outros, que combateram a associação dos medicamentos, sob qualquer aspecto.

O caminho de tolerancia que já tomaram certos homoeopaths, prosegue S. S., quer adoptando doses ponderaes, como fazem Jousset, G. Haradin, Cartier e outros, quer associando no tratamento diversas substancias, ainda que em uso alternado, não é sinão o indicio evidente, incontestavel, de que os fundamentos homoeopathicos estão profundamente abalados.

Debalde tentaram os homoeopaths filiar os trabalhos experimentaes de Pasteur e as suas admiraveis conquistas aos seus principios dos semelhantes e das doses infinitesimales; em vão quizeram se apropriar da sorotherapia como recursos homoeopathicos, continúa S. S., porque não ha quem, conhecendo as bases desses novos methodos de tratamento, tenha hesitação em negar-lhes qualquer approximação com as doutrinas hahnemannianas.

Em desespero de causa, diz o orador, recorrem a todas as praticas da medicina actual, fazem a especiação, empregam a suggestão, recommendam os meios dieteticos e os recursos hygienicos, aconsellham a cirurgia, mandam os seus doentes ás estações de cura hydro-mineral, indicam o tratamento physico sob varias fórmas, recorrem ás pequenas doses, ás doses ponderaes, e ainda, em casos especiaes, *as doses infinitesimales*.

Para comprovar a supposta acção das grandes diluições, isto é, das doses infinitesimales, tão apregoadas na sua acção dinamica, S. S. lê trechos do relatorio de Orfila, grande e celebre chimico, cujas analyses provaram a falsidade das afirmações homoeopathicas.

Em 1835, prosegue o conferencista, perante a Academia de Medicina, Orfila expoz o resultado de suas investigações, afirmando que *não existe nenhuma substancia apreciavel nos pretendidos remedios homoeopathicos*. As afirmações de Orfila foram confirmadas em 1873 por analyses chimicas feitas em Londres sobre amostras de medicamentos homoeopathicos arrecadadas em diferentes pharmacias especiaes. A pericia effectuou-se sobre pilulas de sulfato de cobre e de sublimado. Duzentas pilulas do sal de cobre tratadas pelos respectivos reactivos nada revelaram e das de sublimado foi necessario tomar duzentas para que a presença do sal mercurial fosse verificada. Nestes ultimos tempos, foram apregoados productos electro-homoeopathicos, cuja analyse, feita no Conselho Sanitario de Karlsruhe, na Allemanha, tambem nada revelou.

O orador chama a attenção para essas pericias, no sentido de comprovar a inanidade da supposta acção das doses infinitesimales. E, como argumentos contra o principio dos semelhantes, o conferencista lê as palavras do professor Huchard a proposito do mercurio, do iodureto de potassio, que nunca produzem lesões semelhantes ás da syphilis.

S. S. lê ainda trechos de um escripto do mesmo professor, pelos quaes se vê que elle se não converteu á homoeopathia, como se alardêa.

Em seguida, assignalando os erros nosologicos ou de classificação, os de relação e os de generalização, S. S. mostrou os grandes inconvenientes do methodo chamado estatistico, lembrando as palavras de Auguste Comte, que classificava a estatistica como *um empirismo absoluto, disfarçado sob as apparencias frivolas das mathematicas*.

S. S. rematou a conferencia concitando os homoeopaths a progredirem, a estudarem as sciencias medicas, cujo adeantamento ninguém ousará contestar, para melhor dirigirem o tratamento de seus doentes.

O conferencista foi muito felicitado por todas as pessoas presentes.

E. F. Central do Brazil

A renda da Maritima no dia 12 do corrente foi de 53:047\$700.

— O movimento de mercadorias nessa estação no dia 15 do corrente foi o seguinte:

Foram remetidos: 139 carros com 1.064.419 kilogrammas de mercadorias da estrada, 4 com 61.000 kilogrammas de carvão do particular e 50 com 901.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação—Mercadorias diversas, 39.800 volumes com 1.479.200 kilogrammas; mercadorias da estrada, 1.200 com 192.100 kilogrammas; carvão de particulares 250.000 kilogrammas; carvão da estrada 887.000 kilogrammas; total, 2.808.300 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias diversas, 2.544 volumes com 126.323 kilogrammas; minério, 395.000 kilogrammas; milho, 209 saccos com 12.909 kilogrammas; feijão, 123 saccos com 7.365 kilogrammas; café, 14 carros com 1.481 saccos com 87.303 kilogrammas. Total, 628.900 kilogrammas.

Movimento do café — Saccos existentes, 5.282 com 319.561 kilogrammas; saccos descarregados, 1.234 com 74.557 kilogrammas; retiradas 1.755 saccos com 106.782 kilogrammas; ficaram, 4.751 saccos com 287.436 kilogrammas.

— A renda de S. Diogo no dia 13 do corrente foi de 126\$600.

— O movimento de mercadorias nessa estação no dia 15 do corrente foi o seguinte:

Importação	Volumes	Peso
Encomendas.....	2.046	30.419
Mercadorias.....	9.293	346.506
Total.....	11.339	376.925
Exportação	Volumes	Peso
Mercadorias.....	5.436	111.376
Materiaes.....	32.814	242.884
Carne verde.....	1.900	96.520
Encomendas.....	2.746	33.719
Total.....	42.896	484.499

— O movimento de gado no dia 14 do corrente foi o seguinte: Matadouro, recebidas, 791 rezes; abatidas, 585 ditas; Cruzeiro, embarcadas, 416 ditas e a embarcar, 50 ditas; Bomficia, embarcadas, 320 rezes e a embarcar, nenhuma; Sítio, a embarcar, 1.448 ditas; Entre Rios, embarcadas, 90 vitelas, e a embarcar, nenhuma.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão foram designados para ter exercício: em Queluz, o praticante Horacio Gomes Brum; na Barra, o telegraphista Olegario José Rangel; em Santissimo, o telegraphista Rodolpho Pereira de Carvalho; em Caramujos, os telegraphistas Octavio Pires Domingues e José Francisco Corrêa; em Piedade, o praticante Aristides Motta; em João Ayres, o praticante Humberto Pinto Gonçalves; em Sabará, o praticante Ananias de Oliveira; em Realengo, o praticante Zacharias Teixeira dos Santos, e no Norte, o praticante Lauro Maia Coutinho.

— Doram parte de doente o telegraphista Christiano do Nascimento e o praticante Benonio Joaquim da Camara.

— Teve ordem de regressar ao seu logar o telegraphista Venciano Flores.

— O Sr. Dr. Dunham, sub-director do trafego, expediu as seguintes circulares aos agentes, sob os ns. 78, 79 e 80, datadas de 25 e 30 do mez proximo findo:

«Abaixo transcrevo, para vosso conhecimento e devidos fins, o teor da circular n. 77, de 14 do corrente, da Repartição Geral dos Telegraphos:

«A partir de 1 de julho proximo, fica reduzida a 0,50 fr. por palavra, a taxa terminal dos telegrammas permutados entre a zona Sul do Brazil, inclusive Rio de Janeiro, e o Chile. Deste modo ficam alteradas as taxas para o Chile constantes da circular n. 70, de 26 de maio ultimo, quanto a zona Sul, cobrando-se por palavra 0,50 fr. menos que as ali indicadas pelas vias Uruguayana Nacional, Uruguayana Galveston, Jaguarão Nacional e Galveston.

«As taxas da circular n. 70 ficam inalteradas para a zona Norte, e bem assim as taxas para Perú, para as quaes não ha distincção de zona.»

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, declaro que, conforme communicou o Sr. chefe do trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas, foram abertas ao trafego dessa estrada, no dia 24 de abril

ultimo, as estações de Fabrica, no kilometro 20 da Navegação do Rio Grande, o Angicos, no kilometro 33,228 do ramal de Bello Horizonte, a contar de Divinopolis.

Fica assim confirmada a circular telegraphica de 26 do corrente, desta sub-directoria.»

«Declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que os requerimentos dos empregados das estações, em que é pedido attestado de terço de vencimentos, estão tambem, attendendo ao fim a que visa o art. 835 das instrucções para o serviço das estações, em seu dispositivo, a este subordinados, para regular processo cumprindo os enveis a este escriptorio, directamente, de onde, depois de informados, vos serão opportunamente devolvidos para immediata restituição aos respectivos interessados.»

— O mesmo chefe de serviço baixou as seguintes ordens sob os ns. 4.554, 4.555 e 4.556, datadas de 30 do mez proximo findo e do 1 do corrente:

«Declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que, conforme autorização do Sr. Dr. director, pôde ser feito em saccos, provisoriamente, o transporte da cal virgem, sempre em carro de lotação completa, quaesquer que sejam as estações, mesmo com baldeação, salvo em trafego mutuo quando recusados pelas estradas que com a Central o mantem.

Fica assim confirmada a circular telegraphica de 19 de maio ultimo desta sub-directoria.»

«Confirmando a circular telegraphica n. 728 A, de 28 do corrente, desta sub-directoria, declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que podem ser accitadas a despacho as expedições de cal com destino ás estações da Rede Sul-Mineira, desde que seu acondicionamento esteja feito nas condições da ordem ultimamente expedida, isto é, em saccos, e os expedidores façam declaração de garantia que isente aquella companhia de qualquer responsabilidade resultante de perda ou avaria a que está sujeita a mercadoria, por sua natureza.»

«Continuando a verificar-se a inobservancia dos arts. 505 e 506 das instrucções para o serviço das estações, relativos á confecção de manifestos e boletins C 50 e C 51, irregularidade de que resultam grandes embarços ao serviço de exportação em todas estações, determino faças cumprir rigorosamente as disposições contidas nos citados artigos.

A falta fortuita de impressos apropriados deverá ser essa supprida por uma relação contendo, com o necessario esclarecimento, todos os dizeres referentes aos volumes, peso, etc.

Fica assim confirmada a circular telegraphica de 28 de junho proximo findo desta sub-directoria.»

— Tiveram ordem de servir, por determinação do sub-director do trafego: em Deodoro, o praticante Leopoldo Soares; em Curralinho, o praticante Manoel Augusto Martins; na Maritima, o praticante João Sampaio Carvalho; na Central, os praticantes Alvaro Baptista e João Emilio Corrêa; em Cascadura, o praticante Heloi Braga; em Oriente, o praticante Mario Thomaz Pinto; em Anchieta, o conferente Firmino Gondim Cabral; em Dr. Frontin, o praticante Osvaldo Guimarães, e em Andrade Costa, o praticante Arthur Ribeiro da Costa.

Prefeitura

O director geral de Instrução Publica designou as adjuntas Abigail Pereira e Helena Jourdan Luiz para servirem na 5ª escola feminina do 4º districto e 3ª mixta do 7º, e Herculina de Brito Camões para reger, interinamente, a 2ª mixta do 3º districto.

— Na Sub-Directoria da Policia Administrativa Municipal foram registradas pelo official H. Rosso, em junho findo, 1.674 guias, na importancia de 40:910\$100, assim discriminadas:

Multas, 18:949\$; de impostos, 13:033\$900; de enterramentos, 7:621\$; de bilões, 739\$200 e de matricula de cães, 567\$000.

— O prefeito mandou publicar o decreto do presidente do Conselho Municipal autorizando o prefeito a mandar entrar, para todos os offeitos, ao 4º escriptorio da Directoria Geral de Fazenda, Ivo Pagani, determinado tempo de serviço.

— A's 2 horas da tarde de 5 de agosto proximo encerra-se a concorrência para o fornecimento e assentamento de 20.000 metros de meios fios nas zonas comprehendidas pelas 1ª, 5ª e 6ª circumscripções da Directoria de Obras Municipaes.

— Durante o mez de junho findo foram feitos, nos cemiterios suburbanos, 506 enterramentos, sendo: em carneiros seto adultos o quatro crianças; em sepulturas razas, sujeitas á taxa, 160 adultos e 50 crianças.

Foram reformados os prazos de dous carneiros de adultos e 30 sepulturas razas dos mesmos.

Importou em 7:411\$ a arrecadação proveniente deste serviço municipal.

— Foram matriculados, nas diversas agencias da Prefeitura, durante o mez de junho findo, 67 cães de vigia.

O producto deste serviço foi de 469\$, sendo 335\$ de matriculas e 134\$ de chapas.

Nos logradouros publicos foram apprehendidos 566 cães, dos quaes apenas 78 reclamados.

— Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo, dos professores elementares, expediente aos mesmos, addidos e em disponibilidade.

— Foram julgados condemnados, em audiencia de 15 do corrente, pelo Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, os contraventores de posturas municipais:

Antonio de Oliveira, multado em 100\$, por abrir deposito sem licença;

Francisco Alves Rocha, em 100\$, por exceder do prazo de licença para obras;

Miguel Luiz Borges & Comp., em 200\$, por explorar pedreira sem licença;

Antonio da Silva Ribeiro, em 50\$, por ter feito transferencia de local, sem a exigencia legal;

Martins & Azevedo, em 30\$, por falta de aferição;

Cypriano Nunes, em 50\$, por ter amostras nas portas do seu negocio;

Guimarães, Pinto Cerqueira & Comp., em 50\$, por espalhar annuncio: reclames sem licença; e

Oliveira & Pinto, em 100\$, por peneirar carvão na rua.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Da Tijuca — A Nunes Hilpert & Comp., com garage á rua Conde de Bomfim n. 1.326, de 100\$, por estarem embaraçando a corrente do rio que passa em frente á referida garage.

Do Andaraí — A Lopes & Conçalo, Manoel F. dos Santos, Joaquim T. Rodrigues, José S. das Neves, João da Silva Carvalho, Francisco R. da Luz, Antonio Vargas Marcolino, T. Silva & Comp. e Bernardino C. Mendes, estabelecidos respectivamente ás ruas Barão de Mesquita n. 397, Torres Homem n. 301, Pereira Nunes ns. 178 e 181 e Boulevard Vinte e Oito de Setembro ns. 173, 242, 344, 443 e 673, de 100\$ cada um, por venderem leite viciado.

Da Gloria — A Amaral Marques, Marques & Sampaio, José S. Ramalho, Antonio Mandinga e Francisco Aniceto, estabelecidos, respectivamente á rua Dr. Joaquim Silva n. 78, Marquez de Abrantes n. 205, S. Clemente n. 76, Menezes Vieira n. 74 e Leite Leal n. 41, de 100\$ cada um, por estarem vendendo leite viciado.

Da Lagoa — A Lima Teixeira & Comp., João G. Villaden, Pacheco & Irmão e Maria E. Torres Rogado, estabelecidos respectivamente á rua Voluntarios da Patria n. 18, Delphin n. 39, Barata Ribeiro n. 317 e Araujo Gondim n. 36, de 100\$ cada um, por estarem vendendo leite com agua e viciado.

De S. José — A Salgado & Irmão e J. L. Fernandes Braga, de 500\$ cada um, por estarem funcionando com seus negocios á rua da Carioca ns. 57 e 40, no dia 14 do corrente (feriado).

De Santa Rita — A Nasser & Irmão, estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 113, de 500\$, por estarem negociando ás sete horas da noite, sendo affixado o respectivo edital.

De S. Christovão — A Maria Rodrigues de Araujo, de 100\$, por estar fazendo obras sem licença, no seu predio á rua Figueira de Mello n. 398.

De Irajá — A José Pereira, de 30\$, por deixar um suino solto na via publica e a Christino Jorge, de 20\$, por lançar á via publica aguas servidas, provenientes da lavagem da loja de seu negocio á rua Carolina Machado n. 59.

— Foram condemnadas pela Inspectoria Sanitaria do Commercio de Leite e Productos Lactícinios as amostras de leite dadas ao consumo pelos Srs.:

Farias & Marques, rua Pharoux n. 2;

Pimenta Affonso & Comp., rua Clapp n. 7;

Campos & Araujo, rua Clapp ns. 141 e 143;

Vieira Sobrinho & Comp., rua Sete n. 13 e 15;

Silva & Rodrigues, rua Onze ns. 104;

Justos & Dias, Caes Del-Vecchio, ns. 189 a 193;

Vargas & Rodrigues, rua Doze ns. 18 e 20;

Manoel Rodrigues Loureiro, rua Trez ns. 17 a 19;

Fernandes & Seraphim, rua Clapp n. 48;

Oliveira & Costa, rua Clapp n. 41;

José Borges Leal, Praça 15 de Novembro n. 30;

Antonio Real Garcia, rua Ouvidor ns. 4 e 6;

Vicente A. Fernandes, rua Ouvidor n. 2;

Manoel Santos, rua General Camara n. 101;

J. Miguez, rua General Camara n. 181;

Antonio Soares Ribeiro, rua Tobias Barreto n. 49;

João Souza Martins, rua João Caetano n. 203;

Bonifacio Cruz, rua Marechal Floriano n. 163;

Manoel J. Azevedo, rua Cajueiros n. 1;

Manoel da Costa, rua General Canabarro n. 435;

F. Fonsaca Sampaio, rua Marechal Floriano n. 163;

João Alves, rua Itararé n. 263;

João Baptista, praça da Republica n. 63;

Costa & Almeida, rua Frei Caneca n. 270;

José M. Coco, Avenida Salvador de Sá n. 68;

Oliveira & Simões, rua de Catumbi n. 1;

José Simões, rua de Catumbi n. 1.

Foram visitados 30 estabelecimentos commerciaes que negociam com lactícinios e tres depositos de leite.

Adquiriram Immoveis

Francisco José de Alvaronga, terreno em Campo Grande, por 1:500\$000;

D. Marcellina Pereira Junior, terreno em Inhaúma, por 800\$000;

Antonio Tavares do Couto, terreno á rua Vinte e Oito de agosto, por 2:100\$000;

Seraphim Ferreira Sampaio, terreno á travessa S. José, por 200\$000;

Francisco Nogueira Fernandes, terreno á rua Teixeira Carvalho, por 600\$000;

D. Flavia Barbosa, terreno á rua Lygia, por 200\$000;

Adão Berdão Martins, terreno em Ramos, por 300\$000;

D. Thereza V. Alves, terreno á rua Carvalho Martins, por 200\$000;

Coronel Pio Dutra, terreno na ilha do Governador, por 300\$000;

Antonio José de Araujo, predio (1/4), á rua S. Luiz Gonzaga n. 81, por 4:000\$000;

D. Albertina de S. Mesquita, predio á rua D. Clara de Barros n. 25, por 10:000\$000;

Ruben de Vasconcellos, fazenda em Campo Grande, por 8:000\$000;

D. Thereza do Rio, terreno á rua Espinheiro, por 1:600\$000;

Joaquim Ferreira Marques, terreno á rua Quatro de Setembro n. 98, por 500\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Ministerio da Viação:

Aurelio Britto. — Restitua-se, mediante recibo.

Pedro de Oliveira Junior. — Selle a petição.

Pelo Sr. prefeito:

Eduardo da Costa Guimarães, Elisa Moreno, José Gonçalves, Rabazaina, José Cardoso, Maria Ferreira da Silva, Marques Sampaio & Comp., M. Carvalho & Irmão, Mathous Ferreira Machado, Ribeiro & Comp., Rita do Nascimento Borges e Silva & Oliveira. — Juntem a licença do exercicio.

Antonio Ignacio da Rocha. — Junte a licença do exercicio e o auto de infracção, lavrado em 4 do corrente.

Antonio da Silva Teixeira. — Junte procuração.

Antonio Augusto Fernandes. — Junte procuração do autuado.

Ignacio Paulo. — Satisfaca a exigencia.

Directoria Geral de Obras e Viação:

Pelo Sr. prefeito:

Domingos Fernandes Pinto. — Deferido, ficando em consequencia deste despacho fixada no dia 11 de dezembro de 1917 a data da terminação do prazo para conclusão das obras.

Sarah da Cunha Salgado, Antonio C. de Faria, José Bernardo dos Santos, José Manoel Teixeira, Manoel Dias Leite, Companhia Ferro Carril Carioca (pet. n. 8.867) e José S. de Oliveira Junior. — Deferidos de accordo com as informações.

Luiz Rodolpho & Comp., Mario W. Tebyricá, Antonio J. Rebello, Candido Porciuncula, Avelino Lopes da Cruz, Costa Bastos Fernandes e Schmidt Fivet & Comp. — Restituam-se.

Frederico Pliss. — Deferido de accordo com a informação.

Marques Lisboa & Irmão. — Indeferido.

Campanha Ferro Carril Jardim Botânico (pet. n. 10.217), Josino Soares de Oliveira, Noé P. de Almeida, Oliveira, Almeida & Comp. e Carlos Militão e Sant'Anna. — Deferidos.

Pelo director geral:

Ayres A. de Souza. — Deferido.

Vicente Amorim. — Conceda-se a numeração de accordo com a informação depois de pagar os emolumentos.

David M. Rego. — Conceda-se a licença, ficando as areas descobertas.

Pela 1ª sub-directoria:

Maurício Augusto.—Certifique-se.
Adolpho Moraes de los Rios Filho.—Junte os attestados de dous engenheiros.
Manoel Joaquim Ramos.—Deferido.

Pela 2ª sub-directoria:

Moretzo Wouwer e José Pinheiro da Fonseca.—Compareçam á circumscripção.
Francisco Militão Gomes e Leonor P. de Azevedo.—Providenciados.

Pela 3ª sub-directoria:

Mario Nazareth.—Satisfaca a exigencia.
Carlos de Figueiredo.—Deferido.
Francisco Silveira Pires, Antonio A. Gando, Avelino das Neves, Antonio da Costa, Antonio Acacio Mendes, Antonio José Fontes, Antonio José de Abreu, Antonio M. Netto, José da S. Fernandes, José M. da Rocha, José A. Valente, José de Souza, João Bentinho, Eustachio P. de Lacerda, Manoel J. Gomes, Valentim R. Duarte, Francisco Gomes, Firmino de Gouveia, Antonio J. Salgado, Avelino da C. Ramos, Antonio J. de Araujo, Elias P. dos Santos, Roldão P. Monteiro, Valentim Pinto, Joaquim dos S. Freitas, Manoel G. Voiga e Luiz G. do Lima.—Compareçam.

Pela 4ª sub-directoria:

Luiz B. Pinto.—Mantenho o despacho da circumscripção.
Raul Fragata & Comp.—A lei não permite a concessão da licença.
Ulysses de Mendonça.—Mantenho o despacho da circumscripção.
Dr. Hernoch Randoff.—Passe-se alvará de accordo com a informação.

Luciano N. Travassos.—Satisfaca a exigencia da directoria.
Companhia S. A. Fluminense, Dr. Antonio A. A. Sodré, Felisberto D. Lopes, Antonio N. Pacheco, Companhia B. de S. Construção (petição n. 10.874), Lago & Junior, Alcebíades Mendes, Joaquim P. de Magalhães, Dr. Miran Latiffé, Dr. Licínio Cardoso, Camillo Januzzi, Carolina Monteiro, Antonio M. de Souza, Silva & Maia, Domingos Relvas, Maria P. de O. Lemos, Maria L. de Godoy e Dr. Raul Veiga.—Passem-se alvarás.

Francellino Alves, João P. da Rocha, Francisco da C. Gonçalves, Eduardo A. Bandeira, J. A. da Luz Martins e Emma M. Garcia.—Passem-se alvarás.

1ª circumscripção—José Martins.—Póde habitar.
Eugenio R. C. da Rocha.—Apresente planta das socções.
Froderico A. Liberali.—Pague os emolumentos da modificação.

Madame M. Lupinan.—Passe-se guia.
2ª circumscripção—Bernardino A. de A. Oliveira.—Rectifique-se o numero na petição.

Irmandade S. José e Francisco A. do Azevedo (ruas Contemplio n. 82 e Francisco Belisario n. 58).—Podem habitar.

4ª circumscripção—M. Sêcco e Sylvia G. S. Tranqueira.—Podem habitar.

Jorge J. de Abreu.—Satisfaca a exigencia.

5ª circumscripção—João V. Pareto Junior, Castro & Araujo e Emilio da Costa Braga.—Compareçam.

Maria Fonseca e Souza Santos & Comp.—Satisfacam as exigencias.

3ª circumscripção—M. Gomes & Comp.—Indique as dimensões das placas.

Santiago A. Alonso e Roberto G. Caharders.—Passem-se guias.

Francisco L. Ferraz e Cludino M. C. da Silva.—Habitem.

Silva & Castro.—Indique em desenho o que quer fazer, com clareza.

Dr. Hermano C. da S. Ramos.—Junte imposto predial e a planta que julgo necessaria.

6ª circumscripção—Manoel P. Duarte.—Póde habitar.

Afonso P. de Araujo.—Junte quitação predial.

Francisco M. Bastos.—Passe-se guia.

Joaquim F. Pinto.—Satisfaca a exigencia.

7ª circumscripção—João F. da Silva.—Pode habitar.

José M. Coelho.—Passe-se guia.

Antonio S. do Amaral.—Compareça na circumscripção.

José L. Moreira.—Especifique o que deseja.

Pela 5ª Sub-directoria:

Achile Bow.—Deferido, de accordo com informação.
Directoria Geral de Instrução Publica:
Pelo Sr. director geral:
Hercilia Augusta Alves da Silva, Aida Schmidler e Bertina Pavolide Wannen.—Deferidos.
Maria da Gloria Celestino.—Abonem-se oito faltas e justifique-se as outras.

Directoria da Escola Normal:

Pelo director:

Abdial Fernandes Brazil.—Sim, mediante recibo.
Lotarilda Figueiró e Leonor Coelho Pereira.—Remettam-se á Directoria Geral de Instrução Publica.

Sub-directoria do Rendas—Predial:

Pelo Sr. Prefeito:

Companhia Sul America, Antonio J. Pereira, Francisco J. Rebello Ferreira, Maria I. Leal Correia, Antonio do Valle, Dr. Manoel Bomfim, Rita T. da Costa, Francisco G. de Souza, João T. de Freitas e outro e Mathews G. Costa.—Deferidos.

Manoel G. Maia Sobrinho, Antonio J. Alonso, Marcos J. de Oliveira e Julio Gonçalves.—Indeferidos.

Pelo Sr. Sub-director:

Honorio Pimentel, Joanna Preckel, Augusto dos Santos, Oscar M. da Silva, Antonio C. de Oliveira, Irmandade do S. S. da Candelaria, José de A. Bastos, Francisco M. Gomes, Sebastião José Ribeiro, Manoel de C. Figueiredo, Manoel J. do Canto Ribeiro, Agner A. Mattoso, Augusto M. Martins e Antonio B. Borges.—Transfiram-se.

Jovino de C. Vieira.—Nada ha que deferir.

João do N. Torga e Fernando P. da Silva.—Rectifiquem-se.

Elydio F. do Couto e outro, Manoel J. Dias, Banco H. do Brazil, Carlos da Silva Rocha, Joaquim N. de Paiva, Cypriano C. de Freitas, João P. do Couto Ferraz, Joaquim da Cunha, Antina Thorezina, Arthur L. Ferreira Chaves, Carlos L. de Campos e Rolando P. Giovanni.—Satisfacam as exigencias na forma da lei.

Imposto de licenças:

Pelo sub-director:

Joaquim F. Lopes, Joaquim S. Mendonça, Lucio Firio B. do Sá, Luiz C. Pires, Manoel Pereira & Comp., Miguel C. Barbosa, José C. Cavacas Junior, Augusto de Souza, José da R. Lopes, João B. de Souza, João da R. Machado, João T. de Freitas, Francisco V. de Souza, Leite & Moraes, Companhia Calçado Cleveland, Outeiro & Passos, Castro de Almeida & Comp., Antonio G. da Silva e João de Carvalho.—Deferidos.

Manoel Tavaros.—Idem, sellado o conhecimento.

M. Afonso.—Sim.

Joaquim M. da Silva, Medeiros & Comp., Freitas Branco, Anna Vargas, Eurico D. Monteiro, Joaquim de Souza & Irmão, A. Aguiar, José G. da Silva, João Nacui, Antonio da S. Rodriguez, Silva & Lemos, Souza & Abreu, Oscar da Silveira Queiroz, José M. Domingues, Duarte & Nascimento, Fabiliano A. Catharino, Cruz Ferreira & Comp., Manoel Crespo e José G. da Silva.—Satisfacam as exigencias.

Licenças

Pelo Sr. prefeito:

De quatro mezes, para tratamento do saudo, á adjunta Hermann Aguiar Souza Bomfim;

De 90 dias, ao amanuense da Directoria Geral de Obras e Viação Municipal, Quirino Pereira de Souza Caldas e ás adjuntas Alaide Bomilear da Cunha e Manoel Velloso do Faria;

De 60 dias, á adjunta Edith Montarroyos de Mourão Costa.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura, foi, no dia 13 de julho de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrange.	Total
Existiam.....	890	814	1.704
Entraram.....	25	11	36
Sahiram.....	32	18	50
Falleceram.....	8	3	11
Existem.....	875	804	1.679

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 644 consultantes, para os quaes se aviaram 671 receitas.

Fizeram-se 38 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 14 de julho de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700+	°	°					m/m	m m	
Turiassu.....	1° 45'	48° 15'	15	63.3	27.6	30.4	22.0	20.8		E	3	9	
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	20	62.8	28.2	30.4	22.8	24.3	9.3	NE	4	6	Incerto.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	41° 41'	11	63.7	27.7	29.1	21.6	20.5	0.2	NE	4	5	Bom.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	64.9	24.8	30.2	22.5	19.6	8.2	SE	2	3	
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	18.0	23.8	19.0	15.4	12.5	SW	3	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	66.3	24.1	30.0	21.8	17.3	3.3	ESE	3	9	
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	64.2	20.8	32.2	17.2	17.9	0.2	C	0	10	Nevoeiro
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	65.0	22.9	—	—	17.5		SSW	3	10	Nevoeiro
Parahyba.....	7° 06'	34° 56'	48	—	23.0	26.0	20.2	19.8	40.0	C	0	10	Mão.
Campo Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	62.1	18.0	29.8	15.6	11.2	26.6	SE	1	10	Mão.
Goyana.....	7° 34'	35° 00'	14	66.2	24.8	27.1	20.2	20.9	25.4	SW	5	10	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	66.1	23.2	24.8	19.6	18.4	5.5	NW	1	10	Mão.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	66.3	24.4	25.7	21.9	22.7	6.9	SE	2	10	Incerto.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	67.6	19.0	24.5	17.3	13.1	4.0	SE	3	8	Nevoeiro.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	68.2	24.3	28.3	18.7	19.5	0.5	SE	1	10	Incerto, nevoeiro.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	66.7	26.4	30.1	23.0	19.8		SE	3	5	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	30	71.5	21.4	26.2	17.6	17.6	5.0	SE	5	10	Mão.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	67.7	22.3	28.9	21.0	19.3	8.2	SE	4	10	Mão.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	68.7	17.7	26.3	16.2	11.5		SE	4	10	
Ilheus.....	14° 47'	39° 03'	3	69.3	22.6	21.9	19.1	19.7	6.0	SW	3	10	Mão.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	68.9	23.0	23.0	22.3	16.4		C	0	9	
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	19.0	33.0	19.0	13.2		NE	5	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	37° 38'	180	69.2	22.6	33.4	18.0	17.5		C	0	10	Incerto, orvalho.
Pyrenópolis.....	16° 20'	48° 28'	792	66.1	22.4	29.2	15.8	9.9		E	4	6	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	65.3	18.4	32.0	10.0	14.0		C	0	0	
Pirapora.....	17° 20'	43° 20'	472	66.6	21.4	30.2	11.2	12.3		NE	5	6	Incerto, nevoeiro
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	68.2	20.4	25.2	16.8	15.5		C	0	10	Nevoeiro.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	66.3	23.4	28.0	21.0	15.5		SE	3	7	Bom.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	70.0	19.2	23.8	10.4	12.8		ENE	3	8	Bom.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	69.6	14.8	19.8	6.0	11.4		NE	3	10	Nevoeiro, orvalho.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	69.4	12.6	27.5	8.4	9.1		C	0	2	Bom, orvalho.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.090	73.5	14.4	19.6	7.7	10.4		ESE	2	9	Incerto.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	69.0	15.8	23.8	8.4	11.1		NE	4	4	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 88'	1.036	70.5	11.8	24.7	7.8	10.2		E	1	10	Incerto, nevoeiro.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	—	13.0	26.1	13.1	11.2		C	0	10	Nevoeiro orvalho.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	71.2	17.8	23.2	16.4	13.7		S	1	10	Incerto, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	71.1	16.4	23.6	12.9	11.0		—	—	7	Bom.
Carino.....	21° 56'	42° 36'	314	69.5	17.4	24.8	15.2	13.3		NE	1	8	Orvalho.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	72.2	8.6	24.4	4.6	7.9		C	0	—	Bom, nevoeiro.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	66.8	15.4	21.0	8.9	10.0		E	1	9	Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	69.5	12.2	22.0	10.0	8.6		SE	1	0	Bom.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	70.8	9.2	23.2	6.0	8.6		C	0	0	Bom, orvalho.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	71.1	10.0	28.0	18.0	13.4		C	0	2	Bom, orvalho.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	68.6	17.8	21.4	14.8	12.4		NE	2	10	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	70.1	11.4	23.5	14.2	9.6		S	2	10	Nevoeiro.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	70.1	17.0	22.3	16.2	11.9		E	1	7	Bom.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	70.3	14.8	23.3	12.6	11.4	0.9	C	0	3	
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	68.3	14.4	17.1	13.1	10.6		E	2	0	Bom, nevoeiro., or
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	69.3	16.6	22.7	15.5	12.3		N	2	9	Nevoeiro tenue.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	70.6	15.8	24.8	16.6	11.7		C	0	0	Bom.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	70.7	14.2	23.7	16.8	11.6		C	0	0	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	70.9	20.7	21.6	19.3	12.2		NE	2	0	Bom.
Campinas.....	22° 45'	47° 04'	665	70.8	13.6	22.1	11.5	9.3		SE	1	0	Bom, orvalho.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	71.2	14.6	22.0	14.2	11.0		E	1	10	Nevoeiro.
Tatui.....	23° 25'	49° 00'	595	74.0	12.8	23.6	4.4	9.8		C	0	0	Bom, nevoeiro.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	70.0	12.8	20.5	8.6	9.8		NE	5	8	Incerto, nevoeiro.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	71.1	19.8	22.0	15.3	11.7		NW	1	0	Bom.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	71.3	10.2	21.0	4.0	7.9		C	0	0	Bom.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	70.5	11.0	22.4	16.0	8.6		NW	1	10	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	68.1	9.6	21.9	4.5	8.0		C	0	10	Nevoeiro.
Montevideo.....	34° 32'	56° 12'	—	61.7	13.6	17.6	8.6	7.6		NNW	5	7	Incerto.

Ocorrências— Na Parahyba, Goyanna, S. B. das Lages e Ilheus está chovendo. Em Nazareth, Recife e Ondina choveu esta manhã. m Iguatú chuviscou esta manhã. En Agudos Geou esta madrugada. Em Campina Grande, Goyanna, Nazareth, Recife, Pesqueira, Pão de Assucar, Ondina e Ilheus choveu hontem. Em S. B. do Maranhão, Barra do Corda e Campos chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificam-se : em Faxina com 4°.0 e em Tatuihy com 4°.4.

Directoria de Meteorologia — Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich. —
Rio de Janeiro, 15 de julho de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grw.			A. sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
ms. 700 + ° ° ° m/m m/m														
Turiassú.....	1° 45'	45° 15'	15	64.8	27.5	29.8	23.2	20.0			E	4	9	
S. Luiz do Maranhão.....	2° 15'	44° 16'	20	62.2	28.6	31.6	23.0	25.1	23.3	NE	3	4		
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	63.8	27.5	29.9	22.1	20.0		NE	4	2	Bom.	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	63.5	24.6	31.1	22.0	19.5		SE	3	6	Orvalho.	
Fernando de Noronha.....	3° 50'	32° 23'	95	64.1	25.6	26.5	23.7	19.3					3	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	17.6	23.6	18.8	14.7		SE	3	10	Mão.	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 13'	207	66.8	24.4	29.2	22.2	15.6		SE	4	8	Incerto.	
Barra do Corda.....	5° 33'	43° 23'	81	65.3	24.0	31.0	17.4	19.2	4.0	C	0	2	Incerto, orvalho.	
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	61.4	24.8	—	—	15.8		SE	3	10	Mão.	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	67.9	24.5	28.2	19.1	20.2		SE	2	7	Incerto, nevoeiro.	
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	64.1	25.5	28.8	23.4	19.9		E	5	9	Incerto.	
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	67.1	23.2	25.6	19.9	16.5	24.9	SE	6	10	Mão.	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	68.2	22.5	25.8	20.5	19.5	19.8	SE	2	9	Incerto.	
Caeté.....	14° 02'	42° 37'	900	69.4	19.2	23.5	20.0	12.2		SE	2	8		
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	68.4	24.7	25.5	20.8	17.1	44.4	SE	7	4	Incerto.	
Cuyabá.....	15° 35'	50° 00'	235	71.0	24.7	31.6	22.0	15.5		N	1	9	Incerto.	
Goyaz.....	15° 5	50° 08'	500	—	24.0	33.0	18.9	10.3		C	0	0	Bom.	
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	180	71.4	24.0	32.6	17.2	17.2		NE	1	7	Bom, orvalho.	
Pyrenopolis.....	16° 20'	48° 28'	792	69.1	22.4	28.5	16.4	11.9		N	3	9	Incerto.	
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	61	65.7	16.7	31.2	9.9	11.7		C	0	0		
Pirapórá.....	17° 24'	44° 20'	472	67.6	26.6	28.9	14.9	16.0		WSW	1	—	Bom, nevoeiro.	
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	68.6	10.4	23.4	19.2	15.5	5.8	C	0	10	Nevoeiro.	
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	69.5	20.0	22.8	12.6	12.6		E	2	3	Bom.	
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	69.9	15.0	20.0	11.5	11.0		E	5	7	Incerto, nev. tenue.	
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	63.7	18.0	23.8	12.5	9.2		NE	1	1	Bom.	
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	543	69.5	15.0	28.0	7.3	10.5		C	0	2	Bom, nev. tenue.	
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.090	71.6	13.9	20.0	11.5	10.5		N	2	10	Incerto, nev. orv.	
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	8.3	70.2	12.0	23.2	10.8	10.2		NE	4	10	Nevoeiro, orvalho.	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	72.3	12.1	22.0	7.6	9.7		C	0	9	Orvalho.	
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	—	14.6	20.4	12.4	11.8		C	0	10	Orvalho.	
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	70.7	19.0	25.2	14.8	14.4		N	2	0	Bom, orvalho.	
Juiz de Fora.....	21° 43'	43° 20'	682	71.0	16.0	22.5	12.9	12.7		—	—	10	Incerto.	
Carino.....	21° 56'	42° 36'	314	69.0	18.8	24.4	15.1	13.0		NE	1	10	Orvalho.	
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	72.9	8.2	23.2	2.6	7.9		C	0	1	Bom, nevoeiro.	
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	69.9	20.0	26.0	11.2	9.4		NE	1	0	Bom, orvalho.	
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	66.4	16.0	19.4	8.7	11.0		C	0	10	Incerto.	
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	68.4	13.6	23.0	9.4	8.5		C	0	0	Bom, orvalho.	
Passa Quatro.....	22° 21'	44° 53'	937	71.9	9.0	22.4	2.8	7.9		C	0	0	Bom, nevoeiro.	
Macahe.....	22° 25'	41° 50'	4	69.5	22.2	23.7	13.8	13.1		NE	4	0	Bom, orvalho.	
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	68.4	19.6	23.8	14.8	12.6		NE	3	6		
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	69.8	18.2	23.8	7.8	12.2		SW	2	0	Bom, orvalho.	
Razende.....	22° 25'	41° 53'	431	70.3	12.5	25.9	14.1	10.3	0.2	C	0	10	Bom, nev. orvalho.	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	70.8	12.0	23.0	8.2	10.2		C	0	10	Nevoeiro.	
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	67.6	15.1	21.6	8.9	10.5		E	5	5	Bom, orvalho.	
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	68.5	18.0	25.1	13.0	12.3		N	5	2	Bom.	
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	69.2	20.0	26.8	15.6	16.7		C	0	2	Bom.	
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	128	69.6	15.8	24.1	13.7	12.8		N	2	0	Bom.	
Capital (Rio).....	22° 51'	43° 10'	61	69.1	19.4	23.7	18.7	14.2		NNW	2	4	Bom, nev. tenue.	
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	69.9	16.2	24.0	9.0	10.1		N	1	0	Bom, orvalho.	
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	72.2	11.5	23.8	12.4	9.2		C	0	10	Nevoeiro tenue.	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	70.5	9.9	21.1	10.0	9.0		NE	2	10	Nevoeiro.	
Iguapá.....	24° 42'	47° 30'	10	70.0	15.0	23.0	16.0	11.3		NW	1	6	Orvalho.	
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	67.6	12.4	24.3	3.2	7.5		C	0	0	Bom.	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	70.5	7.1	21.8	0.9	7.1		—	—	0	Bom.	
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	66.1	14.5	22.0	10.8	10.9		E	2	0	Bom.	
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	69.1	13.5	27.2	9.8	10.7		C	0	10	Nevoeiro.	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	67.5	13.0	22.0	11.0	10.0		C	0	0	Bom.	
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	69.8	13.2	23.9	12.6	11.0		SW	2	6	Incerto, nevoeiro.	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	68.0	16.5	21.2	12.2	12.1		C	0	3		
Torres.....	29° 17'	49° 44'	25	64.3	15.6	21.0	7.1	12.3	3.0	NW	3	10	Mão.	
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	71.0	18.0	27.3	14.2	13.2	31.9	C	0	10		
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	67.8	15.9	26.0	5.6	12.6	3.0	C	0	10	Mão, nevoeiro.	
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	66.7	15.2	22.6	6.4	12.3	39.0	C	0	10	Mão.	
Pelotas.....	31° 47'	52° 38'	8	64.4	17.0	24.1	6.7	12.6	8.0	SW	2	9	Incerto, nevoeiro.	
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	65.0	15.5	18.0	11.6	12.3	7.8	C	0	10	Mão, nevoeiro.	
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'	17	65.5	16.6	20.0	8.7	12.6	9.8	NW	1	9		
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	67.4	13.6	18.0	10.3	9.1		ESE	1	3	Bom.	

Occorrencias — Em Ondina, Torres, Porto Alegre, Cachoeira e Rio Grande choveu esta manhã. Em Theophilo Ottoni chuveu esta manhã. Em Coritiba geou esta madrugada. Em S. Luiz do Maranhão, Barra do Corda, S. Bento das Lages, Ilhéos, Santa Maria, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande e Jaguarão choveu hontem. Em S. Bento do Maranhão e Theophilo Ottoni chuveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se : em Curitiba com 0°,9 (abaixo de zero) e em Caxambu com 2°,6.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Serra Ventana*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 5 horas da manhã e cartas para o exterior até às 6 horas.

Pelo *Byron*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 9 horas da manhã e cartas para o exterior até às 10 horas.

Pelo *Oropesa*, para S. Vicente, Las Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã e cartas para o exterior até às 9 horas.

Pelo *Itapuy*, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até às 5 horas da manhã e cartas para o interior até às 5 1/2 e ditos com porte duplo até às 6 horas.

Pelo *Jupiter*, para Santos e mais portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 9 horas.

Amanhã:

Pelo *Bahia*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditos com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Darro*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosmo Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 3ª loteria da Capital Federal, plano n. 298, sendo premiados os seguintes números:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

49.872	20:000\$000
50.778	2:000\$000
41.116	1:500\$000
1.993	1:500\$000
4.283	1:000\$000
44.718	1:000\$000
54.265	1:000\$000

Premios de 200\$000

12.345	45.451	4.820	53.871	59.023	34.114
33.684	6.574	39.044	24.258	49.368	42.681

Premios de 100\$000

16.513	31.169	22.257	36.331	18.395	4.179
47.461	38.208	36.720	16.280	50.973	49.774
42.348	44.093	36.770	41.813	57.458	1.163
449	4.737	11.908	21.020	56.090	44.891
27.903	5.016	36.867	12.865	36.396	9.608
39.038	54.449	30.964	35.457	34.083	

Aproximações

49.871 e 49.873	200\$000
50.777 e 50.779	100\$000

Dezenas

571 a 49.880	30\$000
771 a 50.780	20\$000

Centenas

49.801 a 49.900	12\$000
50.701 a 50.800	10\$000

Todos os numeros terminados em 72 tem 45 e 6 terminados em 2 tem 23, exceptuando-se os terminados em 72.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 17 de julho de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje os juros das apolices da divi la publica aos possuidores da letra M.

ASSEMBLEIAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

Dia 18 — Casa Raunier, às 3 horas, para eleição de um director.
Dia 19 — Companhia Centros Pastoris, A 1 hora, geral extraordinaria.

Ideal Garage, às 3 horas, para alteração de estatutos.
Força e Luz Norte-Fluminense, A 1 hora, para a sua fundação.
Dia 20 — E. F. Noroeste do Brazil, às 2 horas, para deliberar sobre assumpto de natureza urgente.

Dia 25 — E. F. Sul-Espirito-Santo, A 1 hora, para reforma dos estatutos.

Dia 26 — União Internacional, às 2 horas, para alterar os seus estatutos.

ENTRADAS DE CAPITAL

A Popular, de 2ª chamada de 20 %, ou 20\$ por acção até 30 de corrente.

Garantia Mineira, 3ª chamada de 10 %, ou 10\$ por acção, até 6 de agosto.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Apolices do Estado de Minas, desde já, os juros.
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul, desde já, os juros, no Banco da Provincia.

Apolices da Camara Municipal de Petropolis, os juros vencidos e o capital das sorteadas, desde já, no Banco Commercial.

Apolices da Camara Municipal de Alfenas, os juros de 9 %.

Apolices municipais de 1909, os juros vencidos de 6 %, até 31.

Gazeta de Noticias, os juros do 1º semestre, a razão de 6 %, ou 6\$ por debenture, de 29 em diante.

Fabrica Santa Rosalia, os juros vencidos de seus debentures desde já.

Companhia Fiat Lux, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Antartica Paulista, desde já, o 1º coupon de seu emprestimo e a troca de cantelas.

Companhia Cervejaria Brahma, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Docas de Santos, os juros vencidos, desde já.

Companhia Usinas Nacionais, os juros das debentures, desde já.

Companhia Tecidos de Lã D. Anna, desde já, os juros vencidos.

Companhia Nacional de Tecidos de Jata, desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Valença, os juros, desde já.

Jornal do Commercio, os juros de suas debentures, desde já.

Companhia Tecidos Progresso Industrial, os juros vencidos desde já.

Companhia Edificadora, desde já, os juros.

Irmadade de S. Benedito, os juros dos consolidados, desde já.

Companhia Hanseatica, desde já, os juros vencidos.

Companhia Materiaes de Constracção, os juros de suas debentures, desde já.

Companhia Vulcano, os juros trimestraes, desde já.

Fabril de Sedas Santa Helena, o 6º coupon do semestre, desde já.

Companhia Brasileira de Lactecios, os juros de suas debentures, de 18 em diante.

Fiat Lux, o 3º coupon de juros, desde já.

A. Jannuzzi Filhos & Comp., desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Celluloso, os juros do 11º coupon das debentures da 1ª serie.

Companhia Centros Pastoris, os juros vencidos e os titulos sorteados.

Paulo Zsigmondy, os juros vencidos.

Companhia Força e Luz de Palmyra, de 20 em diante, do juros vencidos.

Companhia Brasileira de Lactecios, de 18 em diante, os juros vencidos.

Fluminense da Força e Luz, os juros do semestre findo.

Garage Vera Cruz, de 24 a 26, os juros de suas debentures.

Dividendos

Thô Rio de Janeiro Tramway Light and Power, desde já, o dividendo de suas accões.

Leopoldina Railway, desde já, o dividendo de 4 % ou 5\$617 por acção.

Companhia Docas de Santos, desde já, o 40º dividendo.

Companhia Usinas Nacionais, o dividendo de 8\$ por acção, desde já.

Companhia Tecidos Confiança Industrial, o 48º dividendo, desde já.

Companhia de Seguros União dos Proprietários, o 37º dividendo, a razão de 5\$ por acção, desde já.

Companhia de Seguros Integridade, o 77º dividendo, desde já.

Companhia de Seguros Garantia, desde já o dividendo de 10\$ por acção.

Companhia de Seguros Confiança, o 79º dividendo, desde já.

Companhia Acidos, desde já, o dividendo de 1\$ por acção.

Banco do Brazil, a partir de 21, o dividendo de 10\$ por acção.

Banco de Credito Real e Industrial, o dividendo de suas acções.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro, o 6º dividendo de 12% por acção, desde já.

Banco do Commercio, o 76º dividendo de 9\$ por acção, desde já.

Companhia Seguros União dos Varejistas, o dividendo de 6\$ por acção, desde já.

Companhia Seguros Argos Fluminense, o 114º dividendo de 30\$ por acção, desde já.

Companhia Predial e de Saneamento, desde já, o dividendo.

Companhia Morro da Mina, desde já, o 19º dividendo.

Companhia de Tecidos Corcovado, o 31º dividendo do 1º semestre até 24.

Banco Commercial, o dividendo de 10\$ por acção, desde já.

Companhia Loterias Nacionais, a partir de 20, o dividendo de 2\$500 por acção.

Tecido Aliança, de 3 a 30 de agosto, 55º dividendo.

Casa Haunier, o dividendo do ultimo exercicio.

Companhia Transportes e Carruagens, o dividendo do 1º semestre.

Companhia Luz Stearica, o 28º dividendo e a quota dos debenturistas.

Tecidos S. Pedro de Alcantara, o dividendo do 1º semestre.

Banco do Credito Rural, o dividendo do 1º semestre.

Empresa de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, desde já, o dividendo de 17\$ por acção.

Industrial de Melhoramentos, o 20º dividendo de 4\$ por acção, desde já.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, desde já, 110º dividendo de suas acções.

Garantia Mineira, o 1º dividendo de 10%, ou 2\$ por acção, desde já.

CAMBIO

Não aconteceu, hontem, nenhuma alteração o mercado de cambio, que abriu e funcionou em boas condições de estabilidade.

Não havia maior procura para remessas e continuaram escassas as letras de cobertura.

O Banco do Brasil supria o mercado de cambias a 16 3/32 d. e os estrangeiros a 16 1/32 e 16 1/16 d. com compradores do papel particular a 16 1/8 d.

Foram affixadas as tabelhas officiaes do 16 1/32 e 16 3/32 d., pelo Banco do Brazil e as de 16, 16 1/32 e 16 1/16 d., pelos estrangeiros.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	15 a 16 1/16
Paris (por francos).....	596 a 594
Hamburgo (por marco).....	736 a 732
	A' vista
Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$603 a \$600
Hamburgo, por marco.....	\$744 a \$741
Italia, por lira.....	\$598 a \$590
Portugal, réis fortes.....	\$300 a \$296
Provincias portuguezas.....	\$303 a \$298
Hespanholas, por peseta.....	\$572 a \$558
Nova York, por dollar.....	\$3125 a \$3115
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32
Turquia, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32
Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	38040 a 38050
Uruguay, por peso.....	38265 a 38240
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$604 3598
Operações realiza-las:	
Bancario.....	11 1/32 a 16 1/16
Particular.....	16 1/8

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/32 a 16 3/32—15 27/32 a 15 29/32	
Paris, por franco.....	5595 a 5593—\$601 a \$599	
Hamburgo, por marco.....	\$735 a \$732—\$742 a \$741	
Sobre taxa:		
Café, por franco.....	—	\$595
Alfandega:		
Vales, ouro por 1\$.....	—	15887
Por telegramma:		
Praças	A' vista	
Londres, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16	
Paris, por franco.....	603 a 601	
Hamburgo, por marco.....	745 a 743	
Operações:		
Bancario.....	—	16 3/32
Particular.....	—	16 5/32

A BOLSA

Funcionou hontem bastante movimentado o mercado de titulos, tendo constado a maioria dos negocios realizados sobre apolices, papeis esses que accusaram procura desenvolvida e foram trabalhados na alta.

As geraes antigas ficaram com compradores a 913\$ e vendedores a 915\$ e as de 1909 a 905\$ e 908\$, respectivamente, com as municipaes um tanto fracas.

Em papeis de jogo verificaram-se varios trabalhos, tendo ficado o da Docas da Bahia, firmes e os da Sul Minaira e Loterias Nacionais, inalterados.

Tudo mais correu sem interesse, como se vê das offertas e vendas em seguida.

OFFERTAS

	Vendedores	Compr.
Apolices geraes:		
Antigas, 5 %.....	915\$000	913\$000
Provisorias, 5 %.....	—	910\$000
Emprestimo de 1903, 5 %.....	1:008:000	1:000\$000
Emprestimo de 1909, 5 %.....	908\$000	905\$000
Emprestimo de 1910, 3 %.....	800\$000	720\$000
Apolices esta-duaes:		
Minas, de 1:000\$, 5 %.....	910\$000	900\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	87\$000	85\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	—	870\$000
Espirito Santo, 6 %.....	850\$000	—
Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.).....	202\$000	200\$000
Item 1906 (port.).....	201\$000	199\$000
Emprestimo de 1909 (port.).....	488\$000	180\$000
£ 20, ouro, port.....	292\$000	289\$000
£ 20, ouro, nom.....	—	290\$000
Debentures:		
Docas de Santos.....	197\$000	196\$000
Tecidos Carioca.....	203\$000	201\$000
Progresso Industrial.....	—	202\$000
Industrial Mineira.....	203\$000	197\$000
Tecidos Progresso.....	200\$000	200\$000
Mercado Municipal.....	201\$000	202\$000
Tecidos Alliança.....	203\$000	190\$000
America Fabril.....	200\$000	196\$000
Tecidos Santo Aleixo.....	190\$000	180\$000
Tecidos S. José.....	200\$000	—
Fabril Paulistana.....	199\$000	170\$000
S. Bernardo Fabril.....	201\$000	198\$000
Tecidos Botafogo.....	—	193\$000
Companhia Usinas Nacionais.....	—	203\$000
Tecidos Mageense.....	195\$000	183\$000
Tecidos Corcovado.....	200\$000	197\$000
Companhia Vidraria Carmita.....	—	200\$000
Companhia Luz Stearica.....	—	190\$000
Linha Sapopemba.....	205\$000	—
Manufatura Fluminense.....	105\$000	—
Cervejaria Brahma.....	—	192\$000

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %.....	103\$300	101\$000
------------------------------------	----------	----------

ACÇÕES DIVERSAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Commercial.....	225\$000	—
Mercantil.....	233\$000	—
Comarcio.....	199\$000	195\$000
Lavoura.....	—	155\$000

Companhias de tecidos:

Magêense.....	100\$000	70\$000
Alliança.....	23\$500	—
Confiança.....	20\$500	200\$000
Carrioca.....	270\$000	—
Crecoval.....	250\$000	220\$000
Manufatura.....	—	100\$000
Sedas-Suissa.....	—	220\$000
Progresso Industrial.....	270\$000	230\$000
Linho Sapopemba.....	—	500\$000
Petropolitana.....	280\$000	230\$000
Santa Philomina.....	230\$000	220\$000
Industrial Mineira.....	200\$000	—
Brazil Industrial.....	280\$000	260\$000
Dotalogo.....	198\$000	195\$000
Seguros:		
Argos Fluminense.....	—	920\$000
Varejistas.....	—	185\$000
União dos Proprietários.....	—	120\$000
Garantia.....	—	270\$000
Grêmio.....	110\$000	85\$000
Gruzeiro do Sul.....	198\$000	—
Integridade.....	—	60\$000
Diversas:		
Docas da Bahia.....	60\$000	66\$000
Loterias Nacionais.....	42\$000	42\$500
Terras e Colonização.....	8\$000	78\$500
M. S. Jeronymo.....	12\$500	10\$000
Réde Sul Mineira.....	80\$000	—
E. F. Victoria a Minas.....	103\$000	—
Ca-a Viv. Idil.....	120\$000	—
Cantareira e Viação.....	—	208\$000
Transporte e Carruagens.....	88\$000	83\$000
E. F. Goyaz.....	58\$000	36\$000
E. F. Norte do Brazil.....	63\$000	—
Nacional Mineira.....	—	205\$000
Docas de Santos.....	56\$500	56\$500
Docas de Santos, nom.....	57\$500	55\$000
Centros Pastorais.....	23\$500	22\$500
Jardim Botânico, integ.....	210\$000	20\$500
Águas de Caranbú.....	—	160\$000
Melhoramentos no Maranhão.....	53\$000	53\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 3, 4, 7.....	935\$000
Antigas, 5 %, 2, 6, 25, 30, 30.....	940\$000
Antigas, 5 %, 5.....	940\$000
Antiga, 5 %, 2, 10, 20, 20, 5, 23, 1, 5, 14, 10, 19, 20.....	940\$000
Empréstimo de 1909, 2, 14, 15, 17, 30.....	90\$000
Empréstimo de 1909, 45.....	90\$000
Empréstimo de 1909, 30, 50, 10, 14, 53, 20, 10, 5, 2, 15.....	90\$000
Empréstimo de 1909, 1, 8, 18, 22, 25, 50, 70.....	90\$000

Estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 3, 20.....	87\$000
--------------------------------	---------

Municipaes

Empréstimo de 1906, port., 3, 35, 38, 50.....	20\$000
Empréstimo de 1907, port., 23.....	20\$000
Empréstimo de 1907, nom., 10.....	20\$000
Ouro, £ 20, port., 100.....	200\$000

Bancos

Mercantil, 15.....	230\$000
--------------------	----------

Companhias

Docas da Bahia, 100, 100, 100, 200.....	68\$000
Docas da Bahia, 200.....	67\$000
Docas da Bahia, v/c. 30 dias, 200, 300.....	69\$000
Sul Mineira, 100.....	73\$000
Tecidos Confiança, 30, 170.....	200\$000
Loterias Nacionais, 100.....	43\$000

Debentures

Vidraría Carmita, 75.....	202\$000
Docas de Santos, 100.....	193\$000
Docas de Santos, 30, 70, 450.....	196\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Os negocios registrados hontem foram os seguintes:

Assucar:

84 saccos branco, crystal superior, de Campos, a.....	Por kilogr. \$400
200 ditos idem, idem, idem, novo, de Campos, a.....	\$390
400 ditos idem, idem, bom, novo, de Campos, a.....	\$360
50 ditos mascavinho, bom, de Pernambuco, a.....	\$260
95 ditos idem, e mascavo regular, de Sergipe em lot., a.....	\$190

Sebo:

40 quartolas e 15 pipas do Rio Grande do Sul, para entrega com brevidade, a..... Por kilogr. \$630

O CAFE

Esse mercado esteve, hontem, sustentado pelos vendedores, mas funcionou ainda sob a impressão de evoluções de baixa dos centros de consumo.

Apezar disso, aquelles declararam na abertura os preços de 7\$600 e 7\$700 sobre o typo 7, contra o de 7\$500 a que fechou o mercado da vespera.

Entretanto, os negocios realizados foram de pouca importancia e versaram sobre o genero superior, cujos preços são estimativos.

Eram, pois, nominaes as condições do mercado, sendo vendidas cerca de 3.100 saccas, contra 1.600 de vespera.

O mercado fechou fraco, mas com os vendedores mantendo o preço de 7\$600 e com offertas de 7\$500.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

Cabotagem.....	Saccas
Barra Dentro.....	153
E. F. Leopoldina.....	4.938
Total.....	5.091

Desde 1 de julho..... 65.512

Vendas declaradas:

Hontem.....	3.100
Auto-hontem.....	1.600
Desde o dia 1 do mez.....	37.600
Desde 1 de julho.....	—

Passagem:

Por Jundiahy.....	27.400
Pauta da semana, 530 réis.	—

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:

Dito anterior.....	Sacca	215.754
Embarques de hontem.....	—	5.091
Total.....	—	220.845
Embarques de hontem.....	—	1.954
Stock actual.....	—	218.891

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1 a 15:	Saccas	Kilogr.
E. F. Leopoldina.....	37.953	2.277.180
E. F. Central.....	17.626	1.057.540
Por via maritima.....	4.842	230.520
Total.....	60.421	3.625.260

Dia 1 a 16:

E. F. Leopoldina.....	Saccas	Kilogr.
E. F. Central.....	42.891	2.573.460
Por via maritima.....	17.626	1.057.540
Total.....	4.995	299.700
Total.....	65.512	3.930.720

EMBARQUES DISCRIMINADAS

Dia 16:	Saccas	Kilogr.
Estados Unidos.....	429	25.740
Europa.....	1.425	85.500
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	100	6.600
Total.....	1.954	117.240

De 1 a 16:

Estados Unidos.....	Saccas	Kilogr.
Europa.....	13.179	790.740
Rio da Prata.....	39.482	2.368.920
Pacifico.....	3.051	183.080
Cabo.....	3.549	212.940
Cabotagem.....	—	—
Total.....	9.568	574.080
Total.....	68.829	4.129.740

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	8\$700	8\$800
N. 4.....	8\$400	8\$500
N. 5.....	8\$100	8\$200
N. 6.....	7\$800	7\$900
N. 7.....	7\$500	7\$600
N. 8.....	6\$900	7\$000
N. 9.....	6\$600	6\$700

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, regulou ante-hontem inalterado e calmo ao preço de 4\$600 sobre o tipo 7 por 10 kilos.

As entradas foram 21.445 saccas e as saídas de 13.239, tendo passado, hontem, por Jundiahy 27.400 saccas.

Fôram recebidas desde 1 do mez 255.325 saccas, na média de 17.022, sendo o stock de 1.156.783 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo fechamento das bolsas de café

Dia 15:

Nova York, baixa de 17 a 18 pontos nas opções e de 1/8 c no disponivel do Rio.

Opção do setembro 9,58 centimos por libra.

Havre, baixa de 1,75 a dois francos.

Opção do setembro 56,25 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 25 a 50 centimos.

Opção do setembro 45 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, baixa de 1 sh. a 1 sh. e 6 d.

Opção de setembro 40 sh. e 3 d por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas	Saccas
Nova York.....	50.000
Havre.....	30.000
Hamburgo.....	50.000
Londres.....	45.000
Total.....	145.000

ABERTURA DE HONTEM

Dia 16:

Nova York, baixa de 3 a 5 pontos.

Havre, alta de 50 centimos.

Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfennigs.

Londres, baixa de 3 d.

Opções:

Havre, setembro 56,75, dezembro 56,75, março 57 e maio 57,25 francos.

Hamburgo, setembro 44,75, dezembro 45,25, março 45,50 e maio 45,50 pfennigs.

Londres, setembro 40 sh., dezembro 40 sh., e 3 d., março 40 sh. e 6 d. e maio 40 sh. e 6 d.

SEGUNDA CHAMADA

Nova-York, baixa de 4 a 5 pontos.

Havre, baixa de 25 centimos, parcial.

Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 16

De Cardiff—Vapor inglez *Kileraig*, commandante Abbott, carvão & Brazilian Coal.

De Recife e escalas — Pacote nacional *Itapura*, commandante Milles; passageiros: A. C. de Andrade, Joviniano de Mello, Francisco Branlão, Michal Steinan, Ataliba Corrêa, Antonio Conde, major Ivo Rodrigues, José Carneiro Barreto, Osorio de Mello, Dr. Gomes J. de Andrade, Dr. Stokler de Lima, Dr. Bittencourt Filho, Francisco Pereira Sodré, tenente Antonio Freire do Nascimento e familia, Dr. Affonso Rezende da Silva, Manoel M. de Mascarenhas, D. de Mattos, Dr. Domingos Vasconcellos, Max Zimmerman, Balbina da Silva, Alberto Gonçalves de Almeida, Dr. Antonio Pinheiro, Marietta Cerqueira e filha, Oscar da Silva, Manoel Rego, Maria Amelia, Antonio Carneiro, Alice Chagas, Joaquim Lyrio, Murelvina de Araujo, Maria Capellette e filho, Dr. Luiz Argollo Mendes, Arlindo de Figueiredo, Hildebrando Rossem, A. L. Gillan, 45 em 3ª classe e 10 em transito; carga a Lage Irmão.

De Cardiff—Vapor inglez *Daleby*, commandante Collier, carvão & Brazilian Coal.

De Bahia Blanca—Vapor oriental *Santos*, commandante Arriaga, trigo a Luiz Camuyrano.

De Nova-York -- Paquete inglez, *Byron*, commandante Norman, passageiros: Augusto Brant, João da Motta, Benjamin H. Hunnioult e familia, Frank Backer, Frank Mc. Govern, James Pringle, Manoel do La Fuente, John Windles, Dr. Juan V. Gonzalos, Dr. Carlos P. Pontual, Embaixador William Haggard, João G. do Carvalho, Jayme Sotto Mayor, Horbert Wood, Alexandre Danon, sete em terceira classe e 86 em transito; carga a Norton Megaw.

De Santos — Pacote italiano *San Paolo*, commandante Sturlese, passageiros: capitão tenente Theodoretto Souto, Peter Trinks, Francisco Antuorik, Deolindo Dutra, Mario Maiocchi e senhora, Dr. Octavio de Mello, G. Deed, Louis Deed, Valentina Pascarioli, J. J. Suedrano, Domenico Brandi, Joaquim Coelho, Edmundo Orione, Harl Iery, Villi Eysoler, Vilobaldo de Oliveira e senhora, Dr. Alberto de Lara e senhora, sete em 2ª classe e 376 em transito; carga a Martinelli.

SAÍDAS DO DIA 16

Para Buenos Aires e escalas — Pacote francez *Garona*, passageiros: M. Bernard e senhora, Adrien Rouchon, Thomaz Goodwin, Willaume Marco, Mme. Izidoro Campos e filhos e dous em terceira classe.

Para Porto Alegre e escalas — Pacote nacional *Itauba*, passageiros: Mme. Victor de Brito e filha, Walter Leecler, Maria Ignez de Lima, Manoel J. Mello, Jean Louis Fremont, Aspirante O. F. Azambuja e senhora, Americo Langard, Mme. A. Lins e filhos e oito em terceira classe.

Para Santos — Pacote nacional *Aracaty*.

Para Amarrão — Pacote nacional *Natal*.

Para Genova e escalas — Pacote italiano — *San Paolo*, passageiros: Frei Scrapião de Lanz, Dr. Humberto Deriensen, Cav. Tomaz Chiaranonte, oito em 2ª e 53 em terceira classe.

Para S. Matheus e escalas — Pacote nacional *Rio Itape-mirim*.

Para Nova York e escalas — Pacote inglez *Voltaire*, passageiros: A. S. Machado Guimarães, M. H. Kohn, Ubirajara Nogueira Reis, J. H. Kennay, Carlos Hoeppe Junior e senhora, A. Ash, Angelina de Benecon, R. J. Ruttencutter, R. E. Conway, Dr. J. H. Haan e senhora, Henri Fitch e senhora, W. A. Wachenfeld, W. Y. Quisenbury e senhora, Francisco Barradas, Eugenio Frota, Dr. Luiz Pinto de Carvalho, E. C. Templotir, J. C. Bramer, H. Valentino R. Lewis Morris, R. E. Schultz, tres em 2ª e sete em 3ª classe.

Para New-Castle — Barca allemã *Sestern*.

Para Santos — Pacote allemão *Sigmaringen*: levando um passageiro.

Para S. João da Barra — Pacote nacional *Teixeirinha*.

Para Laguna — Pacote nacional *Candelaria*.

Para Laguna e escalas — Pacote nacional *Prudente de Moraes*; passageiros: tenente Sosthenes Barbosa, Dr. Aurelio Domingues, Benjamin Emiliano, capitão Dyonisio Junior e familia, Ovidio Patureba, Maria e Irene Valladão, Julio Dias, Antonio Teixeira, João Padual, Maria de Freitas, Fermino Rangel, Alvaro e Augusto Reis e dous em 2ª classe.

Para Recife e escalas — Pacote nacional *Itapuy*; passageiros: Luiz Miranda Jordão, Antonio Borges, Cantiliano Nieira e familia, Augusto Cahm, Silva Castro, Paulo Mello, E. Montias, Izidor Eskonazi, José Mesquita, Antonio Vieira, Antonio Mattio e senhora, Salvador Misa e familia, Abilio Corrêa, Franz Hempel, Franz von Vormam, Euclides Nunes Seabra, Luiz de Vasconcellos, José Santos, José Soares, Regina Costa e filhos, Felix Chalien e familia e cinco em 3ª classe.

Notas:

O paquete *Itapuy*, cuja lista de passageiros publicamos, segue hoje para Recife e escalas.

— A's 8 horas da noite de hontem, entrou, procedente de Bremen e escalas, trazendo muitos passageiros para o Rio e em transito, o paquete allemão *Sierra Ventana*, do Lloyd Bremen.

VAPORES ESPERADOS

Bremen e escalas, <i>Sierra Ventana</i>	17
Callão e escalas, <i>Oropesa</i>	17
Nova York, <i>Sieglinde</i>	17
Portos do norte, <i>Olanda</i>	18
Portos do sul, <i>Saturno</i>	18
Stockolmo e escalas, <i>K. Victoria</i>	18
Rio da Prata, <i>Darro</i>	18
Liverpool e escalas, <i>Tintoretto</i>	18
Genova e escalas, <i>Indiana</i>	18
Rio da Prata, <i>Amazonas</i>	18

Hamburgo e escalas, <i>Dortmund</i>	19
Rio da Prata, <i>Salta</i>	19
Hamburgo e escalas, <i>Belgrano</i>	19
Hamburgo e escalas, <i>Cap Vilano</i>	19
Portos do sul, <i>Itapoan</i>	19
Portos do sul, <i>Itacolomy</i>	19
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	19
Portos do norte, <i>Ceará</i>	20
Nova York, <i>Virgil</i>	20
Portos do sul, <i>Mantiqueira</i>	20
Trieste e escalas, <i>Tibor</i>	20
Trieste e escalas, <i>Columbia</i>	22
Rio da Prata, <i>Cap Blanco</i>	22
Portos do norte, <i>Acre</i>	22
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	22
Portos do norte, <i>Acre</i>	22
Hamburgo e escalas, <i>Cap Roca</i>	22
Portos do sul, <i>Itaquera</i>	22
Genova e escalas <i>Príncipe Mafalda</i>	22
Portos do norte, <i>Itassucê</i>	23
Montevideo e escalas, <i>Syrio</i>	23
Portos do norte, <i>Mayrink</i>	23
Portos do norte, <i>Itapuca</i>	23
Trieste e escalas, <i>Oceania</i>	23
Rio da Prata, <i>Avon</i>	23
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	24
Liverpool e escalas, <i>Deseado</i>	24
Santos, <i>S. Paulo</i>	24
Bordéus e escalas, <i>Sequana</i>	25
Rio da Prata, <i>Giessen</i>	26
Marselha e escalas, <i>Formosa</i>	26
Bordéus e escalas, <i>La Casagone</i>	27
Rio da Prata, <i>Konig Wilhelm II</i>	28
Portos do norte, <i>Manãos</i>	28
Rio da Prata, <i>La Bretagne</i>	29
Callão e escalas, <i>Orita</i>	30
Rio da Prata, <i>Vestris</i>	30
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	30
Bremen e escalas, <i>Eisenach</i>	30
Liverpool e escalas, <i>Oriana</i>	30
Rio da Prata, <i>Garonna</i>	31
Hamburgo e escalas, <i>Cap Finisterre</i>	31

VAPORES A SAHIR

Nova York, <i>Voltaire</i>	17
Liverpool e escalas <i>Oropesa</i>	17
Montevideo e escalas, <i>Jupiter</i>	17
Portos do norte, <i>Itapuhy</i>	17
Paraty e escalas, <i>Angra</i>	17
Rio da Prata, <i>Indiana</i>	18
Santos, <i>Byron</i>	18
Manãos e escalas, <i>Bahia</i>	18
Liverpool e escalas, <i>Darro</i>	18
Hamburgo e escalas, <i>Petropolis</i>	18
Rio da Prata, <i>K. Victoria</i>	18
Marselha e escalas, <i>Salta</i>	19
Manãos e escalas, <i>Tijuca</i>	19
Rio da Prata, <i>Cap Vilano</i>	19
Portos do sul, <i>Itapura</i>	19
Santos, <i>Belgrano</i>	20
Portos do norte, <i>Itaituba</i>	20
Montevideo e escalas, <i>S. Paulo</i>	21
Hamburgo e escalas, <i>Cap Blanco</i>	22
Rio da Prata, <i>Aragon</i>	22
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	22
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	23
Rio da Prata, <i>Oceania</i>	23
Rio da Prata, <i>Columbia</i>	23
Southampton e escalas, <i>Avon</i>	23
Montevideo e escalas, <i>Saturno</i>	24
Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	24
Rio da Prata, <i>Deseado</i>	24
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	24
Porto Alegre e escalas, <i>Borborema</i>	25
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>S. Paulo</i>	25
Rio da Prata, <i>Sequana</i>	25
Amarração e escalas, <i>Mantiqueira</i>	25
Bremen e escalas, <i>Giessen</i>	26
Pará e escalas, <i>Aracaty</i>	26
Rio da Prata, <i>La Gascogne</i>	27
Bahia e Recife, <i>Bocaina</i>	27
S. Mathews e escalas, <i>Mayrink</i>	28
Hamburgo e escalas, <i>K. Wilhelm II</i>	28
Bordéus e escalas, <i>La Bretagne</i>	29

Villa Nova e escalas, <i>Iris</i>	29
Callão e escalas, <i>Oriana</i>	30
Liverpool e escalas, <i>Orita</i>	30
Portos do norte, <i>Olinda</i>	30
Nova York, <i>Vestris</i>	30
Amsterdam e escalas, <i>Frevia</i>	30
Estancia o escalas, <i>Carolina</i>	30
Rio da Prata, <i>Cap Finisterre</i>	31
Bordéus e escalas, <i>Garonna</i>	31

CAMARA SYNDICAE

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/64	15 57/64
Sobre Paris.....	\$594	\$602
Sobre Hamburgo.....	\$734	\$742
Sobre Italia.....	—	\$596
Sobre Portugal.....	—	\$304
Sobre Nova York.....	—	35118
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$000
Quro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	14\$87
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	943\$000
Apolices do emprestimo nacional da 1909, nom.....	—	907\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	290\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	200\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	—	203\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	87\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	—	230\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	—	43\$000
Companhia Docas da Bahia.....	—	66\$250
Companhia E. de Ferro Rêde Sul Mineira.....	—	75\$000
Companhia Tecidos Confiança Industrial.....	—	200\$000
Debentures Docas de Santos.....	—	105\$750
Debentures Vidraria Carmita.....	—	202\$000

Venda a praso

200 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	69\$00
300 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	69\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de julho de 1913.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 15.....	—
Sahidas em 15.....	667
Existencia em 16.....	15.075

Mercado frouxo.

Observações

Mercado de Liverpool 3 pontos de alta.

Mercado de assucar:

	Saccos
Entradas em 15.....	2.336
Sahidas em 15.....	6.052
Existencia em 16.....	135.555

Mercado frouxo.

Observações

As entradas foram de Campos.

Em bolsa houve vendedores para assucar branco crystal bom, novo, de Campos, a 380 réis e compradores a 370 réis.

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje sustentado, tendo-se realizado vendas de 1.313 saccas, na base de 7\$600 e 7\$700 a arroba para o tipo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.770 saccas, aos preços de 7\$600 e 7.700, fechando a mercado sustentado.

Total das vendas conhecidas, 3.083 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Barra Dentro.....	153
E. F. Leopoldina.....	4.938
Total.....	5.091

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1913

Renda arrecadada no dia 16:

Em ouro..... 201:624\$558
Em papel..... 282:315\$633

Total..... 483:930\$191

Renda arrecadada de 1 a 16 de
julho de 1913..... 5.174:629\$274
Em igual periodo do 1912..... 5.132:916\$316

Diferença a maior em 1913.. 41:712\$958

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 15..... 4.116:680\$709
Renda arrecadada no dia 16..... 71:503\$965

Total..... 4.188:184\$674

Em igual periodo de 1912..... 4.367:170\$401

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.811

New Home Sewing Machine Company, estabelecida em Nova-York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Home». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir machinas de costura, accessorios e demais artigos a ella relativos, caixas com gavetas, estantes ou mesas, tampa, agulhas, franzidores, aparelhos de fazer pregas, embainhadores, aparelho de pôr cordão, aparelho para orlas, debriadores e outros pertences ou dispositivos adaptaveis ou para serem usados em machinas de costura, da fabricação da depositante. A referida marca é usada impressa, estampada, fundida, gravada ou de qualquer modo sobre os diferentes artigos ou seus agentes de acondicionamento, no ponto mais visivel. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta sob n. 708. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 50 minutos do dia 3 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.811, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.812

K. Hoefelmayr, estabelecido em Aich perto de Kompten, Baviera, Allemanha, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Marke Edelweiss» acompanhadas da representação desta flor. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir queijos e laticínios (com exclusão de manteiga, leite condensado e leite dessecado) da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 33 minutos do dia 25 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.812, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

3.813

Troponwerke Aktiengesellschaft, estabelecida em Mulhien, a/Rh., Allemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Tropon». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir preparados dieteticos, medicinaes e pharmaceuticos, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 33 minutos do dia 25 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.813 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.814

J. A. Henckels, estabelecido em Solingen, Allemanha, apresenta a marca supra que consiste na representação de dois gêmeos ligados em um só corpo. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, serve a distinguir aparelhos e seus accessorios para illuminar, aquecer, cosinhar e ventilar, a saber: lampeões, fogareiros, fogões a gás e a petroleo, caloríferos; molas de aço, anzões, pregos e parafusos; artigos de ferro fundido, esmaltado, estanhado e envernizado para fins industriaes e domesticos, a saber: ferramentas, vasilhas, ferros de engommar, travessas, grelhas, botões, artigos de alofenido, folha de Flandres, Britannia, nickel, aluminio, taes como facas, garfos, thesouras, utensilios para mesas, utensilios de cosinha, instrumentos de defesa cortantes e perfurantes, vidro em laminas e artigos de vidro, taes como: garrafas, frascos, utensilios de mesa e cosinha, vasos de vidro e vidro para fins technicos, artigos de porcellana e de louça, relógios, phosphoros; velas, sabão, fazendas de tecido de seda, algodão, lã, linho e canhamo, puro e misturado, em peças e trabalhados; a saber: vestuários, pannos, cintas, pannos de cosinha, cortinas, cobertores, linha ou fio, pannos de velas, barbantes, artigos de borracha, a saber: tubos, rolhas, cintas, argolas, ligaduras, almofadas; machinas e accessorios de machinas, papel para escrever, embrulhar, desenhar, debuxar e para filtrar, papelão e artigos de papelão, a saber: caixas, caixinhas, objectos para decoração, enfeites; brinquedos de madeira, de folha, metal, papelão, borracha, de pello; pinceis, encerados, cordas, tintas de cor, gomma laca, tinta de escrever, substancias para polir, cimento, vinho o licôres espirituosos, do commercio do depositante. A referida marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 28 de julho de 1898, sob n. 843. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 23 minutos do dia 19 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.814 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.815

J. A. Henckels, estabelecido em Solingen, Allemanha, apresenta a marca supra que consiste na representação de dois gêmeos ligados em um só corpo. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, serve a distinguir artigos de metal, especialmente ferramentas, de toda especie, para marceneiro, serralheiro, sapateiro, selheiro, cortador, pelleiro, pintor, vidraceiro, carpinteiro, funileiro, tanoeiro, cozinheiro, jardineiro, instrumentos para cortar roupa, objectos de uso domestico, patins, foices, foicinhas, facas para capim, facas para plantar, armas brancas, artigos de aço do Solingen, como sejam: facas, thesouras, garfos, sacca-rolhas e instrumentos cirurgicos, do commercio do depositante. A referida marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 28 de julho de 1898 sob n. 844. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 23 minutos do dia 5 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.815, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.816

J. A. Henckels, estabelecido em Solingen, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na representação de dous gêmeos ligados em um só corpo. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, serve a distinguir metaes communs, do commercio do depositante. A referida marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 28 de julho de 1898, sob n. 845. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913.—Por procuração, *Leclerc & Co* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 1 hora e 23 minutos do dia 19 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.816, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.817

A Sociedade Anonyma Farbwerk vorm Meister Lucius & Brüning, estabelecida em Höchst sob o Meno, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Orthoform». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir preparados chimicos e pharmaceuticos, da fabricação da depositante. A referida marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 13 de junho de 1898, sob n. 824. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1913. — Por procuração, *Leclerc & Co*. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e cinco minutos do dia 1 de abril de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.817 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.818

Portland Cementfabrik Hemmoor, estabelecida em Hamburgo, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na figura de um ferreiro, segurando com a mão direita um malho em attitude de estar malhando. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir cimento Portland, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1913. — Por procuração, *Leclerc & Co*. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 e cinco minutos da tarde do dia 1 de abril de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.818, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.819

A Apollo-Werke, Aktiengesellschaft, estabelecida em Apolda, Thüringue, Alemanha, adopta a marca acima collada, e que consiste na denominação característica «Apollo», para vehiculos motores, vehiculos para terra, ar e agua, bem como accessorios para os mesmos (com excepção de peças para iluminação de motores e accessorios), podendo a mesma marca ser tambem impressa em papel e tintas de varias cores e dimensões. Sobre estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1913. — Por procuração, *J. F. Soares Filho*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 1 hora e 5 minutos do dia 3 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.819, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.962

Lauro Silva & Comp., negociantes estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 49, com o commercio de louças, porcellanas, vidros, etc., usam e continuam a usar nos artigos de seu commercio a marca «Filtro — O Nacional — Au Grand Chic—49, rua Gonçalves Dias, 49», acima estampada. Caracteristicos da marca: um filtro de forma cylindrica, tendo abaixo da base de cima o distico «O Nacional», ao centro da forma cylindrica duas ancoras em cruz e, na parte de baixo, uma torneira de formato commum. Por cima da tampa do filtro a palavra «Filtro» em typo forte e por baixo do filtro a antiga denominação do estabelecimento «Au Grand Chic—49, rua Gonçalves Dias». Esta marca está gravada a fogo nos artigos de seu commercio e industria e será usada em impressos a tintas a cores varias e em tamanhos indispensaveis para destacar os seus productos de outros

congeneres. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1913. — *Lauro Silva & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 43 minutos do dia 18 de abril de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.962, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1912. — *Isidoro Campos*, director. Estavam inutilizadas estampilhas no valor de 6\$500. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 8.970

Sancho Moreira & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio n. 114, adoptam para distinguir o calçado de toda e qualquer qualidade de seu fabrico e commercio, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella no desenho de tres circumferencias concentricas, vendo-se ao centro dellas a figura de um leão deitado e de cabeça erguida sobre o desenho representando a aurora boreal. Abaixo as palavras «Marca registrada». No espaço comprehendido entre as duas primeiras circumferencias lê-se a palavra «Calçado», na parte superior e inferiormente o nome caracteristico «Continental». Abaixo das ditas circumferencias, lê-se «Continental», em sentido transversal. A referida marca será usada de qualquer forma na parte superior das caixas que contiverem o dito producto ou em outros quaesquer envolveros, assim como nas solas respectivas. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913. — *Sancho Moreira & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 5 minutos do dia 5 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.970, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.971

Sancho Moreira & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio n. 114, adoptam para distinguir o calçado de toda e qualquer qualidade de seu fabrico e commercio, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella no desenho de um escudo com as cores branca e encarnada e uma facha atravessada de cor azul, e sobre elle tres circumferencias concentricas, vendo-se ao centro dellas a figura de um leão deitado de cabeça erguida sobre o desenho representando a aurora boreal. Abaixo as palavras «Marca registrada». No espaço comprehendido entre as duas primeiras circumferencias lê-se a palavra «calçado», na parte superior e inferiormente o nome caracteristico «Continental». A referida marca será usada de qualquer forma na parte lateral das caixas que contiverem o dito calçado ou em outros quaesquer envolveros que os contiverem, assim como em reclames e annuncios (sobre uma estampilha de 300 réis.) Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913. — *Sancho Moreira & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 5 minutos de 23 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.971, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

Estado de S. Paulo

N. 1.964

Certifico que a marca de cigarros «Alice» do John A. Blair, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 1.964, foi depositada nesta Junta em 10 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahira publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 2.023 a 2.037

Certifico que as 15 marcas de biscoitos da Société Anonyme Anciens Etablissements Duchon Pour l'Alimentation, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 2.023 a 2.037, foram depositadas nesta Junta em 19 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de 1\$100 e ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 6ª Vara Criminal:

Faço saber aos que o presente edital virem, que, de conformidade com os arts. 277 e 278 da lei n. 2.283, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 5 de agosto proximo futuro, ao meio dia, para a abertura da 8ª sessão do Jury, do corrente anno, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 22 jurados que teem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Francisco Calmon de Brito, Estatística.
2. Manoel Ignacio Gomes Valladão, Obras Publicas.
3. Aurelio Botto da Barros, Recebedoria.
4. Processo Raymundo Muniz, Instrução Publica.
5. José Pamolona Machado, Alfandega.
6. Joaquim Fernandes da Silva, Alfandega.
7. Luiz Bueno Horta R. bosa, Serviço de Protecção aos Indios.
8. Alvaro Teixeira, Inspectoria Federal de Portos.
9. José Maria dos Reis Trovão, Contabilidade da Marinha.
10. Manoel Felício de Lacerda Miranda, Obras e Viação da Prefeitura.
11. Lucio de Albuquerque Mello, Serviço de Protecção aos Indios.
12. Dr. Ayres de Maia Monteiro, Relações Exteriores.
13. Ildelfonso Octavio Ferreira de Carvalho, Obras Publicas.
14. Raul Calazans Rodrigues, Fazenda Municipal.
15. Aphrodisio Aloysio Silva, Caixa de Amortização.
16. Aureliano Restier Gonçalves, Obras e Viação da Prefeitura.
17. Francisco de Sá Lessa, Inspectoria de Illuminação.
18. Dr. Ernani Pinto, Hygiene e Assistencia.
19. Alfredo da Rocha Moreira, Inspectoria de Illuminação.
20. Adolpho Augusto Amaral, Inspectoria Federal de Portos.
21. Oziel Bordeaux Rego, Estatística.
22. Desiderio da Silva Pereira, Correios.

A todos os quaes se convida a comparecer no dia, hora e local acima declarado, sob pena de serem multados na forma da lei os que intimados e notificados não comparecerem sem causa justificada. Dado e passado nesta Capital Federal em 16 de julho de 1913. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi. — Francisco Cesario Alvim.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, declaro aos candidatos abaixo, inscriptos no concurso para commissarios, que a prova real do referido concurso terá logar nesta repartição no dia 17 do corrente ao meio-dia:

- Djalma Braga.
- Americo Araripe Paiva.
- Ulysses Moreira Senna.
- Antonio de Paula Ribeiro.
- Manoel de Almeida Pires.
- Elias Dutrain.
- Ricardo A. Machado Junior.
- Alvaro de Albuquerque.
- Manoel Antonio Miranda de Carvalho.
- Mario Teixeira Mendes.
- Honorio Torres Fialho.
- Acides Varella Figueiredo Rocha.
- Hugo Victor de Carvalho.
- Antonio Luiz da Silva.
- Augusto Barbosa.
- Renato Paranhos.

O secretario, Damaso P. Gomes.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Foram intimados para pagamento de multa, ou se tem processo no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o prazo de dez dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, de 13 de março de 1913, os motoristas abaixo designados:

- Antonio Fernandes Sampaio, conductor do automovel n. 1.651.
- Manoel Pereira da Silva, conductor do automovel n. 1.37.
- Martinho Jorge Fernandes, conductor do automovel n. 1.067.
- Raphael Garcia, conductor do automovel n. 680.

- Luiz Craveiro de Freitas, conductor do automovel n. 627.
 - José Joaquim Esteves, conductor do automovel n. 936.
 - Manoel dos Santos, conductor do automovel n. 1.511.
 - Antonio Gomes, conductor do automovel n. 680.
 - Osorio José Soares, conductor do automovel n. 2.066.
 - Abel Moreira da Rocha Pinto, conductor do automovel n. 136.
 - Carlos Alberto, conductor do automovel n. 1.125.
 - Augusto Joaquim Rei, conductor do automovel n. 177.
 - Manoel Antonio de Carvalho, conductor do automovel n. 1.023.
 - José de Araujo, conductor do automovel n. 1.056.
 - José Maria de Oliveira, conductor do automovel n. 2.025.
 - Verissimo Guimarães, conductor do automovel n. 227.
 - Orlandino Gonçalves, conductor do automovel n. 608.
 - José Luiz de Oliveira Matta, conductor do automovel n. 126.
 - Elvidio Sycupira, conductor do automovel n. 474.
 - Afonso de Souza, conductor do automovel n. 1.254.
 - Manoel Martins, conductor do automovel n. 424.
 - Manoel Francisco Machado, conductor do automovel n. 46.
 - Avelino Marques da Silva, conductor do automovel n. 262.
 - Antonio da Silva Santos, conductor do automovel n. 834.
 - Manoel Meira, conductor do automovel n. 235.
- Inspectoria de Vehiculos, 16 de julho de 1913. — O inspector, Amaro José Caetano.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral e para conhecimento do interessado, faço publico que nos barracões ns. 43 e 51 da rua Victor Meirelles e 70 da rua Marechal Machado Bittencourt, foram affixados os editaes abaixo transcriptos.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, Rio de Janeiro, 17 de julho de 1913. — O secretario interino, Dr. Carlos B. de Rezende.

NONA DELEGACIA DE SAUDE

Editaes

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saúde Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 9º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o regulamento sanitario em vigor, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, o Sr. Carlos Suckow Joppert, proprietario dos barracões ns. 43 e 51 da rua Victor Meirelles e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidade da lei a tomar conhecimento da multa que lhe foi imposta, do teor seguinte:

Republica dos Estados Unidos do Brazil — Directoria Geral de Saude Publica — 9ª Delegacia de Saude — Aos dois dias do mez de julho de mil novecentos e treze eu abaixo assignado, com as testemunhas Ildelfonso Nunes Christianes Filho e Eduardo Dias de Moura, também abaixo assignadas, achei em contravenção ao Regulamento Sanitario a pessoa de Carlos Suckow Joppert encontrada á rua Marechal Machado Bittencourt numero cincoenta e dois, por não ter cumprido o laudo de vistoria numero cinco mil oitocentos e trinta, relativo aos barracões existentes no terreno da rua Victor Meirelles que ficam entre os predios de numeros quarenta e tres e cincoenta e um da mesma rua e cuja cópia acompanhou a intimação de numero inte mil seiscientos e sessenta e oito contra o disposto no artigo cento vinte e tres do Regulamento Sanitario vigente, pelo que contra o mesmo lavro o presente auto, em duplicata, do qual se lhe entregam dos exemplares para sua sciencia, com a declaração de que o inactor fica citado para pagar a multa de quinhentos mil réis de acordo com o artigo trezentos do mesmo regulamento, no prazo de cinco dias, contados desta data, findo o qual será processado judicialmente no Juizo competente. (Assignatura do inspector) Dr. Francisco Manoel Guedes de Miranda. — (Assignaturas das testemunhas) Ildelfonso Nunes Christianes Filho e Eduardo Dias de Moura. — Visto — O delegado de saude, Alvaro Graça.

Certificamos ter procurado mais de uma vez o Sr. Carlos Suckow Joppert na rua Marechal Machado Bittencourt numero cincoenta e dois, e como não o encontramos foi deixado na referida casa um outro exemplar deste auto para que elle se considere citado para pagar a multa que lhe foi imposta dentro do prazo legal ou se ver necessar findo esse prazo no Juizo competente. (Lei n. 1.151, do ano de 1904, art. 1º, § 22).

Este auto de multa será publicado no *Diario Official* durante os dias.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913, ás 5 horas da tarde. — Ildelfonso Nunes Christianes Filho. — Eduardo Dias de Moura.

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 9º Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1913. — O inspector sanitario, Dr. Francisco Manoel Guedes de Miranda. — Visto — Alvaro Graça, delegado de saude.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 9º Districto Sanitario, faz saber que, de conformidade com o Regulamento Sanitario em vigor, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, o Sr. Carlos Suckow Joppert, proprietario do predio n. 70 (barracões) da rua Marechal Machado Bittencourt, o na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei a tomar conhecimento do auto de multa que lhe foi imposta, do teor seguinte:

Republica dos Estados Unidos do Brazil — Directoria Geral de Saude Publica — Nona Delegacia de Saude. — Aos dois dias do mez de julho de mil novecentos e treze, em abaixo assignado, com as testemunhas Ildefonso Nunes Christinas Filho e Eduardo Dias de Moura, tambem abaixo assignadas, acabei em contravenção ao Regulamento Sanitario a pessoa do Carlos Suckow Joppert encontrada á rua Marechal Machado Bittencourt numero cincuenta e dous, por não ter cumprido o laudo de vistoria numero cinco mil oitocentos e quarenta e um, relativo aos barracões e accrescimento existentes no terreno numero setenta da mesma rua. como consta da intimação numero vinte mil seiscientos e sessenta e seis que acompanhou o laudo contra o disposto no artigo 123 do Regulamento Sanitario vigente, pelo que contra o mesmo lavrou o presente auto, em duplicata, do qual se lhe entrega um dos exemplares para sua sciencia, com a declaração de que o infractor fica citado para pagar a multa de quinhentos mil réis de accordo com o artigo trezentos do mesmo regulamento, no prazo de cinco dias, contados desta data, findo o qual será processado judicialmente no juizo competente. (Assignatura do inspector) — *Dr. Francisco Manoel Guedes de Miranda.* (Assignaturas das testemunhas) — *Ildefonso Nunes Christinas Filho.* — *Eduardo Dias de Moura.* Visto — O delegado de saude, *Alvaro Graça.*

Certificamos ter procurado mais da uma vez o Sr. Carlos Suckow Joppert na rua Marechal Machado Bittencourt numero cincuenta e dous e como não o encontramos foi deixado na referida casa um outro exemplar deste auto, para que elle se considere citado para pagar a multa que lhe foi imposta, dentro do prazo legal, ou ver-se processar findo esse prazo. no juizo competente. Lei n. 1.151, de janeiro de 1904. Artigo 1, § 22. Este auto de multa será publicado no *Diario Official* durante oito dias.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913, ás 5 horas da tarde. (Assignados) — *Ildefonso Nunes Christinas Filho.* — *Eduardo Dias de Moura.*

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será publica to no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do Nono Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 12 de julho de 1913. — O inspector sanitario, *Dr. Francisco Manoel Guedes de Miranda.* Visto — *Alvaro Graça,* delegado do saude.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados; ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nellos va ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Dr. Carmo Netto n. 193 (fundos), dia 25 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Benedicto Hyppolito n. 223 e 225, dia 25 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Visconde de Duprat n. 23 (cocheiras), dia 25 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua Barão de Ubá n. 41 (barracão), dia 28 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Barão de Ubá n. 65, dia 28 do corrente ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua do Mattoso n. 116 (estalagem), dia 28 do corrente ás 3 horas da tarde;

Travessa S. Salvador n. 32, dia 30 do corrente ás 2 horas da tarde;

Ladeira do Martins s/n. (rua Santa Alexandrina), dia 30 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua Barão de Itapagipe n. 70 (estalagem), dia 30 do corrente ás 3 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de julho de 1913. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende.*

Gabinete de Identificação e de Estatística da Policia do Districto Federal

De ordem do Exm. Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras do identidade ns. 5.077, 12.076, 9.346 e 7.786, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, lotra a, do Regulamento anexo ao Decreto n. 6.440, de 30 de Março de 1907, aos cidadãos Ma-

noel Francisco de Oliveira. Guilhorme Angelo Zamboni, José Rodrigues Figueira e Benjamin Vasques, visto estarem sendo os mesmos processados como incurso no art. 306 do Codigo Penal. — *Elycio de Carvalho,* director.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria do Estado das Relações Exteriores se faz publico que durante a ausencia do Sr. Toshiro Fujita, consul do Japão, fica reconhecido o vice-consul Sr. Ryoji Noda como encarregado do respectivo consulado, com jurisdicção em todos os Estados da Republica.

Secretaria do Estado das Relações Exteriores. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1913. — O director geral dos Negocios Economicos e Consulares, *Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro.*

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, uniformizadas, juro de 5 % papel, e de ns. 67.944 a 67.947, 68.344 a 68.357, 79.373 a 79.375, 114.417, 114.418, 141.587, 153.347 a 153.351, 169.126, 169.127, 203.623 a 203.626, 385.829 a 385.840, 419.427 a 419.448, 468.840 a 468.851, 469.160, 469.528 a 469.547, e as do valor nominal do 200\$, do mesmo typo, e ns. 2.734, 7.041, 7.723, 8.096 e 8.097 pertencentes a Asdrubal Augusto do Nascimento vão ser expellidos novos titulos so, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de julho de 1913. — O inspector, *M. C. de Leão.*

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, uniformizada, juro de 5 % papel, e n. 7.718, pertencente a Francisca Airesa Monteiro de Azevedo, váva; váe ser expellido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de julho de 1913. — O inspector, *M. C. de Leão.*

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE PEREMPÇÃO SOBRE OBJECTOS APREHENDIDOS COMO CONTRABANDO

Pela 3ª secção desta alfandega notifica-se a quem quer qua foi que não fazer descer clandestinamente, em uma lingada de bordo do vapor inglez *Victoria*, quando em descarga neste porto, duas malas com os rollos estragados e alterados para um escalor que recibia carga desse vapor, que, não tendo comparecido no prazo legal de 15 dias a apresentar defesa e allegar direitos, como se fez publico em edital constante do *Diario Official* n. 97, de 29 de abril do corrente anno, lavrou-se termo de perempção a ter o respectivo processo definitiva sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 12 de julho de 1913. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE PEREMPÇÃO, SOBRE OBJECTOS APREHENDIDOS EM CONTRABANDO

Pela 3ª secção desta alfandega, notifica-se a Weruzel, barbeiro do vapor inglez *Hahentauffen*, ou a quem possa interessar, que, não tendo vindo sob as penas da lei, apresentar defesa e justificação de direitos, como se fez publico por edital constante do *Diario Official*, n. 96, de 25 de abril do corrente anno, por ter trazido clandestinamente um pequeno ombrulho com pedras finas, que por isso lhe foy apprehendido pelo ajudante do guarda-mór Sr. Carlos de Britto Bayma Belchior, lavrou-se termo de perempção e o respectivo processo seguiu os transmittes legais.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 12 de julho de 1913. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 25

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, ás portas da guarda-moria e do armazem n. 14, serão vendidos em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, a quem melhor lance offerecer, em 1ª

praca no dia 15, em 2º no dia 17 e em 3º no dia 19 do corrente, ás 12 horas de cada um dos citados dias; as mercadorias e volumes adiante mencionados:

GUARDA-MORIA

Lote n. 1

Cabin 128: Uma mala n. 1, contendo meias não especificadas de algodão, compridas, de mais de 20 centímetros no pé, em numero de cinco duzias de pares; chales de filó de seda, pesando liquido trinta e quatro kilos, vindos pelo vapor *Arlanza*, apprehendidas pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 2

Cabin 128: Uma mala n. 2, contendo chales de filó de seda, pesando liquido trinta e quatro kilos e duzentas grammas, vinda pelo vapor *Arlanza* e apprehendida pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 3

Cabin 128: Uma mala n. 3, contendo objectos de moda de filó de seda, pesando liquido quatro kilos e quatrocentas grammas; chales de filó, de seda, pesando liquido dezesseis kilos e quatrocentas grammas; lenços de tecido, não especificado, de seda, pesando liquido dez kilos e oitocentas grammas; meias não especificadas de algodão, compridas de mais de 20 centímetros no pé, em numero de sete duzias de pares, vinda pelo vapor *Arlanza*, apprehendida pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 4

Sem marca: Um embrulho sem numero, contendo sete kilos, peso liquido, de lenços de seda, apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 5

Sem marca: Trinta e cinco caixas sem numero, com fructas em conservas, pesando nas latas cincoenta e dous e meio kilos, apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 6

H. B.: Um volume n. 1, contendo: Uma duzia de camisas de algodão ponto de meia. Roupa feita de algodão ponto de meia, peso liquido, um kilo e quatrocentas grammas. Roupa feita de panno de lã dobrado, peso liquido, cinco kilos. Roupa feita de setineta de algodão simples, peso liquido, um kilo e trezentas grammas. Obras de lã, ponto de malha, peso liquido, um kilo e setecentas grammas. Mantos de lã entrancados, peso liquido, meio kilo. Panno de lã dobrado, peso liquido, tres kilos e duzentas grammas. Cobertores de algodão ordinario, peso liquido, cinco kilos. Duas duzias de camisas de algodão não especificadas lisas. Lenções de tecido de algodão branco, base de 10X10 fios, de mais de 49 grammas por metro quadrado, peso liquido, dez kilos. Toalhas de algodão adamascadas, peso liquido quatro e meio kilos. Roupa feita de brim de algodão, lisa, peso liquido, tres kilos. Uma duzia de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas até 20 centímetros. Uma duzia de pares de ditas, ditas curtas, até 20 centímetros; seis duzias de pares de ditas, ditas curtas de mais de 20 centímetros. Filó de algodão ponto de *crochet*, peso liquido, um kilo e cem grammas. Diversas miudezas, no valor de vinte mil réis. No fundo falso: panno de lã dobrado, peso liquido, cinco kilos, apprehendido de um immigrante, vindo pelo vapor *Frisia*.

Lote n. 7

H B: N. 2. Tecido de algodão branco lavrado de mais de 100 grammas por metro quadrado, peso liquido trinta e um kilos. Lenços de algodão não especificados, peso liquido oito e meio kilos. Toalhas de algodão adamascado, peso liquido oito kilos. Duas duzias de camisas de algodão não especificadas, lisas. Roupa feita de brim de algodão, liso, peso liquido seis kilos. Uma duzia de camisas de algodão ponto de meia. Roupa feita não especificada, de alpaca de lã, peso liquido novecentas grammas. Cobertores de algodão não especificados, peso liquido seis kilos. Tres duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, de mais de 20 centímetros. Tres duzias de pares de ditas ditas, curtas, até 20 centímetros. Roupa feita não especificada, de panno de lã, dobrado, peso liquido quatro kilos. Sete pares de luvas de pellica. Quatro duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros. Diversas miudezas no valor de cincoenta mil réis. No fundo falso: suspensorios de algodão e borracha, peso bruto

dezeseis kilos. Córtes de blusas de lã bordadas, peso liquido um kilo.

Lote n. 8

H B: N. 3. Oleado de algodão, peso liquido seis kilos e oitocentas grammas. Tecido de algodão adamascado, branco, de mais de 100 grammas por metro quadrado, peso liquido cinco kilos. Cobertores de lã grossa, peso liquido seis kilos. Roupa feita, não especificada, de panno de lã dobrado, peso liquido quatro kilos. Cinco camisas de algodão, ponto de meia, roupa feita de algodão, ponto de meia peso liquido dous kilos. Tapetes de algodão, peso liquido seis kilos. Roupa feita de brim de algodão simples, peso liquido sete kilos. Uma duzia de camisas de algodão, não especificadas, simples. Quatro duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros. Roupa feita não especificada de tecido de algodão branco, base de 10 X 10 fios até 49 grammas por metro quadrado, peso liquido quatorze kilos. No fundo falso: bijouteria de cobre, peso bruto quatro kilos e oitocentas grammas. Cintos de algodão e borracha, peso bruto um kilo e oitocentas grammas. Cintos de seda e borracha, peso bruto doze kilos e oitocentas grammas. Alcatifas de algodão, peso liquido um kilo e cem grammas. Tecido de algodão adamascado branco de mais de 100 grammas por metro quadrado, peso liquido dous kilos.

Lote n. 9

H B: N. 4. Cobertores de lã finos, peso liquido, quinze kilos. Chales de lã entrancados, peso liquido, vinte e tres kilos. Tapetes de algodão, peso liquido, oito kilos. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido, sete kilos. Roupa feita não especificada de panno de lã dobrado, peso liquido, cinco kilos. Roupas feitas de morim branco enfeitado, peso liquido, dez kilos. Uma e meia duzias de camisas de algodão, ponto de meia. Roupa feita de algodão, ponto de meia, peso liquido, um kilo e duzentas grammas. Oleado de algodão, peso liquido, cinco kilos e oitocentas grammas. Uma e meia duzias de camisas de algodão, não especificadas, lisas. Uma e meia duzias de pares de meia de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros. Diversas miudezas, no valor de quarenta mil réis. No fundo falso: Seis duzias de collarinhos de algodão. Nove duzias de pares de punhos de algodão. Gravatas de seda, peso liquido, dous kilos e cem grammas. Filó de algodão, ponto de *crochet*, peso liquido, nove kilos. Oito duzias de pares de luvas de algodão, não especificadas. Bijouteria de cobre, peso bruto, um kilo e novecentas grammas. Diversas miudezas no valor de vinte mil réis.

Lote n. 10

H B: N. 5. Lenções de tecido de algodão branco, base 10X10 fios, de mais de 49 grammas por metro quadrado, peso liquido, onze kilos. Seis duzias de camisas de algodão, não especificadas. Obras de lã, ponto de malha, peso liquido, um kilo e trezentas grammas. Mantos de lã entrancados, peso liquido, dous kilos. Roupa feita, não especificada de brim de algodão, peso liquido, dezeseis kilos. Roupa feita de algodão, ponto de meia, peso liquido, um kilo e oitocentas grammas. Filó de algodão, ponto de *crochet*, peso liquido, um kilo e setecentas grammas. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido, seis kilos. Oito camisas de algodão, ponto de meia. Toalhas de algodão adamascadas, peso liquido, dous kilos e oitocentas grammas. Roupa feita, não especificada, de panno de lã dobrado, peso liquido, tres kilos. Quatorze duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros. Tres e meia duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas até 20 centimetro. Diversas miudezas no valor de vinte mil réis.

Lote n. 11

H B: N. 6: Quatro duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros. Roupa feita de brim, de algodão, lisa, peso liquido trinta e nove kilos. Tecido de algodão branco lavrado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, peso liquido onze kilos. Roupa feita de setineta de algodão, peso liquido nove kilos. Uma e meia duzia de camisas de algodão, lisas. Nove camisas de algodão, ponto de meia. Roupa feita, não especificada, de panno de lã dobrado, peso liquido seis kilos. Roupa feita de lã, lisa, peso liquido um kilo e duzentas grammas. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido dous kilos. Cobertores de lã, ordinarios, peso liquido dous kilos. Diversas miudezas, no valor de vinte mil réis. No fundo falso: estojos de couro com preparos ordinarios, peso liquido tres kilos e quatrocentas grammas. Botões de massa, peso bruto tres kilos e novecentas grammas. Córtes de blusas de lã, lisa, peso liquido

nove kilos. Córtes de blusas de algodão, peso liquido seis e meio kilos.

Lote n. 12

H B: N. 7: Duas e meia duzias de ceroulas de algodão, ponto de meia. Cinco e meia duzias de camizas de algodão, não especificadas. Renda de filó de algodão bordado, peso bruto cem grammas. Roupa feita de brim de algodão liso, peso liquido cinco kilos. Roupa feita, não especificada, de panno de lã dobrado, peso liquido cinco kilos. Nove pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros. Duas duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido onze kilos. Tapetes de algodão, peso liquido nove kilos. Roupa feita de lã, lisa, peso liquido um kilo. Doze chapéus de feltro de lã, lisos. Renda de filó de algodão bordado, peso bruto um kilo. Renda de algodão, não especificada, peso bruto oitocentas grammas. Diversas miudezas no valor de vinte e cinco mil réis. No fundo falso: filó de algodão, ponto de *crochet*, peso liquido vinte kilos.

Lote n. 13

HB: N. 8. Seis duzias de pares de meia de algodão, não especificado, compridas de mais de 20 centímetros. Roupa feita de brim de algodão, lisa, peso liquido, vinte e oito kilos. Roupa feita, não especificada, de setineta de algodão, peso liquido, quatro kilos. Nove ceroulas de algodão, ponto de meia. Sete camisas de algodão, ponto de meia. Tapetes de algodão, peso liquido sete kilos. Duas e meia duzias de camisas de algodão, não especificadas. Roupa feita, não especificada, de panno de lã, dobrados, peso liquido tres e meio kilos. Roupa feita de lã, lisa, peso liquido um kilo e trezentas grammas. Diversas miudezas, no valor de trinta mil réis. Meia duzia de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros. Uma duzia de pares de meia de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido tres kilos. Chales de lã, entrancados, peso liquido dous kilos. No fundo falso: Filó de algodão, ponto de *crochet*, peso liquido vinte kilos. Cintos de algodão, peso bruto dous kilos e setecentas grammas. Fitas de seda, peso bruto um kilo. Tecido de algodão, fino, base 10 X 10 fios, de mais de 60 grammas por metro quadrado, peso liquido cinco kilos e novecentas grammas.

Lote n. 14

HB: N. 9 Colletes de lã, grossos, ponto de meia, tres duzias. Meia duzia de ceroulas de algodão, ponto de meia. Meia duzia de camisas de meia de algodão, não especificadas. Tres duzias de camisas de algodão, não especificadas. Duas duzias de pares de meia de algodão, não especificados, curtas até 20 centímetros. Duas duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros. Tapetes de algodão, peso liquido cinco kilos. Chales de lã, entrancados, peso liquido vinte e dous kilos. Meia duzia de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros. Roupa feita de brim de algodão, lisa, peso liquido sete kilos. Oleado de algodão, peso liquido cinco e meio kilos. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido cinco kilos. Roupa feita de panno de lã, dobrado, peso liquido cinco kilos. Filó de algodão, ponto de *crochet*, peso liquido um kilo e trezentas grammas. Toalhas de algodão, felpudas, peso liquido tres kilos. Diversas miudezas no valor de trinta mil réis. No fundo falso: Roupa feita de setineta de algodão, peso liquido dous e meio kilos. Bolsas de mão, de couro, simples, peso bruto oito kilos e setecentas grammas. Uma duzia de camisas de algodão, não especificadas. Nove duzias de collarinhos de algodão. Fitas de seda, peso bruto meio kilo. Meia duzia de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros. Obras de lã, ponto de malha, peso liquido seiscentas grammas. Gravatas de seda, peso liquido cincoenta grammas. Diversas miudezas no valor de dez mil réis, apprehendidas de um imigrante, vindo no vapor *Frisia*, pelo escripturario Sr. Victor Paulino.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913.—O ajudante do inspector. Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta no termo do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 11

Bagagem — Marca A. de Geus: quatorze volumes sem numeros, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, a 19 de outubro de 1912.

Bagagem — Marca Cloddet: um volume sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia* a 19 de outubro de 1912.

Bagagem — Marca Evan D. W. K.: um volume sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, a 19 de outubro de 1912.

Bagagem — Marca H. Visos: um volume sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, a 19 de outubro de 1912.

Bagagem — Marca J. C. de Jeus: um volume sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, a 19 de outubro de 1912.

Bagagem — Marca Kasl Lumos: dous volumes sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, a 19 de outubro de 1912.

Bagagem — Marca M. P. de Jeus, dous volumes sem numeros, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, a 19 de outubro de 1912.

Bagagem — Sem marca: um volume sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, a 19 de outubro de 1912.

Bagagem — Marca F. Dubeldan: um volume sem numero, vindo de Amsterdam, no vapor hollandez *Hollandia*, a 19 de outubro de 1912.

Alfandega de Rio de Janeiro, 3ª secção, 15 de julho de 1913.
— O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

CAES DO PORTO

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias sob pena de, findo este serem vendidas por sua conta no termos do titulo 5º capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem 4

Manifesto—Marca A. C. Corrêa & Comp.—Um volume sem numero vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Zaaland* a 4 de novembro de 1912, consignado a A. Corrêa Carvalho & Comp.

Manifesto—Marca M. S. contra marca M. A.: Um volume numero 1.124, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Zaaland* a 4 de novembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto—Marca NPM: vinte e cinco volumes sem numeros, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Zaaland* a 4 de novembro de 1912 consignado a Manoel P. Magalhães.

Manifesto—Marca Mourão & Comp. Um volume sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Zaaland* a 4 de novembro de 1912, consignado a Mourão & Comp.

Manifesto—Marca V. V. C.—Cem volumes sem numero, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Zaaland*, a 4 de novembro de 1912, consignado a viúva Gomes & Comp.

Manifesto—Marca A K: dez volumes ns. 228/37, vindos de Antuerpia no vapor allemão *Seginand*, a 31 de dezembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto—Marca EJ, contra marca WJ: Dous volumes ns. 69/70, vindos de Antuerpia no vapor allemão *Segmund*, a 31 de dezembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto—Marca FJ, contra marca WJ: Tres volumes ns. 76—78/9, vindos de Antuerpia no vapor allemão *Segmund*, a 31 de dezembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto—Marca JR: Novecentos e noventa e sete volumes sem numero, vindos de Antuerpia no vapor allemão *Segmund*, a 31 de dezembro de 1912, consignados a João Ramos & Comp.

Manifesto—Marca LR: Tres volumes ns. 27, 30 e 33, vindos de Antuerpia no vapor allemão *Segmund*, entrado a 31 dezembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto—Marca triangulo SC: Um volume n. 8.730, vindo de Antuerpia no vapor allemão *Segmund*, a 31 de dezembro de 1912, consignado a Sidow & Comp.

Armazem n. 10

Manifesto n. 1.632—Marca AC: Quatro volumes ns. 1/4, vindos de Genova no vapor italiano *Chile*, a 5 de novembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.632—Marca CE: Dous volumes ns. 1/2, vindos de Genova no vapor italiano *Chile*, a 5 de novembro de 1912, consignado a C. Ernesto.

Manifesto n. 1.632—Marca EL: Um volume n. 1.953, vindo de Genova no vapor italiano *Chile*, a 5 de novembro de 1912, consignado a E. Leivas.

Manifesto n. 1.632—Marca HC: Um volume n. 2, vindo de Genova no vapor italiano *Chile*, a 5 de novembro de 1912, consignado a Huber & Comp.

Manifesto n. 1.632—Marca JSC: Dous volumes ns. 1.935/6, vindos de Genova no vapor italiano *Chile*, a 5 de novembro de 1912, consignados a J. Sá & Comp.

Manifesto n. 1.632—Marca NZ: Cincoenta e um volumes ns. 870 a 920, vindos de Genova no vapor italiano *Chile*, a 5 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.632—Marca CB, contramarca bb: Doze volumes ns. 1/2 e 5/13, vindos de Genova no vapor italiano *Chile*, a 5 de novembro de 1912, consignados a C. B. C. Calcio.

Manifesto n. 1.919—Marca quadrante (Casa Postal): tres volumes ns. 9.630, 9.664 e 9.645, vindos de Antuerpia no vapor allemão *Ujeit*, a 27 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.919—Marca CBB, contra marca GC: um volume sem numero, vindo de Antuerpia no vapor allemão *Ujeit*, a 27 de dezembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.919—Marca HBD: um volume n. 564, vindo de Antuerpia no vapor *Ujeit*, a 27 de dezembro de 1912, consignado a Hansenclaver & Comp.

Armazem 16 A

Manifesto n. 1.619—Marca ATAR: um volume n. 14, vindo de Marselha no vapor francez *Espagne*, a 6 de novembro de 1912, consignado a M. Martinelli & Comp.

Manifesto n. 1.619—Marca IC: um volume n. 4, vindo de Marselha no vapor francez *Espagne*, a 6 de novembro de 1912, consignado a Isnard & Comp.

Manifesto n. 1.619—Marca JL: um volume n. 1/2, vindo de Marselha no vapor francez *Espagne*, a 6 de novembro de 1912, consignado a J. Lallet & Comp.

Armazem 18 A

Manifesto n. 1.604—Marca GSC: um volume n. 6.708, vindo de Nova York no vapor nacional *Purús*, a 1 de novembro de 1912, consignado a Gabriel Soares & Comp.

Manifesto n. 1.604—Marca quadrante GAC: vinte volumes sem numero, vindo de Nova York no vapor nacional *Purús*, a 1 de novembro de 1912, consignado á ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 15 de julho de 1913.— O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pelo presente convido os responsaveis abaixo indicados a virem no prazo de oito dias, satisfazer o pagamento devido pelas desinfecções praticadas pela Directoria Geral da Saude Publica durante o mez de maio de 1913, nas diversas embarcações que lhes pertencem, ou vieram consignadas e que tambem vão abaixo indicadas:

Datas — Embarcações — Classe — Nação — Nome — Donos ou consignatarios

Dia 4, vapor brasileiro *Taquary*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 7, vapor brasileiro *Rio Pardo*, Empreza Brasileira de Navegação.

Dia 13, vapor brasileiro *Philadelphia*, Empreza Brasileira de Navegação.

Dia 16, vapor brasileiro *Mossoró*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 16, vapor inglez *Ederniau*, E. L. Harrison.

Dia 17, vapor brasileiro *Campeiro*, Zenha Ramos & Comp.

Dia 21, vapor brasileiro *Arassuahy*, Empreza Brasileira de Navegação.

Dia 27, vapor brasileiro *Jaguaribe*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 30, vapor brasileiro *Rio Pardo*, Empreza Brasileira de Navegação.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de julho de 1913.—O chefe, M. F. Barros.

Pelo presente convido os responsaveis abaixo indicados a virem no prazo de oito dias satisfazer o pagamento devido pelas desinfecções praticadas pela Directoria Geral da Saude Publica, durante o mez de março de 1913 nas diversas embarcações que lhes pertencem ou vieram consignadas e que tambem vão abaixo indicadas:

Data — Embarcações — Classe — Nação — Nomes — Donos ou consignatarios

Dia 1—Vapor brasileiro *Aracaty*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 6—Vapor brasileiro *Arassuahy*, Empreza Brasileira de Navegação.

Dia 7—Vapor brasileiro *Philadelphia*, Empreza Brasileira de Navegação.

Dia 8—Vapor brasileiro *Campeiro*, Zenha Ramos & Comp.

Dia 15—Vapor brasileiro *Mossoró*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 16—Vapor brasileiro *Natal*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 19—Vapor brasileiro *Mucury*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 21—Vapor brasileiro *Rio Pardo*, Empreza Brasileira de Navegação.

Dia 21—Vapor brasileiro *Piauhay*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 22—Vapor brasileiro *Philadelphia*, Empreza Brasileira de Navegação.

Dia 27—Vapor brasileiro *Pirangy*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 30—Vapor brasileiro *Arassuahy*, Empreza Brasileira de Navegação.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de julho de 1913.—O chefe, M. F. Barros.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

EXAMES PARA MACHINISTA DA MARINHA MERCANTE

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que o exame para machinistas da marinha mercante terá lugar no proximo dia 16 do corrente ás 10 horas da manhã.

Conducção no Arsenal de Marinha, ás 9 e 45 minutos

Escola Naval, 12 de julho de 1913. — *Leão Amzalah*, secretario.

Superintendencia de Portos e Costas

AVISO AOS NAVEGANTES N. 103

SEGUNDA SECÇÃO

Rectificação do aviso n. 90, de 24 de junho de 1913

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de Portos e Costas, aviso aos navegantes que o aviso n. 90, de 24 de junho de 1913, foi publicado com as seguintes incorrecções.

«Lago do Carosso», onde se lê: Ponta sul da ilha do Paquetá aos 85°NE ilha do Sabacú aos 78°SE, deve se ler: Ponta sul da ilha do Paquetá aos 80°NE ilha do Sabacú aos 77°SE.

«Lago do Sabacú», onde se lê ilha do Sabacú aos 28°NW, deve se ler: ilha do Sabacú ao 30°NW.

«Lago Alagada», onde se lê: Ponta sul da ilha Caixeira aos 25°NW deve se ler: Ponta sul da ilha Caixeira aos 25°NE.

E onde se lê: Ilha Caixeira, deve-se ler ilha Caieira.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 12 de julho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 104

Desapparecimento da boia sem luz, tambo chato, do rio Sanhaná, no porto da Parahyba, Estado da Parahyba

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de Portos e Costas, aviso aos navegantes que desapareceu a boia sem luz, tambo chato, de cor de vermelho, do rio Sanhaná, no

orto da Parahyba, Estado da Parahyba, devendo novo aviso annun-
ciar o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 15 de
julho de 1913. — *Rogério Augusto da Siqueira*, capitão de corveta,
chefe de secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 105

*Retirada provisoria da boia de espera, sem luz, da barra do Rio Real,
Estado de Sergipe*

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente inte-
rino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que desapareceu a
boia de espera, sem luz, da barra do Rio Real, no Estado de Sergipe,
devendo novo aviso annunciar o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 15 de
julho de 1913. — *Rogério Augusto da Siqueira*, capitão de corveta,
chefe de secção.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da com-
missão de compras da Marinha, faço publico que esta com-
missão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados,
devendo as propostas serem entregues neste gabinete às
11 1/2 da manhã, do dia 17 do corrente, para o segundo se-
mestre do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sel-
lada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com resolução do Sr. ministro da Marinha,
em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa
de 1° sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que
excederem do prazo estipulado.

Sapólio Luissant, um.
Sabão nacional commum, kilo.
Sabão crystal, kilo.
Sabão branco de Hespanha, kilo.
Sabão verde, kilo.
Sabão alcalino, kilo.
Sacco de lona para carvão de 0,68 X 0,85 (medida offi-
cial), um.

Sacco de lona para marinheiro, confeccionado, (modelo
official), um.

Sacco de panno verde para condução de pasta com pa-
peis, tendo na bocca a respectiva bainha com cordão e casa
para fechar, somente com o djezr «Ministerio da Marinha»
em letras bordadas de côr amarella, um.

Sebo de carneiro refinado, kilo.
Sebo em velas, kilo.
Sebo coado, kilo.
Sebo em pão (de carneiro), kilo.
Seccante de zinco, kilo.
Stearina em archotes, kilo.
Stearina em velas, kilo.
Solda fraca, kilo.
Solda forte de latão, kilo.
Sondaresa para prumo de mão, kilo.
Sangrador para saccos, um.
Sola tanificada, kilo.
Serra para carpinteiro (diversas dimensões), uma.
Serrote para carpinteiro (diversas dimensões), um.
Serrote de ponta, para carpinteiro (diversas dimensões,
um.

Sino de bronze, um.
Sola ingleza preparada para gacheta, kilo.
Sola franceza especial, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Suta, uma.
Solda líquida «Tinol», kilo.
Sombra de oliveira, kilo.
Sola nacional preparada a franceza, kilo.
Sola atanada, kilo.
Serrote para carne, um.
Sandal, kilo.
Saboneteira de louça para lavatório (Stone), uma.
Sola bruta, kilo.

Serragem de cortiça, kilo.
Sovellas ss com cabo, uma.
Sabres com bainha para musico, um.
Sabres de madeira para esgrima, um.
Sacco de panno verde com bordados para condução de
expediente, um.
Sapato para hospital, par.
Sapato para escaphandro, par.
Secretária americana, de canela ou peroba, uma.
Seccante branco, marca Castello, kilo.
Serra circular de 0,54 X 003,5, uma.
Serra circular de 0,54 X 002,5, uma.
Serra circular de 0,32 X 0,002, uma.
Serra para metaes (modelo Deposito Naval) (conforme
amostra) n. 1, uma.
Serra para metaes (modelo Deposito Naval) (conforme
amostra) n. 2, uma.
Serrote de costa de 150 a 300 m|m, um.
Serrote de 0,66 de folha, um.
Seringa de metal ou latão ss, uma.
Sola americana comprimida de 5 m|m de espessura, kilo.
Sola hydraulica, kilo.
Motor «Regal Gazoline» 2 cylindros 6 H P, um.
Sola comprimida para junção de bomba, kilo.
Sofá de palhinha para sala de bilhar, um.
Ampoulas carregadas com acido carbonico, uma.
Soda caustica em lata de cinco kilos, lata.
Sublimado corrosivo, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Sulfato de potassio, kilo.
Sulfato de antimonio crystalisado, kilo.
Sulfato de nickel amoniacal, kilo.
Sulfureto de antimonio crystalisado, kilo.
Sulfato de soda, kilo.
Store de tecido creme superior guarnecido de franja de
3, 30 X 1,73, um.
Syphon de chumbo com tampão de 38 m|m, um.
Syphon Spartkelt, grande, um.
Syphon Spartkelt, pequeno, um.
Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 13 m|m, um.
Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 19 m|m, um.
Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 25 m|m, um.
Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 31 m|m, um.
Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 38 m|m, um.
Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 44 m|m, um.
Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 50 m|m, um.
Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 57 m|m, um.
Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 63 m|m, um.
Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 69 m|m, um.
Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 76 m|m, um.
Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 82 m|m, um.
Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 88 m|m, um.
Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 95 m|m, um.
Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 101 m|m,
um.
Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 107 m|m,
um.
Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 114 m|m,
um.
Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 127 m|m,
um.
Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 13 m|m, um.
Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 19 m|m, um.
Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 25 m|m, um.
Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 31 m|m, um.
Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 38 m|m, um.
Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 44 m|m, um.
Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 50 m|m, um.
Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 57 m|m, um.
Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 63 m|m, um.
Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 69 m|m, um.
Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 76 m|m, um.
Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 82 m|m, um.
Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 88 m|m, um.
Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 95 m|m, um.
Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 101 m|m, um.
Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 107 m|m, um.
Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 114 m|m, um.
Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 125 m|m, um.
Barletes com parafusos, um.
Cintel com tres metros de comprimento, um.
Cintel com dous metros de comprimento, um.
Dolla de caiação, kilo.
Escova para expellir pó de soalho, uma.
Lapis de galivação, um.
Linha americana n. 0, peça.

Serra de aço para desdobrar madeira com 1,00X0,100, uma.

Sarrafos de pinho de riga especiaes, aparelhados nas faces e cantos, bem desenvolvidos, com 11,m X 0,075 X 0,025, um.

Idem, idem, aparelhadas nas faces e canto bem desenvolvido, com 11,m X 0,050 X 0,018, um.

Ditos, idem, idem, com 11,m X 0,0035 X 0,008, um.

Ditos, idem, idem, com 11,m X 0,025 X 0,004, um.

Ditos, idem, idem, com faces convergidas, com 11,m X 0,035 X 0,012, um.

Sulta para tomar angulos, com 0,300 X 0,040 X 0,025, uma.

Vassoura de piassava, uma.

Sala da secretaria da comissão de compras da marinha, 11 de julho de 1913. — Capitão-tenente commissario, *Elpidio Cesar Borges*, secretario.

Capitania do Porto

INTIMAÇÃO

O capitão de mar e guerra Pedro Velloso Rebello, capitão do porto, intima o Sr. coronel João José Tinoco, morador no Barreto, em Nitheroy, para no prazo de 10 dias entrar com a importância de um conto réis da multa em que incorreu pela infracção do art. 167 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907, conforme o termo de infracção lavrado nesta capitania do porto, do teor seguinte:

Auto de infracção do art. 167 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907, lavrado contra o Sr. coronel João José Tinoco:

Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e treze, nesta capitania do porto, na cidade do Rio de Janeiro, tendo o Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto Pedro Velloso Rebello conhecimento, pelo Sr. capitão-tenente Antonio Muniz Barreto de Aragão, ajudante da Capitania do Porto, de que o Sr. coronel João José Tinoco estava construindo uma cercada de peixe no lugar denominado Porto Velho, entre o porto do Barreto e o da Madama, em Nitheroy, contra o disposto no art. 167 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907, pelo que contra o mesmo Sr. coronel João José Tinoco lavro o presente auto por ordem do Sr. capitão do porto, e no qual vai declarado que o infractor fica citado para pagar a multa de um conto de réis no prazo de 10 dias, contados da data da intimação, ficando sujeito ao processo e cobrança executiva, nos termos das leis vigentes, caso não pague, nesta capitania do porto, no prazo acima citado, a multa que lhe é imposta, sem prejuizo de quaesquer outras, nas em que tenha incorrido ou venha a incorrer e de quaesquer diligencias, obrigações que tenham sido exigidas ou venham a ser, independentemente de qualquer justificação. Eu, José A. Airoza, secretario da Capitania do Porto, lavro o presente auto que assigno com o Sr. capitão de mar e guerra Pedro Velloso Rebello, capitão do porto. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1913. — José A. Airoza, secretario. — Pedro Velloso Rebello, capitão do porto. Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 12 de julho de 1913. — José A. Airoza, secretario.

Ministerio da Guerra

Inspectoria Geral das Fortificações no Grande Estado-Maior do Exercito

CONVOCAÇÃO DOS CO-PROPRIETARIOS DOS TERRENOS DO MORRO DO CANTAGALLO

Tendo o Ministerio da Guerra necessidade de adquirir os terrenos situados no vertice do morro do Cantagallo, em Copacabana, e bem assim uma faixa sobre as vertentes, convido os Srs. co-proprietarios desses terrenos a comparecerem, munidos de suas escripturas ou plantas legaes, neste escriptorio no dia 15 do corrente, afim de acordarem nas condições da aquisição desses terrenos por parte daquelle ministerio.

Inspectoria Geral das Fortificações no Grande Estado-Maior do Exercito, 9 de julho de 1913. — General Muller de Campos, inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Ficam convidados, de ordem do Sr. Dr. director geral, os proprietarios dos predios situados nas ruas Berquó, Anna Quintão, Violante, Luiz Vargas e na travessa D. Rosa, area do 1º districto desta repartição, as quaes já se acham servidas por encanamentos publicos de distribuição d'agua, a requerer, dentro do prazo maximo de 30 dias, penas d'agua para abastecimento de suas propriedades.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocarem hydrometros os proprietarios dos predios ns. 17 e 41 da rua Barão do Bom Retiro, 13 da rua da Constituição, 15 da rua Coronel Borja Reis, 36 da praça 15 de Novembro, 14 da rua Luiz Gama, 325 da rua do Hospicio, 38 da rua Zizi, 36 da rua Magalhães Couto, 7 da rua Ceará, 377 da rua da Alfandega, 1.928 da estrada de Santa Cruz, 81 e 177 da rua Visconde da Itaipua, 25 da rua S. Luiz Gonzaga, 11, antigo, da rua Barão de Igatemy e 42 da rua Senador Euzebio, sendo que o 10º e 11º já se acham multados em 100% e os 12º ao 17º em 200% cada um.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de julho de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios dos predios ns. 353 da rua do General Camara e 73 e 75 da rua Senador Euzebio a comparecerem na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, para effectuarem os pagamentos das multas que lhes foram impostas, por haverem infringido o regulamento desta repartição.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de julho de 1913. — J. F. da Fonseca Braga.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, intimo o ex-praticante desta directoria Paulo Pamphiro da Cunha a entrar para os cofres desta repartição, dentro do prazo de 48 horas, com a quantia de 32\$800 correspondente á responsabilidade imposta pela portaria n. 912, de 10 de junho de 1913.

Rio, 12 de julho de 1913. — Joaquim Alvares de Azevedo, servindo de sub-director.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, e tendo os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no serviço postal do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes serem restituídos os valores de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remetente

- N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal — Ignorado.
 N. 121.877 — Emiliano Coelho — Avenida Central — Vitalino.
 N. 601 v — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.
 N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thoma-zia Amelio Parga.
 N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.
 N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva.
 N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.
 N. 5.141 — Tossidorcio Xavier Ribeiro — Cascadura — G. Valladares.
 N. 6.071 — Licio Antonio — Idem — Annibal.
 N. 64.606 — Luiza Thereza — Ignorado — J.
 N. 69.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Manoel D. dos Santos.
 C — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. da Silva.
 C — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.
 C — Thereza de Jesus — P. Duque — José.
 N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central — Almeida de Souza.
 N. 11.950 — André Justen — Idem — Amelia Moura.
 N. 76.173 — Pinheiro — Idem — Antonio.
 N. 44.015 — Januario João José — Idem — Amélia Moura.
 N. 78.988 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela de Paiva.
 N. 1.111 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto Antonio.

N. 79.454 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Graciana.
 N. 10.059 — Voufrof — Avenida Central — Joanna Marianna.
 N. 40.439 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio da Luz.
 N. 40.939 — Dr. Mendonça Filho — Idem — Fernando Leite Ribeiro.
 N. 26.759 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette Menezes.
 N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.
 N. 1.903 — Belmiro do Nascimento — Igrejinha — Seferina.
 N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de Andrade.
 N. 79.642 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa — Ignorado.
 N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central — Ignorado.
 N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.
 N. 29.324 — Duarte José — Idem — Idem.
 N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.
 N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.
 N. 55.416 — Lages & Comp. — Idem — Idem.
 N. 42.834 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.
 N. 3.217 — A. C. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.
 Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 54.694 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida Central — Ignorado.
 N. 229 — Carlos Broune — Campo Grande — George Normanton.
 N. 71.134 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.
 N. 24.113 — Marianna Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira de Mello.
 N. 76.448 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.
 N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.
 N. 56.551 — Manoel Peres — Avenida Central — Tab. José Junior.
 N. 401 c — Perpetua M. da Conceição — Praça Municipal — Euphrasia Maria da Conceição.
 N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.
 N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.
 N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim Dias.
 N. 996 — Martha de Lisboa — Cattete — Augusta.
 N. 459 b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonias de Souza Rolim.
 N. 107.004 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.
 N. 235.246 — Clementina Praellez — Idem — Ignorado.
 N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.
 N. 181.435 — Antrée Penense — Ignorado — Eugenio.
 N. 393 b — Elvira Josepha da Luz — Largo de Santa Rita — João Fernandes da Hora.
 N. 543 — Francisca Anna Laraos — Igrejinha — Catharina da Luz.
 N. 169 v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.
 N. 11.504 — Maria Thereza — Campinho — Agostino Amorelli.
 N. 302.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.
 N. 4.180 — Marcelina Maria do Carmo — Idem — Enoque José dos Santos.
 N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minenina Teixeira da Cruz.
 N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Ama-deu Gouvêa.
 N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florisbella Xavier.

N. 1.196 a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Arthur E. Silva.

N. 39 — Maria «Casa Luiz Lassada» — Cascadura — Desiderio de Oliveira.

N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prinzau Pinheiro.

N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Paulina Eugenia da Costa.

C — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ibiracahy.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E VENDA DE UM ELEVADOR E ACCESSORIOS, EXISTENTES NO EDIFICIO-SÉDE DA DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Do ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante o prazo de oito dias, a partir da presente data, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, serão recebidas na 3ª secção desta Sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios propostas para:

1ª, venda de um velho elevador e accessorios existentes no edificio-sede desta repartição, correndo a desmontagem e a remoção por conta do proponente (comprador);

2ª, retirada da escada de ferro que está nos fundos da thesouraria e collocação da mesma na area adjacente, no logar do antigo elevador;

3ª, retirada e venda da escada de madeira que dá acesso á 6ª secção da Sub-directoria do Trafego Postal e reconstrução do soalho da referida secção;

4ª, demolição das paredes da antiga casa forte, subentendido o serviço de escoragem e mais precalços essenciaes á mesma demolição.

Na presente concorrência, aberta de ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, se fará observar as disposições da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, devendo as propostas e os respectivos proponentes ter em vista as letras c, d, e e f da citada lei.

A presente concorrência será encerrada no dia 24 do corrente, ás 3 horas da tarde, não podendo, uma vez ella encerrada, ser acceitas, sob pretexto algum, novas propostas.

As propostas deverão ser concebidas separadamente, para a compra do elevador e accessorios e para cada uma das obras discriminadas nos ns. 2, 3 e 4.

No dia immediato ao de encerramento da concorrência, á uma hora da tarde, no gabinete desta sub-directoria, proceder-se-ha ao julgamento de idoneidade dos concorrentes e bem assim á abertura e leitura das respectivas propostas, para o que ficam desde já convidados os Srs. concorrentes.

No acto da concorrência, deverão os Srs. licitantes, por si ou por seus representantes, exhibir documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional e com a Municipal, relativamente a todos os impostos á que sejam obrigados.

Para garantia da assignatura do contracto, os Srs. concorrentes farão depositar na thesouraria desta repartição, a titulo de caução, a importancia de duzentos mil réis (200\$000), cujo recibo deverá ser igualmente exhibido no acto da concorrência.

As propostas devem ser apresentadas em duas vias, a primeira dellas sollada de accôrdo com a lei de sollo federal, e não poderão conter emendas, rasuras ou borrões que possam occasionar duvidas futuras.

Para garantia da execução do contracto que se houver de firmar, deverá o Sr. concorrente preferido depositar a caução de 500\$ (quinhentos mil réis), que só será levantada depois de julgadas e definitivamente acceitas as obras, as quaes serão fiscalizadas por engenheiro da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, em 16 de julho de 1913. — O sub-director, *B. de Aragão Faria Rocha*. (*)

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA 1913

De ordem do conselho de compras, faço publica, para conhecimento dos interessados, a rectificação abaixo, para que fique, assim, resalvada a omissão no final do quadro comparativo dos preços das propostas do grupo I, publicado no *Diario Official* de 25 de abril proximo passado.

GRUPO I

Material para iluminação, linhas e instalações electricas

N. dos artigos	Designação	Especie da unidade	Guinle & Comp.	Dodsworth & Comp.	Buarque & Comp.	Companhia Viação, Luz e Força do Minas Geraes
183	Fita isolante « Okonite » (borracha pura).....	kilo	28\$000	20\$000	22\$000	(*) 3\$500
184	Fita isolante « Paragon » (alcatroada).....	kilo	7\$000	4\$500	5\$800	(*) 1\$500

(*) A Companhia Viação, Luz e Força de Minas Geraes offerece os artigos acima por *peça* e não por *kilo*, conforme serão pedidos, pelo que ficam os mesmos fóra de concorrência.

Intendencia, em 15 de julho de 1913. — C. S. Marques Leite, 3º escripturario (servindo de secretario do conselho de compras).

Commissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DURANTE O 2º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Relação das propostas apresentadas a esta comissão

Arens & Comp., Avenida Rio Branco n. 20.
 Rocha Couto & Comp., rua Conselheiro Saraiva ns. 13 e 8.
 Amaral, Sutherland & Comp., rua de S. Bento n. 30.
 Borlido Maia & Comp., rua do Rosário ns. 55 e 58.
 Isnard & Comp., rua Sete de Setembro n. 75.
 Oscar Taves & Comp., rua de S. Pedro ns. 90 e 92.
 Francisco Jeal & Comp., rua Primeiro do Março n. 91.
 Dias Garcia & Comp., rua General Camara n. 39.
 Placido Teixeira, rua Visconde de Inhauma n. 39.
 Moss, Irmão & Comp., rua Barão de S. Felix n. 148.
 José da Silva & Comp., rua da Prainha n. 72.
 Rio de Janeiro, 16 de julho de 1913. — O engenheiro-chefe, *Fabio Hostilio de Moraes Rego*.

Proposta

F. Bulcão & Comp., engenheiros e negociantes estabelecidos nesta capital á Avenida Rio Branco n. 20, propõem fornecer a esta comissão os seguintes artigos, de accordo com as condições do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 26 de junho de 1913, a saber:

Bombas Columbia, n. 1.440, de ferro, sendo:
 N. 0, capacidade 14 litros por minuto..... 45\$000
 N. 2, capacidade 30 litros por minuto..... 60\$000
 N. 4, capacidade 45 litros por minuto..... 75\$000
 N. 6, capacidade 70 litros por minuto..... 95\$000
 N. 8, capacidade 100 litros por minuto..... 120\$000
 Bombas Columbia, n. 1.440, forradas de bronze, sendo:
 N. 0, capacidade 14 litros por minuto..... 60\$000
 N. 2, capacidade 30 litros por minuto..... 80\$000
 N. 4, capacidade 45 litros por minuto..... 95\$000
 N. 6, capacidade 70 litros por minuto..... 120\$000
 N. 8, capacidade 100 litros por minuto..... 150\$000
 Bombas New Deluge, n. 829 (sucção por baixo), sendo:
 Cilindro de 6", capacidade 2 litros por golpe..... 180\$000
 Cilindro de 8 1/2", capacidade 6 litros por golpe..... 270\$000
 Correia balata de superior qualidade, sendo:
 De 2" de largura por 3 dobras, cada metro..... 25\$000
 De 2 1/2" de largura por 3 dobras, cada metro..... 30\$000
 De 3" de largura por 3 dobras, cada metro..... 35\$000
 De 3" de largura por 4 dobras, cada metro..... 55\$000
 De 3 1/3" de largura por 4 dobras, cada metro..... 65\$000
 De 4" de largura por 4 dobras, cada metro..... 75\$000
 De 5" de largura por 4 dobras, cada metro..... 95\$000
 De 6" de largura por 4 dobras, cada metro..... 105\$000
 De 7" de largura por 4 dobras, cada metro..... 125\$000
 De 5" de largura por 5 dobras, cada metro..... 125\$000
 De 6" de largura por 5 dobras, cada metro..... 145\$000
 De 7" de largura por 5 dobras, cada metro..... 165\$000
 De 8" de largura por 5 dobras, cada metro..... 245\$000
 De 9" de largura por 6 dobras, cada metro..... 275\$000
 Estopa branca de primeira, cada kilo..... 28\$000
 Enxadas de 2 libras, cada uma..... 25\$100
 Enxadas de 2 1/2 libras, cada uma..... 25\$100

Enxadas de 3 libras, cada uma..... 25\$350
 Cabo de arame de 1/2", cada metro..... 5\$90
 Cabo de arame de 5/8", cada metro..... 13\$90
 Cabo de arame de 3/4", cada metro..... 18\$00
 Carrinhos de mão, de ferro, para atorro, cada um..... 28\$000
 Forja portatil, cada uma..... 65\$000
 Grampos de ferro galvanizado para arame farpado, kilo.....
 Flanges de ferro galvanizado, sendo:
 Para tubos de 1/2" de diametro, cada um..... 5\$00
 Para tubos de 3/4" de diametro, cada um..... 5\$00
 Para tubos de 1" de diametro, cada um..... 1\$100
 Para tubos de 1 1/4" de diametro, cada um..... 1\$200
 Para tubos de 1 1/2" de diametro, cada um..... 1\$500
 Para tubos de 2" de diametro, cada um..... 1\$800
 Para tubos de 2 1/2" de diametro, cada um..... 3\$200
 Para tubos de 3" de diametro, cada um..... 5\$500
 Papelão de asbestos em folhas de um metro quadrado, sendo:
 De 1/16" de grossura, cada folha..... 3\$000
 De 1/8" de grossura, cada folha..... 6\$000
 Gaxeta de asbestos, redonda, sendo:
 De 3/8" de grossura, cada metro..... 3\$00
 De 1/2" de grossura, cada metro..... 4\$00
 De 5/8" de grossura, cada metro..... 7\$00
 Oleo especial Machinery:
 Cada quartola de cerca de 190 kilos..... 65\$000
 Cada caixa com cerca de 36 litros..... 16\$000
 Cada kilo..... 3\$30
 Cilinder oil:
 Cada quartola de cerca de 170 kilos..... 70\$000
 Cada caixa com cerca de 36 litros..... 18\$000
 Cada kilo..... 4\$40
 Gas engine oil:
 Cada quartola de cerca de 170 kilos..... 105\$000
 Cada kilo..... 6\$50
 Vernizes Americanos da Standard Varnish Yorks, em latas de sete libras, a saber:
 Flatting, cada lata..... 12\$000
 Wearing Body, cada lata..... 18\$000
 Superior Christal, cada lata..... 12\$000
 Carriage n. 1, cada lata..... 15\$000
 Carriage n. 2, cada lata..... 12\$000
 Gold Size..... 12\$000
 Elastica Exterior, cada lata..... 15\$000
 Elastica Interior, cada lata..... 12\$000
 Fino Pale Copal, cada lata..... 12\$000
 Engine opal, cada lata..... 15\$000
 Locomotive Black, cada uma..... 12\$000
 Oceana Spar, cada lata..... 16\$000
 Fine Black Japan, cada lata..... 13\$000
 W. P., cada lata..... 12\$000
 Quick Polishing Rubbing, cada lata..... 12\$000
 Black Lacquer, cada lata..... 12\$000
 Kimsa (ramover) cada lata..... 12\$000
 Quick Drying Valtalac, cada lata..... 12\$000
 Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913. — F. Bulcão & Comp.

Proposta que fazem Rocha Couto & Comp. a Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense para o fornecimento dos seguintes artigos, pelos preços abaixo indicados.

Acido sulfureo, kilo..... 6\$50
 Adrissa, kilo..... 15\$000
 Alcatrão, kilo..... 4\$50
 Alcohol, litro..... 7\$50
 Almotolia, uma..... 25\$000
 Almotolia de cobre, uma..... 45\$000
 Alvaide, kilo..... 6\$50
 Ancoras, kilo..... 13\$200
 Ancorotes, kilo..... 13\$350
 Anéis de borracha, um..... 1\$150
 Arruellas de ferro, kilo..... 15\$200
 Asbestos em fio, kilo..... 45\$800
 Azoto de peixe, kilo..... 5\$320
 Balas de ferro galvanizado, um..... 2\$50
 Bandeira de 2, 3, 4 e 5 paunos, uma..... 20\$000
 Barro refractario, kilo..... 3\$20
 Baldes defensas, um..... 12\$500
 Borracha em lençol, kilo..... 8\$500
 Brochas de diversos numeros, uma..... 1\$800
 Brochas para pize, uma..... 1\$500
 Cabo alcatroado 2", kilo..... 2\$100
 Ditto idem 1 1/2", kilo..... 2\$500
 Ditto idem 1", kilo..... 2\$050
 Ditto idem 1/2", kilo..... 3\$000
 Cabo de linha das mesmas dimensões, kilo..... 2\$000
 Cabo manilha das mesmas dimensões, kilo..... 1\$500
 Cabos para croques, um..... 9\$000

Cestos do Porto para carvão, um	1\$400
Chumbo em lençol, kilo	\$840
Cadernaes de ferro, um	14\$000
Cadernaes de madeira, um	14\$000
Colla, kilo	2\$400
Cortica, kilo	3\$300
Creolina nacional, lata	\$980
Croques de ferro, um	3\$200
Croques de metal, um	9\$500
Corrente de 1 pollegada, kilo	\$690
Dita de 7/8, idem, kilo	\$390
Dita de 3/4 idem, kilo	\$600
Dita de 5/8 idem, kilo	\$630
Dita de 1/2 idem, kilo	\$600
Elos patentes de 1 pollegada, um	4\$200
Ditos idem 7/8 idem, um	4\$200
Ditos idem 3/4 idem, um	3\$000
Ditos idem 5/8 idem, um	2\$200
Ditos idem 1/2 idem, um	1\$500
Estanho para solda, kilo	5\$000
Estopa commum de 1ª qualidade, kilo	\$900
Estopa de 2ª qualidade, kilo	\$750
Estopa para calafeto, kilo	\$750
Fio de vela, kilo	2\$500
Flamulas e signaes para lancha e rebocadores, uma	9\$500
Gaxeta de linho, kilo	1\$800
Graxa commum, kilo	\$660
Graxa consistente, kilo	\$490
Kerosene, caixa	8\$800
Lixa n. 00, 0, 1, 2 e 3, folha	\$075
Lixa esmeril, folha	\$075
Lona de 1ª qualidade, metro	2\$400
Lona de 2ª qualidade, metro	1\$300
Manilhas de ferro de 1 pollegada e 3/4, uma	14\$000
Manilhas de ferro de 1 pollegada e 5/8, uma	12\$000
Manilhas de ferro de 1 pollegada e 1/2, uma	12\$300
Manilhas de ferro de 3/4, uma	7\$000
Manilhas de ferro de 5/8, uma	5\$500
Manilhas de ferro de 1/2, uma	3\$500
Manilhas de ferro de 3/8, uma	2\$500
Mealhar, kilo	1\$300
Merlim, kilo	3\$000
Oculos para chauffeur, um	4\$500
Oleo de Ricino, kilo	\$850
Oleo de Colza, kilo	\$580
Oleo para cylindro, kilo	\$650
Oleo para machina, kilo	\$400
Oleo para motor, kilo	\$650
Oleo de linhaça, kilo	\$960
Pás, uma	3\$500
Papelão alcatroado para cobertura, rolo	Não temos
Papelão de asbestos, kilo	4\$500
Parafusos de diversos tamanhos, kilo	1\$400
Paróes de tópe, um	3\$200
Pharóes de navegação, um	3\$500
Pincois de varios numeros, um	\$900
Pó de sapato, kilo	\$900
Potassa, kilo	\$200
Pomada para limpar metaes e caracetes, lata	\$100
Pixe, kilo	\$200
Romos de faia de diversos tamanhos, um	12\$000
Rosina «Breu», kilo	\$400
Sabão commum, kilo	\$430
Sapatilhas de ferro zincadas 3", uma	1\$000
Sapatilhas ferro zincadas 2", uma	\$900
Sapatilhas ferro zincadas 1", uma	\$700
Sapatilhas ferro zincadas 1/2", uma	\$700
Sapatilhas ferro zincado 1/4", uma	\$700
Salvavidas redondos, um	14\$000
Salvavidas colletes, um	6\$500
Sinos e sinetas, um	28\$000
Soda caustica, kilo	\$450
Sebo, kilo	\$700
Seccante, kilo	\$980
Soldo de metal amarello, kilo	2\$300
Tijolos refractarios, um	\$230
Tijolos de arear, um	\$230
Tintas em latas esmaltes, kilo	5\$000
Tintas a oleo em latas de diversos tamanhos, kilo (*)	\$980
Vassouras de piassava, uma	1\$000
Vermelho da china, kilo	8\$500
Vernizes, kilo	3\$900
Zarcão, kilo	\$750

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913. — Rocha, Couto & Comp.

(*) Todas as cores communs.

Amaral, Sutherland & Comp., Ltl. negociantes matriculados e estabelecidos nesta Capital, á rua de S. Bento n. 30, sobrado, propõem, de accôrdo com o edital de concorrência datado do 25 de junho de 1913, os artigos seguintes:

Carvão de Cardiff de 1ª qualidade, kilo..... \$037
 Carvão de Newcastle de 1ª qualidade, kilo..... \$336
 Carvão em briquettes de 1ª qualidade, kilo..... \$040

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913. — Por procuração de Amaral Sutherland & Comp., D. J. Dracies

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua do Rosario ns. 55 e 58 propõem fornecer á Comissão Federal do Saneamento da Baixada Fluminense, nos termos do edital do 25 de junho do corrente anno, os materiaes abaixo mencionados e declaram aceitar todas as condições estabelecidas nesse edital.

Acido sulphurico em vidros de 500 grammas, kilo	2\$500
Acido sulphurico em botijões de 23 kilos, kilo	\$450
Aço quadrado, kilo	\$500
Aço redondo, kilo	\$500
Aço em barras chatas, kilo	\$600
Adriça, kilo	1\$400
Agua-raz, kilo	\$880
Alcatrão, kilo	\$450
Alcool, litro	\$680
Almotolia, uma	1\$500
Almotolia do cobre, uma	3\$000
Alvaide, kilo	\$680
Ancoras, kilo	1\$600
Ancorates, kilo	1\$600
Ancinhos, um	2\$000
Ancinhos grandes, um	2\$500
Anéis de borracha, um	\$100
Alphabets de metal (grande e pequeno), um	10\$000
Anéis de cobre, um	\$300
Anéis de chumbo, um	\$200
Arame de cobre, kilo	2\$600
Arame de metal amarello, kilo	3\$600
Arame de ferro galvanizado, kilo	\$440
Arame trançado, metro	\$600
Armação para serra, uma	\$500
Arrebites de cobre para correias, kilo	3\$400
Arruelas do cobre para correias, kilo	6\$000
Arruelas de ferro, kilo	\$900
Asbestos em fio, kilo	4\$300
Azeite de peixe, kilo	\$400
Baldes de ferro galvanizado, um	1\$800
Barras de chumbo, kilo	\$180
Barras de metal, kilo	2\$800
Bandeiras de 2 pannos, uma	10\$000
Bandeiras de 3 pannos, uma	15\$000
Bandeiras de 4 pannos, uma	24\$000
Bandeiras de 5 pannos, uma	30\$000
Barbante, kilo	1\$600
Barra refractario, kilo	\$220
Balões de fensas, um	8\$000
Bombas de folha de Flaudros para retirar oleo de barris, uma	35\$000
Borax, kilo	\$900
Bombas de mão para exgotar embarcações, uma	2\$500
Bocas para lampadas e lampeões, um	2\$500
Borracha em lençol, kilo	7\$000
Brocas para catracas, uma	4\$300
Brochas de diversos numeros, uma	2\$300
Brochas para pixe, kilo	1\$300
Brenze, kilo	2\$100
Cabo de arame de 1" e 7/8", kilo	2\$000
Cabo de arame de 1" e 3/4", kilo	2\$200
Cabo de arame de 1" e 5/8", kilo	2\$200
Cabo de arame de 1" e 1/2", kilo	2\$200
Cabo alcatroado de 2", kilo	1\$900
Cabo alcatroado de 1 1/2", kilo	1\$900
Cabo alcatroado de 1", kilo	1\$500
Cabo alcatroado de 1/2", kilo	1\$000
Cabo de linho das mesmas dimensões, kilo	1\$500
Cabo de manilha das mesmas dimensões, kilo	1\$500
Cabo para martelo, um	\$300
Cabo para marretas e malhos, um	\$700
Cabo para limas, um	\$300
Cabo para vassouras, um	\$300
Cabo para enxadas, um	\$200
Cabo para enxada, um	8\$000
Cabo para picaretas, um	\$700
Carvão para lampadas electricas, duzia	4\$800
Carvão vegetal, sacco	5\$300

Cano de chumbo de 1 1/2", sacco.....	\$480	Gacheta de linho, kilo.....	18300
Cano de chumbo de 1 1/2", sacco.....	\$480	Gadanhos, um.....	48000
Cano de cobre, sacco.....	25800	Gacheta de graphito, kilo.....	105000
Cavilhas de cobre, uma.....	35000	Ganchos de ferro com cabo longo, um.....	305000
Cadeados, um.....	25800	Gazolina, caixa.....	115000
Catracas, uma.....	185000	Gesso cre. kilo.....	5150
Cavadeiras com moila, uma.....	95000	Gesso estuque, kilo.....	5340
Cavadeiras sem moila, uma.....	75500	Giz, kilo.....	5300
Carbureto de calcio, kilo.....	\$100	Globos para lampadas do arco, um.....	85000
Cestos do Porto, para carvão, um.....	15300	Graphite em pó, kilo.....	\$900
Cestos communs, um.....	15100	Grampos do ferro galvanizado, kilo.....	\$600
Chaves inglezas, uma.....	75000	Graxa commum, kilo.....	\$610
Chaves de parafusos, uma.....	15500	Graxa consistente, kilo.....	\$560
Chaminé para fogão, metro.....	45500	Grelhas, uma.....	95000
Chloroto de cal, kilo.....	15800	Injectores para cal bira, um.....	1805000
Chumbo em lingot, kilo.....	\$800	Junções do ferro, uma.....	45300
Cadernaes de ferro, um.....	355000	Jarros de agathe, um.....	85000
Cadernaes de madeira, um.....	125000	Kerozene, caixa.....	85500
Chaleiras de cobre para graxa, uma.....	105000	Kaolin, kilo.....	\$100
Chaleiras de agathe, uma.....	45500	Klingorite, kilo.....	85000
Chaleiras de ferro, uma.....	85500	Lampadas de gazolina, uma.....	185000
Chibancas, uma.....	55000	Lampadas bolgas de suspensão, uma.....	255000
Colla, kilo.....	15800	Lampadas para caldeira, uma.....	65000
Carrinhos, de mão, de ferro, um.....	255000	Lanternas triangulares, uma.....	605000
Carrinhos de mão, de madeira, um.....	175000	Lixa 00,0,1-2-3, folha.....	\$010
Cortica, kilo.....	65000	Lixa esmeril, folha.....	\$067
Correia Dick's Balata, metro por pollegada.....	35400	Lona de primeira qualidade, metro.....	25100
Creolina nacional, lata.....	\$800	Lona de segunda qualidade, metro.....	25200
Croques de ferro, um.....	45500	Limas chatas diversos tamanhos, uma.....	15500
Croques de metal, um.....	125000	Limas quadradas diversos tamanhos, uma.....	15500
Cimento inglez, Hydrantico J. B. White & Brothers, em barricas de 150 killos, barrica.....	135000	Limas redondas diversos tamanhos, uma.....	15500
Correntes de 1", kilo.....	\$630	Limas 1/2 canna diversos tamanhos, uma.....	15500
Correntes de 7/8", kilo.....	\$680	Limas triangulares diversos tamanhos, uma.....	15000
Correntes de 3/4", kilo.....	\$680	Machados, um.....	25800
Correntes de 5/8", um.....	\$680	Mactes grandes com argolas de ferro, um.....	65000
Correntes de 1/2", kilo.....	\$680	Mactes pequenos para carpinteiro, um.....	35000
Deposito de folha com torneiras para oleo, um.....	255000	Machadinhos, uma.....	25200
Diamante para cortar vidro, um.....	155000	Macaos para 2, 4, 6 e 8 toneladas, um.....	605000
Diaphragmas para bombas, um.....	505000	Mangueira de lona 2" a 4", metro.....	25500
Dobradiças, par.....	\$160	Mangueira de borracha 2" a 4", metro.....	255000
Dobradiças de palmella, par.....	25500	Mangueira de borracha 2" a 4" com arame, metro.....	255000
Elos patent de 1" um.....	35000	Mangueira de borracha 2" a 4" com arame encapada de lona, metro.....	305000
Elos patent de 7/8", um.....	35000	Malhos, kilo.....	\$900
Elos patent de 3/4", um.....	25000	Marretas, kilo.....	\$550
Elos patent de 5/8", um.....	15800	Manometros, um.....	1605000
Elos patent de 1/2", um.....	15300	Martelos, um.....	15500
Enxadas, uma.....	15800	Manilhas do ferro 1 3/4", uma.....	255000
Enxós, uma.....	35500	Manilhas do ferro 1 5/8", uma.....	255000
Escarradeiras de agathe, uma.....	25000	Manilhas do ferro 1 1/8", uma.....	155000
Escovas de aço para tubos de caldeira, uma.....	15000	Manilhas do ferro 3/4", uma.....	125000
Escovas de crina, uma.....	85000	Manilhas do ferro 5/8", uma.....	105000
Escovas para vidros de lampeão, uma.....	45000	Manilhas do ferro 1/2", uma.....	85000
Escovas de arame para ferro, uma.....	85000	Manilhas do ferro 3/8", uma.....	55500
Espanadoras, um.....	55000	Machiar, kilo.....	15300
Espanjas, uma.....	15200	Melin, kilo.....	35200
Esmeril em pó, kilo.....	15500	Metal Delta, kilo.....	15600
Estanho para solda, kilo.....	45000	Metal Balbilo, kilo.....	15800
Estopa commum de 1ª qualidade, kilo.....	\$930	Metal amarelo em barra, kilo.....	25400
Estopa commum de 2ª qualidade, kilo.....	\$760	Metal em folha, kilo.....	15850
Enxades, um.....	15300	Nipples de ferro, um.....	15000
Estopa para calafeto, kilo.....	\$550	Oleo de ricino, kilo.....	\$820
Fio de chumbo, kilo.....	15500	Oleo de colza, litro.....	\$700
Fio de vela, kilo.....	25200	Oleo de cylindro, litro.....	\$160
Filtro para agua (Fiel), um.....	140500	Oleo de machina, litro.....	\$320
Ferro chato, kilo.....	\$140	Oleo de motor, kilo.....	\$380
Ferro quadrado, kilo.....	\$100	Oleo de linhaça, kilo.....	15000
Ferro redondo, kilo.....	\$100	Pás, uma.....	25000
Ferro angular, kilo.....	\$160	Papelão alcatroado Ruberoide e outros, rolo.....	375000
Ferro em forma de U, kilo.....	\$160	Papelão asbestos, kilo.....	15000
Ferro em chapas, kilo.....	\$410	Parafusos de diversos tamanhos, kilo.....	15000
Ferro ondulado, pé.....	\$150	Pharões de topo, um.....	655000
Flammulas e siglões para lanchas, uma.....	255000	Pharões de navegação, um.....	605000
Flanges de ferro, um.....	45500	Pás para carvão, uma.....	35500
Foices grandes e pequenas, uma.....	25500	Pás para aterro, uma.....	25500
Foices pequenas, uma.....	15300	Panellas de ferro esmaltado, kilo.....	15000
Folhas para serra, uma.....	\$400	Panellas de agathe, uma.....	45500
Folha de Pladões, kilo.....	\$300	Plainas de aço, uma.....	125000
Folha de cobre, kilo.....	25400	Plainas de madeira, uma.....	55000
Folhas de metal amarello, kilo.....	35000	Parafusos para machina, um.....	15200
Folhas de zinco, pé.....	\$280	Parafusos grandes com roca soberba, um.....	\$800
Forja portatil, uma.....	655000	Parafusos de metal, um.....	15500
Formões, um.....	15500	Parafusos communs de ferro com fenda, pacote.....	25500
Gacheta de asbestos em fita, kilo.....	45500	Pinceis varios numeros, uma.....	55200
Gacheta de asbestos malhada, kilo.....	35600	Pó de sapato, kilo.....	\$460
Gacheta de algodão, kilo.....	55500	Potassi, kilo.....	\$190

Prêços de cobre, diversos tamanhos, kilo.....	3\$200	Arame de cobre, kilo.....	3\$550
Pomada para limpar metaes, lata.....	\$070	Arame de metal amarello, kilo.....	3\$000
Picadeiras de ferro, uma.....	1\$600	Arame de ferro galvanizado, kilo.....	\$550
Pixe, kilo.....	\$160	Arruells de ferro, kilo.....	1\$090
Prêços de ferro, kilo.....	\$80	Baldes de ferro galvanizado, um.....	1\$200
Prêços de ferro zincado, kilo.....	1\$100	Baldes de ferro galvanizado, fortes, um.....	2\$300
Rebolos com armação, um.....	130\$000	Barras de chumbo, kilo.....	\$530
Remos de faja, diversos tamanhos, um.....	18\$000	Bandeiras de dous pannos, uma.....	11\$ 00
Resina «breu», kilo.....	\$ 00	Bandeiras de tres pannos, uma.....	23\$000
Sabão commum, kilo.....	\$340	Bandeiras de quatro pannos, uma.....	26\$000
Sal amoniaco, kilo.....	1\$300	Bandeiras de cinco pannos, uma.....	53\$000
Sapatilhas de ferro zincado, de 3", uma.....	5\$ 00	Barbante.....	1\$850
Sapatilhas de ferro zincado, de 2", uma.....	3\$ 00	Bombas de folha de flandres para retirar oleo de barris, uma.....	4\$5000
Sapatilhas de ferro zincado, de 1", uma.....	2\$000		
Sapatilhas de ferro zincado, de 1/2", uma.....	1\$200	Cabo para martello, um.....	\$400
Sapatilhas de ferro zincado, de 1/4", uma.....	\$800	Cabo para marretas e malhos, um.....	1\$000
Salva-vidas redondo, um.....	22\$100	Cabo para limas, um.....	\$430
Salva-vidas collete, um.....	1\$5000	Cabo para picaretas, um.....	\$980
Seccante, kilo.....	1\$220	Canos de chumbo de 1 1/2" para agua, kilo.....	\$500
Serras, uma.....	12\$000	Canos de chumbo de 1/2", kilo.....	\$500
Serrote, um.....	6\$000	Cadeados de ferro, um.....	1\$930
Sapolio, um.....	\$100	Catracas, uma.....	14\$000
Sinos e sinetas, um.....	5\$500	Cavadeiras com molla, uma.....	10\$300
Sodapcaustica, kilo.....	\$650	Carbureto de calcio, kilo.....	\$395
Sebo, kilo.....	\$800	Costos do Porto para carvão, um.....	1\$300
Solda de metal amarello, kilo.....	2\$600	Costos communs, um.....	1\$200
Talhas de barro para agua, uma.....	1\$3000	Chalsira de agathe, uma.....	3\$000
Taxas de cobre, ferro zincado, pacote.....	4\$ 00	Cola, kilo.....	2\$200
Telas de arame zincado, metro.....	4\$200	Carrinhos de mão, de ferro, um.....	23\$000
Telas de arame azulado, metro.....	3\$ 00	Creolina nacional, lata.....	\$830
Telas de arame amarello, metro.....	18\$000	Diamante para cortar vidro, um.....	12\$000
Tijolos refractarios, um.....	\$400	Enxadas, uma.....	3\$100
Tijolos de arear, um.....	\$300	Escarradeiras de agathe, uma.....	18000
Tinta em lata, Bengaline, Ripoline e outras, kilo.....	4\$0 0	Espanadores pequenos, um.....	28\$00
Tinta de oleo em latas, diversos tamanhos, kilo.....	1\$000	Espanadores grandes, um.....	5\$000
Torcidas para lampeão belga, uma.....	\$ 00	Eponjas, uma.....	4\$300
Torcidas para lampeões e pharões, metro.....	\$400	Esmeril em pó, kilo.....	1\$ 00
Torneiras de madeira, uma.....	2\$000	Estanho para soldar, kilo.....	3\$800
Torneiras de metal, uma.....	6\$ 00	Estopa commum de 1ª qualidade, kilo.....	\$ 00
Torneiras de metal, de pressão, uma.....	6\$500	Estopa de 2ª qualidade, kilo.....	\$480
Tornos de ferro para bancada, um.....	1\$800	Fio de chumbo, kilo.....	3\$200
Tasouras para folha, uma.....	4\$500	Fio de vela, kilo.....	2\$800
Tubos de cobre, kilo.....	3\$200	Filtro Fiel para agua (typo pequeno), um.....	10\$000
Tubos para condensador, kilo.....	3\$500	Filtro Fiel para agua (typo grande), um.....	120\$000
Tubos de ferro para caldeira, kilo.....	\$ 00	Ferro chato, kilo.....	\$390
Tubos de ferro zincado, kilo.....	\$160	Ferro quadrado, kilo.....	\$380
Trados de diversos diametros, um.....	2\$500	Ferro redondo, kilo.....	\$3 00
Tridentes grandes, um.....	4\$300	Ferro angular, kilo.....	\$380
Vasadores de aço para correio, um.....	6\$ 00	Ferro em forma de U, kilo.....	\$440
Vassoura de piassava, uma.....	\$400	Ferro em chapas, fino, kilo.....	\$640
Valvulas de borracha para bombas, uma.....	1\$500	Ferro em chapas, grosso, kilo.....	\$ 40
Velas de stearina nacional, pacote.....	1\$100	Ferro fundido qualquer modelo, kilo.....	\$490
Velas para motores de gazolina, uma.....	8\$ 00	Flanges de ferro com cabo, um.....	5\$930
Vermelhão da China, kilo.....	10\$000	Foices pequenas.....	1\$500
Vernizes, kilo.....	5\$000	Foices grandes, uma.....	2\$100
Verrumas, uma.....	\$600	Folhas de cobre, kilo.....	2\$400
Vidros indicadores para caldeira, um.....	\$800	Folhas de metal amarello, kilo.....	2\$300
Vidros para vigia, um.....	14\$000	Formões sortidos, um.....	1\$500
Vidros brancos e de cores, rectos e curvos para pharões, um.....	1\$5000	Gazolina, caixa.....	12\$400
Zarcão, kilo.....	\$600	Garros de agathe, um.....	6\$000
Vulcanite, kilo.....	2\$500	Kerozene, caixa.....	9\$800

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913. — *Bortido Maia & Comp.*,
rua do Rosario ns. 55 e 58.

Isnard & Comp. propõem fornecer à Comissão de Saneamento
da Baixada Fluminense, os artigos abaixo discriminados, de accordo
com o *Diario Official* de 26 do mez proximo passado:

Acido sulphurico, kilo.....	\$500
Aço quadrado de 1/4", kilo.....	1\$550
Aço quadrado de 5/16", kilo.....	1\$240
Aço quadrado de 3/8", kilo.....	\$650
Aço quadrado de 1/2", kilo.....	\$590
Aço quadrado de 5/8" a 2", kilo.....	\$535
Aço redondo de 1/4", kilo.....	1\$500
Aço redondo de 5/16", kilo.....	1\$200
Aço redondo de 1/2" a 3", kilo.....	\$550
Aço em barras chatas de 1/4" a 5/16", kilo.....	1\$200
Aço em barras chatas de 3/8" a 1", kilo.....	\$540
Alphabets de latão pequenos, jogo.....	1\$000
Alphabets de latão grandes, jogo.....	6\$000
Alcool, litro.....	\$505
Almotolia de cobre, uma.....	2\$980
Anelinhos grandes, um.....	1\$480

.....

Proposta de Oscar Taves & Comp. à Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense :

Aço quadrado, kilo.....	\$60
Aço redondo, kilo.....	\$60
Almotholias, uma folha, uma.....	4800
Almotholias cobre, uma.....	5500
Anéis de borracha, um.....	\$1
Armação para serras, uma.....	1250
Arrebites de cobre para correia, kilo.....	450
Arruelas de ferro, kilo.....	1820
Asbestos em fio, kilo.....	450
Baldes de ferro galvanizado, um.....	3500
Barra de chumbo, kilo.....	\$15
Bombas de mão para esgoto, uma.....	1200
Borracha em lençol, kilo.....	850
Brocas para catraca, uma.....	1500
Cabo para martello, um.....	\$10
Cabos para marreta ou malho, um.....	\$5
Cabos para lima, um.....	\$10
Cabos para picareta, um.....	\$80
Cano de chumbo de 1 1/2", kilo.....	\$30
Cano de chumbo de 1/2", kilo.....	\$60
Catracas, uma.....	16500
Chave inglesa, uma.....	20500
Chumbo em lençol, kilo.....	\$10
Chaleira de cobre para graxa, uma.....	10500
Carrinhos de ferro, um.....	30500
Carrinhos de madeira, um.....	17500
Correia Lincona Balata de 6x10", metro.....	29500
Diaphragmas para bomba, um.....	25500
Enxadas Elwars, uma.....	2500
Escovas de aço para tuba, uma.....	150
Esmeril em pó, kilo.....	15500
Estanho para solda, kilo.....	4500
Estopa commum de 1", kilo.....	1500
Estopa commum de 2", kilo.....	\$700
Fio de chumbo, kilo.....	15500
Flangas de ferro galvanizado até 2", um.....	15500
Flanges de ferro galvanizado até 6", um.....	115000
Folhas para serra, uma.....	\$400
Gacheta de asbestos, fita, kilo.....	55500
Gacheta de asbestos redonda, kilo.....	45500
Gacheta de algodão, kilo.....	7500
Graphite em pó (plombina), kilo.....	1500
Injector para caldeira, um.....	250000
Junções de ferro, uma.....	17500
Lixa esmeril, folha.....	\$100
Limas Globo chatas bastardas 8" (ou 1/2 cana), uma.....	\$800
Limas Globo chatas bastardas 10" (ou 1/2 cana), uma.....	1500
Limas Globo chatas bastardas 12" (ou 1/2 cana), uma.....	1550
Limas Globo chatas bastardas 14" (ou 1/2 cana), uma.....	25000
Limas Globo chatas bastardas 16" (ou 1/2 cana), uma.....	25000
Limas Globo redonda ou quadrada bastardas de 6", uma.....	\$500
Limas Globo redonda ou quadrada bastardas de 8", uma.....	\$400
Limas Globo redonda ou quadrada bastardas de 10", uma.....	15000
Limas Globo redonda ou quadrada bastardas de 12", uma.....	15500
Limas Globo redonda ou quadrada bastardas de 14", uma.....	25000
Limas Globo redonda ou quadrada bastardas de 16", uma.....	25000
Limas Globo triangulares bastardas de 4", uma.....	\$100
Limas Globo triangulares bastardas de 5", uma.....	\$500
Limas Globo triangulares bastardas de 6", uma.....	\$600
Limas Globo triangulares bastardas de 8", uma.....	\$800
Limas Globo triangulares bastardas de 10", uma.....	15200
Limas Globo triangulares bastardas de 12", uma.....	25000
Macacos para 2 toneladas, Halley, um.....	655000
Macacos para 4 toneladas, Halley, um.....	805000
Macacos para 6 toneladas, Halley, um.....	1105000
Macacos para 8 toneladas, Halley, um.....	1305000
Mangueira de lona de 2", metro.....	15500
Mangueta de lona de 4", metro.....	35200
Manguete de br. racha com arame de 2", metro.....	125000
Manguete de borracha com arame de 4", metro.....	505000
Malho, um.....	105000
Marretas, kilo.....	15000
Manometro, um.....	40500
Martellos, um.....	25500
Mealhar, kilo.....	1500
Metal Babbitts, kilo.....	25000
Niplas de ferro, uma.....	25000
Óleo para cylindro, kilo.....	\$600
Óleo para machinas, kilo.....	\$500
Pás para aterro, uma.....	25500
Papelão alcatroado Ruberoid, de 1/2 ply, rolo.....	355000
Papelão alcatroado Ruberoid, de 1 ply, rolo.....	455000
Papelão alcatroado Ruberoid, de 2 ply, rolo.....	605000
Papelão alcatroado Ruberoid, de 3 ply, rolo.....	745000

Papelão asbestos, kilo.....	15500
Parafusos, diversos tamanhos, kilo.....	15500
Pás para carvão, uma.....	45500
Peadeiras de ferro, uma.....	35000
Placas de ferro para bancada, kilo.....	15000
Placas de cobre, kilo.....	35000
Placas de cond. ferro, kilo.....	45000
Placas de ferro para cal. ferro, kilo.....	\$700
Placas Greaves de 1 1/2", um.....	25000
Placas Greaves de 3/8", um.....	25000
Placas Greaves de 3/4", um.....	25000
Placas Greaves de 7/8", um.....	25000
Placas Greaves de 1", um.....	35500
Placas loras de aço para correia, um.....	25000
Placas indicadores caldeira, um.....	15000

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913. — Oscar Taves & Comp.

De accôrdo com o edital de 25 do mez proximo passado, promettendo fornecer a esta comissão, durante o 2º semestre do corrente anno, o seguinte:

Unidade — Preço

Carvão Cardiff de 1ª qualidade, kilo.....	\$039
Carvão New-Castle de 1ª qualidade, kilo.....	\$030
Carvão em briquetes, kilo.....	\$048

Submettemo-nos a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913. — Francisco Leal & Comp.

Dias Garcia & Comp. propõem fornecer à Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense o seguinte material:

Unidade — Preço

Acido sulphurico, kilo.....	\$520
Aço quadrado, kilo.....	\$300
Aço redondo, kilo.....	\$320
Aço em barras, kilo.....	15000
Agua-raz, kilo.....	\$900
Alcatrão, kilo.....	\$180
Alvaia de, kilo.....	\$720
Ancinhos, um.....	15200
Ancinhos grandes, um.....	15500
Arame fino galvanizado, kilo.....	\$480
Armação para serra, uma.....	65500
Arrebites de cobre, kilo.....	35050
Arruelas de ferro, kilo.....	15000
Azeite de peixe, kilo.....	\$420
Baldes de ferro galvanizado, um.....	15550
Barbante, kilo.....	25250
Borax, kilo.....	\$500
Brocas para catracas, uma.....	15000
Brochas diversos numeros, uma.....	35000
Brochas para pize, uma.....	\$500
Cabo alcatroado de 1/2", 1", 1 1/2" e 2", kilo.....	15000
Cabo de linho de 1/2", 1", 1 1/2" e 2", kilo.....	15200
Cabo de manilha de 1/2", 1", 1 1/2" e 2", kilo.....	15550
Cabos para martello, um.....	\$300
Cabos para marretas e malhos, um.....	15000
Cabos para limas, um.....	\$350
Cabos para vassouras, um.....	\$200
Cabos para enxadas, um.....	\$500
Cabos para picaretas, um.....	\$950
Canos de chumbo de 1/2" e 1 1/2", kilo.....	\$170
Cadeados, um.....	35000
Catracas, uma.....	155000
Cavadeiras com mola, uma.....	95000
Cavadeiras sem mola, uma.....	85000
Carbureto de cálcio, kilo.....	\$100
Cestos do Porto para carvão, um.....	15050
Cestos communs, um.....	15200
Chaves inglesas, uma.....	7500
Chaves de parafusos, uma.....	15000
Cal de pedra, kilo.....	\$20
Cal de marisco, kilo.....	\$120
Chloreto de cal, kilo.....	15000
Chumbo em lençol, kilo.....	\$850
Chaleira de agathe, uma.....	45000
Chaleira do ferro, kilo.....	15000
Cinibancas, uma.....	3500
Colla, kilo.....	2500
Carrinhos de mão de ferro, um.....	24500
Carrinhos de mão de madeira, um.....	15500
Creolina nacional, lata.....	\$500
Croques de ferro, um.....	75500
Croques de metal, um.....	95500

Unças de ferro 1/8 pollegada, uma.....	18
Unças de ferro 1 1/8 pollegada, uma.....	18
Unças de ferro 3/4 pollegada, uma.....	24
Unças de ferro 3/8 pollegada, uma.....	28
Unças de ferro 1/2 pollegada, uma.....	32
Unças de ferro 3/8 pollegada, uma.....	36
Melhar, kilo.....	28
Merlim, kilo.....	28
Metal amarello em folha, kilo.....	18
Óleo de ricino, kilo.....	8
Óleo de colza, kilo.....	8
Óleo para cylindro, kilo.....	8
Óleo para machina, kilo.....	8
Óleo para motor, kilo.....	8
Óleo de linhaça, kilo.....	8
Pás, uma.....	2
Papelito asbestos, kilo.....	18
Parafusos de diversos tamanhos, kilo.....	18
Pharões de tope, um.....	30
Pharões de navegação, um.....	30
Pás para carvão, uma.....	3
Pineais de varios numeros, um.....	8
Pó de sapato, kilo.....	8
Potassa, kilo.....	8
Pregos de cobre de diversos tamanhos, kilo.....	35
Pomada para metaes «Kaol», litro.....	2
Pixe, kilo.....	3
Pregos de ferro zincado de diversos tamanhos, kilo.....	18
Remos de faixa de diversos tamanhos, um.....	16
Ressina «Bren», kilo.....	3
Sabão commum, kilo.....	18
Sapatilhas de ferro zincado de tres pollegadas, uma.....	8
Sapatilhas de ferro zincado de duas pollegadas, uma.....	8
Sapatilhas de ferro zincado de uma pollegada, uma.....	8
Sapatilha de ferro zincado de 1 1/2 pollegada, uma.....	8
Sapatilha de ferro zincado de 1/4 pollegada, uma.....	8
Salva-vidas redondos um.....	14
Salva-vidas coiletes, um.....	9
Secante, kilo.....	18
Soda caustica, kilo.....	8
Sabo, kilo.....	3
Tijolos de arear, um.....	2
Tinta de oleo em latas (diversos tamanhos), kilo.....	18
Tubos de cobre, kilo.....	35
Velas de estearina «Nacional», pacote.....	18
Vermelho da China, kilo.....	8
Vernizes, kilo.....	35
Vidros indicadores para caldeira, um.....	18
Zarcão, kilo.....	8

O proponente sujeita-se a todas as condições constante do edital de 25 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913.—Piaçido Teixeira.

Moss, Irmão & Comp., estabelecidos á rua Barão de S. Felix n. 148, propõem-se a fornecer á Comissão Federal de Sincament da Baixada Fluminense os artigos seguintes:

Cabos para martellos, um.....	\$300
Ditos para marretas e malhos, um.....	\$750
Ditos para limas, um.....	\$200
Ditos para picaretas, um.....	\$800
Carrinhos de mão, de madeira, um.....	22\$000
Macetes grandes, com argolas de ferro, um.....	\$8000
Idem pequenos para carpinteiros, um.....	1\$300
Pinho de Riga em couçoiras de 3"×9", pé corrente.....	\$650
Pinho de Riga em taboado de 1/2"×9", pé corrente.....	\$150
Pinho de Riga em taboado aparelhado de junta secca, pé corrente.....	\$170
Pinho americano em taboado, pé quadrado.....	\$360
Taboas de peroba de 1", metro quadrado.....	5\$500
Ditas idem de 1 1/2", metro quadrado.....	8\$250
Ditas idem de 1 3/4", metro quadrado.....	9\$300
Ditas idem de 1 1/2", metro quadrado.....	3\$850
Ditas idem de 1 1/4", metro quadrado.....	3\$800
Ditas de cedro de 1", metro quadrado.....	6\$500
Ditas idem de 1 1/2", metro quadrado.....	9\$900
Ditas idem de 1 3/4", metro quadrado.....	11\$300
Ditas idem de 1 1/2", metro quadrado.....	4\$200
Ditas idem de 1 1/4", metro quadrado.....	3\$800
Ditas de vinhatico de 1", metro quadrado.....	5\$500
Taboas de vinhatico de 1 1/2", metro quadrado.....	6\$700
Ditas idem de 1 3/4", metro quadrado.....	7\$500
Ditas idem de 1 1/2", metro quadrado.....	3\$800
Ditas idem de 1 1/4", metro quadrado.....	3 300

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913. — Por procu. açã: d Mo-s
Irmão & Comp., Arthur Donato.

Barro refractario, kilo.....	\$180
Caba para marroffa, um.....	\$600
Caba para marroffas, q'lhos, um.....	\$2200
Caba para marroffas, q'lhos, um.....	\$160
Caba para marroffas, q'lhos, um.....	\$800
Caba para marroffas, q'lhos, um.....	\$1500
Caba para marroffas, q'lhos, um.....	\$800
Costas do Porto, para curvão, um.....	\$800
Costas do Porto, para curvão, um.....	\$800
Caldas de pedra, kilo.....	\$170
Caldas de marisco, kilo.....	\$500
Cimento «Pyramido», barrica de 150 kilos.....	\$3800
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$350
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$350
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$128
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$234
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$300
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$200
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$300
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$380
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$128
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$110
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$140
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$950
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$1000
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$360
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$190
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$680
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$970
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$1150
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$380
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$200
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$600
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$900
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$1000
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$350
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$180
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$700
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$800
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$1000
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$400
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$300
Ferra ondulado para cobertura, pé corrido.....	\$250

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913. - *José da Silva & Comr.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1913

Activo

Contas correntes garantidas.....	48.301.390.514
Caixa matriz, filiais e agências.....	48.413.952.873
Letras descontadas.....	40.358.398.808
Letras a receber.....	23.536.020.789
Valores e letras caucionadas.....	18.479.691.616
Valores depositados.....	27.765.918.600

Caixa:

Em moeda corrente.....	5.664:90 3184
	<u>122.520:32 8797.</u>

Passivo

Capital, 1 Marco, Rs. 15000.....	15.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	12.460:583\$764
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	7.979:032\$740
Deposito a prazo fixo e com previo aviso.....	11.066:527\$824
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros.....	69.777:630\$805
Diversas contas.....	6.232:571\$204

S. E. & O.—Os directores, John, Matthiesen.

Companhia Mercantil e Industrial
Casa VivaldiBALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1913
Activo

Armação, moveis e utensilios:		
Valor desta conta.....	18:088\$720	
Bens de raiz:		
Idem dito.....	8:150\$610	
Accções:		
Pelas que possuímos de diversas companhias.....	684:305\$380	
Apólices:		
Pelas que possuímos.....	92:775\$000	
Cauções:		
Valores caucionados.....	393:000\$000	
Caução da directoria:		
Accções depositadas.....	100:000\$000	
Valores depositados:		
Pertencentes a terceiros.....	15:000\$000	508:000\$000
Obrigações a receber:		
Saldo desta conta.....	561:152\$260	
Secção de ferragens:		
Stock existente.....	1.066:655\$730	
Secção de electricidade:		
Stock existente e installações.....	3.106:179\$810	
Contas correntes:		
Saldo desta conta.....	1.972:460\$350	
Contas da praça:		
Idem dito.....	191:717\$240	
Depósitos:		
Saldo desta conta.....	7:417\$000	
Despezas de emissão:		
Idem dito.....	40:397\$800	
Liquidação da secção de calçados:		
Idem dito.....	1:836\$900	
Empreitadas:		
Saldo desta conta.....	1:200:000\$000	
Caixa:		
Dinheiro em cofre.....	14:206\$780	
	9.441:433\$610	

Passivo

Capital:		
Realizado em 15.000 accções.....	3.000:000\$000	
Emprestitos por debentures:		
Representado por 10.000 debentures.....	2.000:000\$000	
Titulos e obrigações a pagar:		
Saldo desta conta.....	866:642\$100	
Titulos caucionados:		
Valor representado no activo.....	393:000\$000	
Deposito da directoria:		
Idem dito.....	100:000\$000	
Caução de depositantes:		
Idem dito.....	15:000\$000	508:000\$000

Contractos de empreitadas:		
Saldo desta conta.....	1.437:915\$000	
Liquidação c/ especial:		
Saldo desta conta.....	40:358\$650	
Terceiro dividendo:		
A pagar, relativo ao semestre, a razão de 12 % ao ano (12% por accção).....	180:000\$000	
Imposto de dividendo:		
A pagar, relativo ao 3º dividendo.....	4:500\$000	
Juros de debentures:		
Segundo coupon, a vencer em 31 de julho.....	70:000\$000	
Imposto de debentures:		
A pagar, relativo ao semestre.....	3:000\$000	
Fundo de reserva:		
Valor desta conta.....	140:000\$560	
Fundo de reserva c/ especial:		
Idem dito (agio das accções de augmento de capital).....	500:000\$000	
Fundo para depreciação:		
Idem dito.....	40:176\$280	
Lucros suspensos:		
Idem dito.....	310:348\$480	
Lucros e perdas:		
Saldo para o semestre seguinte.....	363:920\$480	1.361:017\$800
	9.441:433\$610	

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1913. — Vivaldi Leite Ribeiro Junior, presidente. — José Teixeira de Carvalho Junior, gerente. — O. A. Vieira, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1913

Debito

Gastos geraes:		
Pelos deste semestre, inclusive honorarios da directoria e do conselho fiscal.....		171:694\$900
Juros e descontos:		
Saldo desta conta.....		6:242\$400
Liquidação:		
Idem dito.....		5:148\$220
Juros de debentures:		
2º coupon a pagar, vencível em 31 de julho.....		70:000\$000
Imposto de debentures:		
A pagar, relativo ao 2º coupon.....		3:000\$000
Terceiro dividendo:		
A pagar, relativo ao semestre, 12 % ao ano, (12\$000 por accção).....		180:000\$000
Imposto de dividendo:		
A pagar, relativo ao terceiro dividendo.....		4:500\$000
Fundo de reserva:		
Levado a esta conta.....	33:430\$140	
Fundo para depreciação:		
Idem dito.....	16:715\$070	
Lucros suspensos:		
Idem dito.....	16:715\$070	
Lucros e perdas:		
Saldo para o semestre seguinte.....	363:920\$480	430:780\$760
		871:366\$280

Credito

Lucros e perdas:		
Saldo do semestre anterior.....		353:979\$370
Dividendos:		
Lucro desta conta.....		7:650\$000
Ronda e custio da installação de Paraizo:		
Saldo verificado de tres mezes.....		3:484\$810
Secções de ferragens e de electricidade:		
Lucro destas contas.....		475:280\$580
Differenças de cambio e eventuaes:		
Idem dito.....		30:971\$520
		871:366\$280

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1913. — Vivaldi Leite Ribeiro, presidente. — José Teixeira de Carvalho Junior, gerente. — T. A. Vieira, guarda-livros.

Companhia Fabrica de Tecidos D. Anna

BALANÇO GERAL FECHADO EM 30 DE JUNHO DE 1913

Activo

Caução da directoria:		
Valor de 100 accções.....		20:000\$000
Bens de raiz:		
Valores existentes.....		39:377\$840
Moveis e utensilios:		
Idem dito.....		4:348\$130
Commissões, corretas, e despesas:		
Saldo desta conta.....		2:737\$800
Prêmios e seguros:		
Idem dito.....		784\$000
Machinismo e accessorios:		
Pelos existentes.....		75:312\$410
Construcções novas:		
Idem dito.....		11:359\$880
Combustiveis:		
Idem dito.....		2:587\$900
Contas correntes:		
Saldos devedores.....		35:850\$700
Caixa:		
Saldo em cofre.....		6:616\$980
Deposito no Rio:		
Pelo stock existente.....		45:559\$890
Materias primas e manufactura:		
Pelos existentes como ao inventario.....		70:371\$090
Lettras a receber:		
Saldo desta conta.....		95:489\$060
Lucros e perdas:		
Idem dito.....		5:564\$060
		415:960\$690

Passivo

Capital:	
Valor de 500 acções nominaes de 200\$.....	100:000\$000
Acções caucionadas:	
Valor de 100 acções.....	20:000\$000
Empréstimo sobre debentures:	
Emissão de 982 debentures.....	98:200\$000
Debenturistas:	
Saldo desta conta.....	3:928\$000
Contas correntes:	
Saldo credores.....	76:436\$370
Letras a pagar:	
Saldo desta conta.....	35:219\$610
Banco Allemao Transatlantico:	
Saldo desta conta.....	82:176\$710
	415:960\$690

Petropolis, 14 de julho de 1913.—Os directores, *Pedro Pizzolato e Guilherme Faulhaber*.—O guarda-livros, *Alfredo Pires*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.632 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em explosivos», para que pretende privilegio *Oswald Silberrad*, domiciliado em Buckurst Hill, condado de Essex, Inglaterra

Refere-se esta invenção ao preparo, purificação e emprego de nitro-compostos e especialmente ao preparo, purificação e emprego de productos nitrificados volateis, que ficam liquidos á temperatura ordinaria.

Descobri que a parte neutra liquida dos oleos medios, pesados e anthracinicos obtidos do alcatrão, depois de lavagem chimica adequada produzem por nitrificação em condições adequadas uma mistura de nitro-compostos dotados de tensão de vapor muito baixa e que ficam liquidos á temperatura ordinaria.

Segundo esta invenção fabrica-se em primeiro lugar um producto de nitrificação oleoso, submettendo um producto de nitrificação, da natureza acima indicada, a nitrificação em condições adequadas.

Este producto de nitrificação pôde ser obtido com toda e qualquer fracção neutra liquida dos seguintes productos de alcatrão, a saber: os oleos cujo ponto de ebulição é de cerca de 200° C. a cerca de 300° C., as partes liquidas dos oleos medios, pesados e anthracinicos, do oleo de cresoto, incluindo os diversos oleos pesados, os residuos do fabrico do acido phenico, cresol, naphthalina e anthracina e também o oleo lubrificante de alcatrão. Em conexão com isto, descobri que as fracções mais altas, isto é, a parte cujo ponto de ebulição é de cerca de 270° a cerca de 300° C., não se prestam facilmente ao tratamento aqui descripto, por isso prefiro empregar oleos cuja maior parte ferva entre 200° e 270° C.

A fracção ou fracções desejadas são libertadas, si for necessario, de compostos do phenol, bases e impurezas nocivas que por acção humida, por lavagem com alcali e acido pelo modo usual, e por este modo se obtém uma parte neutra a lavagem e purificação em termos mais importantes confirmam a natureza e a pureza do producto desejado e da fracção de oleo de alcatrão a tratar.

Para se effectuar a nitrificação o oleo de alcatrão, como fica dito, depois de o ter submettido a lavagem chimica, como é conveniente, pelo modo usual, introduz-se o oleo em um recipiente de nitrificação, provido de um aparelho agitador eficiente e de serpentina ou camisa adequada, e põe-se o oleo em agitação violenta.

Introduz-se vagarosamente a quantidade desejada do acido nitrico, e regula-se com cuidado a temperatura por agua circulando na serpentina, ou camisa, agitando a mistura durante todo o tempo. Depois de acabar de juntar todo o acido nitrico, introduz-se acido sulfurico sufficiente para completar a reacção, prestando-se toda a attenção á eficiencia da agitação e á regulação da temperatura durante toda a operação. Deixa-se repousar a mistura durante a noite, separa-se o oleo, e lava-se o mesmo com agua e carbonato de sodio diluido.

Achei que o methodo usual de nitrificar com acido misturado não se presta tão facilmente a esta operação, por isso prefiro empregar o methodo aperfeiçoado acima indicado, segundo o qual obtém-se uma mistura de acido nitrico e oleo antes de juntar o acido sulfurico. Isto é applicavel especialmente em relação a algumas fracções. Este methodo de nitrificar pôde ser applicado com vantagem á nitrificação de hydrocarburetos difficeis de nitrificar pelos methodos usuaes. Para se obter o producto de nitrificação oleoso, segundo um exemplo de execução do processo, carregue um aparelho de destillação adequado com oleo de cresoto contendo o residuo do fabrico do acido phenico e naphthalina que se separa, e recolho a fracção que ferve de 200° a 270° C.

Depois de libertar o destillado de qualquer naphthalina submetto-o a lavagem chimica com alcali e acido por modo bem conhecido, empregando sufficiente alcali para remover todos os corpos phenolicos em primeiro lugar em seguida a agua, depois acido sulphurico, depois alcali diluido, e finalmente agua outra vez.

Na lavagem achei que era conveniente submitter o oleo a uma lavagem completa de 2 1/2% a 5% com acido sulfurico concentrado, e repetir esta operação até se obter o grão de pureza desejado, empregando 5% a 20% de oleo por este modo. Depois de lavar, destilla-se novamente o oleo e torna-se a recolher a fracção que ferve entre 200° a 270° C., deixa-se repousar e liberta-se de qualquer outra quantidade de naphthalina que se separa. O oleo está agora apto para ser nitrificado, o que se effectua pelo modo seguinte:

Introduz-se 45 kilos de oleo em um recipiente com agitador (acima) camisa de refrigeração. Introduz-se vagarosamente 34 kilos de acido nitrico (densidade 1,50) e finalmente introduz-se gradualmente 44 kilos de acido sulfurico (densidade 1,84) e mantem-se o recipiente em agitação violenta e a uma temperatura de 20° a 35° C. Depois de juntar todo o acido sulfurico, deixa-se repousar a mistura cerca de 16 horas, separa-se o oleo nitrificado do acido e lava-se com agua e carbonato de soda diluido, pelo modo usual.

O producto pôde continuar a ser purificado, si se desjar, por destillação no vacuo, porém, esta operação demanda cautela, o produto deve ser mantido tão alto quanto possivel e não se deixa que a temperatura suba a mais de 240° C.

Segundo outro methodo, a nitrificação pôde ser effectuada como se segue: introduz-se em um recipiente adequado, com agitador e camisa de refrigeração, 1.000 partes, por volume, de oleo purificado como acima, fervendo entre 200° a 270° C. Junta-se em seguida gradualmente uma mistura de 100 partes por volume de acido nitrico (densidade 1,5) com 25 partes de agua. Depois juntam-se gradualmente 100 partes por volume de acido nitrico (densidade 1,5) previamente diluido com 10 partes de agua. Depois 100 partes por volume de acido nitrico (densidade 1,5) diluido previamente com cinco partes de agua. Depois juntam-se gradualmente 100 partes por volume de acido nitrico (densidade 1,5). Por fim juntam-se gradualmente 150 partes por volume de acido nitrico (densidade 1,5) misturado previamente com 450 partes por volume de acido sulfurico concentrado.

Durante toda a operação mantem-se o recipiente em agitação violenta, e a temperatura entre 20° a 35° C. durante a junção do acido.

Deixa-se repousar a mistura durante a noite, e depois a que se agita gradualmente até 60°-70° C. sob agitação.

Não se que não me restrinja aos limites dos exemplos dados acima, mas posso obter fracções liquidas neutras de alcatrão fervendo entre 200° a 350° C. por qualquer modo desejado, e posso nitrificar estes productos por qualquer modo e tanto quanto se desjar, de modo tal que o producto da nitrificação seja essencialmente um liquido. Para este producto adopto o nome de «nitrol».

Em geral achei que tanto maior for a quantidade empregada de acido nitrico, tanto mais viscoso ficará o producto acabado.

Em casos em que se exige purificação perfeita, pôde-se empregar o methodo seguinte: Agita-se em primeiro lugar o oleo nitrificado com uma solução fraca, por exemplo a 5% de carbonato de soda, de preferencia a cerca de 50° a 70° C., durante 12 a 24 horas. Separa-se o oleo, lava-se com agua, e introduz-se em um vaso com agitador e banho agua limpa, de preferencia em quantidade bastante maior que o oleo, e tambem se juntam alguns pedacos de marmore ou de similitude, e ferve-se brandamente a mistura sob um condensador de refluxo, até se decomporom todos os compostos instaveis. Isto se lava a effeito satisfactoriamente em 24 a 48 horas.

Em vez de carbonato de soda posso empregar os carbonatos ou bicarbonatos ou hydratos de qualquer dos metaes alcalinos ou amphoteros contendo qualquer destas ou todos; tambem posso empregar pedacos de marmore cal, dolomite, magnesia, ou os carbonatos ou hydratos de qualquer ou de todas as terras alcalinas, ou nitrificando qualquer destas terras, ou qualquer com osso de bueiro, ou limalha capaz de neutralizar os acidos nitrosos, produzindo a purificação gradual dos productos instaveis com a produção de compostos que sejam inertes em relação ao producto nitrificado.

Em relação ao methodo de purificação acima descripto, posso observar que tanto o methodo como as suas phasas (fervor, nitrificação com solução de carbonato de soda ou outra substancia, lavar a frio, ou a digestão com uma suspensão de um carbonato, hydrato, ou outro corpo pelo outro lado) são de applicação geral no tratamento de productos de nitrificação que demandam purificação especial.

Quando derivados nitrosos de fracções com ponto de ebulição mais alto de alcatrão são purificados pelo processo, achei que o producto não só se torna estavel, mas soffre outras alterações. E assim, a viscosidade altera-se e diminui a tendencia para solidificação, e tambem diminui a quantidade de solido produzido, caso se effectue solidificação.

Segundo a invenção a effeito segundo outro exemplo, em que a impureza consiste por exemplo em um corpo nitroso e a substancia a

purificar tem de ser empregada em explosivos, o composto nitroso pode ser lavado com água e introduzido em um vaso contendo água limpa, de preferência cerca de 10 vezes o seu volume, podendo-se juntar mais, e ferve-se a mistura sob um condensador de refluxo até se decompor todos os compostos instáveis; o processo dura cerca de 36 horas.

Pode-se purificar por modo semelhante outros compostos nitrosos insuficientemente puros e misturados.

O tratamento é portanto de grande importância quando os productos tem de servir para fabrico de explosivos, e especialmente de explosivos plasticos, visto que por meio da purificação pode-se obter grande estabilidade, o que é essencial nestes explosivos.

Com purificação por meio de carbonatos e hydratos das terras alcalinas, com ou sem tratamento prévio com soda ou semelhante, achei que a prova thermica do producto dura mais de uma hora, enquanto que com purificação pelo modo ordinario os productos nitrificados pelo processo acima descripto raras vezes a prova thermica excede a cinco minutos. Além disto diminui a tendencia do producto a solidifica-se a baixa temperatura, e portanto a difficuldade e perigo de derretel-o.

O producto ou productos de nitrificação de fracções de aleação acima mencionadas são adequados especialmente para o fabrico de explosivos, o podem ser empregados por exemplo em explosivos para rebentar, quer como elemento principal nitroso, quer como elemento subsidiario. A fluidez do producto nitroso acima mencionado, (a que se chamará nitrol daqui por deante) e a sua aptidão para tornar fluidos ou mais fluidos outros compostos nitrosos é um factor importante para facilitar a incorporação do ingrediente, especialmente em conexão com o fabrico de explosivos coloidaes ou plasticos.

No fabrico de um explosivo pelo emprego do nitrol, junto em um dos casos uma quantidade adequada de nitro-cellulose ou algodão-polvora solúvel ao dito nitrol, effectua a gelatinização com o auxilio de calor e junto a quantidade desejada de qualquer sal adequado contendo oxigeneo, com ou sem addição de farinha de madeira. A mistura pode ser completamente incorporada e comprimida em cartuchos pelo modo usual.

Para explosivos desta natureza adopto o nome de Ergite, distinguindo os diferentes grãos por numeros, por exemplo, Ergite I, Ergite II, etc.

Para este effecto achei serem adequados os seguintes saes:

Os nitratos e perchloratos de potassio, sodio e ammonio; os chloratos de potassio ou de sodio ou uma mistura destes; mas achei ser conveniente evitar qualquer mistura contendo um chlorato com um sal de ammonio, pois que achei ser esta combinação sujeita a ficar instavel.

Além disto achei que as propriedades de conservação do producto explosivo augmentam com a addição de um preservativo, por exemplo, uma pequena quantidade de bicarbonato de sodio ou potassio, ou, si estiverem presentes saes de ammonio, de benzoato de ammonio.

Por es e mo obtenho productos muito superiores a qualquer dos que se tem fabricado até hoje, e especialmente productos que são extremamente estáveis, e que não mostram tendencia a alterarem-se por evaporação ou solidificação, como tem sido o caso com as composições similhres apresentadas até hoje.

Nos casos em que os explosivos tem de ser submetidos a manuseamento pouco cauteloso, posso juntar uma quantidade adequada de qualquer agente amortecedor, por exemplo, óleo de ricino, vaselina, camphora e semelhantes.

O seguinte exemplo refere-se a uma primeira modificação da minha invenção, em que o nitrol constitue o ingrediente principal do explosivo.

	Partes
Nitrol	15 — 25
Saes contendo oxigeneo	50 — 85
Nitrocellulose solúvel ou algodão polvora	0,0 — 5
Preservativo	0,0 — 1,0
Farinha de madeira	0,0 — 6,0

Posso, como disse, empregar o nitrol conjunctamente com outras compostos organicos como compostos nitrosos, e desta classe de explosivos damos o exemplo:

	Partes
Nitrol	2 — 15
Compostos altamente azotados de serie benzene (como bi- e trinitrotoluene crua)	15 — 25
Nitrocellulose solúvel ou algodão polvora	0 — 5
Saes contendo oxigeneo	50 — 85
Preservativo	0,0 — 1,0
Farinha de madeira	0,0 — 6,0

Posso fabricar explosivos pelo emprego combinado do nitrol e nitroglycerina; achei que esta combinação é extremamente efficiente.

A junção da nitroglycerina a explosivos, do que dou abaixo dous exemplos, augmenta a potencia dos mesmos e a rapidez com

que podem ser detonados, e a addição do nitrol a explosivos de nitro-glycerina abaixa-lhes o ponto de congelação, augmenta-lhes a plasticidade e a efficiencia em geral.

Exemplo de uma principal classe de explosivos contendo tanto o nitrol como a nitroglycerina:

	Partes
Nitrol	2 — 15
Compostos altamente azotados (como bi- e trinitrotoluene crua)	15 — 25
Nitrocellulose solúvel	0 — 5
Nitroglycerina	2 — 20
Saes contendo oxigeneo	50 — 85
Farinha de madeira	0 — 10

Da uma segunda classe contendo nitro-glycerina, por exemplo mistura de 80 a 90 partes de nitroglycerina, 5—20 partes de nitro-cellulose solúvel, e 3 a 10 partes de nitrol, dou o seguinte exemplo de uma gelea brisate:

Nitroglycerina	85 %
Nitrocellulose solúvel	10 %
Nitrol	5 %

Tambem se pode fabricar uma Gelignite contendo nitroglycerina, por exemplo 58 a 60 partes, nitrocellulose 3 a 6 partes, nitrato de potassio 20 a 40 partes, farinha de madeira 0 a 6 partes, nitrol 1 a 10 partes, e uns traços de bicarbonato de sodio. Por exemplo:

Nitroglycerina	57,8 %
Nitrocellulose solúvel	4,8 %
Nitrato de potassio	23,8 %
Farinha de madeira	5,8 %
Nitrol	1,8 %
Bicarbonato de sodio	Tracos

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção;

1º, um processo para fabricar um liquido difficilmente volatil, que consiste em separar do aleação uma fracção com ponto de ebulição entre 200° a 350°, ou qualquer parte adequada desta fracção e submettê-la a mesma a nitrificação;

2º, um processo de nitrificar uma substancia difficilmente nitrificavel, que consiste em actuar primeiramente sobre a mesma com acido nitrico de força sufficiente e subsequentemente, e actuar sobre a mesma com acido nitrico na presença de acido sulfurico;

3º, um processo segundo a reivindicación 2, que consiste em actuar sobre a substancia a tratar com acido nitrico relativamente fraco, augmentar gradualmente a concentração do acido e eventualmente fazer actuar sobre a substancia uma mistura de acido nitrico e acido sulfurico;

4º, um processo de purificar productos de nitrificação, que consiste em misturar os mesmos com solução diluida de uma substancia alcalina e manter a dita mistura em agitação e a temperatura de 50° a 70°, por um grande numero de horas;

5º, um processo de purificar productos de nitrificação, que consiste em misturar com os mesmos um volume relativamente grande de agua, na presença de uma substancia capaz de fixar protos de decomposição com formação de um corpo relativamente inerte e ferver bruscamente a dita mistura sob um condensador de refluxo durante um grande numero de horas;

6º, um processo de purificar productos de nitrificação, em que o material é primeiro tratado pelo processo segundo a reivindicación 4, e em seguida tratado pelo processo segundo a reivindicación 5;

7º, o producto obtido pela nitrificação de qualquer fracção do aleação com ponto de ebulição entre 200° C. e 350° C.;

8º, um explosivo contendo uma substancia como a reivindicación 7, com um dos seus ingredientes, por exemplo, explosivo plastico contendo esta substancia misturada com uma substancia contendo oxigeneo e um agente gelatinizante e, si se desjar, outra substancia explosiva, tal como toluene ou nitro-glycerina, nitrificados.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1912. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 7.633—Memorial descriptivo da invenção de «Um novo processo e aparelho para se obter o extracto de lupulo», para que pretenda privilegio William Ponnorf, domiciliado em Kassel, Bette-nhousen, Alemanha

Refere-se esta invenção a um processo e aparelho para se obter o extracto de lupulo, pelos quaes o liquido que contem o lupulo é posto em rotação por modo tal que sobe precipitando-se no funil central. Além disto, depois de cessar o trabalho do agitador, introduz-se pelo funil do recipiente agua fria que impede absolutamente a embebição, ou por outras palavras expelle as substancias aromaticas ainda contidas no lupulo e arrasta-as para a parte superior do aparelho.

Para se obter a extracção completa, segundo a invenção, introduz-se o liquido em um recipiente que se estreita para a parte superior, e que tem um braço agitador que se estende por todo o fundo

do recipiente; e o próprio parafuso sem fim bem como o funil que o contém são formados por metal tal e com órgãos de obstrução tais que a extracção é completa por modo nunca atingir o líquido.

No desenho junto a fig. 1 representa a uma secção vertical central do aparelho, por cujo meio se pôde executar o novo processo, e a fig. 2 representa a curva parabólica que percorrem as substancias aromaticas quando sobem no aparelho, e que lhes servem de guia.

Começa-se por introduzir o lupulo no aparelho e em seguida a agua a ferver e deixa-se reousar por algum tempo, para o lupulo absorver bem a agua e fique mais apto para o tratamento. Depois disto põe-se o agitador em movimento. Este pôde ter um ou mais appendices verticaes 2, para imprimir uma rotação energica ao liquido. É de tal importancia que o braço agitador se estenda por todo o fundo do recipiente. Como o lupulo atravanca muito, é necessario que o liquido actue por muito tempo para pôr em movimento as umbelas do lupulo, e resultar uma circulação.

É por isso conveniente haver pás de guias 3 para pôr o lupulo em movimento, porque sem estas levaria cerca de 1 hora para que o lupulo participasse do movimento necessario.

Depois da libertação, os productos aromaticos são arremessados e precipitados por cima do funil, e as umbelas do lupulo ficariam detidas no meio, junto á parede externa do funil, si as pás 3 não actuassem para desviar-as da direcção tangencial para a direcção radial.

No começo do movimento são extremamente importantes os appendices 2, e bem assim o braço agitador que alcança todo o fundo do recipiente, porque do contrario a parte superior do liquido ficaria parada, pois que, como já se disse, o lupulo atravanca muito.

Posto o liquido em rotação forma-se logo um solido de revolução de forma paraboloide, representada na fig. 2.

A configuração interior do recipiente 4 combinada com o chapau perfurado 5 desvia para o interior o liquido que sobe para este e se volta de cima para baixo.

Obter-se-á naturalmente a acção mais efficaz si se evitar qualquer angulo na junção das duas paredes 4, 5, isto é, se ambas conjunctamente constituírem um paraboloide de revolução ou uma curva final que desvie o liquido do sentido vertical.

Com este reviramento do liquido de cima para baixo desligam-se as umbelas do lupulo e se desmacham os agglomerados que sahem sob pressão pela abertura 6.

Para que se possa accumular no funil 7 a quantidade necessaria de lupulo para que a compressão seja efficaz, é preciso que a abertura 6 possa ser estreitada. Para este effeito é provida uma manga regular 8.

Em vez desta manga pôde-se empregar órgãos de obstrução carregados por modo a liguado. Regulando-se adequadamente a manga, ou a mola, a descida do lupulo no funil 7 será retardada, para que o parafuso sem fim 9 opere uma certa quantidade de lupulo, para se obter uma compressão forte.

Pelo dispositivo descrito será o lupulo submettido a compressão de cima para baixo e em seguida a compressão de torção.

Para que o liquido corra mais rapidamente do que o permitem as espiras do parafuso sem fim 9, deve este começar por chegar ao lugar (10) em que são perfuradas as paredes do funil. Por este meio ficam detidas muitas umbelas, e como o passo do parafuso é cada vez mais apertado na parte inferior, será aqui expellido o liquido por modo efficaz e expellido atravez das paredes perfuradas.

Com isto as partes das umbelas se desprenderão das nervuras o dos talos, sem que estas fiquem destruidas e extrahidas as substancias contidas no mesmo, que communicariam máo gosto á cerveja. Durante o processo não é necessario aquecer as substancias aromaticas, pois que estas se mantem a uma temperatura de cerca de 75° C., que é a mais favoravel para a cerveja.

Na extracção das substancias aromaticas do lupulo representa papel muito importante o impedimento de embebição, o que se consegue muito efficazmente pelo novo processo. Para este effeito, acabado o processo, introduz-se por baixo agua fria, de preferencia a 4° C., porém pôde servir em geral agua a temperatura um pouco maior. Mesmo com extracção energica, a missa do lupulo contém sempre muita substancia aromatica, que se pôde extrahir completamente, impedindo-se embebição. Obtem-se isto, como já se disse, pelo novo processo; a agua fria introduzida por baixo expelle completamente as substancias aromaticas contidas no lupulo. Além disto a agua fria expelle as substancias aromaticas do recipiente, o que é uma das vantagens do novo aparelho.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, processo e aparelho para se obter o extracto de lupulo, caracterizados pelo facto que o liquido contendo o lupulo é movido por modo tal que é posto em rotação e sobe precipitando-se no funil central, e tambem pelo facto que depois de parar o agitador se introduz agua fria pelo fundo do recipiente que expelle a substancia aromatica contida no lupulo, levando-a para a parte superior do aparelho;

2º, aparelho para execução do processo, segundo a reivindica-

ção 1, caracterizado por se estreitar para cima o recipiente contendo o liquido;

3º, aparelho segundo a reivindicação 2, caracterizado por uma configuração tal do vaso (4,5) que o liquido na subida é guiado para o centro desviando-se gradualmente da vertical;

4º, dispositivo segundo a reivindicação 2, caracterizado por ter o braço agitador um ou mais appendices verticaes;

5º, dispositivo segundo a reivindicação 2, caracterizado pelo facto que o braço agitador (1) se estende por todo o fundo do recipiente;

6º, dispositivo segundo a reivindicação 2, caracterizado pelo facto que o funil que contém o parafuso sem fim na parte superior das paredes cheias e na parte inferior das paredes perfuradas tem as espiras do parafuso sem fim estão a uma certa distancia do funil na parte em que esta tem paredes cheias.

Em 1º Janeiro, 16 de outubro de 1912. — Por procuração, Leclerc & C.

N. 7.631 — *Manual description da invenção de melhoramentos em valvulas de motores a gaz, para que possam ter privilegio a Sunderland Safety Carburetor Corporation, com sede em Newburgh, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Frederick Richard Sunderland, domiciliado na mesma cidade.*

Refere-se esta invenção a carburadores para motores a gaz e o seu objecto é a construção de um carburador efficiente e duravel, pelo qual a carburação será completa, e que na forma preferida da invenção actuará como valvula para regular a quantidade de combustivel para cada cylindro do motor, dependente da aspiração em cada cylindro e que evitará que a chamma do retorno atinja o deposito de hydrocarbureto ou de sahir do carburador para a atmosfera.

As grandes difficuldades que se apresentam actualmente nos motores a gaz são devidas á carburação imperfeita e á falta de regulção do combustivel nos diversos cylindros do motor; e um dos grandes perigos do emprego destes motores é o fogo do retorno pelo carburador, que produz a ignição da gazolina do carro ou do barco em que é empregado o motor.

A invenção consiste em meios para remover estas difficuldades.

Nos desenhos juntos: a fig. 1 é uma secção de uma forma do carburador em que está incorporada a invenção. A fig. 2 é uma vista de topo da fig. 1. A fig. 3 é uma elevação lateral parcial. A fig. 4 é uma secção transversal pela linha A-A da fig. 3. A fig. 5 representa a forma preferida da valvula corrediça. A fig. 6 representa uma nova forma de valvula de agulha empregada no carburador.

Ao carburador 1, em que está incorporada uma forma da invenção, está ligado um tubo 2 que faz parte da passagem de admissão do carburador; dizo combustivel, passagem que pôde ter ramos conduzindo aos cylindros do motor. O carburador representa comprehendendo uma camara de mistura 6 que forma parte da passagem do combustivel 2. A passagem do combustivel tem dois ramos de admissão, cujo ponto de junção se acha no extremo inferior da camara de mistura. Um dos ramos 7 é uma passagem de admissão auxiliar, e o outro ramo 8 é uma passagem de descarga de ar e do hydrocarbureto para a camara de mistura. A camara de mistura consiste em uma parte superior 6' e uma parte inferior 6'', que tem no extremo inferior, e de preferencia logo acima dos ramos 7 e 8, uma sede de valvula 9. Acima de sede, a camara tem de preferencia um diafragma perfurado 10 fixado por flanges lateraes 11-11' na parte superior e na inferior da camara. No carburador está montada uma haste de valvula 12 que passa através da parede inferior da passagem de admissão de ar 7, e o extremo superior da haste pôde ser mantido em alinhamento por uma aranha 13. Na haste 12 está montada uma valvula 14, corrediça na haste, e operada pela aspiração do motor para admitir a quantidade precisa de combustivel. Este membro 14 constitue um membro de valvula fluctuante operado pela gravidade, e levanta-se á maior ou menor distancia da sua sede, conforme o grau de aspiração. É adequado a cahir pelo seu proprio peso na posição normal, em que, si se desejar pôde ser supportado por uma valvula 15, um pouco afastado da sua sede, para admitir combustivel a pequena velocidade, quando a aspiração do motor for insufficiente para levantar a valvula da sua sede. A mola 15, quando empregada, tem força para sobrepujar o peso da valvula e mantela afastada normalmente da sua sede, mas não tem força sufficiente para que a valvula se applique contra a sede caindo á compressão no canal do lado da compressão da machina, para fechar este canal e impedir a sahida da chamma do retorno.

Nota-se que a sede do membro 14 da valvula está situada acima do bico injector do combustivel e dos canaes de admissão de ar 7 e 8, de modo a regular a admissão de ar e a admissão de combustivel, pois que o bico injector do combustivel e os canaes de admissão de ar são submettidos á aspiração quando a valvula está aberta, e não communicam com o motor quando a valvula está na sua sede.

A haste 12 tem um pino transversal 16 em que esbarra o cubo da valvula quando chega á sua posição mais elevada, para limitar a subida da valvula na haste.

Na construcção preferida a valvula 14 tem a forma de um cone cujo extremo menor é opposto á direcção da corrente da carga admitida. A valvula tem dimensões tales e está situada de modo tal em relação ao bico do gaz, que apresenta ao bico a sua face em qualquer das posições na haste, para que a distribuição e mistura do gaz e ar seja n'perfeitas. Si a valvula fór utilizada como valvula de estrangulamento, a haste 12 é corredeira na aranha 13 e num bujão 17 na parede interna do canal 7, e tem alavancas adequadas para commando da valvula de estrangulamento, representadas nos desenhos, ou meios equivalentes, q'uaes a haste póde subir ou descer para variar a altura da mesma 16 para determinar o movimento maximo da valvula, devido á aspiração do motor.

A valvula tem de preferencia peso tal que a distancia a que se levanta da sua sede pela aspiração dos diversos cylindros é regulada pela força desta aspiração, de modo que a valvula actuará como valvula reguladora para impedir que qualquer cylindro receba mais combustivel do que o necessario. Si a valvula não fór empregada como valvula de estrangulamento, o extremo inferior da haste 12 estará fixado rigidamente na parede inferior do tubo derivado 7, e neste caso póde-se prescindir da parte da haste 15 acima do pino 16 e tambem da guia 13.

Na forma presente da invenção o canal 7 tem uma abertura de admissão de ar 28 fechada pela valvula de 55 na usual 29, e o canal 8 é constituido por uma parte vertical 30 e continua á valvula 14 e uma parte horizontal 31 com uma abertura para a atmosfera fechada por uma valvula espherica 32. O extremo do canal tem uma tampa 33 com uma abertura 34 em que está formada a sede em que repousa a esphera 32 para fechar o canal. Junto á tampa 33 a parede interna do canal tem nervuras 35 em que descansa a esphera, de modo que o ar póde ser aspirado em volta da esphera por entre as nervuras. Nos desenhos o diametro do canal entre as nervuras é maior que a abertura na tampa, de modo que o flange da tampa captará e deterá qualquer liquido que desça para o canal e attinja o flange, para que o liquido não goteje pela abertura.

Um deposito adequado 36 para gazolina está acima da parte horizontal e no lado da parte vertical do canal 8. O deposito communica com o canal 8 por um canal inclinado 37 provido de um bico injector 38, collocado acima do nivel da gazolina no deposito, em angulo adequado a dirigir uma corrente do hydrocarbureto directamente para a face externa obliqua da valvula 14. A inclinação do bico e a altura da face que a valvula lhe apresenta são de preferencia tales que em todas as posições operativas da valvula o hydrocarbureto será dirigido para a face conica externa da valvula, para se distribuir e misturar perfeitamente com o ar admittido, que esbarrando na face externa da valvula se espalha na camera de mistura, além da valvula. O hydrocarbureto e o ar ainda se misturam mais passando pelo diaphragma perfurado 10 para camera de mistura.

Nos desenhos a parte inferior 6" da camera de mistura e o extremo interno do canal de admissão do ar 7 e tambem o canal 8 e o deposito de gazolina 36 estão todos formados numa peça de fundição, e a parte superior 6" da camera de mistura está formada em outra peça com camisa de agua adequada 55, e com uma abertura central com rosca para receber um tubo 57 que em luz á camera de combustão. A metade inferior da camera de mistura é de preferencia de forma conica, isto é, mais larga em cima, e a metade superior da mesma é em forma de cupula, de modo que a parte interna da camera apresenta á mistura que entra uma superficie que se curva symetrica e gradualmente, de modo que a mistura não póde ficar parada em nenhuma parte da camera, nem é possível a formação de redemoinhos.

O canal 8 tem na sua parte inferior um deposito 40 para captar qualquer hydrocarbureto liquido que por acaso escorra pelo canal. Na forma preferida da invenção este deposito communica com o canal por uma abertura 41, relativamente larga, e por uma ou mais aberturas inclinadas estreitas 42. Este collector 40 está de preferencia fixado directamente na parede inferior do canal 8 por parafusos 43, mas o deposito de hydrocarbureto, 36, é inteirinho com as paredes do canal 8 e occupa o angulo formado pela parte vertical e pela horizontal do dito canal. Este deposito tem uma boia 44 lequada 44 pivota la em uma saliencia 45 da parede interna do deposito, e tem um braco ou haste 45 com uma valvula espherica de retenção 47 no seu extremo externo dentro do tubo de alimentação da gazolina 48. A valvula de retenção está assentada na direcção da corrente da gazolina, de modo que qualquer augmento de pressão no tubo alimentador tenderá a firmar mais a valvula na sua sede.

O canal 37 que conduz do deposito de gazolina para o canal 8 tem uma valvula de agulha 49, construida de preferencia pelo novo modo representado na fig. 6. Nas partes oppostas do canal 37, e em alinhamento com aberturas filetadas através das paredes oppostas do canal estão formadas aberturas transversaes na peça fundida.

Um bujão 51 com uma sede de valvula 52 no seu extremo interno, passa pela abertura 50, e está aparafusado na abertura adjacente na parede do canal, de modo que a sede da valvula fica substancialmente á flor da parede interna do canal, e outro bujão de rosca 53, de preferencia igual ao bujão 51, supporta uma valvula de agulha 54 no seu extremo interno, e passa pela abertura 50 e está aparafusado na abertura adjacente na parede do canal. A valvula comprehendendo portanto duas partes moveis que se approximam e afastam uma da outra dentro e através do canal. Fazendo-se girar o bujão 53 a valvula de agulha póde ser movida transversalmente no canal 37 para a sua sede 52 de modo a regular a corrente de gazolina para o motor, e fazendo-se girar o bujão 51 a sede tambem póde ser movido para tambem ajustar e regular a dita corrente de gazolina. Quando a valvula tiver de ser empregada na forma em que tanto a agulha como a sua sede podem ser movidas, uma das partes moveis, por exemplo o bujão da agulha 53 está ligado de preferencia ao dispositivo de commando de valvula de estrangulamento, e o outro bujão 51 a dispositivo adequado de commando, operando independentemente do dispositivo de commando da valvula de estrangulamento, e collocado ao alcance do motorista, quando a valvula fór empregada num motor de automovel.

Tem-se empregado em motores a gaz valvulas de secção conica invertidas, como valvulas de compressão, isto é, como valvulas que se abrem a certos intervallos pela acção de um camo, pela acção da aspiração no motor, e fechadas por molas quando cessa a força motriz que opera para abrir as valvulas. Estas valvulas são empregadas em cylindros tanto como valvulas de admissão como de escape, mas sempre na forma denominada geralmente valvula de compressão, e não como valvula corredeira em um carburador.

Nas reivindicações quando se diz que uma valvula é «conica», não significa isto que a forma da valvula é exactamente a de um cone, mas que a sua configuração geral é conica, quer as geratrizes da superficie «conica» sejam curvas ou rectas. Quando se diz que a valvula corredeira está acima das aberturas de admissão de ar ou de hydrocarbureto, não significa isto que o conjunto da valvula deva ficar acima das ditas aberturas, mas sim que a sede da valvula e a parte conica da valvula que coopera com a sede estão situadas em relação á abertura ou ás aberturas, que quando a valvula estiver fechada corta a comunicação entre estas aberturas e a parte da camera acima da valvula.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um carburador uma valvula de retenção tanto para combustivel como para ar, comprehendendo um membro fluctuante de valvula (por exemplo um membro que póde correr, livremente, numa haste vertical) regulado pela acção da gravidade e cuja sede está situada no motor do lado do motor que se acha o bico injector de combustivel e camera de admissão de ar;

2º, um carburador segundo a reivindicação 1, em que o membro fluctuante de valvula (por exemplo 14) tem forma conica com o extremo menor opposto á corrente da carga que entra e tem espessura ou altura consideravel de modo que o combustivel dirigido contra os seus lados em um angulo com a direcção do movimento do dito membro póde incidir nestá, mesmo que o membro seja movido para distancia consideravel da sua sede;

3º, em um carburador segundo as reivindicações 1 ou 2, collocar a valvula regulada pela acção da gravidade no ponto de junção de um conducto (31) para admissão de ar ordinario e um conducto (7) para admissão de ar auxiliar havendo ou não uma camera de mistura (6) no lado do motor em que se acha a valvula a partir do logar adjacente á valvula da dita camera se alarga gradualmente e se estreita em seguida sob forma curva;

4º, em um carburador as partes mencionadas na reivindicação 1 em combinação com uma valvula de retenção (33) sob a acção da aspiração para o conducto de admissão de ar ordinario para os fins especificados;

5º, em um carburador as partes mencionadas na reivindicação 1, em combinação com um deposito collector de gottejamento (por exemplo 40) e com orificios (41, 42) e situado no conducto de ar contendo o bico injector de combustivel de modo tal que capta o combustivel que escapa e o apresenta á corrente de ar aspirado para vaporização;

6º, um carburador segundo a reivindicação 1, com uma valvula de agulha para regular o bico injector de combustivel, a qual comprehendendo duas partes permutaveis (por exemplo hastes filetadas 51 e 53) para supporte das partes cooperativas da valvula de agulha, pelo que as ditas partes podem ser permutaveis entre uma e outra para serem operados de um lado ou de outro do carburador, como se desejár;

7º, em um carburador o arranjo da parte reivindicada em 6, em que um dos membros da valvula de agulha (por exemplo 53) está ligado ao mecanismo da valvula de estrangulamento e o outro póde ser ajustado independentemente.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1912. — Por procuração,
Leclerc & C.

A haste 12 tem um pino transversal 16 em que esbarra o cubo da valvula quando chega á sua posição mais elevada, para limitar a subida da valvula na haste.

Na construção preferida a valvula 14 tem a forma de um cone cujo extremo menor é opposto á direcção da corrente da carga admitida. A valvula tem dimensões taes e está situada de modo tal em relação ao bico do gaz, que apresenta ao bico a sua face em qualquer das posições na haste, para que a distribuição e mistura do gaz e ar sejam perfeitas. Si a valvula for utilizada como valvula de estrangulamento, a haste 12 é corrediça na aranha 13 e um bujão 17 na parede interna logo inferior do canal 7, e as alavancas adequadas para commando da valvula de estrangulamento, representadas nos desenhos, ou meios equivalentes pelos quaes a haste póde subir ou descer para variar a altura da espora 16 para determinar o movimento máximo da valvula, devido á aspiração do motor.

A valvula tem de preferencia peso tal que a distancia a que se levanta da sua sede pela aspiração dos diversos cylindros é regulada pela força desta aspiração, de modo que a valvula funcione como valvula reguladora para impedir que qualquer excesso de combustível do que o necessário. Si a valvula não for empregada como valvula de estrangulamento, o extremo inferior da haste 12 estará fixado rigidamente na parede inferior do tubo derivado 7, e neste caso póde-se prescindir da parte da haste 15 acima do pino 16 e tambem da guia 13.

Na forma presente da invenção o canal 7 tem uma abertura de admissão de ar 28 fechada pela valvula de forma usual 29, e o canal 8 é constituído por uma parte vertical 30 e termina á valvula 14 e na parte horizontal 31 com uma abertura para a atmosfera fechada por uma valvula espherica 32. O extremo do canal tem uma tampa 33 com uma abertura 34 em que está formada a sede em que repousa a esphera 32 para fechar o canal. Junto á tampa 33 a parede interna do canal tem nervuras 35 em que descansa a esphera, de modo que o ar páda ser as viras lo em volta da esphera por entre as nervuras. Nos desenhos o diametro do canal entre as nervuras é maior que a abertura na tampa, de modo que o flange da tampa captará e detará qualquer liquido que desça para o canal e attinja o flange, para que o liquido não goteje pela abertura.

Um deposito adequado 36 para gasolina está acima da parte horizontal e no lado da parte vertical do canal 8. O deposito communica com o canal 8 por um canal inclinado 37 provido de um bico injector 38, collocado acima do nivel da gasolina no deposito, em angulo adequado a dirigir uma corrente de hydrocarbureto directamente para a face externa obliqua da valvula 14. A inclinação do bico e a altura da face que a valvula lhe apresenta são de preferencia taes que em todas as posições operativas da valvula o hydrocarbureto será dirigido para a face conica externa da valvula, para se distribuir e misturar perfeitamente com o ar admitido, que esbarrando na face externa da valvula se espalha na camera de mistura, além da valvula. O hydrocarbureto e o ar ainda se misturam mais passando pelo diaphragma perfurado 10 para camera de mistura.

Nos desenhos a parte inferior 6' da camera da mistura e o extremo interno do canal de admissão de ar 7 e tambem o canal 8 e o deposito de gasolina 36 estão todos formados numa peça de fundição, e a parte superior 6' da camera de mistura está formada em outra peça com camisa de agua adequada 55, e com uma abertura central com rosca para receber um tubo 37 que em luz á camera de combustão. A metade inferior da camera de mistura é de preferencia de forma conica, isto é, mais larga em cima, e a metade superior da mesma é em forma de cupula, de modo que a parte inferior da camera apresenta á mistura que entra uma superficie que se curva symetrica e gradualmente, de modo que a mistura não póde ficar parada em nenhuma parte da camera, nem é possível a formação de redemoinhos.

O canal 8 tem na sua parte inferior um deposito 40 para captar qualquer hydrocarbureto liquido que por acaso esorra pelo canal. Na forma preferida da invenção este deposito communica com o canal por uma abertura 41, relativamente larga, e por uma ou mais aberturas inclinadas estreitas 42. Este collecter 40 está de preferencia fixado directamente na parede inferior do canal 8 por parafusos 43, mas o deposito de hydrocarbureto, 36, é interior com as paredes do canal 8 e occupa o angulo formado pela parte vertical e pela horizontal do dito canal. Este deposito tem uma boia 44 leuada 44 pivota na em uma saliencia 45 da parede interna do deposito, e tem um braço ou haste 45 com uma valvula espherica de retenção 47 no seu extremo externo dentro do tubo de alimentação da gasolina 48. A valvula de retenção está assentada na direcção da corrente da gasolina, de modo que qualquer augmento de pressão no tubo alimentador tenderá a firmar mais a valvula na sua sede.

O canal 37 que conduz do deposito de gasolina para o canal 8 tem uma valvula de agulha 49, construida do preferencia pelo novo modo representado na fig. 6. Nos lados oppostos do canal 37, e em alinhamento com aberturas filetadas através das paredes oppostas do canal estão formadas aberturas transversaes na peça fundida.

Um bujão 51 com uma sede de valvula 52 no seu extremo interno, passa pela abertura 50, e está aparafusado na abertura adjacente na parede do canal, de modo que a sede da valvula fica substancialmente á flor da parede interna do canal, e outro bujão de rosca 53, de preferencia igual ao bujão 51, supporta uma valvula de agulha 54 no seu extremo interno, e passa pela abertura 50 e está aparafusado na abertura adjacente na parede do canal. A valvula comprehendendo portanto duas partes moveis que se approximam e afastam uma da outra dentro e através do canal. Fazendo-se gyrar o bujão 53 a valvula de agulha póde ser movida transversalmente no canal 37 para a sua sede 52 de modo a regular a corrente de gasolina para o motor, e fazendo-se gyrar o bujão 51 a sede tambem póde ser movido para tambem ajustar e regular a dita corrente de gasolina. Quando a valvula tiver de ser empregada na forma em que tanto a agulha como a sua sede podem ser movidas, uma das partes moveis, por exemplo o bujão da agulha 53 está ligado de preferencia ao dispositivo de commando de valvula de estrangulamento, e o outro bujão 51 a dispositivo adequado de commando, operando independentemente do dispositivo de commando da valvula de estrangulamento, e collocado ao alcance do motorista, quando a valvula for empregada num motor de automovel.

Tem-se empregado em motores a gaz valvulas de secção conica invertidas, como valvulas de compressão, isto é, como valvulas que se abrem a certos intervallos pela acção de um camo, pela acção da aspiração no motor, e fechadas por molas quando cessa a força motriz que opera para abrir as valvulas. Estas valvulas são empregadas em cylindros tanto como valvulas de admissão como de escape, mas sempre na forma denominada geralmente valvula de compressão, e não como valvula corrediça em um carburador.

Nas reivindicações quando se diz que uma valvula é «conica», não significa isto que a forma da valvula é exactamente a de um cone, mas que a sua configuração geral é conica, quer as geratrizes da superficie «conica» sejam curvas ou rectas. Quando se diz que a valvula corrediça está acima das aberturas de admissão de ar ou de hydrocarbureto, não significa isto que o conjunto da valvula deva ficar acima das ditas aberturas, mas sim que a sede da valvula e a parte conica da valvula que coopera com a sede estão situadas em relação á abertura ou ás aberturas, que quando a valvula estiver fechada corta a communicação entre estas aberturas e a parte da camera acima da valvula.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um carburador uma valvula de retenção tanto para combustível como para ar, com o bico de injeção em um membro fluctuante de valvula (por exemplo um membro que póde correr livremente numa haste vertical) regulado pela acção da gravidade e cuja sede está situada no motor do lado do motor que se acha o bico injector de combustível e camera de admissão de ar;

2º, um carburador segundo a reivindicação 1, em que o membro fluctuante de valvula (por exemplo 14) tem forma conica com o extremo menor opposto á corrente da carga que entra e tem espessura ou altura consideravel de modo que o combustível dirigido contra os seus lados em um angulo com a direcção do movimento do dito membro póde incidir neste, mesmo que o membro seja movido para distancia consideravel da sua sede;

3º, em um carburador segundo as reivindicações 1 ou 2, collocar a valvula regulada pela acção da gravidade no ponto de junção de um conducto (31) para admissão de ar ordinario e um conducto (7) para admissão de ar auxiliar havendo ou não uma camera de mistura (6) no lado do motor em que se acha a valvula a partir do lugar adjacente á valvula da dita camera se alarga gradualmente e se estreita em seguida sob forma curva;

4º, em um carburador as partes mencionadas na reivindicação 1 em combinação com uma valvula de retenção (33) sob a acção da aspiração para o conducto de admissão de ar ordinario para os fins especificados;

5º, em um carburador as partes mencionadas na reivindicação 1, em combinação com um deposito collecter de gottejamento (por exemplo 40) com orificios (41, 42) e situado no conducto de ar contendo o bico injector de combustível de modo tal que capta o combustível que escapa e o apresenta á corrente de ar aspirado para vaporização;

6º, um carburador segundo a reivindicação 1, com uma valvula de agulha para regular o bico injector de combustível, a qual comprehendendo as duas partes permutaveis (por exemplo hastes filetadas 51 e 53) para supporte das partes cooperativas da valvula de agulha, pelo que as ditas partes podem ser permutaveis entre uma e outra para serem operados de um lado ou de outro do carburador, como se desejar;

7º, em um carburador o arranjo da parte reivindicada em 6, em que um dos membros da valvula de agulha (por exemplo 53) está ligado ao mecanismo da valvula de estrangulamento e o outro póde ser ajustado independentemente.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1912. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 7.636 — Memorial descriptivo da invenção de «Uma machina para retocar artigos de couro envernizados», para que pretende privilegio a United Shoe Machinery Company of South America, com sede em Portland, Maine, Estados Unidos da America, cessionaria de Frederick Martin Furber, domiciliado em Beaumont, Revere, Condado de Suffolk, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America

Refere-se esta invenção a machinas para o fabrico de calçado e de outros artigos de couro, e refere-se mais particularmente a machinas para retocar artigos de couro envernizados.

Os fabricantes do calçado sabem perfeitamente que uma grande percentagem do calçado fabricado com couro envernizado demora a tratamento para dissimular as rachas que apparecem durante o fabrico.

Estas rachas apparecem em geral em volta do bico do calçado, e são evidentemente produzidas pelo esticamento do couro neste ponto durante a operação de applicar o corte de calçado á forma.

O meio de retocar os bicos do calçado empregado quasi universalmente nas fabricas de calçado consiste em lavar as rachas, e applicar a mão um verniz liquido, adequado ao fim. Na pratica o operario enrola um panno na mão e applica uma camada delgada de verniz no lugar lavado, e polindo á medida que o verniz secca. Repete esta operação até se formar uma camada da espessura desejada na área lavada, depois do que applica verniz a todo o bico para lhe dar uma apparencia uniforme.

Este methodo manual de retocar o bico tem muitos inconvenientes, o peor dos quaes é o de ser vagaroso e caro. Tem-se proposto machinas para esta operação, mas taes machinas nunca entraram no uso geral; e nas fabricas de calçado a applicação do verniz ao bico do calçado e o polir se fazem totalmente a mão, segundo nos consta.

O objecto da presente invenção é uma machina para corrigir os defeitos acima indicados mais rapida e satisfactoriamente do que pelos methodos até hoje empregados.

Para este fim, a invenção tem características importantes que consistem na nova construcção do instrumento que applica o verniz ou uma substancia retocadora á superficie do couro, e em novos meios para mover o dito instrumento.

É evidente que se o instrumento polidor for movido continuamente em uma direcção através da obra tratará o verniz da parte da superficie á que se applicar com mais força.

Preferimos por esse motivo dar este instrumento um movimento de percorrer a obra em uma trajectoria fechada, (circulo, ellipse, curva em forma de 8, etc.), conquanto este movimento não seja absolutamente essencial para a operação satisfactoria da machina. Na construcção representada, o instrumento polidor está montado em um eixo que oscilla no seu eixo e que tem simultaneamente movimento alternativo no sentido longitudinal, de modo que cada ponto da superficie que opera a obra se move em uma trajectoria substancialmente elliptica.

Além de outras vantagens tem esse arranjo a de applicar uniformemente o verniz á superficie e de tratar uma area maior de cada vez.

Outra característica importante da invenção consiste em uma construcção pela qual o membro que esfrega ou pule a superficie da obra pôde ser movido rapidamente para pôr uma parte differente da sua superficie em contacto com a obra. Sabe-se que quando se emprega um verniz liquido, a superficie do membro que applica ou pule fica empastada em pouco tempo de modo a ficar imprestavel.

É por isso essencial para a rapidez da operação de uma machina deste typo que haja meios para mover sem perda de tempo uma superficie limpa para posição de operar na obra.

Na machina abaixo descripta, consegue-se este resultado munido o instrumento polidor de uma capa amovivel, e montando o instrumento por modo tal que em um momento dado, á vontade do operador, se pôde pôr uma parte differente da capa em posição de operar na obra.

A invenção tambem comprehende um novo dispositivo alimentador de verniz e outras particularidades que se mencionarão na descripção abaixo, e que tambem são objecto da invenção.

Nos desenhos juntos. A fig. 1 é uma elevação lateral de uma machina em que está incorporada a invenção. A fig. 2 é uma elevação anterior da mesma. A fig. 3 é uma elevação lateral da caixa, que serve de armação e partes contidas, e está a caixa sem a tampa. A fig. 4 é uma secção pela linha 4-4, fig. 3. A fig. 5 é uma secção pela linha 5-5, fig. 3. A fig. 6 é uma secção de parte do instrumento polidor operando na obra. A fig. 7 é uma variante de construcção do dito instrumento.

Um pedestal 2, ajustavel para se accommodar á altura do operario, supporta no extremo superior uma caixa 4 em que está aparafusada uma tampa 5. A caixa tem coxinetes 6 e 7 para o eixo motor principal 8.

No coxinete 7 está supportada uma luva fixa 10, em que estão montadas duas polias rotativas 12 e 14, mantidas por uma espalda 15 no extremo externo da luva. O eixo 10 passa pela luva 10 e está

montado para girar e para simultaneamente se mover alternativamente no sentido longitudinal nos seus coxinetes. O eixo 8 revolve por meio de uma barra transversal 16 fixada no extremo do eixo, e posta em uma fenda 18 no extremo externo da polia 14. A outra polia 12 é lueca e a correia motiz pôde ser mudada de uma polia a outra por meio de um disparador 20, corridico na tampa 5.

Abaixo do eixo 8, e perpendicularmente ao mesmo, está supportado em eixo 22 do instrumento polidor, o qual gira em coxinetes 24 e 26 na caixa 4 e com tampas 5, respectivamente. Ha machinismo para transmittir movimento do eixo principal ao eixo do instrumento, para mover este eixo alternativamente no sentido longitudinal, para o fazer oscillar em torno do seu eixo de rotação, e para pol-o em rotação.

O movimento alternativo longitudinal do eixo 22 é effectuado por um collar 26, fixado no eixo 22, e por uma alavanca 28, pivotada em um eixo 30 supportado em coxinetes 32 na caixa 4. No extremo inferior tem a alavanca um rodizio 34 situado entre flanges no collar 26, e é posta em oscillação sobre o seu fulcro por um excentrico 36 fixado no eixo motor 8 e por um fuzil curto 38 montado no excentrico e pivotado na alavanca em 40. É evidente que quando gira o eixo 8 e o excentrico 36, as conexões descriptas produzem um movimento oscillatorio da alavanca 28 que pelo collar 26 se transmitta ao eixo 22, para que este se mova alternativamente e com rapidez nos seus coxinetes.

Tanto o movimento oscillante como o movimento rotativo do eixo 22 são-lhe transmittidos por uma engrenagem 42, (fig. 5), que tem uma conexão corridica com o cubo do collar 26, que permite o cubo e o eixo 22 correrem axialmente na roda 42, mas compelle o eixo a girar com esta roda.

Entre o collar 26 e a roda 42 ha uma mola 44 que mantém a roda em contacto com o coxinete 24 no movimento alternativo longitudinal do eixo.

No eixo motor 8 estão montados friccionalmente um parafuso sem fim 46 e um rodete 48 solidario um do outro; o parafuso engrena na roda 42 no eixo do instrumento polidor. No eixo 8 está fixado um collar 50 com dois flanges parallelos entre si e obliquos ao eixo de rotação.

Um membro 52, em forma de U (fig. 4), cavalga o cubo do collar 50 e adapta-se exactamente entre os flanges deste collar. O membro 52, a que chamaremos «o oscillador», tem uma espiga cylindrica 54 que se projecta para baixo do eixo 8 e está montada para oscillar em um pino 56, montado rotativamente em um bucha 58 perpendicular ao eixo 8.

Pelo exame das figs. 3 e 4 e pela descripção supra, vê-se que o oscillador pôde oscillar na espiga 54, e tambem no pino 56.

Note-se tambem que o eixo de figura da espiga 54 intercepta o eixo de figura do eixo 8, enquanto que o eixo de figura do pino 56 fica abaixo do eixo 8 e lhe é perpendicular. Si o eixo 8 girar em 180°, partindo da posição em que está representado em linhas cheias na fig. 3, a parte superior do collar na dita figura será movida para baixo para junto do pino 56, e o collar tomará a posição indicada em linhas pontuadas na fig. 3. Porém, é evidente que para a realisação deste movimento deve haver um movimento longitudinal do eixo 8 para a esquerda, como é visto na fig. 3, pois que o pino 56 está fixado contra movimento longitudinal do eixo 8. Continuando o eixo 8 a girar mais 180°, as partes voltarão ás posições em linhas cheias na fig. 3, e o eixo 8 mover-se-á para a direita. Entre estas posições o oscillador 52 oscillará em torno do eixo de figura da espiga 54 e o eixo 8 se moverá para um lado ou para outro. O parafuso sem fim 46 e o rodete 48 são impellidoes para o collar obliquo 50 por uma mola forte 60, alojada em um recesso no excentrico 36, e portanto mover-se-á alternativamente com o eixo 8, e a conexão do parafuso 46 com a roda 42 faz oscillar o eixo 22 em torno do seu eixo de figura.

É evidente que si o parafuso sem fim 46 não fosse impedido de girar com o eixo motor 8 faria girar constantemente o eixo 22 do instrumento polidor.

Este impedimento effectua-se por um machinismo que comprehende uma roda dentada 62 fixada no eixo 30, o rodete 48 engranado na roda 62, uma espera fixada no eixo 30, e um trinco 64 arranjado para se prender na espera e manter o eixo 30 contra rotação.

A espera 66, como se vê na fig. 2, consiste apenas em um dispositivo em forma de camo, com uma espalda que entra em conexão com uma espalda similar perto do extremo do trinco 64. Uma mola 68 move o trinco 64 na direcção para manter o seu extremo em contacto com a espera 66. Si o trinco se mover contra a tensão da mola 68 saltará a espera 66, e então o parafuso 46 com çará a girar com o eixo 8, e fará girar a roda 42 e o eixo 22 do instrumento polidor.

Esta rotação continuará até que se solte o trinco 64 para se prender a espera 66, e actuando por este modo no eixo 30, roda 62 e rodete 48 para impedir a rotação do parafuso 46.

Pôde-se lubrificar as superficies de fricção por um lubrificador 70 e do tubo 72 ou si se deseja pôde-se encher de oleo a caixa. Para tirar o oleo ha um tubo fechado por bujão 74.

Um instrumento polidor de uma construção está montado no extremo externo do eixo 22. Comquanto se possa empregar varias formas de polidores para retocar bicos de calçado, a construção especial representada nos desenhos tem vantagens importantes para este trabalho.

O instrumento polidor representado nas figs. 2 e 6 tem a forma de um cylindro de pequeno diametro, e consiste em um supporto ou cubo 76, que pôde ser de madeira, supportado nos lados por chapas 78 que distribuem os esforços dos órgãos que ligam o polidor ao eixo 22.

A periphéria do cubo 76 tem uma garganta 80 (fig. 6) e supporta um aro constituido por uma camada 82 de borracha branda ou esponjosa, e uma segunda camada 84 do mesmo material atravessada por grande numero de furos 86. Os furos podem ser cylindricos (fig. 6) ou uma série de fendas oblongas com o comprimento de travessa na face do polidor (fig. 7). Em qualquer dos casos é preferivel que estes furos não cheguem á beira da camada 84, por ser conveniente uma beira lisa e branda para applicar o verniz no espaço adjacente á prega entre a pestana e a parte superior do corte do calçado.

A garganta 80 na periphéria do cubo 76 contribue em parte para este fim. A construção dá ás boiras da face operativa do cylindro polidor a firmeza necessaria para actuar convenientemente junto á pestana, e tambem proporciona uma face branda e elastica, entre as boiras, para operar nas outras partes do bico do calçado.

O melhor material para retocar bicos que agora conhecemos é um verniz muito espesso. Este material é rapidamente absorvido por qualquer dispositivo adequado para applicar-o ao couro, e como secca muito rapidamente, a superficie do dispositivo fica bem depressa muito dura e rigida para poder continuar a servir. Por este motivo preferimos que o dispositivo tenha uma capa que possa ser removida facilmente e ser substituida por uma limpa, quando for necessario. Para evitar a necessidade de substituições frequentes, preferimos fazer esta capa em forma de cinta, como se vê em 88 (fig. 1). Pode-se empregar varias materias para este fim, como por exemplo, camurça e pannos de qualquer qualidade adequada, mas descrevemos que satisfaz admiravelmente aos requisitos deste trabalho um tubo de tecido de algodão para travesseiros, por ter uma superficie excelente para polir e por não ter costura ou bainha que estorve.

A cinta 88 é supportada pelo polidor e por um rolo 90 montado para girar livremente entre os membros da forqueta em que termina um embolo 92, supportado para correr perpendicularmente ao eixo 22 e substancialmente no plano do polidor, por uma cadeira fixa 94 aparafusada em 96 na caixa 4. Uma mola helicoidal 98 que cerca o embolo 92, entre a cadeira e a forqueta, tende a afastar do cylindro polidor o rolo, e a esticar fortemente a cinta 88. Para facilitar a substituição da cinta 88 ha um trinco 100 na cadeira 94, em posição de entrar em um recesso 102 no embolo 92, para de-lhe recuado contra a tensão da mola 98.

O dispositivo de alimentação do verniz comprehende um recipiente fixo de metal 104, com tampa bem justa 106, e bico de descarga 108. Este recipiente está adaptado interiormente a receber e supportar em posição invertida um frasco de verniz, indicado em 110, de modo a poder ser despejado completamente. Em um lado do recipiente 104 está fixada uma cadeira pequena 112, em que está pivotada uma alavanca 114, que leva no extremo inferior um obturador 116, adaptado a correr no extremo do bico de descarga 108 e fechar o furo deste.

No extremo inferior da caixa 104 está fixada uma mola forte 118, em posição de se apoiar na alavanca 114 e manter fechado o obturador 116. Para mover o obturador para o outro lado na caixa 4 e em uma cadeira fixa na mesma, ha eximetros em que está montado um eixo oscillante 120, com um braço fixo 122 curvado para se dirigir para detraz da alavanca 114 e tomal-a pelo lado opposto ao da mola 118.

No eixo 120 tambem está fixado outro braço 124 (fig. 2) ligado por uma corrente 126 ao pedal 128. Uma mola 130 opera no braço 124 para manter levantado o pedal 128. Quando se abaixar o pedal o eixo 122 contra a alavanca 114, e mover o obturador 116 contra a tensão da mola 118, em direcção de destapar o bico 108. O verniz pôde então sahir pelo bico, até ser relaxado o pedal 128, pelo que operam as molas 130 e 118, a primeira para levantar o pedal, e a segunda para fechar o obturador.

Servindo-se da machina o operador toma uma peça de calçado, cujas rachas tenham sido lixadas pelo modo acima descrito, e abaixa o pedal 128 para deixar correr uma gota de verniz pelo bico 108. Põe-se a obra em posição de receber a gota na superficie lixada do bico.

Apresenta a obra substancialmente na posição representada na fig. 6. O cylindro polidor, como se descreveu acima, move-se simultaneamente em torno e no sentido longitudinal do seu eixo, de modo que cada ponta da cinta 88 em contacto com a obra descreve substancialmente uma trajectoria elliptica.

As proporções destes dous movimentos são de preferencia taes que o eixo maior da ellipse é tres vezes maior do que o eixo menor, sendo este o resultado do movimento alternativo longitudinal do cylindro po-

idor. Este movimento faz penetrar o verniz na superficie lixada do couro e pule o verniz á medida que este secca. Em geral é necessario repetir esta operação diversas vezes para que se possa formar uma camada da espessura necessaria no sitio lixado. Depois de applicada uma camada da espessura necessaria, mantem-se o calçado apertado contra o cylindro polidor, até que a superficie fique perfeitamente polida.

A forma e o movimento do cylindro actuam para tratar satisfactoriamente qualquer parte do bico do calçado.

Quando uma parte da cinta 88 ficar ompastada de verniz, o operador comprime o trinco 64 e solta-o immediatamente. Esta operação effectua pelo machismo acima descrito uma rotação do cylindro polidor em torno do seu eixo, o que leva uma parte diferente da cinta 88 para posição operativa. Na machina representada as partes são proporcionadas, de modo que uma unica rotação da roda 62 moverá a cinta em cerca de 25 milímetros.

Succede ás vezes ser necessario lixar a superficie até ao grão do couro para preparar o bico do calçado para retocagem. Para taes casos ha em um dos lados da caixa 4 um deposito 132 de tinta, ligado por uma conexão de torneira 134 a um pincel 136.

Quando o operador encontra uma peça de calçado nas condições supra applica-lhe primeiramente uma camada de tinta no logar lixado, esfregando este logar no pincel 136, depois de abrir a torneira 134.

A tinta penetra no couro e forma uma boa superficie sobre a qual se applica o verniz.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina da classe descripta, uma tira de panno em combinação, com uma pluralidade de supportos para a tira, meios para dar á tira um movimento de fricção da obra e meios para mover a dita tira para apresentar á obra uma parte diferente;

2º, em uma machina da classe descripta, uma cinta para fricção da obra em combinação com uma pluralidade de supportos para a cinta, meios para dar á cinta um movimento de fricção da obra e meios para mover a dita cinta para pôr uma parte diferente da mesma em posição de operar na obra;

3º, em uma machina da classe descripta, uma cinta para fricção da obra, em combinação com uma pluralidade de supportos para a cinta, meios para dar á cinta um movimento de fricção da obra e meios motores sob o commando do operador para dar á dita cinta um movimento complementar para pôr uma parte diferente da mesma em posição de operar na obra;

4º, em uma machina da classe descripta, e para operar na obra uma peça em forma de roda, uma cinta supportada por esta peça e meios para dar á peça um movimento de fricção da obra e meios para fazer que a cinta mude de logar na peça;

5º, em uma machina da classe descripta, e para operar na obra uma peça, em combinação com um supporto, uma tira de panno esticada entre a dita peça e o supporto e formando uma capa para a dita peça, meios para dar á peça um movimento de fricção da obra, e meios para mover a dita tira de panno de modo que uma parte diferente da mesma cubra a face de fricção da peça;

6º, em uma machina da classe descripta, e para operar na obra uma peça em forma de roda, uma cinta esticada na dita peça, meios complementares para supportar a cinta, meios para fazer oscillar a peça no seu eixo de rotação e ao mesmo tempo mover-a alternativamente no sentido longitudinal do eixo, e meios para dar á peça um movimento rotativo á vontade do operador;

7º, em uma machina da classe descripta, uma peça em forma de roda para friccionar a obra, meios para mover a dita peça de modo que um ponto dado da sua face operativa se mova em uma trajectoria fechada em um plano substancialmente paralelo ao eixo de figura da peça;

8º, em uma machina da classe descripta uma peça em forma de roda para friccionar a obra, meios para fazer oscillar a peça no seu eixo de figura e mover-a ao mesmo tempo alternativamente no sentido axial;

9º, em uma machina da classe descripta, uma peça em forma de roda para friccionar a obra, meios para dar á peça um movimento de fricção da obra, e meios para mover a dita peça de modo a pôr uma parte diferente da sua face em posição de operar na obra;

10º, em uma machina da classe descripta, uma peça para friccionar a obra, meios motores para dar á peça um movimento de fricção da obra, e meios que operam nos ditos meios motores, para que estes movam a dita peça de modo a pôr uma parte diferente da sua face em posição de operar na obra;

11º, em uma machina da classe descripta, uma peça em forma de roda para friccionar a obra, meios para dar á dita peça um movimento de fricção da obra, e meios para dar á dita peça um movimento supplementar para pôr uma parte diferente da sua face em posição de operar na obra;

12º, em uma machina da classe descripta, uma peça em forma de roda para friccionar a obra, meios para fazer oscillar a dita

peça no seu eixo de figura e ao mesmo tempo movel-a alternativamente no sentido axial e meios para fazer girar a peça de modo a pôr uma parte differente da sua face em posição de operar na obra;

13º, em uma machina da classe descripta, uma peça para friccionar a obra, meios para dar á peça um movimento de fricção da obra de modo que um ponto dado da sua face operativa se mova em uma trajectoria fechada, e meios motores para dar á peça um movimento supplementar para pôr uma parte differente da sua face em posição operativa;

14º, em uma machina da classe descripta, uma peça em forma de roda para friccionar a obra, meios para dar á peça um movimento de fricção da obra, de modo que um ponto dado da sua face operativa se mova em uma trajectoria fechada em um plano substancialmente paralelo ao eixo da peça, e meios sob o commando do operador para mover a dita peça para pôr uma parte differente da sua face em posição de operar na obra;

15º, em uma machina da classe descripta, uma peça que opera na obra, uma capa amovivel para a dita peça, meios para dar á peça e á capa um movimento de fricção da obra, e meios para mover a capa em relação á obra para pôr uma parte differente da capa em posição de operar na obra;

16º, em uma machina da classe descripta, um membro motor rotativo, um dispositivo que gira com o dito membro e também montado para movimento longitudinal no eixo de rotação, meios operados pela rotação do dito dispositivo para lhe dar movimento alternativo axial, uma peça de operar na obra, e conexões entre a peça e o dito dispositivo para transmittir á peça o movimento do dispositivo;

17º, em uma machina da classe descripta, um membro motor rotativo, um dispositivo que gira com o dito membro e também montado para movimento alternativo axial, e com faces paralelas entre si e obliquas ao eixo de rotação, uma peça com faces paralelas em contacto com as faces do dito dispositivo, estando esta peça montada para se mover em torno de um eixo movel que intercepta o eixo de rotação do dito dispositivo, e também para se mover em torno de um eixo fixo, disposto no sentido transversal do eixo do dito dispositivo, uma peça que opera na obra e conexões para transmittir a esta peça o movimento do dito dispositivo;

18º, em uma machina da classe descripta, uma peça que opera na obra, um eixo supportando esta peça, um eixo motor montado para rotação e para movimento alternativo, meios para fazer girar o dito eixo motor, meios operados pelo movimento rotativo do dito eixo motor para fazer que este se mova alternativamente no sentido axial e conexões para transmissão do movimento do eixo motor ao eixo da dita peça que opera na obra;

19º, em uma machina da classe descripta, a combinação de uma peça que opera na obra, um eixo que supporta a dita peça, uma engrenagem no dito eixo e meios que cooperam com a engrenagem para fazer oscillar o dito eixo no seu eixo de figura;

20º, em uma machina da classe descripta, a combinação de uma peça que opera na obra, um eixo que supporta a dita peça, uma engrenagem no dito eixo, meios que cooperam com a dita engrenagem para fazer oscillar o dito eixo e meios para dar a este eixo movimento alternativo axial;

21º, em uma machina da classe descripta, a combinação da peça que opera na obra, um eixo que supporta a dita peça, um eixo motor rotativo com uma conexão de engrenagem de parafuso com o dito eixo da dita peça, meios que operam por meio desta conexão para fazer oscillar o dito eixo da dita peça, e meios operados pela rotação do eixo motor para dar movimento alternativo axial ao dito eixo da peça que opera na obra;

22º, em uma machina da classe descripta, uma peça que opera na obra, um eixo que supporta a dita peça, um eixo motor, um parafuso sem fim no eixo motor, e em conexão com o dito eixo da peça, e meios operados pela rotação do eixo motor para dar movimento alternativo ao dito parafuso;

23º, em uma machina da classe descripta, uma peça que opera na obra, um eixo que supporta a dita peça, um eixo motor, um parafuso sem fim no eixo motor e em conexão com o dito eixo da peça, meios operados pela rotação do eixo motor para dar movimento alternativo ao dito parafuso e meios operados pela rotação do eixo motor para dar movimento alternativo axial ao eixo da dita peça que opera na machina;

24º, em uma machina da classe descripta, uma peça que opera na obra, um eixo que supporta a dita peça, um eixo motor, rotativo, um parafuso sem fim no dito eixo motor, mas detido normalmente contra rotação com o eixo, uma roda dentada no dito eixo da peça e arranjada para engrenar no dito parafuso, meios operados pela rotação do eixo motor para dar movimento alternativo axial ao dito parafuso, um collar no dito eixo da dita peça, e meios em conexão com o collar e operados pela rotação do eixo motor para dar á dita peça operativa um movimento alternativo axial;

25º, em uma machina da classe descripta, uma peça que opera na obra, um eixo que supporta a dita peça, uma roda dentada no dito eixo, meios que cooperam com a dita roda dentada para fazer

oscillar o dito eixo sobre o seu eixo de figura, e meios para transmittir a este eixo um movimento rotativo á vontade do operador;

26º, em uma machina da classe descripta, uma peça que opera na obra, um eixo que supporta a dita peça, um eixo motor com conexão de engrenagem com o dito eixo da dita peça e meios que operam pela dita conexão para fazer oscillar o dito eixo da peça operativa e, á vontade do operador, fazer girar este eixo;

27º, em uma machina da classe descripta, uma peça que opera na obra, um eixo que supporta a peça, uma roda dentada no dito eixo, um parafuso engrenado com esta roda, meios para dar movimento alternativo ao dito parafuso e meios sob o commando do operador para fazer girar o dito parafuso;

28º, em uma machina da classe descripta, uma peça que opera na obra, um eixo que supporta a dita peça, uma roda dentada neste eixo, um eixo motor, um parafuso sem fim montado no eixo motor e engrenado na dita roda dentada no eixo da peça operativa, meios operados pela rotação do eixo motor para dar ao dito parafuso movimento alternativo, um dispositivo de parada que normalmente impede a rotação do dito parafuso, mas construido para ser actuado pelo operador para deixar girar o dito parafuso com o eixo motor e fazer por este modo girar o eixo da peça que opera na obra;

29º, em uma machina da classe descripta, uma peça que opera na obra, um eixo que supporta esta peça, uma roda dentada neste eixo, um eixo motor, um parafuso sem fim no eixo motor, e engrenado na dita roda dentada, meios operados pela rotação do eixo motor para dar movimento alternativo ao dito parafuso, meios de fricção entre o eixo e o parafuso sem fim, para que este gire com o eixo motor, um rodete que gira com o dito parafuso, uma roda dentada engrenada no rodete, e um trinco que actua normalmente para impedir a rotação da dita roda;

30º, em uma machina da classe descripta, uma peça em forma de roda que opera na obra, um eixo que supporta a dita peça, uma roda dentada neste eixo, um eixo motor, um parafuso sem fim montado por fricção no eixo motor e engrenado na dita roda, meios operados pela rotação do eixo motor para dar movimento alternativo ao eixo motor e ao parafuso no sentido axial do eixo motor, um rolete solidario do dito parafuso, uma roda engrenada no dito rodete, um trinco de mola arranjado para impedir a rotação da dita roda, sendo o trinco construido para soltar a dita roda e meios operados pela rotação do eixo motor para dar movimento alternativo axial ao dito eixo da peça que opera na obra;

31º, em uma machina da classe descripta, uma peça em forma de rola que opera na obra, meios para dar a esta peça um movimento de fricção da obra, um rolo supportado a um lado da dita peça, uma cinta supportada pelo dito rolo e pela dita peça, uma mola que impelle o rolo para esticar a cinta e meios sob o commando do operador para dar a dita peça um movimento rotativo para mudar uma parte da cinta para contacto com a obra;

32º, em uma machina da classe descripta, uma peça em forma de roda que opera na obra, meios para dar a esta peça um movimento de fricção da obra, um embolo corralico a um lado da dita peça, um rolo supportado pelo embolo, uma cinta esticada pelo dito rolo e pela dita peça, uma mola que actua no embolo para esticar a cinta, um trinco para deter o embolo recuado contra a tensão da dita mola, e meios sob o commando do operador para dar movimento rotativo á dita peça que opera na obra.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1913. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 7.642—*Memorial descriptivo da invenção de «Um processo de fabricação de oxydo de zinco applicavel especialmente á preparação de zincatos alcalinos», para que pretende privilegio Charles Ranson, domiciliado em Paris, França*

Já se teve a idéa de purificar o carvão e outros gases, extrahindo o enxofre que elles conteem por meio de sulfeto de ferro, de cobre, de zinco ou outros metaes, e pensou-se em obter estes sulfetos, utilizados para a purificação, tratando sulfato ou chloreto de ferro, cobre, zinco ou outros metaes pelo sulfeto de soda, de ammoniaco ou outra substancia alcalina ou alcalino-terrosa. Também se imaginou preparar sulfetos de calcio, estroncio, bario, magnésio, zinco ou ferro, decompondo os correspondentes chloretos com sulfeto de ammoniaco nascente, pela passagem de bioxydo de enxofre e de ammoniaco através do chloreto em solução ou em suspensão.

O presente invento diz respeito á fabricação de oxydo de zinco e o seu fim é obter oxydo de zinco applicavel especialmente, devido á sua grande solubilidade nos alcalis causticos e á sua pureza, á produção de zincatos alcalinos que sirvam para a fabricação de sulfureo de zinco.

Uma outra vantagem do oxydo de zinco é a de, em consequencia da sua pureza, poder dar zinco metallico puro por destillação pelo modo ordinario.

O invento permite ao mesmo tempo produzir este oxydo utilizando minerios de zinco pobres ou outros productos zincicos, considerados ordinariamente sem valor.

O processo, segundo o presente invento e applicado com o fim acima mencionado, consiste em formar monossulfito de zinco tratando uma solução de um sal de zinco, tal como sulfato, chloreto ou nitrato, por um sulfito alcalino, sulfito de soda, de ammoniaco ou de potassio; em separar o monossulfito de zinco, em calcinal-o sob forma de oxydo e em regenerar o sulfito alcalino. Em vez de sulfitos alcalinos, podem-se empregar bisulfitos alcalinos ou alcalino-terrosos, como acima se explicou.

No presente invento não se reivindica a calcinação do monossulfito de zinco para produzir oxydo de zinco. Na pratica, é preferível empregar os sulfitos de sodio ou de potassio ou de ammoniaco, sobretudo quando se emprega sulfato de zinco obtido sob a forma de um producto commercial ou por lixiviação de blendas ustuladas, porque os saes obtidos com estas bases são muito solúveis e podem ser facilmente tirados por lavagens e os seus sulfitos seguida regenerados.

Para precipitar o monossulfito é preferível concentrar até a um volume de 500 grammas ou mais de sulfato de zinco por litro e proceder a uma temperatura moderada (por exemplo perto de 35° C); porque, a uma temperatura mais alta, obtém-se um sulfito de zinco, basico muito mais floco, menos proprio para a fabricação d'oxydo de zinco de boa qualidade.

Deve-se empregar um pequeno excesso do equivalente molecular do sulfito, previamente dissolvido n'agua.

Exemplo :

Dissolvem-se 400 kilos do crystaes de sulfato de zinco em 350 litros de agua quente, filtrada e resfria-la á temperatura ordinaria.

Addiciona-se a esta solução uma solução de 215 kilos de sulfito anhydo de sodio (Na_2SO_3) em 950 litros de agua á mesma temperatura e o conjunto é misturado perfeitamente e intimamente. A precipitação começa no fim de poucos minutos e, devido a uma agitação continua, fica completa no fim de cerca de um quarto de hora. Deixa-se depositar o sulfito de zinco precipitado. O licor que sobrenada é retirado e levado á obulação afim de precipitar todo o sulfito dissolvido que possa ainda conter; o sulfito de zinco é em seguida lavado, seccado e calcinado.

Em vez de sulfato de zinco, podem-se empregar outros saes solúveis de zinco e, em vez de sulfitos neutros alcalinos ou d'ammoniaco, podem-se utilizar os bisulfitos alcalinos terrosos. Neste caso, contudo, o excesso de acido sulfuroso, no qual o monossulfito de zinco é solúvel, deve ser tirado do qualquer modo conhecido, por exemplo por meio de calor, ou por meio de vacuo, ou por estes dois processos combinados, afim de se poder precipitar o sulfito de zinco. Os licores e lixíviás da operação acima referida, contendo os sulfitos de sodio ou de potassio ou d'outros metaes alcalinos, podem ser utilizados, uma parte para a lixiviação de novas quantidades de minerio ustulado, ou para dissolver novas quantidades de saes de zinco, e uma parte para regenerar o sulfito de sodio ou de potassio. Esta regeneração pode fazer-se aquecendo os licores com uma quantidade equivalente ($1/2$ molecula) de bisulfito calcio ou adicionando aos licores uma quantidade equivalente ($1/2$ molecula) da hydrato ou de carbonato de calcio ou de bario, e dirigindo através da mistura uma corrente de acido sulfuroso gazoso obtido por calcinação de sulfito de zinco, agitando continuamente.

O sulfato de calcio ou de bario precipitado é tirado e a solução do bisulfito de sodio ou de potassio é empregada para a precipitação de sulfito de zinco, como acima se indicou; ou então a solução de bisulfito alcalino é convertida em um sal neutro, extrahindo o excesso de acido sulfuroso por meio de calor ou do vacuo, ou pelos dois conjuntamente, ou por addição do carbonato de calcio ou de leite de cal á solução de bisulfito alcalino, em quantidade sufficiente para neutralizar o bisulfito. A neutralização com cal ou carbonato de cal precipita o sulfito de cal, que pode reentrar no cycl-o de operações.

Quando se emprega sulfito de ammoniaco para o presente processo, o ammoniaco é regenerado fazendo passar a solução de sal ammoniacal (sulfato, chloreto, etc.) com cal numa columna de destillação. O gaz ammoniacal, misturado com gaz acido sulfuroso, que vem dos fornos em que se calcina o sulfito, tornará a formar sulfito de ammoniaco. O processo acima descripto caracteriza-se pela sua simplicidade e rapidez das operações e pela grande pureza, densidade e propriedade do oxydo de zinco obtido dar uma excellente tinta.

O oxydo de zinco fabricado por este processo é tambem muito solúvel nos alcalis causticos, portanto, procurado para a preparação de zincatos na fabricação de sulfureto de zinco. Em consequencia da sua pureza, o oxydo pode dar tambem zinco metallico puro por destillação pelo modo ordinario.

Reivindicações :

1ª, processo de fabricação de oxydo de zinco, applicavel especialmente á preparação de zincatos alcalinos, o qual consiste em formar monossulfito de zinco pelo tratamento da solução do sal de zinco, tal como sulfato, chloreto ou nitrato, com um sulfito alcalino

(sulfito de sodio, potassio ou ammoniaco); em separar o monossulfito de zinco; em calcinal-o para formar oxydo de zinco, e em regenerar o sulfito alcalino; substancialmente como se descreveu;

2ª, variante deste processo, na qual se emprega uma solução de bisulfito alcalino ou alcalino-terroso para reagir sobre o sal de zinco, sendo o bisulfito de zinco obtido convertido em monossulfito por extracção do acido sulfuroso pelo modo conhecido; substancialmente como se descreveu;

3ª, oxydo de zinco fabricado pelo processo descripto nas reivindicações 1ª ou 2ª.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1913. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 7.747 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um systema aperfeiçoado de camas de ferro, de qualquer tamanho, a que denominaram Estrado de ferro esticador*, invenção de P. Manzo e A. V. Walker, estabelecidos em S. Paulo, Estado do mesmo nome

A presente invenção consiste em duas novidades introduzidas na fabricação de camas de ferro, de qualquer tamanho, como se passa a demonstrar.

Essas novidades consistem em um systema de distender o estrado de arame e de conservar-o esticado, e no systema de prender as travessas em que está presa a rede metallica, que forma o estrado, ás quatro pernas da cama, isto é, ás da cabeceira e ás do lado opposto, armando a cama. O primeiro systema consiste em adaptar duas travessas de madeira ou de outro material, parallelamente, no sentido da largura da cama ás travessas lateraes do sentido do comprimento; nas primeiras, isto é, nas travessas parallelas do sentido da largura, em orificios abertos mais ou menos nas extremidades, são adaptados parafusos resistentes com porcas, que devidamente torcidas, alongam e esticam o estrado preso á travessa interior, conservando-o na posição desejada.

O segundo systema consiste no modo de armar a cama, o que se faz por meio de ganchos, collocados nas extremidades das travessas lateraes do sentido do comprimento, que são introduzem em orificios abertos nos quatro varões externos ou columnas, que servem de pernas das camas, nos lados da cabeceira e nos pés, conservando a cama armada completamente firme. As vantagens do invento consistem no simplificação do processo de armar e desarmar a cama, desintegram as umas peças de outras, tornando facil o seu transporte, o que não se dá com as camas de ferro com unhas, em que todas as peças estão entre si ligadas, formando maior volume do que a do presente invento, e na facilidade e commodidade de conservar o estrado de arame esticado, na proporção que se desejar.

Caracteres constitutivos da invenção :

1) O modo de esticar o estrado de arame e conservar-o esticado á vontade;

2) O novo modo de adaptar o estrado ás columnas para armar a cama;

3) A facilidade de desmontar a cama e transportal-a.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1913. — Como procuradores; *Moury & Wilson.*

N. 7.749 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em machinas de limpar caroços de algodão retirando as fibras dos mesmos»*. Invenção de Charles Reginald Pasley, engenheiro, domiciliado no Condado de Essex (Inglaterra).

Essa invenção refere-se a uma machina para retirar das sementes do algodão a camada superficial ou residuo de algodão, que o processo do descarocamento deixa adherente ás sementes.

Para levar a effeito a minha invenção, eu construo a minha machina de forma que as sementes de algodão são fornecidas por uma moega e um orificio de alimentação existente em um tambor cylindrico ou caixa forrada com material que apresenta uma superficie elastica ou almofadada para as sementes. Esta caixa cylindrica tem tambem um orificio de descarga, pelo qual a semente limpa e o algodão solto são expellidos, e em união com a moega e o orificio da descarga, existe um tubo de ligação construido com uma sahida intermediaria, collocada de tal forma que pelo movimento de uma porta movel ou persiana, a semente póde voltar para a caixa ou ser descarregada da machina.

Trabalhando dentro da caixa cylindrica eu emprego uma roda ou tambor de rotação chamado daqui em diante *rotador* que é montado centralmente em um eixo.

A camba do rotador ou face póde ser de qualquer largura desejada e construida de preferencia com um flange rectangular prolongando-se para cada lado da camba formando um largo canal na periferia do rotador

montado sobre a face ou camba do rotador e entre os dois flanges, ou emprego uma ou mais almofadas, cada uma das quais é fixa de modo a deixar mover-se para fóra ou expandir-se ligeiramente, pela acção centrífuga, quando o rotador gira, mas não suficientemente para ficar em contacto com o forro interno elastico da caixa do cilindro.

Estas almofadas são construídas com um metal flexível que tem uma superfície elástica para exercer attrito sobre as sementes, e em razão da sua natureza flexível podem ajustar-se a sementes de formas e tamanhos variados sem risco de esmagá-las. Afim de separar o algodão solto da semente limpa eu perfuro a camba do rotador com uma serie de furos ou entalhes collocados em angulos oppostos á direcção do movimento do rotador, utilizando assim o dito rotador como ventilador centrífugo.

A invenção comprehende tambem meios para operações mecanicas de mover a porta ou postigo situado na passagem de ligação em intervallos de tempo regulado; meios para operação mecanica de um aparelho alimentador rotativo, situado na moega pelo qual a semente pôde ser alimentada pela machina em intervallos de tempo regulado; meios de variar o tempo occupado na execução, na machina, o cyclo completo das operações, isto é, alimentação, limpeza da semente e descarga da mesma, desfiada para regular o trabalho ao qual o processo de desfiamento deva ser desenvolvido; meios de determinar ou limitar os raios de acção das almofadas montadas no rotador; meios de sustentar as almofadas montadas em rotadores largos, de fórma que impeça o torcimento das extremidades livres de tais almofadas; meios mecanicos de livrar o algodão descarregado da machina, que do outro modo poderia entopir os orificios de descarga.

A construção acima descripta fórma uma completa unidade, requerendo apenas a applicação de meios mecanicos conhecidos para transportar as sementes não limpas para a machina e levar para fóra da mesma a semente limpa.

A minha machina pôde constar de uma unidade como está descripto, ou de tantas unidades quantas possam ser incorporadas em uma machina, como for preciso.

Nos desenhos: A fig. 1 é uma secção transversal pela machina. A fig. 2 é uma secção do rotador pela linha YZ. A fig. 3 é uma secção em perspectiva mostrando os detalhes do tambor. A fig. 4 é um plano em secção mostrando a posição e os movimentos do reflector. A fig. 5 é uma vista em planos. A fig. 6 é uma elevação parcial de lado, mostrando osapparelhos de alimentação e descarga. A fig. 7 é uma vista em plano da fig. 6. A fig. 8 é uma secção parcial mostrando os flanges do rotador com canaes para nelles se prenderem as almofadas. A fig. 9 é uma secção vertical pela linha do centro do rotador. A fig. 10 é uma secção da camba do rotador. A fig. 11 é uma secção pela camba do rotador mostrando uma modificação. A fig. 12 é uma secção da camba do rotador mostrando como as extremidades livres das borrachas podem ser mantidas em posição.

A fig. 1 é uma secção transversal mostrando mais particularmente o mechanismo de alimentação e descarga. A designa a caixa circular externa, conservada em posição pelas barras N e O, e sustentada pela base 1 e pés 2-2ª e 3-3ª. A caixa A pôde ser construída de madeira ou ferro fundido, e de preferencia dividida horizontalmente em duas metades de fórma que em um dos extremos forma charneira (fig. 1) e na outra com trincos que prendem na barra O, sendo segura em posição por parafusos 4-4ª. A caixa pôde ser, por este meio, rapidamente aberta para inspecção. O rotador B, na caixa A é fixo no eixo G, e apoiado nos mancaes 5-5ª. O eixo pôde ser movido por quaisquer meios adequados. Na caixa A existem duas aberturas a saber, A¹ para alimentar os carcos de algodão e A² para lançá-los fóra. Para desfiar a semente suficientemente é necessario passá-la diversas vezes pela machina e para este fim eu emprego a passagem P, fazendo uma extremidade com a abertura A² e abro a outra extremidade para ligar-se com A¹, e tendo uma abertura intermediaria que conduz á passagem V. Na passagem P existe uma porta movel ou deflector R, fixo na haste T, que actua como um pino de dobradiça, e que pôde mover o deflector R de modo que quando em posição R a passagem V é fechada e o carco passa na abertura A¹ e quando na posição R' (em linhas pontilhadas) o carco é desviado e descarregado da machina através da passagem V.

Differentes classes de carcos variam no periodo de tempo em que elles são sujeitos a tratamento para remover a camada de algodão ou fibra, e a passagem P com o reflector R habilita a semente a passar pela machina tantas vezes quantas forem necessarias, e é finalmente descarregada através de V.

Os movimentos do deflector R podem ser assegurados por meios aqui adiante descriptos.

Para introduzir a semente na abertura de alimentação A¹ pôde-se usar uma moega ou funil e em conjuncção com este um dispositivo de alimentação, tendo uns movimentos rotativos ou reciprocos, podendo ser empregado tal como um rolo L, tendo serie perifericas de pinos postos em filas para pegar a semente e um limpador fixo L' situado para limpar a semente dalli na abertura A¹. Dirigindo-se da abertura A¹ ha uma passagem que conduz á sahida M (fig. 1) pela

qual, por meio da corrente de ar estabelecida pela acção do ventilador do rotador B uma grande proporção da camada livre do algodão fica da semente é descarregado no tubo M ou qualquer receptaculo á vontade. A caixa A tem na sua circumferencia interior um forro E tal como malha leve ou um segundo forro F de um caracter elastico para proteger a semente da pressão que possa prejudicar a casca.

O forro elastico F é feito de preferencia de arame de aço fino, preso de tal maneira ao forro E que toma a fórma de uma serie de pequenas molas com arames, dispostas em angulo, de conformidade com a direcção do movimento do rotador B (veja-se mais particularmente a fig. 3). A porção S da caixa A entre as aberturas A¹, A², não precisa ser forrada de arame, mas pôde ser cheia de qualquer material adequado para completar o circulo. O rotador B, (figs. 1 e 2) fixo no eixo G, pôde ser construido de madeira ou de ferro fundido, e é feito com uma larga camba ou arco C, tendo de preferencia em seus lados exterioras duas flanges rectangulares D, D'. Atravez da camba C, existe uma serie de orificios de ar H collocados em angulos oppostos á direcção do movimento do rotador B, pelos quaes uma corrente de ar é forçada pela rapida rotação do rotador B, no espaço formado pela camba da roda C e as flanges D, D' e o interior da caixa A. A acção das entradas de ar H pôde ser augmentada por meio de capuzes fixos na face interna do arco C, (figs. 1 e 3). As figs. 1 e 3 tambem mostram uma serie de almofadas friccionadoras K fixas na periferia ou camba C, e de qualquer numero, mas ellas devem ser simples ou collectivamente de tal comprimento, que possam apresentar uma superficie continua de attrito ás sementes e possam ser formadas de qualquer material de caracter flexível tal como um tecido forte feito de algodão, de linho ou de preferencia de arame fino que dê passagem ao ar através, de sua superficie.

Uma extremidade de cada friccionador faz charneira ou é do outro modo presa entre flanges D, D', C, para apresentar uma superficie continua de attrito á semente que passa pela machina sem ficar em contacto com o forro F. Os friccionadores K devem ser dispostos para ficarem em conformidade com a direcção do movimento do rotador B e os jogos da forro de aram F na caixa A, sendo cada friccionador fixo ao rotador B, como pelo pino J (figs. 2 e 3) passado pelos furos nos flanges D, D' e impedidos de deslocamento pelos aneis de guarda u, u' na caixa A (figs. 2 e 3). O carco do algodão alimentado pela moega W e entrada de admissão A¹, é levado para a machina pela acção das borrachas K e sujeito por tanto tempo quanto for necessario ao tratamento por meio do attrito entre as borrachas K e o forro F, pelos quaes o carco é desfiado, conservando a casca inteira, e quando o processo de limpar e desfiar fica completo, o carco é descarregado pela abertura A² e passagem V.

Na alimentação da semente para a machina para desfiar e a descarregar depois de limpa, o essencial é que cada operação se faça automaticamente e com precisão quanto ao tempo. Para este fim, como está mostrado nas figs. 6 e 7, emprego um eixo 7, em angulos rectos ao eixo G da machina e sustentado por mancaes 8 8ª, fixos em qualquer parte conveniente da armação. O eixo 7 recebe movimento do eixo G por meio da engrenagem 10 e da roda 11. Um eixo 14 sustentado pelos mancaes 15 15ª é montado paralelo ao eixo 7 e recebe movimento das polias 9 e 13 e correspondendo os raios das polias 9 e 13 as diferentes velocidades do eixo 14. Alternativamente as diferentes velocidades exigidas ao eixo 14 podem ser obtidas por meio de corrente e rodas de engrenagem roda e corrente. Fixo no eixo 14 existe um parafuso sem fim 15 que engrena com uma rola 17 montada no prolongamento 15b do mancal 15. A roda sem fim 17 é calculada para fazer uma rotação no tempo destinado para completar o cyclo de operações da machina acima mencionada. Ligada a roda sem fim 17 ha dois excentricos 18 e 19 para actuarem as alavancas oscillantes 20 e 23. A alavanca 20 trabalhando no pino 20ª fixo na parede da passagem P, dá movimento ao pino 22 a alavanca 22 no pivot T do postigo R por onde a ultima é actuada. O postigo R toma assim o seu movimento por meio das alavancas 20, 22 do excentrico 18 uma vez em cada rotação da roda sem fim 17. O postigo R deve abrir vagarosamente e fechar com rapidez e o excentrico 18 é conformado para exercer esta porção em ligação com a mola 20ª e conservar a alavanca 20 tanto tempo quanto for necessario para dar uma completa descarga das sementes limpas e de sahida V.

O rolo girante de alimentação L no funil W é coberto em sua periferia com panno cardado e movido pelo eixo L' no extremo do qual ha uma polia solta 25 recebendo movimento do eixo pela correa 27 ou por outros meios, como corrente e rodas de engrenagem. A polia 25 está solta para deslizar sobre o eixo L' e no seu lado interno é preso um disco dentado 25ª formando um membro de embrayagem e outro membro 24 do qual é preso no eixo L' e os dois membros quando fóra de acção são conservados separados pela mola 26. A alavanca 23 pivotada no pino 23 é formada de modo que sua extremidade está sempre em contacto com a polia deslissavel 25 e a outra extremidade tem contacto com o excentrico 19, de fórma que pela operação do dito excentrico pela alavanca 23 a polia com a parte do linguete de engate 25ª se faz deslizar no eixo L' e pega no mem

bro de embraiagem 24 fazendo com que o rolo L gire e alimente a semente. Quando a acção do excentrico 19 na alavanca 23 está completa, a mola 26 da embraiagem põe o linguete fóra de acção e a alimentação cessa. Portanto uma rotação da roda dentada constitue um período ou cyclo de trabalho durante o qual tem lugar tres operações, a saber: a alimentação dos caroços, a machina seguida da desfibração dos mesmos e finalmente a descarga dos caroços ou sementes limpos, repetindo-se este cyclo automaticamente enquanto a machina estiver trabalhando. Com referencia ás figuras 8 e 9, os friccionadores K são formados de preferença de tecido de arame daço e fixos ou limitados em posição, em relação ao ferro F da mola e podem exercer uma acção de attrito sobre os caroços que passam na machina, porém são impedidos de ficar em contacto com o dito ferro F.

Para limitar o raio de acção da almofada L, em forma de certos canaes rectangulares 6, 6^a nos flanges D, D' do rotador B (figs. 3, 4, 5, 6 e 7). Os dispositivos de fricção K são feitos de bastante largura para abrançar o canel formado pela periferia da roda ou canel 6, e os flanges D, D' e prolongar-se nos canaes 6, 6^a segurando por esse meio os aparelhos de attrito em posição e impedindo os caroços de passar em torno ou debaixo das arestas. Os canaes 6, 6^a tem apenas a largura para deixar as almofadas deslizar em posição livremente e dar um pequeno limite de expansão ou contracção das ditas almofadas friccionadoras, porém não bastante para deixar que as sementes entrem nos canaes 6, 6^a.

Os dispositivos de attrito K devem conservar por toda a sua superficie existente entre as ranhuras 6, 6^a nos flanges D, D' a posição e forma determinada pelos ditos canaes para garantir uma superficie uniforme, dando por toda a parte sobre as sementes uma acção de attrito igual.

Os dispositivos de fricção K, em razão da forma circular que tomam quando limitados pelos canaes 6, 6^a, podem, até um certo limite, resistir ás forças oppostas exercidas pela acção centrífuga e a pressão dos caroços ou sementes e ao mesmo tempo conservar a elasticidade sufficiente para evitar a pressão excessiva das sementes. Para impedir a superposição das extremidades K das almofadas de attrito K (fig. 12) de ficarem tortos, os dispositivos estojo ou estojos 30 fixos em intervallos entre os flanges D, D', conforme for preciso. Através dos estojos 30, são feitos dois pequenos furos 31, 31^a, e para evitar effectivamente qualquer torcimento da ponta da almofada friccionadora K é passado um pedaço de arame fino ou fio, pela extremidade livre K' da almofada e pelos dois furos 31, 31^a e torcidos juntamente como em 32 ou de outro modo fixados. Quando o rotador B for de tal largura entre os flanges D, D' que torne necessario um supportu intermediario para impedir o torcimento das almofadas K pela pressão das sementes, em emprego um ou mais anneis concentricos 28, 28^a (fig. 10) collocados em intervallos em volta do arco e entre flanges D, D' e espaçados de forma a dar um apoio adicional ás almofadas K. Quando for necessario obter a maxima elasticidade nos pontos onde os dispositivos de fricção K tem contacto com os anneis concentricos de apoio 28, 28^a, em emprego anneis de borracha ou tiras circundando os flanges 28, 28^a formando por isso um colchão elastico e um rimado para apoio das almofadas. Para prover de apoio adicional intermediario aos friccionadores quando for isso necessario, se pode empregar uma serie de molas 33 (fig. 11) fixas na camba ou entre os flanges D, D', em vez de anneis e de tiras, ou flanges 28, 28^a. Para reduzir qualquer movimento lateral das almofadas K, quando se empregam rotadores de aros largos, ou guardas de transição ou de flanges 28, 28^a ou de molas 33. A figura 13 mostra a disposição geral da maza W com o cylindro de alimentação L, sendo 34 a chapa guia, correspondente em largura ao interior da maza W e conservada em contacto com o cylindro de alimentação L tendo molas espiraes 35, para a chapa 34 apertar-se no tambo do caroço, evitando por isso o esmagamento ou estrago do mesmo, e 36 é uma chapa de raspagem para limpar o rolo d' alimentação L da semente que ali possa adherir. A é a abertura de entrada na caixa A pela qual a semente passa na machina. P, é a passagem que liga a abertura de descarga A' á abertura da entrada durante o período de desfibração; a semente e o algodão livre passa o algodão libertado, sendo por meio do sopro do ar na machina a descarga pelo orificio M em um receptaculo apropriado tal como 41. A interior parte do algodão libertado é descarregado livremente no dito receptaculo, mas para impedir que o orificio M fique entupido ou obstruido um tambo ou rolo 37 sustentado por consolos 40 cujo rolo se faz girar por quaisquer meios adequados, taes como correia, em ligação com o qual existe um linguete 38 sustentado em posição por uma mola 39 que retira o algodão libertado adherente ao rolo 37 o despeja-o no recebedor 41. Eu tambem posso construir uma machina composta ou multipla consistindo em um numero de unidades consecutivas ou machinas dispostas de modo que cada uma unidade despeja na unidade adjacente ou proxima seguinte, de forma que a semente desfibrada passando por um multiplo de unidades fica tratada. Quando se emprega esta disposição de unidades consecutivas, é necessario empregar uma moega para cada unidade F.

Reivindicações:

1—Machina para limpar e desfibrar caroços ou semente de algodão e remover as fibras externas delles, comprehendendo uma caixa externa, com meios de introduzir os caroços que têm de ser tratados e meios para descarga dos caroços e do algodão solto, sendo a dita caixa provida de um ferro interior flexivel por uma serie ou combinação de pequenas molas de arame de aço dobradas ou postas em agulho conformando-se e não se oppondo á direcção da rotação de um rotador trabalhando na mesma, de forma a aliviar a pressão da semente ou caroço e formar uma protecção automatica á mesma e impedir o estrago da caixa.

2—Uma machina para desfibrar caroços de algodão tendo um ou mais rodas gyratorias ou rotadores provistos de braços ou braços-giratorios prolongando-se para fóra em cada uma das arestas e flanges da camba, o dito rotador trabalhando dentro da caixa referida na reivindicação 1 e provida de passagens de ar ou entalhes formados na camba de modo a dar ao dito rotador o caracter de um collector centrífugo de ar ou ventilador de pressão.

3—Em uma machina para desfibrar sementes de algodão tendo entradas de alimentação e de descarga e um rotador como reivindicado nas reivindicações 1 e 2, uma intermediaria ou ligação tubular ou passagem na qual está situada uma porta movel, ou autogato pelo qual a semente lançada pela abertura da descarga pôde ou voltar na caixa para ulterior tratamento ou descarga da machina quando o tratamento fica completo.

4). Uma machina para desfibrar sementes de algodão na qual uma porta movel ou postigo é empregado na ligação com a abertura de descarga caracterizada por meios operados intermitente e automaticamente para fazer funcionar o dito postigo em tempo predeterminado.

5). Uma machina para desfibrar sementes de algodão tendo uma moega contendo um dispositivo rotador de alimentação caracterizado por meios de fazer funcionar automaticamente e independentemente o dito dispositivo de alimentação em tempos predeterminados.

6). Uma machina para desfibrar sementes de algodão caracterizada por meios de effectuar em tempo determinado um cyclo de operações comprehendendo, alimentação, desfibração e descarga das sementes limpas.

7). Uma machina como está definida na reivindicação 6, tendo meios para produzir um cyclo de período variavel pelo qual o grão de desfibramento pôde ser variado.

8—Uma machina para desfibrar sementes de algodão, tendo uma caixa exterior forrada em sua circumferencia interna, contendo um rotador provido de flanges perifericos rectangulares e abrasivos montados no dito rotador, caracterizada por canaes concentricos formados sobre ou nas partes internas dos ditos flanges pelos quaes as ditas almofadas friccionadoras são limitadas quanto á posição e sustentadas para impedir de terem contacto com o ferro interno da caixa.

9—Uma machina para desfibrar caroços de algodão, tendo um rotador com flanges perifericos rectangulares nas arestas della e almofadas friccionadoras montadas entre os ditos flanges caracterizados por meios de incluir pinos para garantir ou limitar o movimento das extremidades livres das ditas almofadas e impedir o torcimento das partes dellas.

10—Uma machina para desfibrar sementes de algodão, tendo um rotador com flanges perifericos rectangulares nas arestas, entre as quaes são presos dispositivos friccionadores caracterizados por molas dispostas na camba ou face do rotador, de modo a conservar em posição as ditas almofadas dispostas entre os flanges.

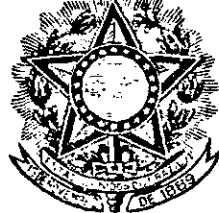
11—Uma machina para desfibrar sementes de algodão, tendo um rotador com flanges perifericos rectangulares nas arestas entre ou sobre as quaes são presas almofadas friccionadoras caracterizadas por anneis concentricos ou flanges collocados em intervallos entre os flanges do rotador para supportar ou conservar em posição partes de outro modo desamparadas das ditas almofadas.

12—Uma machina para desfibrar sementes de algodão caracterizada pela por almofadas montadas ou fixadas num canal formado na periferia de um rotador pelo arco exterior destes flanges rectangulares concentricos nesto, ás ditas almofadas, sendo presas ou limitadas pela sua posição e raio de acção, por canaes formados nos flanges.

13—Uma machina para desfibrar sementes de algodão na qual o algodão solto é descarregado por uma corrente de ar, caracterizada por um rolo movido mecanicamente em ligação com meios de descarga pelos quaes o algodão solto, sujeito a adherir, é removido e impedido o entupimento do orificio de descarga.

14—Uma machina de desfibrar sementes de algodão ou remover as fibras adherentes aos caroços de algodão, tendo suas partes dispostas, combinadas e adaptadas para funcionamento substancialmente como descripto com referencia aos desenhos que acompanham.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1913. — Como procuradores, Moura & Wilson.



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 163

QUINTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 1913

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 31 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento de trilhos e accessorios, durante o corrente anno, de accordo com o caderno de encargos para a respectiva fabricação e desenhos que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinados:

Material typo C para 100 kilometros de linha

	Toneladas
Trilhos de 10m,668.....	6748,480
Trilhos de 9m,141.....	843,560
Trilhos de 8m,229.....	843,560
Talas de junção de 6 furos (21.578 pares).....	576,565
Parafuzos com arruellas (129.168).....	96,325
Chapas de apoio (275.000).....	1101,675
Tire-fonds (825.000).....	317,625
Cruzamentos de 1:8 (30).....	65,340
Cruzamentos de 1:10 (60).....	131,640
Cruzamentos de 1:15 (50).....	113,800

Nota — No material dos cruzamentos está feita exclusão de contratrilhos e calços respectivos, columnas lanternas e contrapesos.

Material para conservação da linha

	Toneladas
20 corações typo B de 1:8 com accessorios.....	8,160
50 corações typo B de 1:10 com accessorios.....	21,400
20 corações typo B de 1:15 com accessorios.....	12,000
50 corações typo C de 1:8 com accessorios.....	27,800
50 corações typo C de 1:10 com accessorios.....	28,600
30 corações typo C de 1:15 com accessorios.....	19,620
50 pares de agulhas B, de 3m,60 (agulha, encosto, tirantes, chapa e accessorios).....	51,200
50 pares de agulhas typo C, de 5m,0 (idem, idem, idem).....	81,160
200.000 parafuzos.....	142,800
400.000 arruellas.....	12,000
200.000 grampoz.....	65,600

A entrega deverá começar em 1 de setembro por partidas parciais não inferiores a 20 kilometros de linha e não superiores a 40.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, por unidade de material, posto no Cais do Porto: cif Rio cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente: o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução, que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, e, bem assim a declaração da fabrica incumbida da respectiva fabricação.

A questão da idoneidade dos proponentes e a da acceptação da fabrica incumbida de fazer a fabricação, será julgada

e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a fabrica indicada não tenha sido julgada em condição de ser accepta, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados e da acceptação das fabricas indicadas, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os pregos pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas quaes os pregos maximos acima dos quaes não accepta nenhuma. As propostas não poderão conter situação uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o prego, em libras esterlinas por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

O proponente accepto antes de assignar o respectivo contracto, entrará para os cofres da estrada com a importância determinada no respectivo caderno de encargos e destinada ao pagamento das despesas com a fiscalização por parte da estrada. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de julho de 1913— José Ricardo de Albuquerque, secretario. (

Ministerio da Guerra

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA UMA VAGA DE 4º OFFICIAL DA RESPECTIVA SECRETARIA

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, segundo determinou o Sr. general ministro da Guerra e de accordo com o que preceitua o actual regulamento, faço publico que nesta data fica aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de 4º official da; secretaria do mesmo estabelecimento, a qual será encerrada no dia 24 de julho vindouro, ás duas horas da tarde.

Os candidatos apresentarão, em requerimento escripto e assignado de proprio punho e digido ao Sr. general ministro da Guerra, certidão de idade provando ter mais de 18 e menos de 26 annos, attestado de vaccina ou revaccinação e de bom procedimento moral e civil.

O bom procedimento moral será comprovado pela carteira de identificação nos termos do decreto n. 6.440, de 1907, e o civil por documento firmado por duas pessoas de notoria consideração social que affirmem de modo positivo tal declaração, sendo as firmas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Todos os documentos apresentados ficam pertencendo ao archivo do hospital.

O concurso versará sobre as seguintes disciplinas: portuguez, francez, inglez e arithmetica completas, algebra até equações de 2º grão (inclusive), geographia geral, historia do Brazil e escripturação mercantil.

As provas do concurso, o julgamento e a classificação serão regulados pelas disposições dos arts. 33 a 35 e paragraphos do regulamento approved pelo decreto n. 7.460, de 15 de julho de 1909 (ordem do dia 185 do mesmo anno).

Nesta secretaria, das 9 ás 3 horas da tarde, dar-se-hão quaesquer informações do que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 24 de junho de 1913.—O secretario, Guilherme Midosi Pereira do Nascimento, major hono. rario.

Ministério da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor nacional *Tocantins*, entrado em maio de 1913:

(Continuado do n. 161)

Armazem externo n. 3—AA: 1 barrica sem numero, quebrada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Mirral*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 6—LA—N: 1 caixa n. 7, repregada.

Idem: 1 dita n. 13, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Lino: 1 dita n. 3.400, idem.

Idem: 1 dita n. 3.439, idem.

Idem: 1 dita n. 3.458, idem.

Pare: 1 dita n. 3.216, idem.

SLC: 1 dita n. 303, idem.

SG: 1 dita n. 61, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.181, repregada.

Idem: 1 dita n. 62, avariada.

Idem: 1 dita n. 80, idem.

Vapor francez *Mirral*, entrado em maio de 1913:

Armazem externo B—ASC: 4 caixas sem numero, repregadas.

AAC: 1 dita idem, idem.

CMC: 3 ditas idem, idem.

CTC: 1 dita idem, avariada.

GZC: 3 ditas idem, repregadas.

JFC: 2 ditas idem, idem.

Macedo Junior: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

MSC: 1 dita idem, idem.

OLSC: 1 dita idem, avariada.

SF: 1 dita idem, repregada.

Thomé: 1 quinto idem, vazio.

Vapor nacional *Tocantins*, entrado em maio de 1913:

Armazem interno n. 9—B: 3 caixas sem numero, avariadas.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em maio de 1913:

Armazem Externo n. 3—GZC—Adriaux: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

DC: 1 dita idem.

TBC: 1 dita n. 135, idem.

G: 1 dita n. 27, idem.

FM: 1 dita n. 142, idem.

SBC: 1 dita n. 2, idem.

SLC: 1 dita n. 20, idem.

Idem: 1 dita n. 24, idem.

Lloyd Brasileiro: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

D: 1 dita n. 35, idem.

Idem: 1 dita n. 47, idem.

Idem: 1 dita n. 37, idem.

Idem: 1 dita n. 38, idem.

Idem: 1 dita n. 36, idem.

DMC: 1 dita n. 47, idem.

EM: 1 dita n. 47, idem.

EGS: 1 dita n. 413, idem.

EG: 1 dita n. 1.738, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.739, idem.

FAC: 1 dita n. 16.639, idem.

CC—FGC: 1 dita n. 10.918, idem.

GHAC: 1 dita n. 24.252/3, idem.

G: 1 dita n. 534, idem.

Cães do Porto—Armazem n. 6—GC: 1 caixa n. 862, repregada.

Idem: 1 dita n. 31.620, idem.

GVM: 1 dita n. 610, idem.

Idem: 1 dita n. 612, idem.

HP: 1 dita n. 16.413, idem.

J. D. Cunha—Minas Geraes: 1 dita sem numero, idem.

KS: 1 dita n. 3.381, idem.

Idem: 1 dita n. 3.382, idem.

LC: 1 dita n. 1.873, idem.

Idem: 1 dita n. 1.874, idem.

Idem: 1 dita n. 1.872, idem.

LEVFC: 1 dita n. 43, idem.

LMI: 1 dita n. 1.230, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.231, idem.

MIGF: 1 dita n. 3.114, idem.

AMSCSC: 1 dita n. 1.699, repregada.

MAC: 1 dita n. 821, idem.

MMC: 1 dita n. 317, idem.

Idem: 1 dita n. 316, idem.

CNBC: 1 dita n. 1208, idem.

Idem: 1 dita n. 1.206, idem.

NMC: 1 dita n. 2.124, idem.

Idem: 1 dita n. 85, idem.

Nascimento: 1 dita n. 828, idem.

KH: 173: 1 dita n. 530, idem.

OPC: 1 dita n. 13.947, idem.

F&M: 1 dita n. 123, repregada.

C: 1 dita n. 52, idem.

Idem: 1 dita n. 31, idem.

Idem: 1 dita n. 74, idem.

MSC: 1 dita n. 48, idem.

GAC Rio: 1 dita n. 103, idem.

GPC: 1 dita sem numero, idem.

F&M: 1 dita n. 118, idem.

CHC: 1 dita n. 39, idem.

GAC—Rio: 1 dita n. 258, idem.

ALC: 1 dita n. 62, idem.

C: 1 dita n. 47, idem.

Primeira sessão da Alfandega do rio de Janeiro, 10 de julho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Signarinyem*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 1—BB: 1 caixa n. 599, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.938, idem.

BB: 1 dita n. 19.071, idem.

BASF: 2 barricas ns. 89.198 e 89.213, avariadas.

CHC: 2 caixas, ns. 9.673 e 89.198, repregadas.

JCR: 1 dita n. 1.235, idem.

Casa S. eena: 1 dita n. 1.869, repregada e avariada.

ACCC: 1 dita n. 10.669, avariada.

Idem: 1 dita n. 19.667, idem.

Idem: 1 dita n. 10.672, idem.

Idem: 1 dita n. 10.677, idem.

EMC: 1 dita n. 387, repregada.

Idem: 1 dita n. 386, idem.

Idem: 1 dita n. 388, idem.

Idem: 1 dita n. 1.721, idem.

JRC: 1 fardo n. 630, avariado.

KC: 1 caixa n. 6.402 A, repregada.

Idem: 1 barrica n. 6.392, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.429, idem.

PAC—B: 1 caixa n. 523, repregada.

31: 2 ditas ns. 1.808 e 1.807, idem.

Cães do Porto—Armazem n. 1—VUC—OC: 1 caixa n. 8.271, repregada.

SDC: 2 ditas ns. 284 e 444, idem.

A—C—59—C: 1 dita n. 1.586, idem.

VVC—OC: 2 ditas ns. 8.268 e 8.269, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.270 e 8.266, idem.

Idem: 1 dita n. 8.267, repregada e avariada.

Z: 2 ditas ns. 368 e 361, repregadas.

Idem: 1 dita n. 366, idem.

Vapor inglez *Drina*, entrado em julho de 1913:

Armazem da bagagem—AOS: 1 sacco, aberto.

a JAF: 1 caixa, idem.

C. Motta: 1 chapeleira, idem.

Sem marca: 1 caixa, idem.

Idem: 1 pacote, idem.

Vapor nacional *Minas Geraes*, entrado em julho de 1913:

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala, aberta.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 caixa, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 baidi, idem.

DA Feitosas: 1 mala, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em julho de 1912:

Armazem da bagagem—SLG: 7 engradados, avariados.

JIB&C: 1 mala, aberta.

Sofia L. Guimarães: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Sem marca: 1 dita, idem, idem.

Vapor hollandez *Hollandia*, entrado em julho de 1913:

Armazem da bagagem—AE: 1 engradado avariado.

P. Saloni: 1 caixa idem.

Antonio S.: 1 mala aberta.

Vapor italiano *P. Umberto*, entrado em julho de 1913:

Armazem da bagagem—P. P.: 1 mala aberta.

Sem marca: 1 dita n. 235, idem.

P. S.: 3 caixas ns. 1, 3 e 6, repregadas e avariadas.

Roy. Achilles Mascarenhas: 1 volume sem numero idem.

Branicardo Emilio: 1 dita idem, idem.

P. S.: 3 ditas ns. 2, 4 e 5, idem.

Umberto Molnar: 2 ditas sem numero, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 11—JRO: 1 caixa n. 4.186, repregada e avariada.

Banco allemão *Buland*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 1—HSC—S 30: 1 caixa n. 214, repregada.

HSC: 2 ditas ns. 286 e 290, idem.

HSC—S 78: 1 dita n. 252, idem.

BJ: 1 dita n. 662, idem.

VS—129—C: 1 dita n. 1.229, idem.

Vapor inglez *Orange Prince*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 8—C: 1 caixa n. 15, repregada.

Julio Berto Cirio: 4 ditas ns. 5, 8, 6 e 4, idem.

ERC: 1 dita n. 3, idem.

RHC: 2 ditas ns. 1 e 4, idem.

X: 1 dita sem numero, idem.

GCN: 1 dita n. 422, idem.

Navio: 1 dita n. 9, idem.

PJCC: 1 caixa n. 1, repregada.

G—100—C—A: 1 dita n. 153, idem.

GMI: 1 dita n. 600, idem.

GF&C: 1 dita n. 252, variada.

H&C—129: 1 dita n. 4, repregada.

Idem—121: 2 ditas ns. 16 e 25, idem.
Idem—1848: 1 dita n. 9, idem.
PCC: 1 dita n. 4, avariada.
SSMC—MTD: 2 ditas sem numero, idem.
S—T—P: 1 dita n. 55, repregada.
O—487: 1 barrica n. 1, idem.
X: 1 caixa n. 10.46, idem.
Idem: 1 dita n. 10.204, idem.
JN—RMC: 3 ditas ns. 9, 15 e 13 repregadas e avariadas.

Vapor italiano *S. Paulo*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 8—AR: 2 caixas ns. 2.543 e 576, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.550 e 2.544, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 575 e 2.551, idem idem.

Idem: 1 dita n. 574, idem idem.

APC: 1 dita n. 379, idem idem.

AE: 2 ditas ns. 1 e 4, idem idem.

RA&C: 2 ditas ns. 2.226 e 2.224, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.225 idem idem.

Camara Municipal de Varginha: 2 ditas ns. 16.825 e 16.829, idem idem.

TRPR: 1 dita n. 15.694, idem idem.

B—I—F: 1 dita n. 723, idem idem.

IDC: 3 ditas ns. 120, 122 e 123, idem idem.

IDC: 2 caixas ns. 121 e 124, repregadas e avariadas.

JFA&C: 2 ditas ns. 15.602 e 15.601, idem.

MFM: 2 ditas ns. 435 e 434, idem.

MC&G: 1 dita n. 20.249, idem.

MA: 3 ditas ns. 4, 1 e 2, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5 e 3, idem.

NP: 3 ditas ns. 7, 4 e 5, idem.

PZ: 2 ditas ns. 59.706 e 59.707, idem.

Idem: 1 dita n. 59.705, idem.

SLJ&C: 1 dita n. 2.548, idem.

SCJ: 1 dita n. 4, idem.

S&C: 1 dita n. 10.044, idem.

Sem marca: 2 ditas sem numero e 39.721, idem.

TSF: 1 dita n. 2.230, idem.

RDA: 2 barris ns. 18 e 3, vassios.

1ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1913.—O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de arias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 6—JSF: 1 caixa n. 35.857, repregada.

JB: 1 dita n. 1.243, idem.

JSF: 1 dita n. 35.859, idem.

JMP: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

J. A. R.: 1 fardo n. 1.006/3, avariado.

Idem: 1 dito n. 1.006 2, idem.

JSF: 1 caixa n. 35.858, repregada.

Idem: 1 dita n. 35.856, idem.

Idem: 1 dita n. 35.857, idem.

J. S.: 1 dita n. 914, idem.

Kastrup & Comp.: 1 dita n. 102, avariada.

KC: 1 dita n. 303, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 306, repregada.

Idem: 1 dita n. 303, idem.

E—K—B: 1 dita n. 349, idem.

KWYT: 1 fardo n. 4, avariado.

JDC—Minas Geraes: 1 caixa sem numero, repregada.

JF&C: 1 dita n. 5.301, idem.

Idem: 1 dita n. 5.302, idem.

JSC: 1 dita n. 34/9, idem.

Cães do Porto—Armazem n. 6—ASP—FF: 1 caixa n. 1.199, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.218, idem.

AJH—MB: 1 dita n. 4.128, idem.

Idem: 1 dita n. 4.129, idem.

Idem: 1 dita n. 6.733, idem.

A: 1 dita n. 13, repregada e avariada.

ACC: 1 dita n. 31, repregada.

APC: 1 dita n. 500, avariada.

MB&C—A: 1 dita n. 5.779, idem.

ASA: 1 dita n. 819, repregada.

ACC: 1 dita n. 32, idem.

BM: 1 dita n. 6.323, idem.

CFC: 1 dita n. 10, idem.

CF: 1 dita n. 31, idem.

CPC: 1 dita n. 754, idem.

CRSC—Juiz de Fora: 1 dita n. 801/2, idem.

CC: 1 dita n. 116.829, avariada.

CCJR: 1 dita n. 221 C, idem.

CT: 1 dita n. 520/21, repregada.

CPC: 1 dita n. 649, idem.

DC: 1 dita n. 654, idem.

DP: 1 dita n. 35.884, idem.

WHC: 1 dita n. 6.627, idem.

LWB: 1 dita n. 9, avariada.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 26, idem.

Idem: 1 dita n. 24, idem.

Cães do Porto — Armazem n. 6 — GSA: 1 caixa n. 152, repregada.

GNG: 1 dita n. 522, idem.

GVC: 1 dita n. 1.470, repregada e avariada.

GNG: 1 dita n. 525, repregada.

Idem: 1 dita n. 519, idem.

Idem: 1 dita n. 523, idem.

Idem: 1 dita n. 518, idem.

Idem: 1 dita n. 515, idem.

GVC: 1 dita n. 5.402, idem.

Idem: 1 dita n. 1.471, idem.

GLC: 1 dita n. 14.200, idem.

GP: 1 dita n. 4, idem.

GZC: 1 dita n. 523, repregada e avariada.

GC: 1 barrica n. 802, repregada.

GVC: 1 caixa n. 5.404, idem.

GHAC: 1 dita n. 23.928/10, idem.

GW—VB: 1 dita n. 543, idem.

IHC—EM: 1 dita n. 371, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 370, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 366, idem, idem.

HRF—WJ: 1 dita n. 33, repregada.

Idem: 1 dita n. 37, idem.

HSC—C: 1 dita n. 520, idem.

H—J—M: 1 dita n. 134, idem.

ILM—VI: 1 dita n. 63, idem.

J—F: 1 dita n. 35.856, idem.

Cães do Porto—Armazem n. 6—DC: 1 caixa n. 1.260, repregada e avariada.

DP: 1 dita n. 35.881, repregada.

EB—K: 1 dita n. 245, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 317, avariada.

Idem: 1 dita n. 316, idem.

Idem: 1 dita n. 340, idem.

Idem: 1 dita n. 251, idem.

Idem: 1 dita n. 232, repregada e avariada.

EB: 1 dita n. 1.106, idem idem.

EPF: 1 dita n. 263, repregada.

Idem: 1 dita n. 265, idem.

Idem: 1 dita n. 265, idem.

Idem: 1 dita n. 266, idem.

FSC: 1 dita n. 507, idem.

FW: 1 dita n. 24, idem.

FN: 1 tambor n. 3.819, avariado.

FS—K—C: 1 caixa n. 20.344, repregada.

Idem: 1 dita n. 20.348, idem.

Idem: 1 dita n. 20.354, idem.

FAM: 1 dita n. 35.852, idem.

FG: 1 dita n. 3.731, idem.

Idem: 1 dita n. 3.706, idem.

Idem: 1 dita n. 3.577, repregada e avariada.

Granado: 1 dita n. 45.251/1, idem.

GDC: 1 dita n. 1.823, repregada.

GZC: 1 dita n. 3, idem.

Armazem n. 6—AJC: 1 caixa n. 1.068, repregada.

AC: 1 dita n. 268, idem.

APMC: 1 dita n. 9.502, idem.

ATP—5.038: 1 dita n. 4.848, idem.

AGC: 1 dita n. 18.503, idem.

Idem: 1 dita n. 18.503, idem.

AJH—MB: 1 dita n. 7.056, idem.

ACV: 1 dita n. 9.995, idem.

AB: 1 dita n. 2.814, idem.

AC: 1 dita n. 274, idem.

Idem: 1 dita n. 274/2, idem.

AEC: 1 dita n. 40.798, idem.

APMC: 1 dita n. 9.504, idem.

Idem: 1 dita n. 9.503, idem.

Idem: 1 dita n. 9.501, idem.

AEV: 1 dita n. 130, idem.

BIIP: 1 dita n. 6.793, avariada.

BWB: 1 dita n. 6.595, idem idem.

BM—CF: 1 dita n. 3.283, repregada.

CPC: 1 dita n. 3.166, idem.

DP: 1 dita n. 35.880, repregada e avariada.

DMC: 1 dita n. 3, repregada.

DP: 1 dita n. 35.883, idem.

DC: 1 dita n. 661, idem.

Idem: 1 dita n. 653, idem.

DC: 1 dita n. 6.810, idem.

Idem: 1 dita n. 1.261, idem.

Cães do Porto — Armazem n. 6 — WHC: 1 caixa n. 6.630, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.632, idem.

BD: 1 dita n. 3.347, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 1.877, idem

CT: 1 dita n. 520/24, idem.

Idem: 1 dita n. 520/16, idem.

Idem: 1 dita n. 520 14, idem.

Idem: 1 dita n. 520 17, idem.

Idem: 1 dita n. 520 15, idem.

Idem: 1 dita n. 520 8, idem.

Idem: 1 dita n. 520/9, repregada e avariada.

CE: 1 dita n. 22, avariada.

CFJ: 1 dita n. 3.896, repregada.

CB: 1 dita n. 643, idem.

CT: 1 dita n. 516, avariada.

CFC: 1 dita n. 14, repregada.

CM: 1 dita n. 3.133, idem.

Costa: 1 dita n. 2.450, idem.

CRC: 1 dita n. 642, idem.

CM: 1 dita n. 3.111, idem.

J—C—R—X: 1 dita n. 1.176, idem.

CT: 1 dita n. 520 14, idem.

Idem: 1 dita n. 520 2, idem.

Idem: 1 dita n. 520 1, idem.

AMS: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Cães do Porto — Armazem n. 6 — CM: 1 caixa n. 3.112, repregada e avariada.

CRM: 1 dita n. 601, idem.

CM: 1 dita n. 3.122, idem.

Idem: 1 dita n. 3.118, idem.

CGG—Casa Valerio—Casa America: 1 dita n. 665/2, idem.

Idem: 1 dita n. 665/3, idem.

CPC: 1 dita n. 3.216, idem.

S. Pedro: 1 dita n. 12.400, idem.

JSC: 1 dita n. 31, idem.

SCC: 1 dita n. 10.565, idem.

VCS: 1 dita n. 289 3, idem.

VYC: 1 dita n. 10.141/4, idem.

Idem: 1 dita n. 01.626, idem.

VJP: 1 dita n. 659, idem.

Idem: 1 dita n. 647, idem.

VUC: 1 dita n. 01.625, idem.

Idem: 1 dita n. 01.624, idem.

VJP: 1 dita n. 652, idem.

Idem: 1 dita n. 650, idem.

Idem: 1 dita n. 668, repregada e avariada.

VRJ: 1 dita n. 358, repregada.

VJP: 1 dita n. 661, idem.

VUC: 1 dita n. 72, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 74, repregada.

Vieira: 1 dita n. 1.332, idem.

Idem : 1 dita n. 1.333, repregada e avariada.
 WHC : 1 dita n. 6.544, repregada.
 Barca norueguesa *Ashmares*, entrada em 1913:
 Caes do Porto—Armazem n. 5—X: 43 garrafas, quebradas.
 Vapor inglez *Ben Vrachie*, entrado em maio de 1913:
 Armazem n. 4—ARP&C: 2 amarrados caixa ns. 1.498 e 1.444, avariadas.
 C: 2 caixas ns. 2 e 3, repregados.
 Idem: 1 dita n. 7, avariada.
 E. F. C. B.: 1 dita n. 172, idem.
 MB&C: 1 dita n. 107, idem.
 Idem: 1 dita n. 87, repregada.
 S—Rio: 1 dita n. 5.035, idem.
 WTLD—W—S: 2 ditas ns. 56 e 87, idem.
 Idem: 1 dita n. 62, idem.
 Vapor allemão *Habsburg*, entrado em maio de 1913:
 Armazem n. 6—CPC: 1 caixa n. 1.120, repregada.
 CCB—VUC: 1 dita n. 113, idem.
 CPC: 1 dita n. 1.121, idem.
 J—R—C—K: 1 dita n. 1.195, idem.
 CGC: 1 dita n. 663, idem.
 Idem: 1 dita n. 665, idem.
 CFC: 1 dita n. 1, idem.
 CDG: 1 dita n. 1.831, repregada e avariada.
 CFC: 1 dita n. 324, repregada.
 CM: 1 dita n. 92, idem.
 Camara de Paraizo: 1 dita n. 318.741, idem.
 CSC—K: 1 dita n. 4.753, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.744, idem.
 CLC: 1 dita n. 1.311, idem.
 CT: 1 dita n. 520, repregada e avariada.
 Vapor nacional *Tocantins*, entrado em maio de 1913.
 Caes do Porto—Externo n. 3—AA: 2 barricas sem numero, quebradas.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Vapor inglez *Avellaneda*, entrado em maio de 1913.
 Armazem interno n. 9—APC: 1 barrica n. 161, repregada.
 Vapor inglez *Edernian*, entrado em maio de 1913.
 Armazem n. 9—CCCLD: 1 caixa n. 576, repregada.
 F: 2 ditas ns. 42 e 43 idem.
 L&F: 1 dita n. 90, idem e avariada.
 509: 1 dita n. 4, repregada.
 SB: 4 saccos sem numeros, com falta.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Valenc: 1 caixa n. 71, repregada.
 Vapor bolga *Trevier*, entrado em maio de 1913:
 Armazem n. 2—Liro: 1 caixa n. 1.355, repregada e avariada.
 AJ: 7 engradados sem numeros, avariados.
 Alliança: 1 cesta n. 390.515, idem.
 C: 179 engradados sem numeros, idem.
 Vapor inglez *Pascal*, entrado em maio de 1913.
 Armazem n. 10—Parc: 1 caixa n. 3.240, repregada.
 SCG: 1 barrica n. 204, idem.
 Vapor inglez *Dryden*, entrado em maio de 1913.
 Armazem n. 10—Conteville: 1 caixa numero 8.916, repregada.
 Vapor allemão *Habsburg*, entrado em maio de 1913:
 Caes do Porto—Armazem n. 6—S—4.626: 1 caixa n. 4.808, repregada.
 VCS: 1 dita n. 289, idem.
 VJP: 1 dita n. 640, idem.

F. D. A. G.: 1 dita n. 402, idem.
 A—HSC—C: 1 dita n. 2.032, idem.
 Huber & Comp.: 1 pacote n. 2.900, roto.
 JFC: 1 caixa n. 1.109, repregada.
 A—JBC: 1 dita n. 160, idem.
 S—JBS: 1 dita n. 4.761, idem.
 JSF: 1 dita n. 35.854, idem.
 R—FB: 1 dita n. 1.232, idem.
 CC: 1 dita n. 304, idem.
 LF: 1 dita n. 35.822, idem.
 LA: 1 dita n. 21.321, idem.
 MGC: 1 dita n. 2.144, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.144, idem.
 MJSC: 1 dita n. 965, repregada.
 MGC: 1 dita n. 1.781, avariada.
 MBC—LGWE: 1 dita n. 657, repregada.
 Moreno Berillo & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
 923: 1 dita n. 7, idem.
 46: 1 dita n. 1.813, idem.
 K—173—H—B: 1 dita n. 511, idem.
 46: 1 dita n. 2.147, idem.
 L—225—H: 1 dita n. 14, idem.
 Vapor inglez *Edernian*, entrado em maio de 1913:
 Armazem n. 1—P—A—C—GF: 2 caixas ns. 490 e 487, repregadas.
 Vapor allemão *Habsburg*, entrado em maio de 1913:
 Caes do Porto—Armazem n. 6—RAINHO: 1 caixa sem numero, avariada.
 RH: 1 dita n. 23.352, repregada.
 RHJ—Juiz de Fora: 1 dita n. 11.355, avariada.
 Idem: 1 dita n. 14.357, idem.
 R—W: 1 dita n. 1.670, repregada.
 R&O: 1 dita n. 1.556, idem.
 H&M: 1 dita n. 1.555, idem.
 H&C: 1 dita n. 9.910, avariada e repregada.
 São Pedro: 1 dita n. 1.320, repregada.
 J—C—S: 1 dita n. 33, idem.
 SC: 1 dita n. 3.218, idem.
 WC: 1 dita n. 9.191, idem.
 WHC: 1 dita n. 6.188, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.186, idem.
 WCC: 1 dita n. 2.141, avariada.
 WC—649: 1 barrica n. 189, repregada.
 Idem—653: 1 dita n. 193, idem.
 Idem—648: 1 dita n. 188, avariada e repregada.
 WHC: 1 dita n. 6.543, repregada.
 KWTY: 1 fardo n. 2, avariado.
 Armazem externo n. 3—Cunha Filho: 1 caixa sem numero, repregada,
 Idem: 1 dita idem, idem.
 FM: dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 GZC: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor bolga *Trevier*, entrado em maio de 1913:
 Caes do Porto—Armazem n. 2—LIRO: 1 caixa n. 1.357, repregada.
 AJ: 57 engradados, avariados.
 BP: 2 caixas ns. 682 e 684, idem.
 Idem: 1 dita n. 686, idem.
 C: 65 engradados, idem.
 Vapor inglez *Ben Vrachie*, entrado maio de 1913:
 Armazem n. 4—A—S&C—AC&C: 2 caixas ns. 546 e 547, repregadas.
 12.466: 1 fardo n. 2, avariado.
 ARP&C: 1 caixa n. 1.577, repregada.
 C—BRC—S—W—C: 1 dita n. 146, avariada.
 DIA: 1 dita n. 551, repregada.
 C—E—&—C: 3 ditas ns. 3.073, 3.072 e 3.070, idem.
 GV: 1 barrica n. 98, avariada.
 G&C: 1 caixa n. 7, repregada.
 JL&C: 1 dita n. 1.103, idem.
 KEG: 1 dita n. 1.310, idem.
 L&K: 1 dita n. 121, idem.
 MBC: 2 ditas ns. 166/4 e 92, idem.

Idem: 3 ditas ns. 85, 99 e 90, idem.
 R&W: 1 dita n. 1, idem.
 S: 1 dita n. 5.036, idem.
 SLS: 2 ditas ns. 45.808 e 3.996, avariadas.
 W—TLC—Rio—W—S: 3 ditas ns. 84, 44 e 58, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 100 e 40, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 41 e 104, idem.
 Idem—EC: 1 dita n. 1, avariada.
 Vapor allemão *Habsburg*, entrado em maio de 1913:
 Caes do Porto—Armazem n. 6—L—W—B: 1 caixa n. 28, avariada.
 Idem: 1 dita n. 13, idem.
 WIS: 1 dita n. 10.800, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.801, idem.
 WQC: 1 dita n. 2.821, repregada.
 Idem: 1 dita n. 6.020, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.819, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.820, idem.
 NT: 1 dita n. 6.467, idem.
 603: 1 dita n. 3.417, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.415, idem.
 3: 1 dita n. 4.926, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.927, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.925, idem.
 603: 1 dita n. 3.416, idem.
 11: 1 dita n. 86, idem.
 A—C—19—C: 1 dita n. 2.877, idem.
 NP: 1 dita n. 1.172, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.178, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.170, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.175, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.173, idem.
 OMP: 1 dita n. 1.445, idem.
 PSR: 1 dita n. 588, idem.
 R: 1 dita n. 6.770, avariada.
 SC: 1 dita n. 9.163, repregada.
 Idem: 1 dita n. 9.157, idem.
 Vapor inglez *Edernian*, entrado em maio de 1913:
 Caes do Porto—Armazem n. 1—P—A—C—AF: 1 caixa n. 491, repregada.
 AJFC: 2 ditas ns. 1.980 e 1.981, idem.
 CCC, L&L—8464: 1 dita n. 518, idem.
 CHG: 3 ditas ns. 20, 3 e 16, idem.
 Dia: 2 ditas ns. 993 e 994, idem.
 HHC: 2 ditas ns. 73 e 58, idem.
 Idem: 1 amarrado de caixas n. 61, idem.
 J&B: 1 caixa n. 317, idem.
 L&F: 2 ditas ns. 88 e 89, idem.
 179—S: A. N. Costa: 1 dita n. 200, idem.
 Primeira secção da Alfandega do Rio do Janeiro, 11 de julho de 1913.—O ajudante da inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor italiano *S. Paulo*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 8—FB&C: 1 caixa n. 15.349, repregada e avariada.
 FCC: 1 dita n. 60.333, idem idem.
 I—BF: 1 dita n. 727, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 718, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 724, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 717 e 716, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 722 e 725, idem idem.
 JFA&C: 1 dita n. 15.603, idem idem.
 MMRC: 1 dita n. 4.652, idem idem.
 MMC: 1 dita n. 2.177, idem idem.
 MC&C: 1 dita n. 20.248, idem idem.
 MFM: 1 dita n. 436, idem idem.
 AE: 1 dita n. 2, idem idem.
 ARC: 1 dita n. 1.069, idem idem.
 AR: 2 ditas ns. 2.554 e 2.547, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.552 e 2.556, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.553 e 2.557, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.555, idem idem.
 D&C: 2 ditas ns. 8.651 e 5.960, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.981 e 12.165, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 12.162, idem idem.
 Armazem n. 8—EL: 1 caixa n. 8.122, re-
 pregada e avariada.
 Armazem n. 9—CF&C: 1 dita n. 328, idem
 idem.
 GU: 1 dita n. 1, idem idem.
 SAA: 3 ditas ns. 86, 82 e 93, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 88, idem idem.
 161 E: 1 dita n. 3.144, idem idem.
 41: 1 dita n. 987/88, idem idem.
 Despacho sobre agua—PZ: 1 dita n. 59.703,
 idem idem.
 Idem: 1 dita n. 59.702, idem idem.
 Armazem n. 8—NP: 1 dita n. 3, idem
 idem.
 Armazem da bagagem—Sem marca: 4 ma-
 las sem numeros, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 1.235, aberta.
 Vapor allemão *Cap Ortegat*, entrado em ju-
 lho de 1913:
 Armazem da bagagem—Sem marca, 3 ces-
 tos, vasando.
 OSC: 1 engradado, avariado.
 Sem marca: 1 machina, idem.
 Idem: 1 caixa, aberta.
 Vapor inglez *Drina*, entrado em julho de
 1913:
 Armazem da bagagem—GFPBastos: 1 mala,
 aberta.
 F Costa: 1 dita, idem.
 Sem marca: 1 cesta, idem.
 Binde: 1 engradado, avariado.
 Barco allemão *Buland*, entrado em maio de
 1913:
 Armazem n. 1—A: 1 caixa sem numero, re-
 pregada.
 HS&C—S—40: 1 dita n. 223, idem.
 HS&C—S—50: 2 ditas ns. 231 e 241, idem.
 Idem: 1 dita n. 233, idem.
 HS&CS60: 1 caixa n. 234, repregada.
 Vapor allemão *Etruria* entrado em julho de
 1913:
 Armazem n. 11—SRC: 1 caixa n. 8.560,
 repregada.
 Idem: 1 dita n. 8.561, idem.
 C471C: 1 dita n. 3.280, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.281, idem.
 NHVVET: 1 dita n. 4, avariada.
 APK&CK: 1 dita n. 3.147, repregada.
 AHG: 1 dita n. 262.790, idem.
 Idem: 1 dita n. 262.771, idem.
 AG: 1 dita n. 3.526, idem.
 BF: 1 engradado n. 21, idem.
 Casa Pescada: 1 caixa n. 310, idem.
 Casa do Macedo: 1 dita n. 3, idem.
 647CM: 1 dita n. 3.430, idem.
 CR&C: 1 dita n. 813/1, idem.
 Idem: 1 dita n. 813/2, idem.
 ACE: 2 ditas ns. 10.723 e 10.689, avaria-
 das.
 Idem: 2 ditas ns. 10.730 e 10.681, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 10.682 e 10.683, idem.
 FC: 2 ditas ns. 1.174 e 1.182, repre-
 gadas.
 Idem: 1 dita n. 1.181, idem.
 FCC: 2 ditas ns. 47.701 e 47.700, idem.
 Idem: 1 dita n. 47.715, idem.
 FAM: 1 dita n. 1.866, idem.
 H211K: 1 dita n. 2.757, idem.
 MP-Nova Friburgo: 1 dita n. 531, idem.
 2.409: 1 dita n. 413, idem.
 Idem: 1 dita n. 414, idem.
 RH: 1 dita n. 17.609, idem.
 Idem: 1 dita n. 17.613, idem.
 Idem: 1 dita n. 17.610, idem.
 RH&C: 1 dita n. 53, idem.
 Primeira Secção da Alfandega do Rio de
 Janeiro, em 12 de julho de 1913.—O ajudante
 do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz pu-
 blico, para conhecimento dos interessados,
 que foram descarregados para esta repartiçao
 os volumes abaixo mencionados com signaes
 de avarias e de falta, devendo seus donos ou
 consignatarios apresentar-se no prazo de 15
 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Ben-Vrachie*, entrado em maio
 de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 4 — CAUSER
 — HCH: 1 caixa n. 9.753, repregada.

Vapor inglez *Pascal*, entrado em maio de
 1913:

Armazem n. 10 — Ceylan: 1 caixa n. 694,
 repregada.

INDO: 1 dita n. 233, idem.

INDO: 1 dita n. 222, idem.

SC&C: 1 barrica n. 216, idem.

Vapor allemão *Sechfeld*, entrado em maio
 de 1913:

Armazem interno n. 9 — SG: 1 caixa nu-
 mero 8.000, repregada.

Vapor inglez *Allanton*, entrado em maio de
 1913:

Armazem n. 9 — AA: 1 caixa n. 15, re-
 pregada

DCC: 1 dita n. 1, idem.

H—2—C—1.226: 1 dita n. 1, idem.

H—2—C—1.805: 1 dita n. 2, idem.

H—2—C—1.811: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

JL&C: 1 dita n. 1.710, idem.

LINO: 1 dita n. 4, idem.

RH&C: 3 ditas ns. 12, 11 e 19, idem.

Vapor belga *Leopold II*, entrado em maio
 de 1913:

Armazem n. 9 — EK—24: 1 caixa n. 887,
 repregada.

G—C—100—R: 2 ditas ns. 2.915 e 1.701,
 idem.

LH&C: 2 ditas ns. 22 e 67, idem.

RJ: 1 dita n. 2.512, idem.

P—1.222: 1 barrica n. 3.667, avariada.

Vapor inglez *Canova*, entrado em maio de
 1913:

Armazem n. 3—CR&C: 1 caixa n. 120,
 repregada.

CMF: 1 dita n. 99, avariada.

DIA: 1 dita n. 3.432, idem.

Idem: 1 barrica n. 702, repregada.

Idem: 1 dita n. 701, idem.

LIC: 1 caixa n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 83, idem e avariada.

MS: 1 dita n. 8.342, repregada.

HCH—Rio—MO—VO: 1 dita n. 7.271,
 idem.

L—C—M: 1 dita n. 692, idem.

730: 1 dita n. 1, avariada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

30—Maria: 1 dita n. 40, repregada.

M—PL—P: 1 dita n. 350, idem.

R—21: 1 dita n. 137, idem.

S&C—HCH: 1 dita n. 207, avariada.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em maio
 de 1913:

Armazem n. 6—JOL: 1 caixa n. 35, repre-
 gada.

Idem: 1 dita n. 41, idem.

PRF: 1 dita n. 3.579, idem.

PF: 1 dita n. 399, idem e avariada.

RICO: 1 dita n. 815, repregada.

São Pedro: 1 dita n. 9.812, idem.

Armazem n. 6—SC: 1 caixa n. 19.300, re-
 pregada.

SB: 1 dita n. 461, idem.

WHC: 1 dita n. 6.487, idem.

W&C: 1 barrica n. 650, repregada.

W&C: 1 dita n. 617, idem.

W&C: 1 dita n. 652, idem.

M—A—B—&—C: 1 caixa n. 5.780, avariada.

ASP—FF: 1 dita n. 1.207, repregada.

ACFI: 1 dita, idem.

A: 1 dita n. 19, idem.

CFC: 1 dita n. 323, idem.

CPC: 1 dita n. 637, idem.

L—CCC—H: 1 dita n. 1, idem.

CMICV: 1 dita n. 43.514, avariada.

FSC: 1 dita n. 508, repregada.

F—GARCIA—H&C: 1 dita n. 328, idem.

FB—MB: 1 dita n. 13.678, idem.

GNC: 1 dita n. 321, idem.

JS—K: 10 ditas, avariada.

ER: 1 dita n. 247, idem.

EB: 1 dita E. 229, repregada.

MGC: 1 dita n. 1.851, idem.

MB: 1 dita n. 9.995, avariada.

66—11—W: 1 dita n. 5.262, idem.

2.714 1 dita n. 528/10, repregada

NZGC: 1 dita n. 335, idem.

J—O—L: 1 dita n. 28, idem.

Vapor inglez *Eternian*, entrado em março
 de 1913:

Caes do Porto — Armazem n. 1 — R&S: 2
 caixas ns. 2.314 e 2.315, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.328 e 2.349, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.290 e 2.291, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.336 e 2.343, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.381 e 2.339, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.319 e 2.362, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.360 e 2.316, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.374 e 2.342, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.309 e 2.283, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.292 e 2.280, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.279 e 2.268, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.292 e 2.281, idem.

Idem: 1 dita n. 2.297, idem.

USMC: 1 dita n. 26, repregada.

T—WC—L—W—S: 1 dita n. 15, idem.

BMC: 1 fardo n. 304, avariado

LR—554—JWHC: 1 engradado n. 52, re-
 pregado.

LR—556—GFC: 1 caixa n. 1, idem.

L&R: 1 dita n. 372, idem.

R&S: 2 ditas ns. 2.332 e 2.285, idem.

Idem: 1 dita n. 2.365, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.348 e 2.344, avariadas

e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.379 e 2.346, idem

Idem: 2 ditas ns. 2.293 e 2.201, idem

Idem: 2 ditas ns. 2.295 e 2.289, idem

Idem: 1 dita n. 2.396, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.340 e 2.377, avariadas.

R&S: 2 caixas ns. 2.354 e 2.318, avari-
 adas.

Idem: 2 ditas ns. 2.326 e 2.357, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.345 e 2.311, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.382 e 2.364, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.370 e 2.327, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.311 e 2.369, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.352 e 2.356, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.338 e 2.310, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.322 e 2.348, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.321 e 2.376, idem.

Vapor inglez *Indian Prince*, entrado em
 maio de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 2 — Rainho:
 2 caixas ns. 304 e 325, repregadas.

Idem: 1 dita n. 324, idem.

SSMC—S. Paulo Muriahé: 1 dita n. 474,
 idem.

Idem—Catagnazes: 1 dita n. 643, repre-
 gada.

Idem—Ponte Nova: 1 engradado n. 235,
 repregado.

X: 1 caixa n. 8.265, repregada.

Vapor inglez *Canova*, entrado em maio de
 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 3 — CR&C:
 1 caixa n. 117, repregada.

FS I—BD: 1 dita n. 94, repregada e avariada.

OT&C: 1 dita n. 3, repregada.

Pinto: 1 dita n. 1, idem.

AC—V: 1 dita n. 1, idem.

(Continua).

Alfandega do Rio de Janeiro

Contrabando

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeção intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a quatro pacotes sem marca e sem numero, apprehendidos a bordo do vapor nacional *Tocantins*, em 19 de maio ultimo pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, coadjuvado pelo guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

A's fls. 4 do presente processo consta a apprehensão de quatro pacotes com mercadorias de commercio, effectuada em acto de busca a bordo do vapor *Tocantins*, ás 11 horas da manhã do dia 19 de maio ultimo.

Resa o mencionado que realizaram a diligencia o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e seu auxiliar o guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Em face das provas material e testemunhal, a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, está caracterizada pelos factos de não se acharem os volumes manifestados, e de não constar destes a marca ou nome do consignatario e de estarem as mercadorias acondicionadas de modo duvidoso. Occorreu ainda a circumstancia de acharem-se a bordo sem sciencia dos officiaes, circumstancia aliás, que não resalva o commandante da responsabilidade que lhe acarretou o facto.

Pelas razões expostas, porque o processo correu á revelia dos interessados, julgo procedente a apprehensão para todos os effectos e para sujeitar o commandante do navio á multa da metade do valor da mercadoria, de accordo com o art. 641 da legislação já citada. Dê-se sciencia, de accordo com as disposições legais.—Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1913. — C. B. Carvalho, Gabinete da inspeção, 5 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario...

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeção intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a quatro malas, marca AN, n. 104, apprehendidas a bordo do vapor inglez *Oropeza*, em 20 de maio ultimo, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do auto de fls. 4 que no dia 20 de maio ultimo o ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em acto de inspecção a bordo do vapor inglez *Oropeza*, entrado de Liverpool no referido mez, apprehendera quatro malas de camarote com a marca AN, ns. 1 a 4, destinadas a este porto e que estavam no convés de proa occultas entre lonas e encerados, e considerando que os quatro volumes se achavam em lugar improprio ás 8 horas da noite, hora em que havia cessado o movimento de bordo, e se retirado todos os passageiros; que contendo mercadorias do commercio (fls. 13 v.) vieram fora do manifesto e do rol a que se refere o art. 351 da Nova Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e até se achavam aguardando oportunidade para sahirem clandestinamente; que recebidas a ultima hora em La Palice pelo commissario, conforme declaração do mesmo e de outros officiaes de bordo ás folhas 5, 6 e 8 não foi observada pelo commandante a disposição do art. 352 da já citada legislação; que, finalmente, publicado o edital de intimação de fls. 11, conforme prescreve o § 6º do art. 635, não compareceram os interessados, por si ou por seus representantes, para allegarem o que fosse a bem de seus interesses, julgo procedente, á revelia, a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da predita legislação, para os fins devidos e para sujeitar o proprietario das malas a ao commandante do vapor á multa correspondente á metade do valor da mercadoria, de accordo com o art. 641 da Nova Consolidação. Façam-se as intimações por meio de editaes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913.—C. B. Carvalho.

Gabinete da inspeção, 30 de junho de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeção se intima a João Joaquim Ribeiro o teor da decisão que adeante se segue, proferida no processo de contrabando contra o mesmo instaurado, relativo a quatro malas, marca JJR, ns 1 a 4, apprehendidas a bordo do vapor francez *La Gasconne*, em 19 de maio ultimo, pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e o sargento dos guardas Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

«Visto e examinado o presente processo, verifica-se do auto de fls. 7 que no dia 19 de março ultimo o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e o sargento Luiz Gonzaga de Brito apprehenderam quatro malas novas com mercadorias, a bordo do paquete francez *La Gasconne*, entrado nesse dia, com procedencia de Bordéus, estando os volumes proximos á escada de ré, em risco de desembarque clandestino, e considerando que o facto encerra todos os caracteristicos da tentativa de songar ao pagamento dos direitos devidos as mercadorias nelles contidas; que, para a realização desse intento, fôra viciado o documento de fls. 5, com a rasura da addição em que o interessado mencionava os quatro volumes; que finalmente, deixando o interessado de attender a intimação constante do edital de fls. 12, tornou-se revel, julgo procedente a apprehensão constante do citado auto, capitulado no n. 5 do § 5º do art. 630, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas para os fins devidos.

Faça-se a necessaria intimação por edital

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da inspeção, 26 de junho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HOSPEDARIA LE IMMIGRANTES NA CIDADE DE BELÉM DO PARÁ

Dê ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 3 de setembro proximo futuro, no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 32, e no dia 12 de agosto, tambem proximo futuro, no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma superintendencia, no Estado do Pará, em Belém, serão recebidas propostas para a construção de uma Hospedaria de Immigrantes na ilha de Tatucoca, entrada do porto de Belém, de accordo com o disposto nos arts. 26 e 32, cap. I, do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a execução das obras descriptas na parte I (Especificações technicas) do caderno de encargos abaixo transcripto, comprehendidas no projecto rubricado pelo superintendente da Defesa da Borracha e approved pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as quaes estão orçadas em 1.628:812\$151 (mil seiscentos e vinte e oito contos oitocentos e doze mil cento e cincoenta e um réis) e deverão ficar concluidas e serem entregues ao Governo dentro do prazo de doze mezes a contar da data do inicio das obras, fixado conforme o disposto na clausula XVIII deste edital.

As plantas e desenhos ficam, em cópias authenticas, á disposição dos proponentes, que as poderão examinar e estudar nos escriptorios da Superintendencia, no Rio de Janeiro e em Belém, do Pará, todos os dias uteis, durante as horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço da construção, indicado por uma porcentagem de abatimento sobre o orçamento official.

III

Para o estudo dos documentos apresentados pelos proponentes e julgamento da respectiva idoneidade e das propostas, será opportunamente nomeada pelo ministro uma comissão de cinco membros.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro até 11 horas a.m. do dia 2 de setembro proximo futuro, e no escriptorio do Districto de Fiscalização no Estado do Pará, até 11 a.m. do dia 11 de agosto, afim de receberem guia para o deposito prévio da quantia de vinte contos de réis (20:000\$), que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feita no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará, para a garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que comprovem a sua competencia tecnica e exacção moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar nos dias, horas e logares acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escripto, com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do logar em que é estabelecido e o assumpto da proposta. Um dos envolveros em cuja parte externa estará escripto: «proposta», encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a porcentagem de abatimento offerecida para a execução das obras constantes dos projectos e escriptações que servem de base a esta concorrência; a indicação, para o fim dos pagamentos parciaes, dos preços de cada um dos pavilhões que constituem a hospedaria e uma feiçula de completa submissão a todas as condições deste edital e ás especificações annexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero, em cuja face externa estará escripto «documentos», também fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes aos do primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o certificado do deposito prévio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal do Estado do Pará, a que se refere a clausula IV, e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaisquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

Tanto a proposta como todos esses documentos deverão ser sellados.

VII

De accôrdo com a clausula anterior as propostas poderão ser redigidas do seguinte modo:

F..... submettendo-se em todos os seus termos á clausulas do respectivo edital de concorrência, datado de 3 de junho de 1913 e ás prescripções technicas constantes do projecto e caderno de encargos, approvados pelo Sr. Ministro da Agricultura, existentes na Superintendencia da Defesa da Borracha e de que tem perfeito conhecimento, por leitura e exame que fez, propõe-se a construir as obras da Hospedaria de imigrantes de Belém, Estado do Pará, que são objecto da presente concorrência, pelo preço do orçamento official com o abatimento de % (em algarismos e por extenso) e a entrega a completamente terminada no dia 30 setembro de mil novecentos e quatorze.

Data.....

Assignatura.....

VIII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas, a Comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos concorrentes. Para isso serão abertos, em reunião da Comissão Julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e deposito.

Dentro de dois dias, a contar da abertura desses envolveros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros, o que será feito também pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição dos seus signatarios os envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

IX

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro até á vespera da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

X

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

XI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra, no *Diario Official*.

XII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas não previstas neste edital.

Serão excluidas as propostas;

a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;

b) que em vez de dar um abatimento, em porcentagem, sobre o orçamento official referente á todo o serviço, se referir a um serviço especial com exclusão dos demais.

XIII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerir, a juizo da comissão, melhores provas e garantias de idoneidade.

XIV

Logo que seja escolhida a proposta será dada immediata communicação escripta ao concorrente preferido e publicado o resultado no *Diario Official*. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data dessa publicação deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, sob pena de perda da sua caução em favor dos cofres publicos.

XV

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou mandar construir a hospedaria por administração, de accôrdo com o disposto no paragrapho unico do art. 29 do citado regulamento.

XVI

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar o caucionamento que fez para entrar na concorrência á importancia correspondente a 15 % cinco por cento da importancia total do valor do contracto, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a dedução de 5 % sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Esses depósitos ficarão retidos nos cofres da União até a receção definitiva das obras nos termos da clausula XXIX.

XVII

Uma vez desfalecida a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o contractante sera obrigado a integral-a dentro do prazo de (30) trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVIII

Dentro do prazo de (20) vinte dias a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá ao local das obras juntamente com um engenheiro designado por esta superintendencia, para tomar conhecimento da locação dos edificios, devendo dar inicio ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$) por dia de excessão, que, si attingir a dez (10) dias, acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XIX

O contractante fica obrigado a executar as obras observando fielmente as plantas, desenhos e prescripções do ca-

derno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do superintendente, com aprovação prévia do ministro.

XX

No dia da assignatura do contracto a superintendencia entregará ao contractante cópias autenticas dessas plantas, desenhos e especificações técnicas e mais documentos necessários á execução das obras e que servirão de base á responsabilidade.

XXI

A superintendencia por seu representante fiscal junto ás obras intimará, por escripto, o contractante para este demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte d'ella, em desacôrdo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de tres (3) dias acarretará para o contractante, além da multa que poderá variar de 500\$ (quinhentos mil réis) a 5:000\$ (cinco contos), a juizo da superintendencia, o pagamento das despesas occasionadas pela execução do trabalho em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da superintendencia, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XXII

As duvidas ou divergencias entre o contractante e o representante fiscal por parte da superintendencia serão submetidas á decisão do superintendente, havendo recurso, do qual este resolver, para o ministro.

Caso o contractante não se conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de um arbitro designado por cada parte e de um desempataador escolhido á sorte dentre quatro nomes, dos quaes dois serão indicados por cada parte. Os recursos devem ser interpostos dentro de tres dias e as decisões dadas dentro do prazo não excedente a um mez, salvo accôrdo a respeito entre as partes litigantes. A falta de notificação da escolha de arbitro dentro do prazo acima estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XXIII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juizo do superintendente, com recurso para o ministro. No caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XXIV

O Governo poderá reincidir o contracto de pleno direito, independente de acção e interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou concluir as obras dentro dos prazos marcados, independentemente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias sem permissão do superintendente da Defesa da Borracha;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo Governo;

4º, si houver vicios e defeitos da construção provenientes da inobservancia das indicações técnicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante.

Fica entendido que a gréve dos trabalhadores por falta de pagamentos não será tomada em consideração para justificar a paralização dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras perfeitas, realizadas nas condições do contracto, e que serão avaliadas de accôrdo com os preços do orçamento official aprovado pelo Governo para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto reverterá em favor da União a caução feita na occasião de ser assignado o contracto.

O contractante fica responsavel por si, seus teres e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réo ou autor, serão resolvidas pelos tribunaes brasileiros, renunciando o contractante que fôr estrangeiro ao direito de recorrer ao Governo de sua nação.

XXV

O contractante fica responsavel para com a Superintendencia e para com os particulares, pelos prejuizos que lhes causar, por si, seus prepostos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelos representantes da Superintendencia.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizos, avarias ou damnos provenientes de tempo de-favoravel, chuvas torrenciaes, difficuldades de transporte e muito menos pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração do mesmo contractante ou de seu pessoal.

Não são comprehendidos na disposição precedente os casos de força maior devidamente provados, a juizo da superintendencia, devendo, nesse caso, ser dada participação escripta.

XXVII

As obras não previstas no contracto e que a superintendencia, porventura, resolva mandar executar, poderão ser feitas pelo contractante, mediante ajuste prévio com a superintendencia, devidamente approved pelo ministro.

Estas obras extraordinarias poderão ser contractadas em globo ou por unidade de obras, não devendo os preços exceder dos preços correntes no local. Fica claro que a superintendencia poderá confiar essas obras extraordinarias a quem bem entender, sem que por isso caiba ao contractante direito a reclamação ou indemnização alguma.

Caso convenha á superintendencia fazer algum trabalho por administração, poderá requisitar, do contractante, pessoal, ferramenta e appparelhos. Pelo fornecimento de ferramentas e appparelhos o contractante terá direito a uma indemnização correspondente a 5 % do salario do pessoal, salario que será pago directamente pela superintendencia. Fica entendido que o fornecimento de pessoal e ferramentas que fizer o contractante em caso algum será invocado por elle como motivo ou causa para não concluir os trabalhos de sua empreitada dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer reclamação a respeito.

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da superintendencia, dentro de dez (10) dias a contar da comunicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservar-as em perfeito estado durante o prazo de seis mezes, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras, os damnos que estas soffrem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de materias serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante será aceita, em qualquer tempo, e muito menos attendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões quando estiverem concluidos os seguintes trabalhos:

1ª prestação: fundações, embasamentos e aterro interno, 10 %.

2ª prestação: alvenaria das paredes externas, camada impermeavel, cobertura, 15 %.

3ª prestação: alvenarias acabadas, pavimentos e forros, 20 %.

4ª prestação: esquadrias e alisares assentes, 20 %.

5ª prestação: concluidos todos os trabalhos de accôrdo com o contracto e especificações annexas, 35 %.

De todas as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, observadas as exigências legais, e correrão pelas verbas que a mesma forem para tal fim distribuídas por conta dos créditos votados para o serviço de defesa da borracha no corrente exercício e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abertos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercício de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

CADERNO DE ENCARGOS

I

Especificações técnicas

As presentes especificações referem-se ás obras a executar na ilha de Tatuoca, na entrada do porto de Belém do Pará, para a instalação de uma hospedaria de imigrantes, de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de:

a) roçado, destocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de comunicação entre elles e a ponte de desembarque;

b) construção dos seguintes pavilhões:

N. 1, pavilhão de entrada compreendendo dous edificios;

N. 2, pavilhão de administração;

N. 3, dormitório e refeitório (tres pavilhões iguaes);

N. 4, instalação sanitaria (quatro pavilhões iguaes);

N. 5, lavanderia;

N. 6, pavilhão para cozinha (com aproveitamento de fundações e parte das paredes já existentes);

N. 7, pavilhão de enfermaria e pharmacia;

N. 8, casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conforme os desenhos e plantas rubricadas pelo superintendente da Defesa da Borracha e approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes se acham na sede da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma Superintendencia, em Belém do Pará.

O construtor ficará obrigado a fazer as reparações e concertos que forem necessários no pequeno edificio de madeira, em que outr'ora funcionou a enfermaria do Lazareto e em um poço de alvenaria para abastecimento d'agua, existente na referida ilha de Tatuoca.

Ficam excluidos do presente contracto e constituirão objecto de ultteriores providencias:

a) a construção da nova ponte de desembarque;

b) instalação de usina electrica e canalizações externas dos edificios;

c) instalação das redes de adducção d'agua, poços, bombas elevatorias e accessorios, bem como as de esgotos de materias fecaes e aguas servidas, na parte externa dos pavilhões;

d) construção de tres pavilhões para dormitório e refeitório (n. 3), de quatro pavilhões sanitarios (n. 4), e de um pavilhão de lavanderia (n. 5);

e) instalação da estufa e machinas do desinfectorio;

f) mobiliario e utensilios para os diversos pavilhões;

g)apparelhos de iluminação.

Os pavilhões ficarão locados approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, ser as respectivas posições alteradas pela fiscalização sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materiais novos, de primeira qualidade, e executadas do modo o mais perfeito e segundo os preceitos da arte de construir.

Os materiais a empregar serão submettidos a exame previo por parte da Superintendencia.

A approvação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exclue o contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade e perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica

O cimento não deverá conter mais de: 1,5 % de anhyrido sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro, nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas, e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal de cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no minimo, ao fim de 7 dias e 35 kilos ao fim de 28 dias.

Esta carga deverá augmentar de 3 kilos no minimo, de 7° ao 28° dia.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 mjm depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante 3 horas consecutivas.

Nota: Todas as experiencias devem obedecer ás regras da comissão franceza dos methodos de ensaios de materiaes

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como: lizins, pellos, abelheiros, etc.

Água

Água a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões médias serão: 30cm X 15cm X 8cm, typico commum na cidade de Belém.

Os tijolos serão perfurados.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por imersão em agua durante 24 horas, mais de 1/10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm. 2 para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado e apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por mjm 2 e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 de mão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por mjm 2 e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, obedecendo a regra de Barba.

III

Execução das obras

DEMOLIÇÕES

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construções existentes no perímetro que será occupado pela hospedaria, sendo apenas aproveitados depois de devidamente concertados e reparados o edificio de madeira e o poço de agua, conforme já ficou especificado.

O entulho que provier da demolição será removido para fóra da ilha á custa do constructor, que só poderá empregar os materiais que forem aproveitáveis de accordo com as especificações respectivas e com a approvação do fiscal por parte da superintendencia.

TRABALHOS PREPARATORIOS E ANDAIMES

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construções como nas passagens e vias de communicacão entre os pavilhões e entre estes e a ponte de embarque.

Fará as precisas installações para desembarque, transporte e abrigo dos materiais, podendo para isso aproveitar e concertar o que já existe na ilha como a antiga ponte de desembarque e respectivo guindaste, bem como as linhas «De-cauville», etc.

Com permissoão do fiscal poderá aproveitar para abrigo ou moradia do pessoal operario, os velhos edificios e galpões existentes, isto no caso da sua immediata demolição não se tornar necessaria o rapido andamento dos trabalhos.

Fica entendido que o fiscal por parte da superintendencia occupará um destes edificios ou pavilhões com o seu escriptorio ou moradia, até ser possível transferir-o para qualquer dos novos pavilhões.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios, o contractante fará roçar e limpar o local em que elles devem ficar, bem como fazer o destocamento, arrancando, removendo e queimando os tocos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractante deverá ter andaimes eapparehos necessarios á rapida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permittindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob coberta encheia e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e do modo o mais perfeito, sendo a quantidade de agua a extrictamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas. Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassar-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fór muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terras ou outros corpos extranhos, sendo para isso préviamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volume, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados a machina.

Os concretos serão empregados logo após sua preparacão, sendo inutilizado todo o que não fór empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 centimetros, mais ou menos e apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior para o que, si esta estiver solidificada será

picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que, comprimidas, esta reflua pelos lados, e calcadas com lascas de pedra dura, de fórmãs e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição» de comprimento, sempre que fór possível, igual a espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias maciasas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos de paredes de alvenaria serão collocados «fisgoles» ou ferros de amarração.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a 30 decimetros cubicos, nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação», ou «cangicças».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia extranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dois centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados, em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meias fiadas» e «tições».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes ficarem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes descontinuas.

Os tijolos serão assentes em leite de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas occasiões, e nas de chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos extranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade apparente 1,4), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centimetros).

Quando a espessura fór diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente, bem como de terras ou quaesquer substancias extranhas.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque devem ser feitos com o preceito cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar-as da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando á compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a (1) um centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o «metal deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja acceito pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme a juizo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca inferior a (1) um metro contada do nivel em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de accôrdo com um desenho em escala de 1:1.000 para o conjunto das construcções e de 1/50 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituídas por uma camada de concreto (de traço 1:3:5) de 0m,20 (vinte centimetros) de altura, collocada no fundo da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3) até o respaldo para receber o embasamento.

Sómente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste, poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais, indicados pelo fiscal das obras, deverão ficar aberturas dispostas convenientemente para passagem das canalizações.

Paredes

O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3).

As paredes acima do embasamento, de 0m,50, 0m,33, 0m,18 e 0m,11, serão de 1 1/2, 1, 1/2 e 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia (traço 1:4). Nas aberturas ficarão bonecas de (8) oito centimetros de espessura para a collocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janellas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de: 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0m,18 e 0m,11 ou com vergas de cimento armado confeccionadas de accôrdo com os detalhes apresentados pelo constructor e approvados pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos de (0m,10) dez centimetros serão feitas de cimento armado conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento (1:4).

Os emboços e rebocos deverão ter a minima espessura possível, só excedendo, no conjunto, a de dous centimetros quando o fiscal o permittir.

As superficies a rebocar deverão ser previamente lavadas e preparadas de fórma a ficarem sufficientemente asperas, apicoando-se as paredes de paramento que não se acharem nestas condições.

Os rebocos ficarão perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia, no interior.

Onde o fiscal determinar, os rebocos poderão ficar asperos.

As saliências de mais de (2) dous centimetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principaes quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de accôrdo com os perfis finaes da decoração das ditas fachadas.

As cimalthas ou quaesquer saliências de grande balanço poderão tambem ser feitas com blocos ôcos de concreto ou a cimento armado, devendo isso ser submettido á approvação do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhe que a este devem ser submettidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel serão revestidas de azulejos, de accôrdo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas e devidamente amarradas com arame apropriado sempre que o fiscal entender.

As cumieiras e espigões serão cobertos de telhas proprias da mesma fabricação.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10,m20.

O madeiramento da cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei, e com as dimensões necessarias, de accôrdo com os vãos, não podendo as tesouras ter espaçamento maior de 4m,5, nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2m,5.

Os caibros terão o espaçamento maximo de 0m,50.

Só poderá haver pregiação simples nos caibros e ripas, devendo as demais peças ter as necessarias emendas e sambagens.

As tesouras terão apoios nunca menores de 25 centimetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e braçadeiras de ferro.

Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para travamento.

A cobertura em terraço do pavilhão n. 2 será feita de concreto armado.

O piso do terraço será supportado por vigas I e constituido por abobadilhas ou lages de cimento armado sobre que será posta uma camada de concreto de escoria ou fragmentos de telha ou de tijolo, com a espessura de (5) cinco centimetros, no minimo.

Sobre o respaldo dessa camada de concreto será derramada uma camada uniforme de asphalto de dous (2) centimetros de espessura, a qual acompanhará as paredes de contorno até a altura de (30) trinta centimetros.

O piso do terraço terá declividade de 2 % para as calhas de escoamento de aguas pluvias que o marginarão.

O piso do terraço será calculado para uma carga total de 600 kilos por metro quadrado.

O ferro da parte inferior da cobertura do terraço será de cimento armado, podendo para isso ser empregadas armaduras systema Kahn ou semelhantes.

Aguas pluvias

As aguas pluvias terão escoamento:

a) as das coberturas por meio de calhas e conductores;

b) as dos passeios e vias de passagem entre os edificios por meio de sargetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16X16 e 16X14.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, em uma poltegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cambotas de madeira de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas darem rapido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio de rebaiços feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 %.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 centimetros de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente á quella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e terão as precisas escapulas, caixas de recepção na parte superior, com grelha para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos que possam ocasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sargetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias que cahem nos passeios e vias de comunicação será feito por meio de calhas ou sargetas feitas com tijolos ou parallelepipedos, revestidas com cimento, com 0m,30 de largura ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o mar.

Onde for conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o mar, sendo nesta hypothese fornecido desenho de detalhe á approvação do fiscal.

Pavimentos

O interior das construcções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de accôrdo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o atterro collocado em camadas de (0m,20) vinte centimetros, no maximo, que depois de humedecidas serão apiloadas separadamente.

Sobre estes atterros internos em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centimetros de espessura (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada, na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas de soalho.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, afim de ficarem perfeitamente engastadas no concreto.

Os soalhos serão de frisos de 3"X1" 1/2, de macho e fêmea de acapu e amarelo, com uma ordem de fachadas em geral e com duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principaes.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo exigido o uso de calços ou palmetas e serão assentes com pregagem especial.

Estes soalhos poderão ser substituídos pelo sistema «B-tim» ou semelhante si com isso economizar o construtor.

Todos os rodapés serão de latão apropriado, a juízo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados o serão com ladrilhos ceramicos de accordo com as especificações acima referentes a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3) sobre a camada impermeavel de (10) dez centímetros de espessura (traço 1:3:5) posta sobre o alferro.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as installações sanitarias, terá o piso constituido por um revestimento de ladrilho sobre uma laje de (5) cinco centímetros de espessura de cimento armado, repouando sobre vigas I, de 20 centímetros de altura, espagadas de (1m,25) um metro e vinte e cinco.

As soleiras das paredes de alvenaria serão de pedra granítica ou de pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centímetros, para cada lado, o do vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, sel-o-hão tambem de madeira, sendo vedados os soalhos communs a mais de um commodo.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem recalçada a soquete de concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com tres centímetros de espessura, tendo, na face, sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2 % para o lado externo.

Em torno dos pavilhões haverá passeios feitos como acima ficou especificado para os pisos das varandas, ou com uma calçada de pedra de 0,20 de espessura bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centímetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Marginando estes passeios, serão feitas sargetas de pedra ou de concreto tambem coheritas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2 % e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das aguas pluvias.

Como já ficou especificado, os conductores de aguas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios indo ter ás sargetas, para o que estas devem ter a profundidade e secções precisas.

Escadas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de peroba branca ou de páo amarelo do Pará, envernizada nas faces aparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o typo das columnas e balaustras submettido á aprovação do fiscal.

Os degraus serão de taboas com tres centímetros de espessura minima e terão bocel de quina arredondada.

Os dormentes terão approximadamente 8X25 centímetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem falhas, fendas ou esmurradas,

Ferros

Os forros serão de madeira e de cimento armado.

Os de madeira serão feitos com frisos de marupá ou madeira semelhante, a juízo do fiscal, e com abas e cimalthas.

As taboas não poderão ter menos de um centimetro e meio (0m,015) de espessura, e ficarão pregadas em caibros de madeira de lei espaçados de 0m,50 approximadamente, e de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensível.

Os forros do terraço, no pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com metal Kahn, metal deployé ou outro semelhante, supportados

onde for preciso por vigas I ou L de modo a não haver a minima inflexão.

A face visivel ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sanca curva sem molduras, concordando a superficie do forro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes revestidas até um metro e meio (1m,5) de alto, de ceramica vitrificada (azulejos) de cor branca, de primeira qualidade (1ª es-colla) semelhante aos de Bock Frères, ou England.

Estes azulejos serão assentes com forte argamassa ficando as faces visiveis perfeitamente desempenadas, com juntas de um millimetro (1mm), no maximo, e deverão ficar imersos durante 24 horas em agua.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, tambem do mesmo material.

A concordancia das paredes de azulejos, entre si, e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os emboços serão de um de cimento por quatro de areia, e o rebouco de uma parte de cimento branco Lafarge e dous de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tela de 1 mm.

Os pannonos serão «penteiados» e marginados por pequenas faixas de cimento liso.

As faces superiores das cimalthas e platibandas serão cobertas com ladrilho de Marselha, assentes em argamassa forte 1:2 de cimento ou, onde isso for difficil, com folhas de cobre n. 14, bem soldadas e cravadas nas emendas.

As faces interiores de todas as molduras ou saliencias de grande balanco serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos proximo ás arestas externas (pingadeiras) para evitar escorrimento de aguas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgue conveniente, as fachadas serão queimadas com uma solução (1:50) de acido chlorhydrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimaltha, quadros de portas e janellas e demais molduras e os necessarios aos trabalhos de estuque serão submettidos pelo empreiteiro á aprovação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas geraes dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acapú.

A minima espessura de congadeiras ou pinazios será de 0m,035.

As almofadas serão sempre de madeira de lei e inteiriças.

As reguas das venezianas deverão ficar com as quinas arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acapú com a espessura minima de (4) quatro centímetros, confada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janellas quer os marcos serão feitos segundo detalhes apresentados pelo empreiteiro á aprovação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por alisares de acapú, de 7X2,5 centímetros.

Os marcos e alisares serão pregados em tacos collocados nas paredes, os quaes serão confeccionados com madeira de lei de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a (0m,03) tres centímetros, perfeitamente alcatroadas ou embebidos previamente em solução de aczol, espaçados de (0m,80) oitenta centímetros.

As esquadrias externas, em geral, serão constituídas por caixilhos, com venezianas e vidros, dotados de bandeiras, em duas folhas, sendo os vãos de janellas dos compartimentos destinados a : depositos de bagagens, conferencia e desinfecção, almoxarifado, dispensas e cosinhas e W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas a juízo do fiscal das obras.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas bandeiras moveis destinadas á sahida do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n. 8, nas janellas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principaes : duas no pavilhão n. 1, uma no pavilhão n. 2, uma no pavilhão n. 7 e duas no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco centímetros (5) de espessura e dotadas de grades de ferro batido.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha de porta ou janellas terá pelo menos tres dobradiças communs ou palmellas, dous fechos e rinceos para prendel-as aos alisares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados cremones reforçados.

Previamente o constructor deverá submeter á approvação da fiscalização os tipos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maçaneta de metal amarello systema «Yale».

Nas portas principaes haverá fechadura apropriada do tipo «Yale».

Canalizações, installações sanitarias, etc.

No interior das construcções serão empregadas tubos de ferro fundido coalterizados para constituir a rede de esgoto dos W. C. e mictorios.

Para as canalizações de esgoto de banheiros, pias, lavatorios, serão empregados encanamentos de chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possível uniforme, nunca inferior a 2,5 o/o.

Os tubos de queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e mictorios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coalterizado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos osapparelhos sanitarios, mictorios, banheiros, lavatorios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos de queda dos diversos grupos de apparelhos sanitarios serão prolongados até um metro acima da cumieira do edificio em que se acharem.

Será adaptado ao côlo alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar a menos de dous metros do siphão e, no caso contrario, será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que tambem poderá receber o tubo de ventilação de outro apparelho sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal, ou ligado a este ultimo a 1m,50 acima da inserção do apparelho sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais apparelhos ligados a um ventilador especial, este será de 3".

No pavilhão de installações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro apparelhos e com tubo de 3" (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os apparelhos sanitarios devem ter: um orificio de limpeza no côlo do siphão e outro na corôa.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do côlo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na corôa com 2" de diametro adaptadas á collocação de um tubo de chumbo com fechamento hermetico e sem perigo de facilmente se desligar.

O fecho hydraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será de 7 cent. ou superior, nos siphões de 3" a 4" (exclusive os das latrinas) será superior a 6 cent. (6 cent.), nos siphões das latrinas o limite minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do tipo cujo desenho se acha annexo a estas especificações e de material resistente impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dos apparelhos sanitarios serão de ferro fundido de tipo simples e robusto, de funcionamento garantido, tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2m,50 acima do vaso do apparelho sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal fórma que haja separação das aguas fecaes das provenientes dos banheiros, pias e lavatorios, podendo as suas rédes ser ligadas por um ralo dotado de fecho hydraulico.

Todas as aguas de pias passarão por caixas de gordura antes de alcançarem as canalizações externas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do tipo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro ou constituidas por alvenaria com revestimento estanque e dotadas de um diaphragma mergulhado de modo a ficar constituido um fecho hydraulico nunca inferior a 0m,10.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ao das aguas que para ellas converjam, a juizo do fiscal das obras,

Os mictorios serão do tipo Reetz — mictorios a oleo — sendo de bacia com descarga vertical para as installações de um só apparelho, e angulares de ardósia com a abertura de 70" para os grupos de apparelhos.

Os banheiros serão, para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8, de ferro esmaltado de cinco pés e seis pollegadas (5'6") sendo o tubo de descarga de diametro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 2, 7 e 8 serão alimentados com agua fria e quente e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior; os demais terão agua fria somente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatorios serão de 1".

Os lavatorios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes apparelhos repousarão sobre consolos nickelados e as valavlas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos de esgoto passarão o mais possível afastados dos de agua, a uma distancia minima de 1 metro.

Todas as canalizações de esgoto serão submettidas á prova de estanquidade pelo fiscal, antes de serem definitivamente entregues á construcção.

Haverá tres caixas d'agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3m/m de espessura no pavilhão n. 2. Uma de agua quente de 600 litros e ligada a uma serpentina existente no forão, e duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa no primeiro pavimento e a segunda de 1.000 situada na parte central aos fundos no segundo pavimento.

Da caixa d'agua quente sahirão as canalizações fornecedoras de agua quente, de ferro galvanizado, para a cozinha, côpa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentada pelo reservatorio central da Hospedaria sahirão as canalizações de agua fria para cozinha, côpa e installações sanitarias do 1º pavimento e para as installações sanitarias de 2º.

As caixas d'agua dos pavilhões n. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatorio central e alimentarão as diversas installações sanitarias.

As caixas d'agua do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem que serão munidos de torneiras de alavanca e de valvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa, de 1.500 litros, para agua quente, de onde sahirão as canalizações todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimentação das pias.

Todas as caixas d'agua serão dotadas de tampas, de torneiras, de boia de pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central haverá oito grandes pias, para lavagem de louça e utensilios, dispostas de accôrdo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de tipo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os encanamentos necessarios ligados ás torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente installados aquecedores para agua.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação destes apparelhos, bem como dos banheiros, lavatorios, mictorios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a installação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras geraes:

1.º Todos os pavilhões terão um quadro *Trumbull* com tampa metallica com as chaves convenientes, de onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessarios, afim de que não haja mais de 16 lampadas, ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes e em logar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica será feita no interior das paredes passando os fios em tubos de aço flexivel de diametro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principaes e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos logares seccos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos logares humidos, onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do tipo n. 14 B & S.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado, de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o fio soldado.

7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.

8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcelana.

9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente *Diamond*, collocados uns e outras como fôr indicado pelo fiscal.

10. Para a iluminação, serão deixadas rosetas nos tetos ou nas paredes, conforme se trate de lustres ou arandelas, prontas para receberem osapparelhos de iluminação.

11. A iluminação deve ser calculada de modo a haver meia vela por metro cubico, não podendo ser previsto mais d um apparelho por cada 40 metros cubicos.

12. Toda a canalização deverá ser examinada antes de recebida.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materiais de primeira qualidade sendo as cores escolhidas pela fiscalização.

Os tetos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas, a oleo.

As paredes serão pintadas com tintas de agua «Olino» ou semelhante, submettida previamente á approvação do fiscal.

Os ferros, quer apparentes quer não, levarão uma camada sufficientemente espessa e continua de zarcão ou qualquer outro protector approved pelo fiscal, sendo as demais a oleo.

As paredes das salas do pavilhão de moradia do director, todas as do pavilhão de enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão de administração, bem como a sala de refeição do mesmo pavilhão, serão pintadas a oleo.

Nas paredes haverá decoração simples, feita á chapa acompanhando os rodapés e tetos.

Os forros de cimento armado serão pintados a tres demãos de gesso com colla de polica e decoração simples, feitas á chapa, nas sancas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permitido o emprego dos de uma grossura, nas bandeiras das portas internas.

Tudo que fôr intuitivo e que porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das mesmas.

Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas

CONCURRENCIA PARA A COMPOSIÇÃO, IMPRESSÃO E BROCHURA DE QUESTIONARIO SOBRE AS CONDIÇÕES DA AGRICULTURA NOS ESTADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 30 do corrente mez de julho, ás 2 horas da tarde, serão recebidas, nesta directoria, propostas de preços para a composição, impressão e brochura de vinte e dois mil exemplares de dez e nove folhetos diversos, contendo o resultado dos questionarios sobre as condições da agricultura nos municipios de cada Estado, sendo:

- 1.000 exemplares do Estado do Amazonas, com 26 municipios.
- 1.000 exemplares do Estado do Pará, com 53 municipios.
- 1.000 exemplares do Estado do Maranhão, com 55 municipios.
- 1.000 exemplares do Estado do Piahy, com 37 municipios.
- 1.500 exemplares do Estado do Ceará, com 83 municipios.
- 1.000 exemplares do Estado do Rio Grande do Norte, com 37 municipios.
- 1.000 exemplares do Estado de Parahyba, com 39 municipios.
- 1.500 exemplares do Estado de Pernambuco, com 58 municipios.
- 1.000 exemplares do Estado de Alagoas, com 35 municipios.
- 1.000 exemplares do Estado do Sergipe, com 35 municipios.
- 1.500 exemplares do Estado da Bahia, com 126 municipios.
- 1.000 exemplares do Estado do Espirito Santo, com 29 municipios.
- 1.000 exemplares do Estado do Rio de Janeiro, com 48 municipios.
- 1.500 exemplares do Estado do Paraná, com 45 municipios.
- 1.000 exemplares do Estado de Santa Catharina, com 28 municipios.

1.500 exemplares do Estado do Rio Grande do Sul, com 86 municipios.

1.500 exemplares do Estado de Minas Geraes, com 173 municipios.

1.000 exemplares do Estado de Goyaz, com 43 municipios.

1.000 exemplares do Estado de Matto Grosso, com 13 municipios.

A composição deverá ser feita de accordo com o modelo que se acha nesta repartição, á disposição dos concorrentes, e que servirá de base para a qualidade do papel do texto e da capa, corpo do typo, quadros, tudo enfim que constitue o folheto.

Serão observadas na concorrência as seguintes condições:

1.º Os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Nacional, a quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantia das propostas, deposito este que será feito mediante guia expedida por esta directoria, até á vespera desta concorrência, e que só será dada aos proponentes que provarem achar-se quites com a Fazenda Nacional Estadual ou Municipal.

2.º As propostas serão feitas em duas vias, uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, com indicação das sedes das respectivas casas commerciaes, devendo ser entregues em envelopes fechados (contendo) por fora a indicação do assumpto e o nome do proponente. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade e os respectivos conhecimentos de deposito a que se refere a condição 1.ª.

3.º A questão da idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas, cujos aut res não forem considerados idoneos, não serão abertas.

4.º As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade, rubricando cada um as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

5.º As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que se comprometter a entregar o trabalho, prazo esse que não poderá exceder de quatro mezes.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Não serão tambem tomadas em consideração as propostas cujo preço total for superior a vinte e oito contos de réis (28:000\$000).

6.º O preço deverá ser escripto nas propostas em algarismos e por extenso, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas e referir-se-ha á composição, impressão e brochura dos questionarios de cada um dos Estados, parcelladamente, não podendo a somma dessas parcellas exceder a importancia acima estabelecida, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta cujo preço total for menor, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

7.º No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do proponente que offerecer menor prazo de entrega. Em caso de novo empate, serão feitas propostas additivas, em documentos estampilhados, offerecendo uma percentagem de abatimento sobre as propostas primitivas. Havendo coincidência na percentagem offerecida, a sorte decidirá sobre a preferencia.

8.º O proponente preferido que não vier assignar o contracto, dentro do prazo de tres dias uteis, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta directoria, perderá o direito á caução, valendo o contracto ser assignado com o que estiver em segundo lugar, si assim convier á administração.

9.º Para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o deposito a que se refere a condição 1.ª será de um conto de réis.

10. Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos serão restituídos depois da assignatura do contracto e a caução dos contractantes, depois de finda a execução do contracto, mediante officio expedido por esta directoria.

11. O prazo para execução da encomenda será contado da data da entrega dos originaes ao contractante, incorrendo este na multa de 20\$ por dia de excesso.

12. A medida que for sendo composto o trabalho, deverá o contractante enviar provas á directoria para a revisão. Essas provas serão devolvidas, com as emendas necessarias, dentro do prazo de tres dias, contados da data da apresentação á directoria. Si esse prazo for excedido, os dias de excesso serão deduzidos do prazo para a entrega da obra. A impressão definitiva só se fará á vista do «Imprima-se» do director e essa formalidade só será preenchida quando as provas estiverem perfeitamente escoimadas de erros ou falhas typographicas.

12. O pagamento será feito á medida que o contractante for entregando as tiragens referentes a cada Estado, só sendo aceitos pela directoria os exemplares que não apresentarem defeito de impressão, de paginação ou brochura.

13. O Governo reserva-se o direito de deixar de contractar a execução do trabalho relativo a um ou mais Estados, a seu criterio, de accordo com a conveniencia do serviço, sem que ao contractante assista o direito de qualquer indemnização ficando e tabeleiro, porém, que o contracto a ser lavrado com o proponente preferido referir-se-á, pelo menos, a treze Estados, devendo a preferencia para a execução dos questionarios dos Estados restantes caber ao contractante, mediante as condições deste edital e desde que o mesmo tenha dado cabal satisfação aos seus compromissos com este ministerio.

14. A concorrência poderá ser annullada, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, 15 de julho de 1913.—O director, *Dias Martins*.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

A Equitativa

AVENIDA RIO BRANCO

Edifício de sua propriedade

28º SORTEIO

Prompto pagamento das apolices ns. 84.912 e 90.247

10:000\$000

Recebi d'A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, sociedade de seguros mutuos sobre a vida, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), proveniente do sorteio a que se procedeu em 15 de julho deste anno, em suas apolices sorteaveis em dinheiro e em cujo sorteio foi a minha apolice sob n. 84.912, contemplada, permanecendo a mesma em vigor, nos termos do actual contracto do seguro.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1913.

Testemunhas: *Idaró F. Cunha e Abelardo de Souza.*

(Firmas reconhecidas.)

Bento Luiz Ribeiro Neto.

Recebi d'A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, sociedade de seguros mutuos sobre a vida, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), proveniente do sorteio a que se procedeu em 15 de julho deste anno, em suas apolices sorteaveis em dinheiro e em cujo sorteio foi a minha apolice sob n. 90.247, contemplada, permanecendo a mesma em vigor, nos termos do actual contracto do seguro.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1913.

Testemunhas: *João Xavier Netto e Nelson da Silva Campos.*

(Firmas reconhecidas.)

Isidro Marba Amigos.

Exms. Srs. directores d'A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo sido sorteadas a minha apolice n. 90.247, no sorteio realizado hoje, agradeço a VV. EEX. a presteza com que me communicaram e effectuaram o pagamento de 5:000\$ com que foi contemplada a referida apolice, que continúa em vigor. Tal é a minha satisfação, que, apesar da modesta condição pecuniaria, resolvi augmentar o meu seguro nesta acreditada sociedade.

De VV. EEX., amigo obrigado e criado.

Isidro Marba Amigos.

Rio, 15 de julho de 1913.

Testemunhas:

Nelson da Silva Campos;

Manoel Coelho Lages.

(As firmas reconhecidas pelo tabellião Eugenio Luiz Muller.)

Nota — Os pagamentos de apolices sinistradas, resgatadas e sorteadas pel'A Equitativa, montam a mais de 14.000:000\$, sendo que as sorteadas continuam em vigor, na forma dos respectivos contractos.

Peçam prospectos.

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

AVENIDA RIO BRANCO — RIO DE JANEIRO

EDIFÍCIO DE SUA PROPRIEDADE)

Relação das apolices sorteadas em dinheiro, em vida do segurado —

28 sorteio — 15 de julho de 1913

87.417 — Antonio de Castro Cacho, Macau, Rio Grande do Norte.

85.445 — Augusto Silva, Recife, Pernambuco.

52.618 — Dr. Eduardo R. Salgado, Fortaleza, Ceará.

10.118 — Padre João Guimarães Lessa, Palmeira dos Índios, Alagoas.

88.094 — Leopoldo Oscar Munch, Porto Alegre, R. G. do Sul.

89.235 — D. Maria Joaquina de A. Pimpão, Palmas, Paraná.

50.234 — Antonio Simões P. Condeixa, Santa Thereza, E. do Rio

43.855 — Augusto Rodrigues Seabra e esposa, Itabapoana, Espírito Santo.

89.374 — Antonio Leite de Almeida, Manáos, Amazonas.

91.971 — Irenio José da Conceição, S. Salvador, Bahia.

90.469 — Adolpho Baptista da Souza, Ilha Grande, S. Paulo

50.567 — Edgard E. de Souza, S. Paulo.

82.473 — Jeronymo Ferreira Pinto, D. res do Aterrado, Minas.

89.079 — Dr. Carlos Accioly de Sá, Bello Horizonte, Minas.

44.018 — Thomaz Antonio Pereira, Bom Sucesso, Minas.

90.285 — Benedicto José dos Santos, Bello Horizonte, Minas.

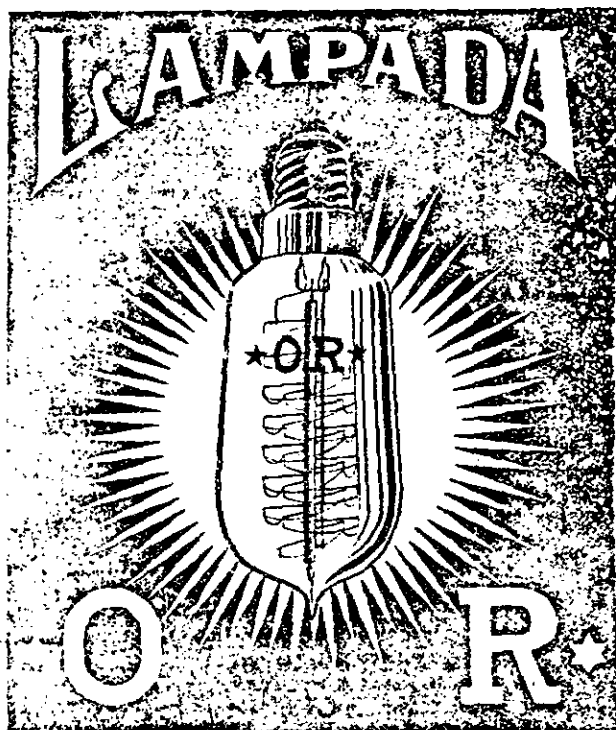
53.506 — Francisco P. de Mattos Lobo, Capital Federal.

84.912 — Bento Luiz Ribeiro Netto, Capital Federal.

90.247 — Isidro Marba Amigo, Capital Federal.

41.959 — Francisco de Paula Oliveira, Capital Federal.

ANNUNCIOS



A mais duravel, economica e a
Unica que tem uma luz homogenea em
qualquer posição que se a colloque.

R. G. REIDY & C.

DEPOSITO GERAL

N. 65, Rua da Alfandega, N. 65

(SOBRADO)

Sociedade Anonyma «O Paiz»

Do dia 28 de julho corrente em diante, de 1 hora ás 3 da tarde, pagam-se no escriptorio desta empresa, os juros correspondentes ao sétimo coupon das debentures do empréstimo de 1.800 contos, realizado de accordo com a autorização da assembléa geral de 18 de novembro de 1909.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1913.—O director-thesoureiro, José Ferreira Sampaio.

«A Popular»

Sociedade anonyma de seguros por peculios e rendas

SÉDE: AVENIDA RIO BRANCO N. 90, 1º ANDAR

Convidam-se os Srs. accionistas a virem realizar até o dia 30 do corrente, na sede desta sociedade, a segunda entrada de 20%, correspondente a 20\$ por acção, de accordo com o art. 6º dos estatutos. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1913.—A Directoria.

Empresas das Aguas do Caxambu**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta empresa, á rua de S. Pedro n. 30, a fim de tomarem conhecimento do laudo dos louvados e se deliberar sobre a consequente reforma dos estatutos e constituição do augmento do capital.

Os portadores de acções ao portador, de accordo com o art. 7º, § 6º, dos estatutos, deverão depositar-as nos cofres da empresa, pelo menos tres dias antes da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1913.—A Directoria.

Inspectoria de Seguros**COMPANHIA DE SEGUROS LLOYD AMERICANO**

Atendendo ao que requereu a Companhia da Seguros terrestres e marítimos Lloyd Americano, com sede nesta Capital, em liquidação amigavel em virtude da resolução da assembléa geral extraordinaria realizada em 30 de outubro de 1911, de ordem do Sr. Inspector de Seguros, são convidados os interessados a apresentarem na Repartição da Inspectoria de Seguros, no edificio da Bolsa, dentro do prazo de 60 dias contados da primeira publicação do presente edital, as reclamações a que se julgarem com direito, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 10 do registro anexo ao decreto n. 5.072 de 12 de dezembro de 1903, tendo o qual será autorizado o levantamento do deposito de 150:000\$000, em apolices federaes da dívida publica, que a referida Companhia tem no Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, Inspectoria de Seguros, 21 de maio de 1913.—João Vieira de Segadas Vianna, 1º escripturario.

Companhia Centros Pastorais do Brazil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral extraordinaria no dia 19 do corrente a fim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria que importa em reforma dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções até que se realize a reunião da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1913.—A directoria.

Sociedade Anonyma «Ideal Garage»**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Em cumprimento á deliberação da assembléa geral extraordinaria em sua reunião de hontem, 10 de julho, são convidados todos os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria, que se realizará no mesmo local da anterior, á rua da Quitanda n. 120, ás 3 horas da tarde de 19 do corrente mez. A convocada reunião, segundo fô resolveo na assembléa de 10, terá por objecto a alteração dos estatutos, tomando-se, quando isto não seja resolvido, a deliberação que melhor attender aos interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1913.—O director-presidente, Dr. Bento Dinard de Araujo.

Fallencia de Francisco Sarly

O escriptão Cruz Galvão avisa aos interessados nesta fallencia que reunião do credores, que deveria ter sido realizada a 10, foi transferida para o dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2, 2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

NOVO PLANO

218 — 12º

20:000 \$000

Por 1\$600, em meios

DEPOIS DE AMANHÃ

ÁS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO — 289 — 3º

50:000 \$000

Por 6\$600, em inteiros e meios a 850 réis—Só jogam 30.000 bilhetes

Sabbado, 26 do corrente**Grande e extraordinaria loteria**

ÁS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

303 — 1º

200:000 \$000

Por 15\$400, em inteiros e vigesimos a 800 réis

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei. N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5%.

Os partidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro**SOCIEDADE ANONYMA****Vapores a sahir:**

Bahia Linha do norte. Sahirá amanhã, 18 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Maranhão Linha do norte. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Jupiter Linha do sul. Sahirá hoje, 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6.

THE RED STAR COMPANY

RUA URUGUAYANA
82

CLUBS

DE

MOBILIAS ARTISTICAS DE ESTYLO ELEGANTE

Numero sorteado hoje nos

CLUBS
RED STAR
872

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1913.

O fiscal do Governo,

Capitão Luiz da Silva Pinto.

Estão abertas as inscrições no novo CLUB DE MOBILIAS e no de COFRES FORTES, Portuguezes e Allemães, para Familias e Comerciantes.

Estatuás, Quádros, Novidades e Objectos de arte

Mobiliás em todos os estylos

Pagamento em prestações

ENTREGA IMMEDIATA

Sole Agents for Important European and American Manufacturers.

Sales on the Instalment Plan a Great Success.

CLUBS SCHAYÉ

Autorizados por Carta Patente n. 26, de 12 de junho de 1912

De sobretudos de borracha, sob medida, e guarda-chuvas de seda, com castões de ouro e prata de lei

a prestações semanaes de 3\$000, 3\$500, 4\$000 e 5\$000

Sorteios regulados pelos da Loteria Federal às quartas-feiras

A dezena final do primeiro premio maior da loteria de hoje foi N. 72.

De accordo, com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscrições:

De sobretudos de borracha, sob medida

Planos A, B, C, D e E..... N. 72

De guarda-chuvas de seda com castões de ouro e prata de lei

Planos B e G..... N. 72

CLUBS DE RELOGIOS DE OURO DE LEI (18 quilates) denominados «Chronomètre Schayé» a prestações semanaes de 5\$ e 6\$, com direito a cinco centenas, de accordo com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscrições, sendo que a centena final do primeiro premio maior da loteria de hoje foi N. 872.

Planos H, I e J, centena..... N. 72

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1913. — O fiscal do Governo, Dr. Francisco de M. Mascarenhas.

HENRIQUE SCHAYÉ.

Os clubs de relógios de ouro de lei (18 quilates), denominados «Chronomètre Schayé», são regulados pelos sorteios da Loteria Federal, havendo sorteios todas às quartas-feiras. Estão abertas as inscrições para estes relógios que são os melhores que ha no genero. Cada prestamista joga com cinco centenas.

Os recibos destes clubs foram approvados pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 de outubro do anno proximo findo.

Peçam prospectos dos clubs

CAPAS DE BORRACHA—Concertam-se e recartam-se com toda a perfeição e fazem-se quaesquer feitiços, sob medida, para homens, senhoras e creanças.

Tem grande sortimento de botas de borracha e galochas, para homens, com solas duplas muito resistentes; escafpadores, almofadas, bolsas para gelo, assentos para cadeiras, luvas para medicos, par-teira e electricistas.

Grandes novidades em toucas para banhos de mar.

A primeira fabrica no Brazil fornecedora do Ministerio da Marinha Brasileira

Fazem-se roupas para mergulhadores, que são superiores ás estrangeiras e fazem-se quaesquer concertos nas mesmas

Grande premio na Exposição Nacional de 1908

Para mais informações queiram dirigir-se a

Henrique Schayé

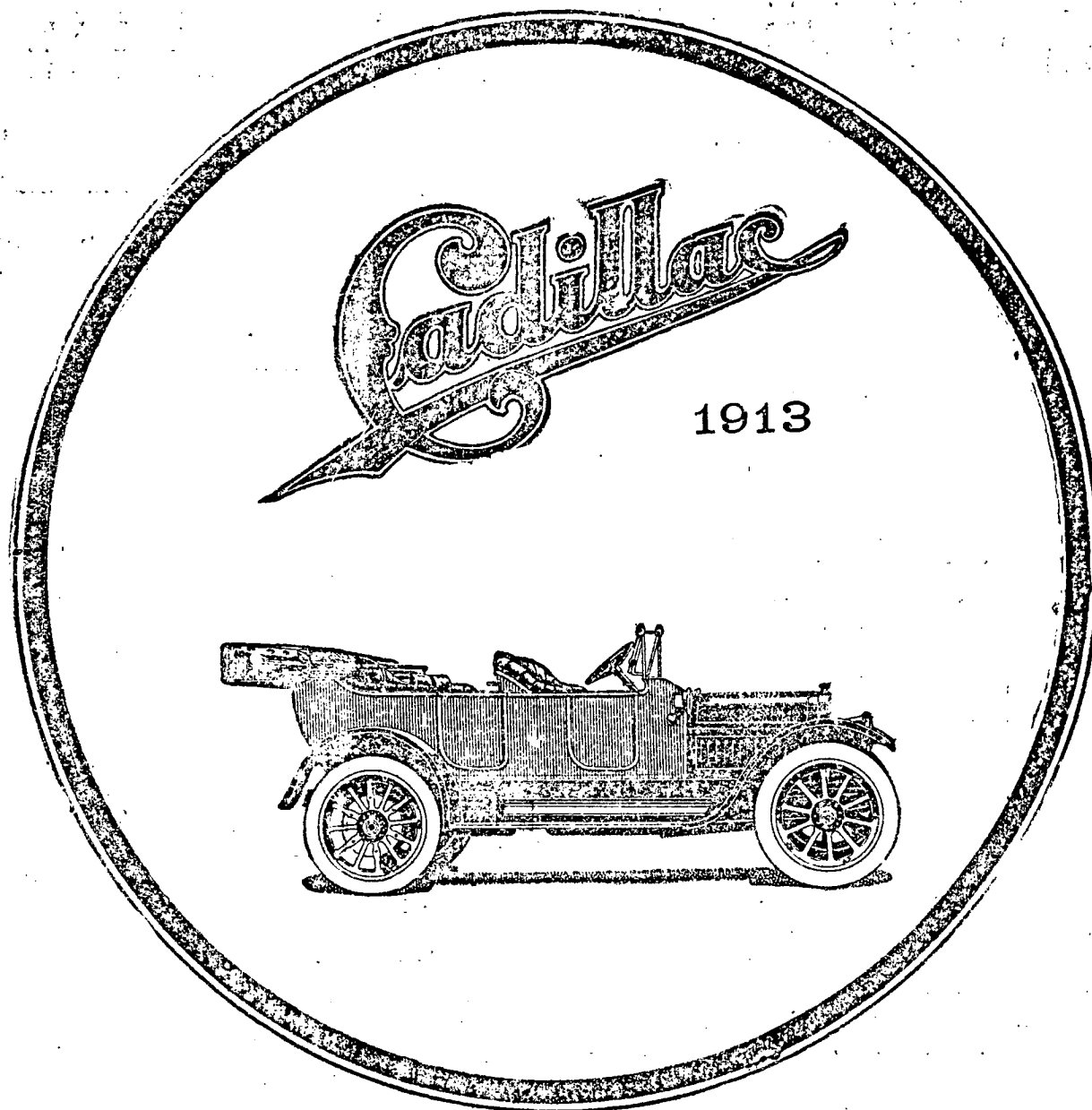
AVENIDA RIO BRANCO, 17

Endereço telegraphico «SCHAYE», Riojaneiro

Telephone n. 782, Norte

RIO DE JANEIRO

ACCEITAM-SE AGENTES IDONEOS QUE POSSAM FORNECER BOAS REFERENCIAS, EM TODOS OS ESTADOS DO BRAZIL.



O MELHOR AUTOMOVELO

Cilindros 115X146. — Força 40 — 50 H P

Largura entre rodas 305 centímetros

Mise en marche automática eléctrica, apoiando simplesmente sobre um botão, não é preciso a manivella, Illuminação eléctrica

Cada carro está provido com dous completos e diferentes sistemas de allumage, um por dynamo e outro por bateria.

Control automático e commutador para qualquer rapidez de marcha. Bomba eléctrica para encher as camaras de ar.

Mais de 40.000 automoveis Cadillac estão em uso

Produção para 1913, 15.000 carros.

A reputação do CADILLAC é tal que foram recebidas na fabrica perto de 3.000 encomendas para o modelo de 1913 antes da fabricação do primeiro carro deste modelo

AGENTES GERAES PARA O BRAZIL CASA PRATT

125, RUA OUVIDOR, 125 || 19, RUA DIREITA, 19

RIO DE JANEIRO

SÃO PAULO

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 66 — CURITIBA